SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2610

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL / PROCESSO (1801/00806/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a renovação da **Certidão Ambiental,** para a atividade de **construção de Quadra Esportiva com grama sintética, localizada na Linha 47, Lote 072, Gleba 02, Setor Parecis, Bairro Santa Felicidade, no município de Alta Floresta - RO**,do processo (1801/00806/2018) no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:72393CD5

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019, CELEBRADO ENTRE MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE E DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA.

PODER EXECUTIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, celebrado entre MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA.

Aos dois dias do mês de DEZEMBRO de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.058.241/0001-80 com sede à Av. Juscelino Kubstchek, 2173, cidade de Nova Brasilândia D'Oeste, neste ato representada por Alseu Machado Junior RG 1056543 SSP RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar/Prorrogar o prazo de execução do presente contrato em mais 60 (sessenta) dias.

2 - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 07/2019 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de dezembro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Contratada
DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:EF32B41A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 439/19

Portaria n.º 439/2019/GAB De 12 de dezembro de 2019

"Exonera o Sr. Charles Henrique de Souza Assunção, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*"*.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a pedido** o Sr. **Charles Henrique de Souza Assunção,** inscrito no CPF/MF n.º 028.751.462-54, no Cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, da Secretaria municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de dezembro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:54421E8F

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL / PROCESSO (1801/00804/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CNPJ 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha 4513, torna público que requer a renovação de Licença de Instalação e Pedido de Licença de Operação, para a atividade de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTÉTICA NA PRAÇA CASTELO BRANCO, do processo (1801/00804/2018) no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:5A28DE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2019 CONTRATO Nº. 042/ASJUR/19, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo**: 02/12/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 02/02/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 214/SEMOB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1068, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 315; **Valor Global**: R$ 122.817,72 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos);**Nota de Empenho:** nº 1370, de 30/08/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Maria Maino.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:3E4C10CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PE106/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **106/2019/SEMTUR, referente ao Processo Administrativo nº 1-658/SEMTUR/2019**, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO O REVEILLON DA FAMILIA 2019-20, O EVENTO TERÁ INICIO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NA PRAÇA MUNICIPAL, O RÉVEILLON TERÁ SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS, PALCO, SHOW MUSICAL COM BANDA INCLUSIVE SOM E LUZ E ORNAMENTAÇÃO DO PALCO COM 01 DJ.**", em favor da empresa: T.C.P DOS SANTOS-ME, **CNPJ nº 23.501.150/0001-84**, **cujo valor global é de: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais).**

Alto Paraíso/RO, 16 de dezembro 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:2721DAC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2335 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.335 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA OS VENCEDORES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer o pagamento em pecúnia para os vencedores das competições de **Campeonato Municipal de Futebol Society Feminino** e **Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino,** no âmbito na Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, neste Município, da seguinte forma:

Campeonato Municipal de Futebol Socyte Feminino:
- 1º Lugar R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 2º Lugar R$ 3.000,00 (três mil reais);
- 3º Lugar R$ 1.000,00 (mil reais);
- Premiação Especial R$ 1.000,00 (mil reais).

Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino:
- 1º Lugar R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 2º Lugar R$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3º Lugar R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º - A premiação Especial em que preconiza o Artigo 1º desta Lei Municipal será para a Equipe de Campeonato Municipal de Futebol Societya Feminino que arrecadar maior quantidade em quilos de alimentos não perecíveis.

Parágrafo Único – Os alimentos arrecadados serão destinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES para doação às famílias carentes cadastradas na mesma.

Art. 3º - A entrega da premiação aos vencedores das competições referidas nesta Lei Municipal se realizará ao representante das Equipes vencedoras, por intermédio de transferência bancária, posterior a apresentação e tramite de documentação necessária.

Art.4° - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A6A066A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL DE Nº 2.336 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019. "INSTITUI A "FICHA LIMPA" NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES A CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL DE Nº 2.336 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"INSTITUI A "FICHA LIMPA" NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES A CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1°. Fica vedada a nomeação, para cargos em comissão no âmbito do Poder Legislativo, de pessoas que incidam nas seguintes hipóteses:

I – os que tenham contra sua pessoa representação julgadas procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político.

II – Os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pelos crimes:

a) contra economia popular, fé pública, administração pública e ao patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, sistema financeiro, mercado de capitais e os crimes falimentares;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública;
d) eleitoral, para qual a lei comine pela privativa de liberdade;
e)de abuso de autoridade, nos casos em que houver perda de cargo ou inabilitação para o exercício da função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) de redução à condição análoga a de escravo;
i) contra a vida e a dignidade sexual;
j) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
k) de violência doméstica, nos termos da Lei n° 11.340/06.

III – Os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis.

IV – Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição.

V – Condenados em decisão transitada em julgada ou proferida por órgãos colegiados da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, por captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanha eleitoral que impliquem cassação do registro ou do diploma.

VI – Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática, dolosa ou culposa, de ato de improbidade administrativa, desde a data do trânsito em julgado ou da condenação perante o órgão colegiado.

VII – Os que forem excluídos da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos a partir da decisão.

VIII – Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos a partir da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo judiciário.

IX - As pessoas físicas e dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações tidas como ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, observado o procedimento previsto no art. 22 da Lei Complementar n° 64/90.

X – os servidores do Poder Executivo e Legislativo que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência do processo administrativo, pelo prazo de 08 (oito) anos a partir da decisão ou da entrega do pedido de exoneração.

§1°. Fica estabelecido o prazo de 08 (oito) anos para a vigência do impedimento, contados a partir do trânsito em julgado ou da decisão, aplicado a todas as hipóteses previstas neste artigo.

§2°. A vedação prevista no inciso II do artigo anterior não se aplica aos crimes culposos e aqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2°. Os servidores ocupantes de cargos em comissão deverão comprovar, por ocasião da nomeação ou admissão que estão em condições de exercício do cargo, função ou emprego público, bem como ratificar esta condição, anualmente, até 31 de janeiro.

Art. 3°. Para fins de aplicação das disposições contidas nesta Lei, serão observadas as peculiaridades e a forma constitutiva das entidades da Administração Pública Indireta.

Art. 4°. Obrigatoriamente antes da posse, o nomeado terá ciência das restrições e declarará por escrito não se encontrar inserido nas vedações desta Lei, estando em condições de exercício do cargo.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 13 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:DAB6DF26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA N.º 371/2019, DE 16 DEZEMBRO DE 2.019.
"PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE À SERVIDORA TAÍS BRINGHENTI AMARO SILVA MUNIZ"

PORTARIA N.º 371/2019, de 16 dezembro de 2.019.

"PRORROGA A AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE À SERVIDORA TAÍS BRINGHENTI AMARO SILVA MUNIZ"

***O Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, alterado pelo Decreto Municipal nº* 14.816, de 12 de novembro de 2.018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado nos autos nº 12.374/2018 pela servidora TAÍS BRINGHENTI AMARO SILVA MUNIZ, Mat. 11.545, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria-Geral do Município e a autorização da chefia imediata da interessada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 265, de 27 de novembro de 2018, que autoriza a inclusão da servidora do Regime de Escritório Remoto – Home Office, pelo período de 12 meses, contados a partir de 17.12.2018, permitida a renovação;

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** o prazo da autorização concedida na Portaria nº 265, de 27 de novembro de 2018, relativa à inclusão da servidora **TAÍS BRINGHENTI AMARO SILVA MUNIZ**, Mat. 11.545, ocupante do cargo Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria Geral do Município, no Regime de Escritório Remoto – Home Office, pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 17.12.2019.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas na Portaria nº 265, de 27 de novembro de 2018.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A63C68CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO DE Nº 15.957 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PLEITO 2019/

DECRETO DE Nº 15.957 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, PLEITO 2019/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:
- Considerandoo artigo 1° da Lei Municipal nº 1.443 de 12 de março de 2009;
- Considerando Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007;
- Considerando Memorando de nº039/CC/2019, de 16 de Dezembro de 2019, advindo da Secretaria Executiva da Casa dos Conselhos de Ariquemes-RO.

DECRETO:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB para o pleito 2019/2021, como segue:

I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Izaline Silveira da Silva
Suplente: Elizabeth Rodrigues da Costa

II-REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Joelma Soares Quaresma de Lima
Suplente: Isabele Rosângela Teixeira

III-REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Ellen Cristiane Storch da Silva
Suplente: Reinaldo Guimarães Neto

IV-REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Celi Selma Rodrigues Pedrosa
Suplente: Franciele Lerois

V-REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Juliana Fonseca
Suplente: Valdete Moreira de Oliveira

VI-REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maria Stella Muzy Nascimento
Suplente: Ivanete Macedo de Barros

Titular: Elvia de Sousa Oliveira
Suplente: Janeci Gonçalves da Silva

VII-REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Camila Pedro Alexandre Dias
Suplente: Leticia Machado Domingos

Titular: Kamila Rodrigues
Suplente: Edmilson Alves Bezerra

VIII-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Claudia Alves Mendes
Suplente: Alessandro Mezabarba

IX-REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Zenilda Martins Dutra dos Santos
Suplente: Edileusa do Nascimento

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições do Decreto de nº 15.926 de 03 de Dezembro de 2019 e Errata correlata de 12 de Dezembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:C81AF30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Proc.: 6681/2019
MEMO. 086/2019/DIPUR
Assunto: Lançamento de IPTU e Taxa de Lixo

Cumpre a Diretoria de Receita Municipal, com base no art. 229 do Código Tributário Municipal notificar MIGUEL ALVES DA SILVA sobre o **Lançamento** do IPTU e da Taxa de Lixo, a partir do ano de 2017 A 2019 em diante, no Imóvel nº 010.0004.04.00011.

Conforme memorando n° 086/2019/dipur por motivo desconhecido o cadastro estava inativado, ocorre que constatado que desde o ano de 2017 não vem havendo lançamento de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo referente ao Imóvel Urbano denominado de Lote 11, Quadra 04, Bairro Setor 10, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 010.0004.00.00011.01, em nome de MIGUEL ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 268.637.903-00, e sendo o Imóvel de domínio Particular é devido a cobrança, o cadastro imobiliário acima descrito, encontra-se atualizado junto ao sistema.
Súmula 473 - STF
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga - los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

DIREM, 12 de dezembro de 2019.

ALESSANDRA MELO
Decreto N°14.073/2018
Diretora de Receita

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:0B7C9D46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência reguladora de serviços Públicos Delegados de Buritis - AGERB, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, CNPJ 82.845.322/0001-04**, o valor de **R$ 9.012,00** (nove mil e doze reais), através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 092/CPLMS/2019 – Processo Administrativo nº 5-31/AGERB/2019**, de acordo com o artigo 24, inciso II, disposto na Lei Federal 8.666/1993, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determina a realização do competente empenho a favor do homologado.
Encaminha-se o processo para o Setor Financeiro/Contabilidade para Empenho.

Buritis - RO, 13 de Dezembro de 2019.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente – AGERB
Dec. Nº 7812/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:604FCD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/CPLMS/PMB/RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1287/2019/SEMOSP

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO DE MATERIAIS E SERVIÇOS,** nomeada pelo **Decreto nº 9583/GAB/PMB/2019, Publicado dia 23 de setembro de 2019,** torna público que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação da Concorrência 004/2019/CPLMS, comunicando que a sessão de abertura dos envelopes de **"PROPOSTA DE PREÇO"** da empresa habilitada AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, realizar-se-á dia 18/12/2019, às 08h00min na Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis, situada na Rua São Lucas n.º 2476, Setor 06 – Buritis - RO.

Buritis, 16 de dezembro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9583/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:B62BB422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9814/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Mantém a readaptação de função a servidora Zenaide de Souza Firmino Soares e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016.- Processo: 1167/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 26.09.19, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Zenaide de Souza Firmino Soares** – cargo zeladora 40 horas para a **função de Inspetora de Pátio.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0FE20E7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9836/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Revoga o Decreto 9469/2019 o qual concedia a redução de 1/3 na carga horária da servidora Aparecida Evangelista de Jesus Oliveira, e dá outras providências."

Considerando o pronunciamento da secretária através da fl.23, processo 1215/19.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1. Revogar o Decreto 9469/GAB/PMB/2019 , o qual concedia a redução de 1/3 na carga horária, à servidora **APARECIDA EVANGELISTA DE JESUS OLIVEIRA – matrícula 2023-1, cargo Professora 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CAC95CA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9849/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Revoga o Decreto 9467/2019 o qual concedia a redução de 1/3 na carga horária da servidora Regina Maria Cordeiro de Souza, e dá outras providências."

Considerando o pronunciamento da secretária através da fl.21, processo 1214/19.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1. Revogar o Decreto 9467/GAB/PMB/2019 , o qual concedia a redução de 1/3 na carga horária, à servidora **REGINA MARIA CORDEIRO DE SOUZA– matrícula 1703-1, cargo Professora 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14B8A0AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9850/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Revoga o Decreto 9556/2019 o qual concedia a redução de 1/3 na carga horária do servidor Albino Schineider e dá outras providências."

Considerando o pronunciamento da secretária através da fl.38, processo 1318/19.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1. Revogar o Decreto 9556/GAB/PMB/2019 , o qual concedia a redução de 1/3 na carga horária, ao servidor **ALBINO SCHINEIDER – matrícula 68-1, cargo Professor 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9A410FFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9851/GAB/PMB/2019 BURITIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença de afastamento sem remuneração a servidora Izabel Aparecida Priuli Leonardo dos Santos, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1769/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a licença de afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos partir de **01 de dezembro de 2019**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, à servidora **IZABEL APARECIDA PRIULI LEONARDO DOS SANTOS,** matrícula 1295 ocupante do cargo de Agente Administrativo 40 horas.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14667B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9852/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder auxílio **alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010**.

ORD.	SERVIDOR	MAT.	CARGO	PERIODO
•	Elizabete Aguiar de Laia	1131	Prof 40 horas	01/11/2019 a 20/12/2019
•	Marciana Alborgheti da Silveira	1336-2	Zeladora	01/10/2019 a 20/12/2019
•	Neuza Maria Tomaz Rosa	951-1	Cozinheira	01/10/2019 a 20/12/2019
•	Edileuza Pereira de Souza	1267-3	Professora	11/10/2019 A 31/11/2019

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme a data especificada.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B14835C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9853/GAB/PMB/2019 BURITIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

" Revogar a cedência da servidora Leila Gomes da Silva Bastos, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Revogar a cedência**, a contar de 20 de novembro de 2019, da servidora **Leila Gomes da Silva Bastos**, cargo Cuidadora de Educação Inclusiva 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** a qual estava cedida para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:91E6D097

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9854/GAB/PMB/2019 BURITIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

" Revogar a cedência da servidora Leiliane de Oliveira Lima, para a Secretaria de Estado da Educação SEDUC e dá outras providências".

Considerando o Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica 037/2015
Considerando a Lei Municipal 1.185/2018.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Revogar a cedência**, a contar de 20 de novembro de 2019, da servidora **Leiliane de Oliveira Lima**, cargo Cozinheira 40 horas (Teste Seletivo 002/2018)**,** a qual estava cedida para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos 20 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:34D0A836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **Lillyan Paula Lenz**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **929.453.681-53 do cargo de Diretora de Transportes de Frotas, Serviços Gerais e Patrimônio – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20 de novembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90F95609

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 132/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1470/SEMFAZ/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

KAB MEGATRON INDÚSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CNPJ 11.507.711/0001-73 a proposta no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais).

Buritis, 13 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0C6F3FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº003/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a necessidade de realizar atendimentos nas salas de procedimentos e sala de vacina no período de recesso.

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer que nos dias **23,24,30,31 de Dezembro de 2019 e 02 e 03 de Janeiro de 2020**, haverá atendimentos na sala de procedimentos do Posto de saúde Central nos horários das 08h00 as 12h00.
Art.2º. Estabelecer que a sala de vacina do Posto de saúde Central atenderá todos os dias das 08h00 as 8h30 com aplicação apenas de vacina antirrábica e antitetânica. E nos dias **23 e 30 de Dezembro de 2019** das 08h00 as 10h00 aplicação da Vacina BCG.
Art.3º. Conceder Recesso de final de ano nos dias **23 de Dezembro de 2019 a 03 de Janeiro de 2020** na Secretaria Municipal de saúde-SEMUSA, EXCETO aos profissionais que se enquadram nos artigos 1º e 2º desta portaria conforme escala interna e no serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.

Art. 4º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINA DE MORAIS MARTINS
Secretária M. de saúde
Dec.8785/PMB/GAB/2019

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0759DF09

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N° 079/PMB/2019

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/CPLMS/PMB/RO** autoriza "**ORDEM DE SERVIÇO"** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1" Bairro Floresta no município de Porto Velho/RO, conforme **CONTRATO**

DE Nº 079/PMB/2019, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDER A GUARDA-MIRIM DO MUNICÍPIO.**

Buritis RO, 16 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ nº 19.291.865/0001-82

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2315923D

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 014/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1403/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO No 021/2019/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 07.221.927/0001-50, com sede a Linha 01, km 18, Gleba 06, Lote 10, Sítio Monte Verde, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. JO´SE GONCALVES FILHO, brasileiro, casado, agricultora, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 578.776.612-15, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 180845-SESDC/RO/RO, residente e domiciliado na Linha 01, Gleba 06, Lote 10, Sítio Verde, PA Menezes Filho, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **OBJETO 01 (uma) Perfurador de solo com tombamento 13757**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos

indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco a nos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 05 de dezembro de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais Unidos Estrela do Oriente
CNPJ nº 07.221.927/001-09
JOSÉ GONCALVES FILHO
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6875B9F9

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 013/PMB/2019 PROCESSO Nº 1-1324/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO NO 019/2019/CCP/PMB/RO "ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNI

ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 013/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1324/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO No 019/2019/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ARUV. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA UNIDOS VENCEREMOS -ARUV**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.599.646/0001-50, com sede a Linha Santa Helena, km 14, Gleba 01, PA SANTA HELENA, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. ANTÔNIO LUCIO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 507.995.396-34, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 450024 - SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Santa Helena, km 14, Gleba 01, PA Santa Helena, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **OBJETO 01 (uma) grade Aradora 14 discos,26 polegadas com tombamento 13245, 01 (uma) carreta Agrícola, 5 toneladas com tombamento 13234, e um 01(um) trato Agrícola de pneus MOD. DBY, COR Laranja com tombamento 13446**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO

PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 05 de dezembro de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais Unidos Venceremos – ARUV
CNPJ nº 05.599.646/0001-50
ANTÔNIO LUCIO DE CARVALHO
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

PROCESSO Nº 1-1324/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO No 019/2019/CCP/PMB/RO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - ARUV. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA UNIDOS VENCEREMOS -ARUV**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.599.646/0001-50, com sede a Linha Santa Helena, km 14, Gleba 01, PA SANTA HELENA, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. ANTÔNIO LUCIO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 507.995.396-34, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 450024 - SSP/RO, residente e domiciliado na Linha Santa Helena, km 14, Gleba 01, PA Santa Helena, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **OBJETO 01 (uma) grade Aradora 14 discos,26 polegadas com tombamento 13245, 01 (uma) carreta Agrícola, 5 toneladas com tombamento 13234, e um 01(um) trato Agrícola de pneus MOD. DBY, COR Laranja com tombamento 13446**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 05 de dezembro de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais Unidos Venceremos –ARUV
CNPJ nº 05.599.646/0001-50
ANTÔNIO LUCIO DE CARVALHO
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1B394823

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPLMS e ACEITO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 07.314.584/0001-19**, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO do Presidente da CPLMS em **inabilitar** a empresa **CAMPEAO CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 20.754.249/0001-08 – Edital Concorrência nº. 004/CPLMS/2019.**

Buritis/RO, 16 de dezembro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E258284

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº055/2019-PMC,** adjudicado em 12 de dezembro de 2019, referente ao Processo Licitatório nº1034/SEMEC/2019, que tem por objeto: Aquisição de Toner, refil tinta para impressora, pó para toner e aspirador para toner, visando atender as impressoras pertencentes as Escolas Municipais Chico Soldado, Marco Iris, Cecília Meireles e Escola Municipal de Ensino Infantil Cebolinha, Conforme memorandos de solicitação **nº445/2019/SEMEC,** ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL: ANDRADE E RODRIGUES LTDA EPP.....R$**10.000,00** (Dez mil reais). Valor do lote 01.

Cabixi-RO, 16 de dezembro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:1503DE0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 261/2019

DECRETO N.º 261/2019 EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2017, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

VALDINEY SOUZA SILVA, no cargo Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS (Carregadeira - Esteira - Retroescavadeira - Escavadeira Hidráulica), 40 horas, classificado em oitavo lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos– ASD – 500, Código ASD - 513, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 13 de dezembro de 2019.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019.Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:140247B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2019

DECRETO N.º 262/2019 EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2017, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

SILVIA ORTIZ GARCIA DA SILVA, para o cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE -SEDE- 40 hs, classificada em vigésimo terceiro lugar no Concurso Público 005/2015, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – Nível Elementar– ASD – 500, Código ASD 515, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-

I, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Saúde Social, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2019. Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 13 de dezembro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:3AC13C51

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 50/2019

SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI - ME.
ADITIVO Nº 050/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Tupã, n° 3114, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, do outro lado a empresa **DM CONTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n 21.441.323/0001-90 com sede na Av. Cuiabá, n° 3052, Bairro Jardim Clodoaldo município de Cacoal doravante designada **ADITANTE**, neste ato representada pelo Senhor **DAVID ANTUNES LOPES**, portador da Identidade/RG nº 444.600 SSP/MS e do CPF-MF nº 407.656.601-72, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, 0600/2017, licitado através da Tomada de°autorizados pelo Processo Administrativo n preço Nº. 001/2017 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 097/2017, por um período de 70 (setenta) dias, a contar de 05 de janeiro de 2020.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Projeto de atividade: 1.069 – Construção de Creche – Termo de Compromisso FNDE – PAC 2;
Elementos de despesas; 44.90.57 – Obras e instalações;
Reserva orçamentária R$ 1.284.645,22.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 13 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Advogado
OAB – RO nº 3772
Dec. Municipal nº 158/2018

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:4D10C871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.384/PMC/19

ALTERA A LEI 3.481/PMC/2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE CARREIRA, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a súmula da Lei Municipal 3.481/PMC/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE CARREIRA, LOTADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE AGRICULTURA, DE MEIO AMBIENTE E DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 2º. Altera o caput do art. 1º, e acrescenta-lhe o Parágrafo Único, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de produtividade para os servidores públicos municipais, de carreira, lotados, efetivamente, nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, de Agricultura, de Meio Ambiente e de Educação.*
***Parágrafo Único:** A gratificação de que trata o caput desde artigo será devida, em relação à Secretaria Municipal de Educação, somente aos ocupantes dos cargos públicos de Motorista de Viaturas Pesadas e Motorista de Viaturas Leves."*

Art. 3º. Altera o caput do art. 2º, e acrescenta-lhe os parágrafos 1º e 2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º.** A gratificação será calculada com base na produtividade de cada servidor, cujos critérios de aferição serão regulamentados por decreto, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, e terá o valor máximo pelos critérios abaixo relacionados:*

***§1º** As Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura terão o valor máximo de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais).*

***§2º** As Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Educação terão o valor máximo de R$500,00 (quinhentos reais)."*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E4EA42C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.377/PMC/19

ALTERA A LEI N. 3.328/PMC/14 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO AMBIENTAL, A POLÍTICA AMBIENTAL, O SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E O CONTROLE AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 131, §1º, I, da Lei n. 3.328/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 131** A multa é a imposição pecuniária singular, diária ou cumulativa, de natureza objetiva a que se sujeita o administrado em decorrência da infração cometida e classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas.*

§ 1º A pena de multa simples consiste no pagamento do valor correspondente:

I - nas infrações leves, de 05 (cinco) a 100 (cem) Unidades Fiscais de Cacoal - UFC;

Art. 2º Acrescenta o inciso IX no artigo 136 da Lei n. 3.328/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - instalar, operar ou ampliar obras ou atividades de baixo potencial poluidor ou degradador, sem licenciamento ambiental ou em descumprimento de condicionantes e prazos ou em desacordo com legislação e normas vigentes.

Art. 3º Revoga o inciso XVI do artigo 137.

Art. 4º. Acrescenta o artigo 160-A NA Lei n. 3.328/PMC/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 160-A.** Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, responsável pela execução de programas e projetos e pelo controle e fiscalização dos estabelecimentos e das atividades suscetíveis de degradarem a qualidade ambiental, fica autorizada a celebrar, mediante requerimento escrito protocolizado junto à SEMMA, devendo ser firmado pelo dirigente máximo do estabelecimento, com força de título executivo extrajudicial, termo de compromisso com pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores.*

§1º O termo de compromisso a que se refere este artigo destinar-se-á, exclusivamente, a permitir que as pessoas físicas e jurídicaspossam promover as necessárias correções de suas atividades, sem que haja a interrupção imediata de suas atividades, para o atendimento das exigências impostas pelas autoridades ambientais competentes, sendo obrigatório que o respectivo instrumento disponha sobre:

I-o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II-o prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III-a descrição detalhada de seu objeto, o valor do investimento previsto e o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas trimestrais a serem atingidas;

IV-as multas que podem ser aplicadas à pessoa física ou jurídica compromissada e os casos de rescisão, em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas;

V-o valor da multa de que trata o inciso IV não poderá ser superior ao valor do investimento previsto;

VI-o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§2ºDa data da protocolização do requerimento e enquanto perdurar a vigência do correspondente termo de compromisso, ficarão suspensas, em relação aos fatos que deram causa à celebração do instrumento, a aplicação de sanções administrativas contra a pessoa física ou jurídica que o houver firmado.

§3ºA celebração do termo de compromisso de que trata este artigo não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do requerimento.

§4ºConsidera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior.

§5ºO termo de compromisso deverá ser firmado em até noventa dias, contados da protocolização do requerimento.

§6ºO requerimento de celebração do termo de compromisso deverá ser protocolado em até noventa dias após a ocorrência do fato, sob pena de decadência, e deverá conter as informações necessárias à verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, sob pena de indeferimento do plano.

§7ºSob pena de ineficácia, os termos de compromisso deverão ser publicados no órgão oficial competente, mediante extrato.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38725981

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.375/PMC/19

LEI Nº 4.375/PMC/19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR COMPRA DE PLANTÃO MÉDICO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a compra excepcional de serviço de Plantão Médico Hospitalar de profissionais das seguintes especialidades:

I - clínica geral;
II – pediatria;
III – ginecologia;
IV – obstetrícia;
V – cardiologia;
VI – oftalmologia;
VII – psiquiatria
VIII – anestesia;
IX – cirurgia geral.

Parágrafo único. O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde justificará a necessidade de contratação de plantão em cada caso em que se configurar a excepcionalidade de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2° O serviço de Plantão Médico Hospitalar terá duração de doze (12) ou vinte e quatro (24) horas ininterruptas, em qualquer dia da semana, e será remunerado pelo valor correspondente ao plantão pago ao servidor ocupante do cargo efetivo.

§ 1º O contratado deverá prestar o serviço de Plantão Médico Hospitalar em local designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O contratado para a execução do Plantão Médico Hospitalar deverá ficar à disposição da entidade hospitalar durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limites de consulta e/ou outros procedimentos afetos à especialidade.

§ 3º O contratado que deixar, injustificadamente, o plantão antes do seu término incorrerá em "abandono de plantão", e estará sujeito à multa de 100% (cem por cento) do valor equivalente ao respectivo plantão, além de rescisão contratual no interesse da Administração, aplicados cumulativamente, ou não.

§ 4º A aplicação da pena pelo abandono de plantão estipulada no parágrafo anterior será de competência exclusiva do Secretário de Saúde.

Art. 3º O contratado que atrasar ou deixar mais de 15 (quinze) minutos para assumir o plantão ou para deixá-lo, respectivamente, será punido da seguinte forma:
I – desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na sua remuneração para 1 (um) plantão, por ocasião do primeiro atraso;

II - desconto de 50% (cinquenta por cento) na sua remuneração para 1 (um) plantão, por ocasião do segundo atraso;

III - a partir do terceiro atraso em diante, a multa será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a remuneração para 1 (um) dia de plantão.

Parágrafo único. O atraso ou a saída de que tratam o *caput* deste artigo, em mais de 60 (sessenta) minutos, será considerado desistência do plantão, aplicando-se a sanção de que trata o § 3.º do art. 2.º desta Lei.

Art. 4º São deveres do contratado:

I – comunicar, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, a Direção Hospitalar, em caso de impossibilidade de assumir o seu plantão, para providência de eventual substituto;

II – não deixar o usuário aguardar o atendimento por tempo demasiadamente prolongado;

III – responsabilizar-se, em caso de transferência do paciente do pronto socorro para internação, pelos cuidados médicos, até o momento em que o médico efetivo assuma a função;

IV – atender, na ausência de médico efetivo designado, durante a realização do seu Plantão Médico Hospitalar, as intercorrências médicas de urgência e emergência aos pacientes internados, ou não, na rede municipal, durante seu turno;

V – elaborar e preencher prontuários completos e apurados, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seu cuidado;

VI – cumprir as normas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS;

VII – cumprir obrigatoriamente a padronização de prescrição de exames e/ou fármacos estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 5º Fica proibida a compra de serviço de Plantão Médico Hospitalar de profissionais médicos com vínculo efetivo com o Município de Cacoal, ou que tenham dois vínculos contratuais com os outros Entes da Federação.

Parágrafo único. A formalização de contrato com o profissional para atendimento dos objetivos desta lei deverá sempre observar as regras esculpidas na alínea "c", do Inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal, em especial, quanto à compatibilidade de carga horária.

Art. 6º Fica estabelecido que o contratado por meio desta lei poderá realizar o máximo de 12 (doze) plantões por mês.

Art. 7º A contratação de plantão a que se refere a presente lei será formalizada através de instrumento contratual, com duração igual ao período de vigência desta lei, onde deverão constar, necessariamente, os dados pessoais, a especialidade médica, o período de disponibilidade, e as demais informações necessárias à execução do serviço.

Parágrafo único. A celebração do contrato mencionado no caput deste artigo deverá ser precedida da apresentação dos seguintes documentos:

I – curriculum vitae;
II – diploma de médico, autenticado;
III – diploma da especialidade, autenticado;
IV – comprovante de Inscrição no respectivo Conselho, autenticado;
V – declaração de inexistência de vinculo efetivo com o Município, com firma da assinatura, reconhecida por cartório;
VI – certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
VII – certidão de Nascimento ou Casamento;
VIII – declaração de Imposto de Renda do Ultimo Exercício;
IX – certidão Negativa Cível e Criminal;
X – cópia do título de eleitor e comprovação de votação da última eleição; e
XI – cópia do Certificado de Alistamento Militar – Reservista.

Art. 8º A avaliação curricular e dos documentos que instruírem o processo de contratação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º O contrato realizado com fundamento nesta lei poderá ser rescindido, unilateralmente, mediante notificação prévia da parte interessada, com prazo não inferior a trinta dias.

Parágrafo único. Em caso de rescisão fora dos parâmetros estabelecidos no caput, ficará a parte que a ela deu causa sujeita à multa equivalente a 3 (três) plantões de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 10. O Diretor Administrativo da unidade hospitalar tem o dever de controlar o cumprimento dos plantões contratados com base nesta lei, sob pena de responsabilidade.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 12. O Poder Executivo poderá editar Decreto para regulamentar a aplicação da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 14. Revogam-se as disposições contrárias.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0960891A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.376/PMC/19

LEI Nº 4.376/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO –
SEMTTRAN
356 - 4.4.90.93.00.00 30260071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no art. **43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO –SEMTTRAN
294 - 4.4.90.51.00.00 30260071 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador- Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:2A768A9C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.381/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$15.501,02 (quinze mil quinhentos e um reais e dois centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
15 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 15.501,02
Total Suplementação: R$ 15.501,02
Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 15.501,02
JURÍDICA
Total Redução: R$ 15.501,02
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:EB4DA5F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.378/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 21.960,58 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
358 - 3.3.90.93.00.00 60140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21.960,58

Total Suplementação: R$ 21.960,58

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembrode 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:0A9A7088

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.385/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 47.397,04 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
20 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 14.285,36
21 - 3.3.90.31.00.00 10000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 7.785,70
26 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.499,98
22.001.27.813.0033.2.261. ATENDIMENTO AO PROJETO PENSANDO NO AMANHÂ
30 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 11.864,00
32 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.962,00

Total Suplementação: R$ 47.397,04

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53,57
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUT. E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.480,14
37 - 3.3.90.40.00.00 10000000 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PES. JURÍDICA 17.763,33
22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
18 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 800,00

Total Redução: R$ 47.397,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:EE203067

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.386/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir noorçamento vigente municipal uma**REFORMULAÇAO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 18.715,08 (dezoito mil setecentos e quinze reais e oito centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 18.715,08

Total Suplementação: R$ 18.715,08

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
16 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.611,25
17 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 14.102,83
23 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1,00
Total Redução: R$ 18.715,08

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C807C5FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.379/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 64.760,74 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP
353 - 3.3.90.93.00.00 60140037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 64.760,74
Total Suplementação: R$ 64.760,74

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:6434FF17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.387/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
205 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 40.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
18.000.00.000.0000.0.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.20.608.0032.2.255. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO
7 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 40.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:24AEB36C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.388/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 463.666,72 (quatrocentos e sessenta e três mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 453.729,12
PESSOAL CIVIL
355 - 3.1.90.11.00.00 10940000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 9.937,60
PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: R$ 463.666,72

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
39 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.798,00
40 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 21.630,79
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
47 - 4.4.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –17.460,52
PESSOA JURÍDICA
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
49 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.058,88
50 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.401,66
PESSOAJURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
55 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.185,30
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
60 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.473,75
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
66 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.763,11
69 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –18.443,21
PESSOAJURÍDICA
70 - 3.3.90.39.00.00 10000045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2.800,00
PESSOAJURÍDICA
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
86 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 287,00
87 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
88 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.100,00
12.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
12.001.08.244.0034.2.213. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -FMDM
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
4 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1.000,00
PESSOAFÍSICA
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00
PESSOAJURÍDICA
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
18.000.00.000.0000.0.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.20.122.0032.2.254. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.631,12
4 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 8.352,15
PESSOAJURÍDICA
18.001.20.608.0032.2.255. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO
5 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 35.000,00
7 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO6.000,00
GRATUITA
10 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
238 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.164,00
239 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 532,81
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.126. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN
281 - 3.1.90.94.00.00 10000071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS26.753,48
26.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DE COMBATE A POBREZA DE CACOAL
26.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA
26.001.08.244.0034.2.269. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - FMCP
1 - 3.3.90.30.00.00 10940000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
2 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 5.000,00
GRATUITA

27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.122.0032.2.267. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEMA
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.930,00
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 8.196,52
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJURÍDICA25.000,00
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO
MEIO AMBINTE - FUNDEMA
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 11.420,70
8 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO7.100,00
GRATUITA
9 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 4.000,00
PESSOAFÍSICA
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –98.582,12
PESSOAJURÍDICA
11 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.139,60

Total Redução: R$ 463.666,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:C8479460

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA LEI Nº 4.367/PMC/19

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACOAL A DOAR, COM BASE NO INTERESSE PÚBLICO, IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, PARA INSTALAÇÃO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a Lei nº 4.367/PMC/19, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 6º (...)

III – multa correspondente a 30% (dez por cento) do valor do bem.

LEIA-SE:

Art. 6º (...)

III – multa correspondente a **10%** (dez por cento) do valor do bem.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A2AB665C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°122/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.615.058/0001-60***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:ITEM 6 R$ 16,90;ITEM 12 R$ 240,00;ITEM 15 R$ 7,48;ITEM 17 R$ 8,79;ITEM 18 R$ 90,00;ITEM 20 R$ 6,00;ITEM 24 R$ 250,00;ITEM 27 R$ 27,00;ITEM 28 R$ 1.800,00;ITEM 35 R$ 24,40;ITEM 64 R$ 18,50;TOTAL: 16.875,55.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**122/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C05ABD45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°123/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:ITEM 2 R$ 24,00;ITEM 5 R$ 25,00;ITEM 9 R$ 17,90;ITEM 10 R$ 17,00;ITEM 11 R$ 12,97;ITEM 14 R$ 17,90;ITEM 16 R$ 187,00;ITEM 19 R$ 10,60;ITEM 23 R$ 23,00; TOTAL: R$15.251,83.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**123/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6FD4BE53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°125/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HEROPECAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.685.231/0001-30***.

ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1 ITEM 7 R$ 51,99;ITEM 57 R$ 30,11;ITEM 58 R$ 40,49;ITEM 59 R$ 72,09;ITEM 66 R$ 14,96.TOTAL: R$3.057,59.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**125/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:70A1BC70

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°126/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**N. V. VERDE & CIA LTDA - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***03.363.727/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1 ITEM 26 R$ 61,99; ITEM 30 R$ 1.169,99;ITEM 49 R$ 13,40;ITEM 50 R$ 3,73;ITEM 51 R$ 5,65;ITEM 60 R$ 276,00;TOTAL: 2.387,45.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**126/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C4AE8B25

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°127/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1 ITEM 34 R$ 1.329,00.TOTAL: 1.329,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**127/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de novembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3457F045

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°128/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.37/2019
PROCESSO ADM.N. 606/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTARIA.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***63.764.229/0001-12***.ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 1:ITEM 1 R$ 107,42,ITEM 3 R$ 25,20;ITEM 4 R$ 23,00;ITEM 8 R$ 17,90;ITEM 13 R$ 39,70;ITEM 21 R$ 16,26;ITEM 22 R$ 6,48;ITEM 25 R$ 525,00;ITEM 31 R$ 11,90;ITE 32 R$ 48,96;ITEM 33 R$ 18,84;ITEM 36 R$ 111,90;ITEM 37 R$ 36,30;ITEM 38 R$ 7,35;ITEM 39 R$ 6,48;ITEM 40 R$ 8,35;ITEM 41 R$ 8,90;ITEM 42 R$ 7,78;ITEM 43 R$ 8,67;ITEM 44 R$ 9,74;ITEM 45 R$ 9,49;ITEM 46 R$ 5,26;ITEM 47 R$ 7,58;ITEM 48 R$ 10,47;ITEM 52 R$ 10,31;ITEM 54 R$ 18,67;ITEM 55 R$ 209,88;ITEM 56 R$ 4,98;ITEM 67 R$ 19,55;ITEM 68 R$ 39,79;ITEM 69 R$ 24,69;TOTAL: 27.648,28.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**128/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:185B194B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°131/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.43/2019
PROCESSO ADM.N. 2213/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO DE FRUTAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUCIANO JONJOB MILOMES**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***18.966.617/0001-21***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 3: AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1:R$ 2,70
VALOR TOTAL:14.607,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**131/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B98459E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°132/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.43/2019
PROCESSO ADM.N. 2213/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX E SUCO DE FRUTAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RESTAURANTE EL SOSSEGO LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.866.122/0001-32***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO
ITEM 1:R$ 7,87
LOTE 2: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME/EPP/ME
ITEM 1:R$ 7,87
VALOR TOTAL : 154.015,90
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**132/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C04C51D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 130/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 64/2019
PROCESSO ADM. N. 1827/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L E 500ML.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.375.383/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: ITEM 1: R$ 7,18;ITEM 2: R$ 9,07.
TOTAL: R$ 48.352,13
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **130/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E7FF092

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚222/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.114/2019
PROCESSO ADM. N. 3527/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, LEITOR DE CERTIFICADO DIGITAL E RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***23.035.197/0001-08***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 230,00
2	R$ 197,25
3	R$ 139,75
4	R$ 140,00
5	R$ 200,25
TOTAL:	R$6.202,75

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**222/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preço.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3DA5F033

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚34/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**A. W. A. IMPACTOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***24.681.482/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 23: R$ 198,98; LOTE 26: R$ 93,99; LOTE 28: R$ 35,90; LOTE 30: R$ 19,46; LOTE 42: R$ 156,97; LOTE 44: R$ 164,49; LOTE 96: R$ 108,95; LOTE 98: R$ 119,99.
Valor total: 9.202,05.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**34/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:370FB79F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚35/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ANTONIO PROCOPIO DA SILVA 07906951204**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.543.511/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 7: R$ 23,68; LOTE 24: R$ 156,90; LOTE 29: R$ 19,43; LOTE 67: R$ 168,00; LOTE 68: R$ 188,00; LOTE 77: R$ 32,00; LOTE 88: R$ 18,50; LOTE 99: R$ 84,70; LOTE 103: R$ 1,99;
Valor total: 11.840,68.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**35/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:778FBCF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚36/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**AUTOLUK - COM. DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA-EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***20.063.556/0001-34***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 32: R$ 31,45; LOTE 45: R$ 178,88; LOTE 72: R$ 3.049,00; LOTE 78: R$ 35,50; LOTE 79 R$ 52,00; LOTE 90: R$ 59,33; LOTE 101: R$ 35,50; LOTE 102: R$ 20,00; LOTE 105: R$ 34,60.
Valor total: 14.108,32.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**36/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4AFF7EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚37/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**GBIM IMP E EXP E COMERCIALIZAÇÃO DE ACESSORIOS PARA VEÍCULOS LTADA-EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***16.806.894/0001-41***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 1: R$ 1.368,99; LOTE 20: R$ 4.500,00.
Valor total: 185.423,04.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**37/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F15BA1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚38/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.745.729/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 2: R$1.535,78; LOTE 3:R$ 1.649,64; LOTE 4: R$ 1649,64; LOTE 5: R$ 1.319,00; LOTE 6: R$ 92,00; LOTE 10: R$ 690,00; LOTE 12: R$ 1.781,50;LOTE 13: R$1.781,50;
LOTE 14: R$ 1.550,00;LOTE 15: R$ 1.550,00; LOTE 33: R$ 178,00; LOTE 35:R$ 99,50;LOTE 36: R$ 69,00;
LOTE 38:R$ 429,90; LOTE 39: R$ 214,00; LOTE 40:R$ 210,00; LOTE 41: R$ 185,00; LOTE 51: R$ 1.291,00;
LOTE 53: R$ 1.724,00; LOTE 54:R$ 990,00; LOTE 55:R$ 990,00; LOTE 56:R$ 384,90; LOTE 57: R$ 634,00;
LOTE 59: R$ 731,50; LOTE 61: R$ 295,00; LOTE 62: R$ 217,00; LOTE 63:R$ 21,00; LOTE 65: R$ 755,00; LOTE 71: R$ 2.630,00; LOTE 73: R$ 1.835,00; LOTE 81:R$ 248,00; LOTE 82:R$ 290,00; LOTE 83: R$ 114,00;
LOTE 93: R$ 147,00;LOTE 94: R$ 39,00; LOTE 97: R$ 543,00; LOTE 100:R$ 268,00.
Valor total: 733.816,10.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**38/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40293F46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚39/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**WEVERTON DE OLIVEIRA (971.883.522-91)**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***30.002.888/0001-62***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 11:R$ 227,99; LOTE 16: R$ 866,75; LOTE 25:R$ 96,97; LOTE 31:R$ 69,99; LOTE 43:R$ 143,89; LOTE 47: R$ 89,90;LOTE 86: R$ 139,60;LOTE 87: R$ 305,80;LOTE 92: R$ 191,75;LOTE 95: R$ 98,00;LOTE 104: R$ 7,50.
Valor total: 88.843,06.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**39/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E49096FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚40/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSOADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**JOÃO BATISTA SOUSA SANTOS - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***05.554.354/0001-00***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 74: R$ 1.990,00.
Valor total: 3.980,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**40/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1C17D29C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚41/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***06.207.284/0001-78***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:LOTE 60: R$ 618,90;LOTE 84: R$ 141,99.

Valor total: 27.180,66.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**41/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D9E826DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°43/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P. D. V. PECAS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***28.737.608/0001-12***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 8: R$ 496,00; LOTE 9: R$ 700,00; LOTE 17: R$ 2.650,00; LOTE 27: R$ 20,00;LOTE 34:R$ 335,00;
LOTE 46: R$ 66,00; LOTE 48: R$ 20,00; LOTE 49: R$ 21,00; LOTE 50: R$ 1.279,90; LOTE 52:R$ 1.240,01;
LOTE 58: R$ 645,00; LOTE 64: R$ 45,00; LOTE 66:R$ 83,00; LOTE 70: R$ 2.440,00; LOTE 75: R$ 6.540,00;
LOTE 76: R$ 4.190,00.
Valor total: 268.625,45.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**43/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19C0A414

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°44/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**RONDOCAT COM. MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PEÇAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***11.994.044/0001-09***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS: LOTE 18: R$ 2.214,50; LOTE 19: R$ 2.214,50; LOTE 21: R$ 5.500,00; LOTE 22: R$ 170,00; LOTE 37: R$ 4.199,00; LOTE 69: R$ 1.300,00; LOTE 80: R$ 170,00.
Valor total: 270.188,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**44/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:733AF130

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 062/GABINETE/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA ANALISE E REVISÃO DOS LANCAMENTOS DA TAXA DE LIXO (RESIDUOS SÓLIDOS) NO MUNICIPIO DE CACOAL.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhes confere a Lei n.º 2.543/PMC/2009.
Considerando, a solicitação por meio do mem. n.º 167/SEMFAZ/2019, datado em 05 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo para comporem a Comissão para análise e revisão dos lançamentos da taxa de lixo (resíduos sólidos) no município de Cacoal.
Presidente: Claudia Maximina Rdrigues
Membros: Genae da Silva Correia
Marcos Diego de Oliveira
Maria Genecy de Souza
Rodrigo Luiz Damiani
Art. 2º Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão serão considerados de relevância pública e não serão remunerados;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 05 de dezembro de 2019, revogando as disposições em contrário, especialmente a portaria n.º 093/GABINETE/2019.

Cacoal-RO, 09 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3690BB62

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°42/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.151/2018
PROCESSO ADM.N. 7552/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**ELVIS DIAS DE SOUZA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.436.844/0001-21***.
ITENS E VALORESREGISTRADOS:
LOTE 85: R$99,99; LOTE 89: R$ 54,90; LOTE 91:R$ 51,00.
Valor total: R$ 1262,76.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**42/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2F27FF38

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 67/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar a partir do dia 30 de dezembro o servidor **Renan Fernandes Alves**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 114.817.5 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 938.681.462-53, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Divulgação e Marketing da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6EB2199C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 68/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar a partir do dia 16 de dezembro a servidora **Gessyca Christina Dos Santos**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade do RG. nº 1096951 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 014.964.072-29, do cargo em Comissão de Monitora de Natação da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F52E7295

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 69/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar a partir do dia 30 de dezembro o servidor **Christian Wellinton Fazan Bezerra**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 2306510-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº 040.553.021-85, do cargo em Comissão de Monitoria de Futsal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3F3EE20B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 70/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar a partir do dia 30 de dezembro o servidor **Mayke Rodrigues dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 1283553 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 027.716.512-11, do cargo em Comissão de Monitoria de Atletismo da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:265B88EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 71/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar a partir do dia 16 de dezembro o servidor **Thiago Anderson da Silva Matos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 931675 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 842.033.402-25, do cargo em Comissão de Monitoria de Futebol da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BA3479E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019 PROCESSO Nº 4546/GLOBAL/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de IMPUGNAÇÃO impetrado para o certame. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 16 de dezembro de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AB77DDF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001/PMC/2019 no dia 13 de novembro de 2019

e não atendeu a convocação no prazo previsto, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMC/2019, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato com o convocado no dia 14 de novembro de 2019 e informou que o mesmo deveria comparecer a este Departamento, porém o prazo transcorreu e o mesmo não compareceu. Ficando assim o referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO
2º	LEANDRO RISSO AMARAL	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

Cacoal, 16 de Dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:035E7809

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 001/PMC/2019 no dia 13 de novembro de 2019 e não atendeu a convocação no prazo previsto, conforme preconiza o item 9.2 do Edital do Teste Seletivo Simplificado Nº 001/PMC/2019, e em conformidade com a Lei Nº 2.735/PMC/2010. O DRH entrou em contato com o convocado no dia 14 de novembro de 2019, porém o candidato não atendeu. Assim, o prazo transcorreu e o mesmo não compareceu dentro do prazo previsto. Ficando assim o referido candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO
10º	GIL DE ASSIS DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MÁQUINAS

Cacoal, 16 de Dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretaria Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44464417

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0720/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 05/02/2020 a 05/03/2020, para o servidor municipal **JOAO GOMES**, inscrito no RG sob o nº 32990320 SSP/RO, e CPF sob o nº 258.002.642-87, ocupante do cargo público de PEDREIRO, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMOSP, portador do cadastro funcional nº 10.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 05 de fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 16 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6148237C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0721/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 16/02/2020 a 16/03/2020, para a servidora municipal **AMALIA CAMPOS MILANI E SILVA**, inscrita no RG sob o nº 12422008 SSP/PR, e CPF sob o nº 456.064.989-87, ocupante do cargo público de MÉDICO CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI, portador do cadastro funcional nº 7432.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16 de fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 16 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3BFBAFDE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0722/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 03/02/2020 a 03/03/2020, para a servidora municipal **ELIANA GONCALVES DE PAULA**, inscrita no RG sob o nº 488055 SSP/RO, e CPF sob o nº 653.065.622-72, ocupante do cargo público de MERENDEIRA (O), com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SEMAST, portadora do cadastro funcional nº 3872.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Cacoal - RO, 16 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C526FD1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0723/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 15/01/2020 a 13/02/2020, para a servidora municipal **ROSIMEIRE DE SOUZA**, inscrita no RG sob o nº 1640921-3 SSP/RO, e CPF sob o nº 809.394.302-15, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na USF HABITAR BRASIL, portadora do cadastro funcional nº 5653.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 15 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 16 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2AA9BF21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0724/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, para a servidora municipal **ISADORA ALCANTARA ZACARINI RAMALHO**, inscrita no RG sob o nº 92239101 SSP/PR, e CPF sob o nº 002.393.192-22, ocupante do cargo público de ENGENHEIRO CIVIL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, portadora do cadastro funcional nº 7309.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 16 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BBE2F2F6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0725/PMC/2019

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020, para a servidora municipal **PATRICIA MIYAKAVA DE AGUIAR**, inscrita no RG sob o nº 503.891 SSP/RO, e CPF sob o nº 640.716.262-91, ocupante do cargo público de CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) na USF HABITAR BRASIL, portadora do cadastro funcional nº 5655.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de janeiro de 2020.

Cacoal - RO, 16 de dezembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5C9A0CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 PROCESSOS Nº 9056/GLOBAL/2019

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E MICRO DRENAGEM DE VIAS URBANAS.** O valor estimado da licitação é de **R$ 463.939,90.** Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura

Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia **07/01/2020 às 09h00**. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 16 de dezembro de 2019.

Publique-se

JOELMA SESANA
Presidente da CPL
Port. Nº 045/GP/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BE17B71A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 412/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE A PORTARIA N.412/NFP/PMC/2019 – EM FAVOR DA SERVIDORA: MARIA DA PENHA VALLI BARBOSA PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
NA JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 554/2019,VALOR R$:1.620,00

LEIA-SE:
NA JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº554/2019, VALOR R$:1.440,00

CACOAL – RO 16 DE DEZEMBRO//2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BDFAD7C4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 9680/2018 ASSUNTO: APURAÇÃO DE FATOS

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n° 128/COGEM/2019, com a finalidade de apurar fatos relacionados a danos causados a terceiros.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu em seu relatório final de fls. 59/63), que não restou comprovada qualquer responsabilidade de servidores públicos pelos danos causados, não sendo as respectivas condutas passíveis de enquadramento na irregularidades capituladas na Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente proferiu decisão, à fl. 66, onde acolhe as conclusões da Comissão Processante e determina o arquivamento do feito, nos termos do art. 219, I, da lei nº 2.735/PMC/2010.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de dezembro de 2019.

PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. 6987/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BB2EE92F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO BRANCO: N. 993/2019 ASSUNTO: PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Trata-se de Sindicância instaurada pela Portaria n. 026/COGEM/2019, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obtenção do ressarcimento ao erário municipal quanto aos danos causados ao veículo oficial GOL 1.0 TL placa NEB 1376, conforme teor do Processo n. 993/2019, devendo, inclusive, serem apuradas as infrações disciplinares eventualmente cometidas.

A Comissão Sindicante concluiu em seu relatório final (fl. 50-55), que os servidores Gibeon Eller e Tiago Caron Bonfá deverão ressarcir o valor dos danos causados no veículo oficial, bem como pugna pela aplicabilidade da penalidade de REPREENSÃO aos mesmos, com fulcro no art 219, II, c/c o art 196, I, ambos da Lei nº 2.735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autoridade competente profere decisão, fl. 58, onde acolhe o relatório final, determinando que os servidores Gibeon Eller, matrícula 11121, e Tiago Caron Bonfá, matrícula 7737, deverão ressarcir todas as despesas do conserto do veículo oficial Gol, placa NEB 1376, tombamento 70057, em relação aos danos ocasionados no evento danoso objeto de apuração nos presentes autos ocorrido no dia 25/01/2019, e, com fundamento no art. 196, I, da Lei n. 2735/PMC/2010, aplica aos mesmos servidores públicos municipais a pena de repreensão, pela não observação de dever funcional, devendo esta pena ser averbada em suas pastas funcionais.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

SIDCLEYJOSÉ SOLETE
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 7.046/PMC/2018

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:9DA711CB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 413/NFP/PMC/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CORRIGE A PORTARIA N. 413/NFP/PMC/2019 – EM FAVOR DA SERVIDORA: ANA CAROLINA PIRES DE ARAUJO. PASSAM A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:
QUANTIDADE DE 04(QUATRO) DIARIAS
VALOR UNITARIO DE R$:270,00
VALOR TOTAL LIQUIDO R$:1.080,00

LEIA-SE:
QUANTIDADE DE 04(QUATRO)DIARIAS
VALOR UNITARIO R$:360,00
VALOR TOTAL LIQUIDO R$:1.440,00

CACOAL – RO 16 DE DEZEMBRO/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

ADEMIR CARLOS DA SILVA
Cadastro Nº 77978

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4918BF18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 064/PMC/19

PROC. 7655/GLOBAL/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
OBJETO: Aditivar o valor Contrato 064/PMC/2019.
DO VALOR: R$ 139.199,76 (cento e trinta e nove mil cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 064/PMC/18.
DATA: 13/12/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E059F0E9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES EDITAL 002/PMC/2019

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2019, nomeada pela Portaria n. 049/GABINETE/2019, nesta data, de ofício, torna público, em razão do princípio da Autotutela Administrativa e da Súmula 473-STF, a exclusão dos candidatos relacionados da lista de candidatos não homologados do resultado parcial e definitivo das inscrições:
1 – Justifica-se que após constatar que os candidatos abaixo relacionados tiveram suas inscrições homologadas na Retificação da Homologação Parcial das Inscrições publicada na data de 06.12.2019 no Diário Oficial da AROM, e, por equivoco, não foram excluídos lista de Candidatos com Inscrição Não Homologada, repetindo tal condição (equivocada) nas publicações supervenientes, torna público, em razão do princípio da Autotutela Administrativa e da Súmula 473-STF, a exclusão dos candidatos relacionados da lista de candidatos não homologados do resultado parcial e definitivo das inscrições:

641 ALESSANDRA LEÃO DA SILVA 1206832 15/04/1994 ENFERMEIRO
469 ANGÉLICA TEREZINHA TOLOMEU KRAUSE 1293455 28/04/1996 ENFERMEIRO
583 BRUNA ROQUE MACHADO 932464 08/08/1984 ENFERMEIRO
799 EDSON GUZANSKY DE LIMA 395595034 30/11/1987 ENFERMEIRO
945 FERNANDO RODRIGUES DA SILVA 989034 05/01/1985 ENFERMEIRO
740 GENI DA SILVA SOARES DIAS 296400993 23/03/1975 ENFERMEIRO
412 JHENI JACKELINE DA SILVA 1149121 24/01/1991 ENFERMEIRO
541 LILIANE DIAS TENÓRIO 774735 27/02/1984 ENFERMEIRO
968 LUCIA PEREIRA PORTO ALVES 55635101 31/01/1975 ENFERMEIRO
918 MÁRCIA PEREIRA LIMA RUIZ 1301805 24/01/1973 ENFERMEIRO
709 THAINA FATIANE CARVALHO 000951565 10/08/1994 ENFERMEIRO

2 - A Comissão decide ainda, retificar a homologação do candidato RODRIGO DANILO HERMES, inscrição 1017, ao cargo de Enfermeiro, uma vez que o mesmo teve inicialmente sua inscrição não homologada, o que ensejou recurso protocolado tempestivamente e indeferido nos termos e fundamentos constante da Ata de Julgamento dos Recursos publicada 16.12.2019 no Diário Oficial da AROM. Contudo, na publicação da retificação da inscrição parcial das inscrições, ocorrida em 06.12.2019 no Diário Oficial da AROM, o candidato foi equivocamente homologado mantendo-se também essa condição da publicação do resultado definitivo das inscrições, assim, em razão do equívoco ocorrido na Retificação da Homologação Parcial das Inscrições, a Comissão decide, assim como decidido em sede recursal que o candidato não foi homologado.

Cacoal, 16 de dezembro de 2019.

ÁUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:61ABCEDD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.472/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.376/PMC/2019;
Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimentos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, no exercício de 2019, haja vista o findo do ref. exercício-ano e, respectivamente, as atribuições de cumprimento de obrigações das despesas de eventual, dotação orçamentária da qual se necessita auxiliar.
Considerando o grande número de convênios em andamento, sendo que por vezes a dificuldade na execução dos mesmos, torna necessária a devolução junto aos entes concedentes para manter-se adimplente junto aos entes concedentes dos referidos convênios.
Considerando a necessidade de cobrir essas referidas despesas, solicitamos a criação de elemento destinado a despesa Indenização e Restituição.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ESPECIAL**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Suplementação
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO – SEMTTRAN
356 - 4.4.90.93.00.00 30260071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no art. **43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO – SEMTTRAN
294 - 4.4.90.51.00.00 30260071 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

Total Redução: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:49E65411

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.473/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.378/PMC/2019.
Considerando o convênio nº 310/DPCN/2016 e 290/DPCN/2016, cujo objeto é pavimentação asfáltica com drenagem, meio-fio e sarjetas.
Considerando o disposto na cláusula Quinta, alínea "c" e cláusula Sexta, alínea "p", ambas do termo de convênio, que dispõem que eventuais saldos de Convênios, ao quais também incluem rendimento de aplicação, devem ser restituído ao órgão concedente.
Considerando o demonstrativo anexo do saldo remanescente e o superávit financeiro apurado no exercício de 2018, conforme memo. nº 023/Contadoria/2019, em anexo.
Considerando que a devolução de saldo remanescente é indispensável à regularidade do procedimento prestação de contas, e a sua não realização poderá acarretar a reprovação do referido procedimento e, consequentemente a inclusão do município no cadastro de inadimplentes do SIAFI, além de ocasionar instauração de tomada de contas especial.
Considerando que a ficha não possui orçamento suficiente para realizar a devolução de saldo remanescente do mesmo, faz-se necessário a suplementação visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.
Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, Convênio nº 827224 - Pavimentação asfáltica, R$ 10.980,29 (dez mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). Conta Corrente nº 425-8– C.E.F. Convênio nº 827364 - Pavimentação asfáltica, R$ 10.980,29 (dez mil novecentos e oitenta reais e vinte e nove centavos). Conta Corrente nº 424-0– C.E.F. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 21.960,58 (vinte e um mil novecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP 358 - 3.3.90.93.00.00 60140036 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 21.960,58

Total Suplementação: R$ 21.960,58

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA R. NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL R. VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:389DEEC0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.474/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei 4.379/PMC/2019.
Considerando o convênio nº 004/17/FITHA, cujo objeto é recuperação de estradas vicinais. Haja vista que, a vigência do referido convênio expirou em 17/11/2019.
Considerando o disposto na cláusula Quinta, alínea "c" e cláusula Sexta, alínea "p", ambas do termo de convênio, que dispõem que eventuais saldos de Convênios, ao quais também incluem rendimento de aplicação, devem ser restituído ao órgão concedente.
Considerando o disposto no Artigo 41, inciso III, § 12 da Portaria Interministerial nº 424/2016, que rege as transferências de recursos (convênios/contratos de repasse/termos de compromisso) no âmbito público, a qual também dispõe que os rendimentos de aplicação não podem ser utilizados para ampliação ou acréscimo de metas ao convênio.
Considerando o demonstrativo do saldo remanescente e o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2018, conforme memo. nº 035/Contadoria/2019, em anexo.
Considerando que a devolução de saldo remanescente é indispensável à regularidade do procedimento prestação de contas, e a não realização poderá acarretar a reprovação do referido procedimento e, consequentemente a inclusão do município no cadastro de inadimplentes do SIAFI, além de ocasionar instauração de tomada de contas especial.
Considerando que não possui orçamento suficiente para realizar a devolução de saldo remanescente do mesmo, faz-se necessário a suplementação visando possibilitar a elaboração da prestação de contas final.
Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de SUPERÁVIT FINANCEIRO, convênio 004/17/FITHA, R$ 64.760,74 (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos). Conta Corrente nº 53635-0 - Recuperação de estradas vicinais. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 64.760,74 (sessenta e quatro mil setecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.04.122.0002.2.097. GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMOSP 353 - 3.3.90.93.00.00 60140037 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 64.760,74
Total Suplementação: R$ 64.760,74

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:F344F4F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.475/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.381/PMC/2019.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente as despesas com o Fundo Penitenciário - FUPEN;
Considerando que faz-se necessário reformular o orçamento visando a continuidade dos serviços, visto que as atividades da mesma são essenciais para o bom andamento da secretaria, sendo assim priorizada, e por tal motivo, solicitamos a gentileza em providenciar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA para abertura de REMANEJAMENTO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal, Art. 167 Inciso VI, no valor de R$ 15.501,02 (quinze mil quinhentos e um reais e dois centavos), sendo para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$15.501,02 (quinze mil quinhentos e um reais e dois centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
15 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 15.501,02
Total Suplementação: R$ 15.501,02
Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
03.001.24.131.0002.2.193. COMUNICAÇÃO DE GOVERNO EXECUTIVO - AC
8 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 15.501,02
JURÍDICA
Total Redução: R$ 15.501,02

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:585E5FBE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.476/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.385/PMC/2019.
Considerando a insuficiência orçamentária nos elementos 3.3.90.30.00 - Material de Consumo e 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita para realizar aquisição de camisetas e jogo de uniforme masculino cuja finalidade é atender as crianças e adolescentes de baixa renda do nosso município de Cacoal que participam das escolas de iniciação esportiva "Programa Pensando no Amanhã" nas modalidades de handebol, basquetebol, futsal, peteca, judô, futebol e voleibol.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento 3.3.90.31.00 - Prem. Culturais, Artísticas, Cientif., Desport. e Outras, visando a aquisição de jogos de fardamento de futsal e futebol para atender a premiação dos eventos: Campeonato Ruralzão e Jogos Abertos de Cacoal, conforme consta no regulamento dos eventos.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, visando a aquisição de material esportivo para atender aos eventos promovidos por esta Autarquia.
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, visando a aquisição de traves móvel de futebol society para serem utilizadas nos Ginásios de Esportes de Cacoal em competições, jogos, treinos e demais eventos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, valor de R$ 47.397,04 (quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e quatro centavos).

Suplementação
22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.812.0033.2.259. ATENDIMENTO AOS ATOS ESPORTIVOS - AMEC
20 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 14.285,36
21 - 3.3.90.31.00.00 10000000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS 7.785,70
26 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.499,98
22.001.27.813.0033.2.261. ATENDIMENTO AO PROJETO PENSANDO NO AMANHÂ
30 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 11.864,00
32 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.962,00

Total Suplementação: R$ 47.397,04

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

22.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA MUN. DE ESPORTES DE CACOAL
22.001.27.122.0002.2.127. GESTÃO ADMINISTRATIVA - AMEC
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53,57
22.001.27.122.0002.2.129. AMPLIAÇÃO, MANUT. E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - AMEC
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.480,14
37 - 3.3.90.40.00.00 10000000 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO - PES. JURÍDICA 17.763,33
22.001.27.122.0002.2.173. ATENDIMENTO AO PASEP - AMEC
18 - 3.3.90.47.00.00 10000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 800,00

Total Redução: R$ 47.397,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B17255D5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.477/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.386/PMC/2019.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Administração para finalização do exercício vigente.
O saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, valor de R$ 18.715,08 (dezoito mil setecentos e quinze reais e oito centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL 18.715,08

Total Suplementação: R$ 18.715,08

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD
16 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.611,25
17 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 14.102,83
23 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1,00
Total Redução: R$ 18.715,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:5AD61399

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.478/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.387/PMC/2019.
Considerando o interesse, finalidade e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em manter de forma adequada, eficiente e eficaz os serviços de sua responsabilidade, dentre eles conservação e manutenção de vias urbanas, produzidos pelo Município de Cacoal, que compõem as ações voltadas à recuperação de vias;
Considerando a necessidade de mantê-los de forma adequada, cumprindo, assim, o princípio da continuidade dos serviços públicos.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO,** nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Suplementação
16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP
205 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 40.000,00
PESSOA JURÍDICA
Total Suplementação: R$ 40.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
18.000.00.000.0000.0.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.20.608.0032.2.255. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO
7 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 40.000,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Redução: R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município - OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:0E3680E0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.479/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal e Lei 4.388/PMC/2019.
Considerando necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Administração para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento 3.1.90.11.00 - Venctos. E vantagens Fixas – Pessoal Civil, faz-se necessário realizar alteração orçamentária via remanejamento.
O saldo orçamentário será reduzido das fichas especificadas, priorizando as ações para pagamento dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO,** nas dotações abaixo discriminadas, R$ 463.666,72 (quatrocentos e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 453.729,12
PESSOAL CIVIL
355 - 3.1.90.11.00.00 10940000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – 9.937,60
PESSOAL CIVIL

Total Suplementação: R$ 463.666,72

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
06.001.04.121.0002.2.196. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN
39 - 3.3.90.14.00.00 10940000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.798,00
40 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 21.630,79
06.001.04.121.0031.2.197. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMPLAN
47 - 4.4.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 17.460,52
PESSOA JURÍDICA
06.001.04.125.0002.2.198. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMPLAN
49 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.058,88
50 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 5.401,66
PESSOA JURÍDICA
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
07.001.04.123.0002.2.025. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMFAZ
55 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.185,30
07.001.04.125.0002.2.199. ATENDIMENTO AO FISCO ATUANTE - SEMFAZ
60 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.473,75
62 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 62,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA M.DE ACAO SOCIAL E TRABALHO
09.001.08.122.0002.2.031. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
66 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.763,11
69 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 18.443,21
PESSOA JURÍDICA
70 - 3.3.90.39.00.00 10000045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 2.800,00
PESSOA JURÍDICA
09.001.08.122.0002.2.035. GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMAST
86 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 287,00
87 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
88 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 2.100,00
12.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
12.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
12.001.08.244.0034.2.213. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - FMDM
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
4 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 1.000,00
PESSOA FÍSICA
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 10.000,00
PESSOA JURÍDICA
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
18.000.00.000.0000.0.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA

18.001.00.000.0000.0.000. FUNDO M DES.RURAL E REF. AGRÁRIA-FMDRRA
18.001.20.122.0032.2.254. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FMDRRA
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.631,12
4 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 8.352,15
PESSOA JURÍDICA
18.001.20.608.0032.2.255. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO
5 - 3.3.50.41.00.00 10000000 CONTRIBUIÇÕES 35.000,00
7 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 6.000,00
GRATUITA
10 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
19.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
19.001.18.122.0002.2.115. GESTÃO ADMINISTRATIVA- SEMMA
238 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 10.164,00
239 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 532,81
21.000.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
21.001.26.122.0002.2.126. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMTTRAN
281 - 3.1.90.94.00.00 10000071 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 26.753,48
26.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNIC. DE COMBATE A POBREZA DE CACOAL
26.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA
26.001.08.244.0034.2.269. GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE COMBATE A POBREZA - FMCP
1 - 3.3.90.30.00.00 10940000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
2 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 5.000,00
GRATUITA
27.000.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.00.000.0000.0.000. FUNDEMA FUNDO MUNIC DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
27.001.18.122.0032.2.267. GESTÃO ADMINISTRATIVA - FUNDEMA
1 - 3.3.90.14.00.00 10000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.930,00
2 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 8.196,52
3 - 3.3.90.33.00.00 10000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
5 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 25.000,00
6 - 4.4.90.52.00.00 10000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 65.000,00
27.001.18.541.0032.2.268. INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO
MEIO AMBINTE - FUNDEMA
7 - 3.3.90.30.00.00 10000000 MATERIAL DE CONSUMO 11.420,70
8 - 3.3.90.32.00.00 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 7.100,00
GRATUITA
9 - 3.3.90.36.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - 4.000,00
PESSOA FÍSICA
10 - 3.3.90.39.00.00 10000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 98.582,12
PESSOA JURÍDICA
11 - 4.4.90.52.00.00 10940000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.139,60

Total Redução: R$ 463.666,72

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A9EE8C34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.483/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DOS SERVIDORES BÁRBARA ESTELA NEGRI E IVAM CARLOS HERMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – BÁRBARA ESTELA NEGRI, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, ocupante do cargo de psicóloga, com carga horaria de 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG nº 1105154 SSP/RO e CPF/MF nº 986.958.432-20, matrícula 7672, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO;

II – IVAM CARLOS HERMES, servidor público municipal de Alto Alegre dos Parecis /RO, brasileiro, inscrito no MF sob o CPF nº 789.388.051-15 e Portador da Identidade RG nº 61309748 SSP/PR, matrícula 1785, ocupante do cargo de psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:E3E30E6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.484/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS CÂMARAS TÉCNICAS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CACOAL/RO –

CONCIDADE/CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o teor do memorando n° 13/COORD/PROJ/2019, de 12 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor as Câmaras Técnicas do Conselho Municipal da Cidade de CACOAL/RO – CONCIDADE/CACOAL, conforme abaixo relacionado:

CÂMARAS TÉCNICAS	
CÂMARA DE SANEAMENTO - A	**CÂMARA DE MOBILIDADE - B**
Helton Pires Morais - SAAE	Rodrigo Selhorst e Silva - SEMPLAN
Vilmar Kemper – SEMMA	Luciano Burgarelli – SEMTTRAN
Geovani Souza de Andrade - SEMOSP	José Rafael de Lima – CAU/RO
Hugo Leonardo Gomes - SEMAGRI	Elias Moisés Silva -SEMAST
Dorgival L. Neto – CREA/RO	Danielle dos Santos - SEMFAZ
Luiz Carlos - SEMICT	Sergio Luiz – FACIMED
Claudinei Luiz - ASMODD	Maria Genecy - CDU
OBSERVAÇÕES: **VILMAR KEMPER**, **HELTON PIRES MORAIS** e **Sebastião Flauzino de Almeida.** (Com participação e direito de opinar na Câmara de Mobilidade, planejamento e gestão territorial urbanos) **RODRIGO SELHORT** (com participação e direito de opinar na Câmara de Saneamento Básico e Ambiental) **PGM** (órgão consultor)	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:BE21FCC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/CPL/2019

PROCESSO Nº 128/2019
PRESTADOR DE SERVIÇO APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 04.901.195/0003-63
VALOR: R$ 1.373,38 (Um Mil Trezentos E Setenta E Três Reais E Trinta E Oito Centavos)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE VEÍCULO EM GARANTIA

Considerando que se faz necessária a aquisição de peças originais e serviços para revisão de veículo ETIOS placa QRA-4128 e QRA-7488 para que a mesma esteja em condições de as necessidades da câmara municipal de Cacoal.
Considerando que é imprescindível que os veículos dessa Casa de Leis estejam em conformidade com as normas vigentes.
Considerando que trata-se da revisão de pré-definido em outro processo no qual no ato da compra do veículo exigiu-se garantia mediante revisões a serem realizadas em concessionária.
Considerando que foram juntadas aos autos as seguintes Certidões Negativas: INSS/FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25.
"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,"
A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o torna único, exclusivo, sui generis, inibindo os demais pretensos participantes.
Assim sendo, diante das condições autorizadoras da inexigibilidade, **homologo o referido processo licitatório.**

VALDOMIRO CORÁ
Presidente
CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:260D6620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO Nº 006/2019

DECRETO Nº 006/2019. De 13 de dezembro de 2019.

"DISPOE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO DO SENHOR OSCIMAR APARECIDO FERREIRA PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e considerando os termos do art. 70, inciso VI da Lei Orgânica **DECRETA**:
Art. 1º. Fica cassado o mandato eletivo de **OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**, como Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia-RO pelo cometimento de infrações político-administrativas previstas no art. 69, VI, VII e VIII da Lei Orgânica do Município, conforme apurado no processo administrativo nº 140/2019/CMCNR, e de acordo com o julgamento realizado pelo Plenário da Câmara Municipal, à unanimidade de votos.

Art. 2º. Fica a Senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, empossada definitivamente no cargo de Prefeita do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 13 de dezembro de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:85EC5825

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO 130/2018

OBJETO: Prorrogação Processo Administrativo 130/2018, **Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos**.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Sistema e Registro de Preço, Pregão Presencial n° 074/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CONTRATADO: AURENY VASCONCELOS DE OLIVEIRA CNPJ sob o n° 31.760.428/0001-66**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1118-01/2018

VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados da data de 12 de dezembro de 2019 com termino previsto para 17 de março de 2020.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA,
Prefeita de Campo Novo de Rondônia

Campo Novo de Rondônia 09 de Dezembro de 2019.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:4DE3339E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Revoga concessão de férias de servidores da Secretaria de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a concessão de férias dos servidores conforme abaixo relacionados, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 01 a 30/01/2020, concedida por meio das Portarias de Férias coletivas publicadas na data de 10 de dezembro de 2019.

Nome	Portaria de concessão	Justificativa
Carmelita Leite de Souza	608/2019	Necessidade da Secretaria
Marília Lopes da Silva	608/2019	Necessidade da Secretaria
Tharlen Junior Vigilato de Deus	608/2019	Servidor afastado sem ônus
Elizângela Apª Portela da Silva	612/2019	Servidora com auxílio-doença
José Braga Carneiro	612/2019	Servidor com auxílio-doença
Odilon de Andrade Junqueira	612/2019	Servidor sem vínculo ativo por motivo de falecimento

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:747C7CA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 613, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias proporcionais coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da Lei Complementar nº 058/2017, para o gozo proporcional, conforme ofício nº 660/SEMEC/2019 e anexos.

Nome	Período Aquisitivo	Dias a serem gozados
Dhanni Dias dos Reis	20/03/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 23/01/2020
Esperidiana Saraiva de Oliveira	01/10/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 08/01/2020
Gislene Ferreira Fonseca	02/02/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 29/01/2020
Marinete Souza Barbosa da Silva	14/03/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 23/01/2020
Máxima Antunis Meira	31/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 29/01/2020
Rosa Helena Mendes Marques	01/03/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 27/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CAE4079C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Complementar Municipal n° 005/2009, de 21 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer abaixo relacionados, para o gozo conforme ofício nº 661/SEMEC/2019.

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cristiane Izabel Murata	18/03/2017 a 17/03/2018	01/01/2020 a 30/01/2020
Edson Gonçalves da Silva	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
Francisca Leidiane do N. Silva	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
Izaias Alves Pinheiro	20/08/2017 a 19/08/2018	01/01/2020 a 30/01/2020
Jhennefer Nancy Matheus da Silva	25/07/2018 a 24/07/2019	15/01/2020 a 13/02/2020
Joãozinho dos Santos	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
Juvercina da Silva	25/08/2018 a 24/08/2019	01/01/2020 a 30/01/2020
Lucilene Borcharth Raasch	19/01/2018 a 18/01/2019	14/01/2020 a 12/02/2020
Wanderlucio Cantuaria de Oliveira	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2020 a 30/01/2020

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2B269050

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor SAMUEL JULIO DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor SAMUEL JULIO DA SILVA, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para o gozo no período de 01/01/2020 a 30/01/2020, referente ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DA25CF83

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Licença-prêmio Por Assiduidade ao servidor GERENALDO BISPO MACHADO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor GERENALDO BISPO MACHADO, Agente de Serviço Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 31/08/2007 a 30/08/2012, para gozo no período de 01/01/2020 a 30/03/2020, nos termos da Lei Complementar n. 005/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C7D8596E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Maike Andre Sales Pachuri	Professor Educação Física	4º	EMEF – Rio Branco

Campo Novo de Rondônia, 16 dezembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:57EC2C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 054/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **ADRIANA MIRANDA DA SILVA,** do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS – CC1,** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 16 de dezembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:FC08C49A

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 055/GP/CMCJ - 2019.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **ISAC NERIS FERREIRA DOS SANTOS - ADVOGADO com inscrição junto a OAB/RO sob o nº. 4679/RO,** do cargo de provimento em comissão de **PROCURADOR GERAL JURIDICO** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 16 de dezembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:52CC0E9E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.572 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES, PUBLICADA NO DECRETO 4.547 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito as exonerações dos Servidores abaixo relacionados, publicado no nº **4.547 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/12/2019, Edição 2602, ficando os demais itens inalterados.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	Cleidson Lima da Silva	Chefe de Sec. de apoio de infraest. pública	CC-1
05	Fernando de Souza Moura	Chefe de Sec. de apoio de infraest. pública	CC-1

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:692DDFD5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.573 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor para provimento de Função Gratificada".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento Especial no artigo 87, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADA, VALCIFRAN DE PAULA CUNHA – Mat. 342,** para exercer a Função Gratificada de Vice - Diretor Escolar Tipologia – 3 – FGE- 2 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F0E4D179

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1579-1/2019

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari-RO**, Senhor **LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO**, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a presente licitação, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação referente ao **Processo Administrativo nº 1579-1/2019/SEMED**, cujo objeto é: **Aquisição de Material Permanente (ROÇADEIRAS)**, Em favor da empresa:

Empresa AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LDTA
CNPJ: 03.881.622/0001-64
Material Permanente: (ROÇADEIRAS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	**Roçadeira lateral:** com especificações contendo no mínimo, motor 02 tempos, lâmina com duas pontas; 2,5 CV de potência; 37 cilindradas; peso de 7,5kg; tanque de combustível com capacidade mínima de 0,55L; com cabo para duas mãos envolvendo cinto de suporte; sistema anti-vibratório com garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fabricante a contar da data do recebimento da nota fiscal, com assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia.	05	Und.	2.810,00	14.050,00
TOTAL GERAL					**14.050,00**

Valor Geral Total R$: **14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais).**

Candeias do Jamari, 16 de Dezembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E4388C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
REQUERIMENTO/PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL

A Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito publico, inscrita no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, situada a Avenida Jacarandá, 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76.948-000,**torna público a que for de direito e se interessar, que requereu junto a COLMAN/SEDAM, a solicitação de DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL nos termos da**Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986 e**RESOLUÇÃO Nº 237 , DE 19 DE dezembro DE 1997**, destinada a Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas, no município de Castanheiras com uma área de implantação de 3.873,57 m² de calçadas com 8 cm de espessura e 521,40 m de (meio-fio e sarjetas), nas ruas **Av. das Palmeiras (Lado direito), Av. das Palmeiras (Lado esquerdo), Av. Jacarandá (Lado esquerdo), Av. Jacarandá (Lado direito), Av. Pinheiros (Lado direito), Av. Pinheiros (Lado esquerdo), Av. Pinheiros (Lado direito), Rua Jatobá (Lado direito), Rua Jatobá (Lado esquerdo), coordenadas: Inicio em 11°25'45.11"S e 61°57'5.98"O; Fim em 11°25'33.62"S e 61°56'52.08"O**, no município de Castanheiras-RO.

Castanheiras/RO, 13 de Dezembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7CCE706B

CONTABILIDADE GERAL
REQUERIMENTO/PEDIDO DE LICENCA AMBIENTAL PREVIA

A Prefeitura do Município de Castanheiras/RO, órgão jurídico de direito publico, inscrita no CNPJ nº. 63.761.969/0001-03, situada a Avenida Jacarandá, 100 Centro Castanheiras/RO CEP 76.948-000,torna público a que for de direito e se interessar, que requereu junto a COLMAN/SEDAM, a solicitação de LICENCA AMBIENTAL PREVIA – LP nos termos da Resolução CONAMA nº 1, de 23 de janeiro de 1986 e**RESOLUÇÃO Nº 237 , DE 19 DE dezembro DE 1997**, destinada a Construção de Calçadas com Meio Fio e Sarjetas em Vias Pavimentadas, no município de Castanheiras com uma área de implantação de 3.873,57 m² de calçadas com 8 cm de espessura e 521,40 m de (meio-fio e sarjetas), nas ruas **Av. das Palmeiras (Lado direito), Av. das Palmeiras (Lado esquerdo), Av. Jacarandá (Lado esquerdo), Av. Jacarandá (Lado direito), Av. Pinheiros (Lado direito), Av. Pinheiros (Lado esquerdo), Av. Pinheiros (Lado direito), Rua Jatobá (Lado direito), Rua Jatobá (Lado esquerdo), coordenadas: Inicio em 11°25'45.11"S e 61°57'5.98"O; Fim em 11°25'33.62"S e 61°56'52.08"O**, no município de Castanheiras-RO.

Castanheiras/RO, 13 de Dezembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:67947BEB

CONTABILIDADE GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 006/2019/PMC-RO CONVOCAÇÃO DE PROVAS PRATIVAS E EXAMES

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Municipal nº 891/2017, Lei Municipal n. º 042/1994, por meio do Processo Administrativo nº. 200/GAB/2019, torna público a realização de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO deflagrada pelo **EDITAL 001/2019/PMC-RO;**
Considerando que foram analisados os Recursos apresentados, conforme item 15.1 do referido edital;
Considerando que os Recursos apresentados foram analisados de acordo com os itens 7.9. 11. e 12. do referido edital.
Considerando que os documentos apresentados intempestivamente e entregues a pessoas não diretamente no local devidamente indicados no Edital **EDITAL 001/2019/PMC-RO**, não foram analisados em razão do item 22.13, do edital 001/2019/PMC-RO.
Considerando a obrigatoriedade de informar o local de trabalho na ficha de inscrição para os cargos de motorista, monitor, enfermeiro, médico e técnico de enfermagem, conforme item 7.19, do edital, bem como documentos de conselho de categorias devidamente identificados.
Considerando ainda a realização de teste psicopedagógico para monitores e pratico para motoristas, com registros de inscrições deferidos na forma do edital.

Convoca os candidatos com inscrição deferidas na forma do Edital nº **004/2019/PMC-RO e 005/2019/PMC-RO, que estiverem dentro das vagas conforme item 10.7 a 10.17 do Edital 001/2019/PMC-RO consolidado pelos Editais 002/2019/PMC-RO e 003/2019/PMC-RO;**

Deverao se apresentar apenas os candidatos observados o seguinte: a) Somente os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados para Motoristas em cada local, com maior nota na PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, serão convocados para a PROVA PRÁTICA, sendo eliminados os demais candidatos. b) Somente os 6 (SEIS) primeiros candidatos classificados para Operadores de Máquinas de cada cargo, com maior nota na PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, serão convocados para a PROVA PRÁTICA, sendo eliminados os demais candidatos; c) **Somente os 04 (quatro) primeiros candidatos classificados por SETOR com maior nota na PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, serão convocados para a PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA, sendo eliminados os demais candidatos.**
Os testes serão aplicados no dia 18/12/2019 com inicio as 08:00 horas na Prefeitura Municipal;
Os candidatos dos cargos de monitor, motorista de ônibus e oprador de maquinas que não comperecerem ao local indicados terão nota atribuída como zero, e automaticamente desclassificados.
A candidata Joziane Cardoso de Moura estará sujeita ao reexame da inscrição a fim de se verificar o cargo devidamente preenchido na ficha de inscrição e do documento probatório do respectivo curso exigido.
As demais inscrições e resultados obtidos pelos candidatos serão considerados, conforme edital 004/2019/PMC-RO e 005/2019/PMC-RO, já divulgados.

Castanheiras/RO, 13 de Dezembro de 2019.

Comissao do Teste Seletivo Simplificado – Decreto Muncipal nº 249/GAB/2019 de 11 de Novembro de 2019.

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO

MARIA DE LOURDES DA SILVA

VILMAR FRANCISCO DA SILVA

ELISANGELA LEMOS

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:EA62E7AB

CPL
1º TERMO DE ADITIVO, REFERENTE AO PREGÃO Nº 1/2019

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.29/2019, decorrente de Pregão n° 1/2019 de PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS CONFORME MEMORANDO N°492/SEMEC/2018..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, , CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 19.724.317/0001-07, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **HIGOR TOFFALI MANTOVANI CUNHA,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 711.612.792-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com finalidade de REALINHAMENTO DE ITEM.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 16 de dezembro de 2019.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada
JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
CNPJ:197.243.170-00107

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:EB561862

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/19-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº 018/2019-CMC, PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42
E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº 018/19-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA:
Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo Administrativo nº 0129/19-CMC, na modalidade DISPENSA nº 018/2019-CMC, para cobrir despesas com AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA-EPP	01, 02, 03, 04, 05, 07, 09.	2.370,20
ALTERNATIVA P. E INFORMÁTICA LTDA	06, 08.	334,20
TOTAL GERAL R$		**2.704,40**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 16 de dezembro de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:6C8A5CF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO 1-93/2019-CMC, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 089/2019-PMC, PARA COBRIR DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESA, CADEIRAS, MICROCOMPUTADORES E OUTROS).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 -CNPJ 04.391.728/0001-42
E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Pregoeiro da Prefeitura, no Processo Licitatório nº 019/2019-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 1-93/2019-CMC, na modalidade PREGÃO ELETRONICO nº 089/2019-PMC, para cobrir despesas com aquisição de Material Permanente (mesa, cadeiras, microcomputadores e outros), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
G.H PROCHNOW MOURÃO - ME	01, 02.	18.614,45
OLMIR IORIS E CIA LTDA	03, 04, 05, 09.	11.965,00
S.A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10.	11.186,00
VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP	07.	584,00
JAN CHARLES RUECKERT - EPP	06, 08, 11.	6.064,80
TOTAL GERALR$		**48.414,25**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 16 de dezembro de 2019.

GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA
Presidente – CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:A06F312C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o Proc. nº 2839/2019**, **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA,** atendendo solicitação da Secretaria Municipal De Educação – SEMED, mediante Adesão à Ata de Registro de Preços nº 15/19, Pregão Eletrônico nº 005/2019/PGJ/MA, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 005/2019, Processo nº 26488/18, Procuradoria Geral do Maranhão- MA, com o valor de R$ 177.480,00 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais), com respaldo legal, no inciso XVII, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

Chupinguaia, 16 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:F4522FD7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **APRENDE BRASIL LTDA- CNPJ 79.719.613-33,** para a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO PEDAGÓGICO APRENDE BRASIL,** com o valor de R$ 609.640,00 (seiscentos e nove mil, seiscentos e quarenta reais), com respaldo legal no inciso I do art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 72/2019.

Processo Administrativo nº. 2699/2019.

Gabinete da Prefeita em 16 de dezembro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:08F69DB3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **CDL – CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ: 04.391.355/0001-00,** para pagamento de Certificado Digital Modelo CPF A3 em cartão, para **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO** (Prefeita Municipal), conforme Termo de Referência, à fl. 10 e 11, Justificativa da Contratação fl.17, Parecer da Auditoria fl. 19 dos autos, atendendo solicitação do Gabinete Municipal - GABINETE, com empenho no valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), com respaldo legal, no caput do Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 203/19.

Processo Administrativo nº 2828/2019.

Gabinete da Prefeita em 16 de dezembro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6A1E72C3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, § 1º do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **PUBLICA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.804.931/0001-01,** com empenho no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à participação dos servidores: **VERA LÚCIA VIEIRA DE BARROS, LUCINEIDE APARECIDA JULIO, REGINA JULIO, GILZA FREITAS E CASSIO APARECIDO LOPES, no Treinamento de Encerramento e Analise –Procedimentos Contábeis Específicos,** a ser realizado nos dias 17 a 18 de dezembro de 2019, na cidade de Ariquemes - (RO), de acordo com o Termo de Referência às fls. 03 a 04, Justificativa da Contratação fl. 26 e Parecer da Auditoria fl. 30, com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.73/2019.

Processo Administrativo nº. 2480/2019.

Gabinete da Prefeita em 16 de dezembro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D862669

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, § 1º do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **PREMIER CAPACITAÇÃO E SISTEMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.994.912/0001-91,** com empenho no valor de R$ 6.000,00 (seis mil e cem reais), referente à participação dos servidores: **DARIO SEGUNDO SARAIVA BARROS, IVETE CANDIDO TOLEDO, MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE, SINDOVAL GONÇALVES E ROGÉRIO GIOTTO, no curso de NOVO PREGÃO ELETRÔNICO – Capacitação de Pregoeiros e Equipe de Apoio – As novidades e os novos procedimentos a serem adotados com o Decreto nº 10.024/19,** a ser realizado nos dias 17 e 18 de dezembro de 2019, na cidade de Porto Velho - (RO), de acordo com o Termo de Referência, com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.74/2019.

Processo Administrativo nº. 2930/2019.

Gabinete da Prefeita em 16 de dezembro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EBF09FD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 089, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no **artigo 102, inciso II, alínea "c"**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ISAIAS ALVES DOS SANTOS,** advogado do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 48-5/1; **EDNA DA SILVA LUCAS,** servente do quadro de pessoal do Gabinete, matrícula funcional nº 1489380; **HORANA MADARA DE SOUZA MORO,** enfermeira do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de

Saúde, matrícula funcional nº 42951, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 1-2016/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Vieira Dourado
Código Identificador:B26CC227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO N° 873/2017

EXTRATO DO 2° ADITIVO
PROCESSO 873/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 873/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste
CNPJ: 04.391.512/0001-87

CONTRATADA: Wyllians Cucchi Scarmocim ME
CNPJ: 14.054.640/0001-99

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto ampliar o prazo de vigência do contrato com esta empresa pelo período de 12 (doze) meses com início em 25/11/2019 e término em 24/11/2020.

Colorado do Oeste, 22 de novembro de 2019.

Pela Contratante:

PROFº MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela Contratada:

WYLLIANS CUCCHI SCARMOCIM
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:889CAB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA W.E. ENGENHARIA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/2018 TP 04/2018

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **W. E. ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 07.164.059/0001-64, com sede Avenida Marechal Rondon, nº 3678, Sala A, Centro de Colorado do Oeste – RO, neste ato representado por **WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, engenheiro, portador do RG n° XXXXX08418 - SSP/AL e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.184-99, domiciliado na Avenida Marechal Rondon, nº 3678, Apartamento 04, Centro de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 12 (doze meses) iniciando em 01.01.2020 a 31.12.2020.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 11 de dezembro de 2.019.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	WE Engenharia LTDA
Aditante	***WENDELL RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:B40E20DE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA AUTO POSTO 21 LTDA.

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA AUTO POSTO 21 LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1445/2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **AUTO POSTO 21 LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.925.231/0001-55 com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.277, na cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **ERICK VINICIUS BRAGANÇA BADARÓ MONTAGNOLI**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº. 14667462 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 897.101.002-97, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.

Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 06 (seis) meses iniciando em 04.01.2020 a 04.07.2020.

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de dezembro de 2.019.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Auto Posto 21 LTDA
Aditante	***ERICK VINICIUS BRAGANÇA BADARÓ MONTAGNOLI***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:C58690F9

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA B. W. M. AUTO POSTO LTDA ME.

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA B. W. M. AUTO POSTO LTDA ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1445/2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **B. W. M. AUTO POSTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 09.428.333/0001-90, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.681 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, representado neste ato por **BARBARA THAIS DE MELO TEODORO**, brasileira, empresária, portador do RG 1.205.125/SESDEC/RO e inscrita no CPF sob n° 003.379.702-11, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 06 (seis) meses iniciando em 04.01.2020 a 04.07.2020.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de dezembro de 2.019.

JOÃO BATISTA PEREIRA	B. W. M. Auto Posto LTDA ME
Aditante	***BARBARA THAIS DE MELO TEODORO***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:D5DB1619

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MARECHAL AUTO POSTO.

1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº. 1445/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA MARECHAL AUTO POSTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1445/2018
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **MARECHAL AUTO POSTO** LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.946.493/0001-45 com sede à Av. Marechal Rondon nº3.555 na cidade de Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **DHEFERSON RIBEIRO MURCILO SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG 1.052.729/SESDEC/RO e inscrito no CPF sob n° 978.819.292-00, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57 §4º da Lei nº. 8.666/93 bem como despacho exarado pelo gestor.
Cláusula Segunda - Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o contrato por 06 (seis) meses iniciando em 04.01.2020 a 04.07.2020.
Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 06 de dezembro de 2.019.

JOÃO BATISTA PEREIRA	Marechal Auto Posto
Aditante	***DHEFERSON RIBEIRO MURCILO SILVA***
	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:29DC284E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 038/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 038/2019/SEMED.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 011 de 08 de Janeiro de 2018 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA A CRECHE para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **16/12/2019**, data para abertura de propostas a partir do dia **30/12/2019** e início da sessão pública: dia **30/12/2019** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e Lei Complementar Municipal 091/2018, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 92.711,11** (noventa e dois mil e setecentos e onze reais e onze centavos).

Corumbiara-RO em 16 de Dezembro de 2019.

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 011/2018

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:551471CD

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

AVISO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 5º BIMESTRE DE 2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERIODO DE 16/12/2019 A 16/01/2020.

CORUMBIARA/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

LAERCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:45C877AD

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
AVISO DE INEXIBILIDADE Nº 017/2019

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 017/2019

Fica inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é o pagamento de 03 inscrições para o curso "Curso de Capacitação e Formação de Pregoeiros com Enfoque em Pregão Eletrônico e Registro de Preços e nova Sistemática Introduzida pelo Decreto 10.024/2019, com prática no sistema do Compras Governamentais" aos servidores do Poder Legislativo, embasado com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei no8.666/93;

NOME DO CREDOR: J. MESSIAS MAGALHÃES-ME
CNPJ: 12.688.058/0001-59
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 20-SALA 110 -PORTO VELHO-RO
CEP – 76820-720
VALOR TOTAL: **R$ 3.615,60** (Três mil, seiscentos e quinze reais e sessenta centavos).

Corumbiara – RO, 13 de dezembro de 2019.

LÁZARO MIGUEL SOUZA
Diretor Geral
Câmara Municipal

Câmara Municipal de Corumbiara-RO
DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 09/2005 EM ___/___/____
_____

Publicado por:
Lazaro Miguel Souza
Código Identificador:FE716A71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 1177/2019**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 26/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de moldes inferiores em ferro fundido, a ser utilizado na fabrica de tubos de concreto**, visando ser utilizado na fabricação de tubos de concreto, para construir bueiros em linhas vicinais do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Termo de Referência e Proposta da Licitante vencedora, o referido objeto a empresa: **N. V. VERDE & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, que sagrou-se vencedora do certame, com um valor total de **R$ 34.650,00** (Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho e posteriores elaboração da Ata de Registro de Preços nos termos da minuta constante no processo.

Costa Marques/RO, 16 de dezembro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:0D5ADDD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 721/2018/Volume 02 (Ampliação de Meta)**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 23/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais elétricos a ser utilizados na iluminação publica de ruas e avenidas do município**, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito no Plano de Trabalho do Termo de ampliação de Meta do Convênio nº 126/17/PJ/DER-RO e Propostas das Licitantes vencedoras, o referido objeto as empresas:

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, que sagrou-se vencedora no item 08 do certame (reator), com um valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), totalizando um valor de **R$ 17.500,00** (Dezessete mil e quinhentos reais);

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 22.854.208/0001-00, que sagrou-se vencedora em dois itens, sendo item 06 (braço), com valor unitário de R$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos), totalizando um valor de **R$ 10.197,00** (Dez mil cento e noventa e sete reais) e item 09 (luminária), com valor unitário de R$ 38,17 (trinta e oito reais e dezessete centavos), totalizando um valor de **R$ 11.451,00** (Onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.440.228/0001-13, que sagrou-se vencedora em três itens do certame, sendo item 01 (relê foto-elétrico), com valor unitário de R$ 12,00 (doze reais), totalizando um valor de **R$ 6.000,00** (Seis mil reais); item 02 (base para relê), com valor unitário de R$ 5,00 (cinco reais), totalizando um valor de **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais); e item 05 (lâmpada 100w), com valor unitário de R$ 24,50 (vinte e quatro mil e cinquenta centavos), totalizando um valor de **R$ 9.187,50** (Nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.363.727/0001-21, que sagrou-se vencedora em dois itens do certame, sendo item 03 (parafuso), com valor unitário de R$ 9,13 (nove reais e treze centavos), totalizando um valor de **R$ 1.826,00** (Um mil oitocentos e vinte e seis reais) e item 04 (fita isolante), com valor unitário de R$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos), totalizando um valor de **R$ 49,95** (quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Fazenda para a emissão de Nota de Empenho.

Costa Marques/RO, 16 de dezembro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:B5BBC7C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 057/2019.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 476 de 20 de agosto de 2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 057/2019.
Pregão Eletrônico nº 057/2019, ocorrido em 10 de Dezembro de 2019 as 09h00mim (horário de brasília).
Objeto: **Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Galão de Água Mineral de 20 Litros e garrafa de 500 ml, em atendimentos as necessidades das Secretarias Municipal do Município de Cujubim**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Empresa Vencedora: **M G DA CRUZ MIRANDA** - CNPJ: **23.472.490/0001-24**, vencedora dos itens 01 e 02 valor total finalizado de R$: 10.740,60 (dez mil setecentos e quarenta reais sessenta centavos). Valor Total da Licitação **R$: 10.740,60 (Dez Mil Setecentos e Quarenta Reais Sessenta Centavos).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 16 de Dezembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F205804D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2019

CELEBRAÇÃO: 16/12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADO: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELLI, CNPJ nº 03.093.776/0001-91.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância, modelo furgão, zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior ao ano corrente, com 05 portas, sendo 02 dianteiras, 02 traseiras e 01 lateral direita corrediça, combustível diesel, potência mínima de 10cv, transição mínima de 05 marcharas à frente e 01 à ré, motor no mínimo 2.0, câmbio manual, direção hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica, ar-condicionado com saídas de ar refrigerado para compartimento traseiro e para cabine de no mínimo 40.000 MTUs, com termostato digital na cabine e/ou no compartimento, com 02 evaporadores, sirena com potencia de 100w, com no mínimo 04 tons, sinalizador luminosos na cor vermelha, com produção de 60 a 120 lampejos por minuto [...] (conforme especificação registrada em ata c/c com anexo do termo de referência) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, de acordo com as condições descritas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 203/2018- PREFEITURA DE MANAUS/AM.
.
DO PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

DO VALOR: R$ 182.998,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-851/2019 (01 VOLUME)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:01AC9CEF

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, POR INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E A EMPRESA **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP.**

MUNICIPIO DE CUJUBIM – RO, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Setor 01, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Sr. Pedro Marcelo Fernandes Pereira, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** representada pela Sra. **ALINE MUNARIA GARCIA DE SOUZA**, e de outro lado a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 2509, Sala C, Bairro Costa e Silva, CEP 76.803-659, Porto Velho, RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do processo nº 476/2018, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela **PRIMEIRA** vez o CONTRATO Nº 10/2019, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Tem o presente termo aditivo por objetivo aditivar o prazo estabelecido no **CONTRATO Nº 10/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo do CONTRATO 10/2019 por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 10/2019**,** e aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO. Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN N.º 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Cujubim/RO, 16 de dezembro de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ALINE MUNARIA GARCIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Interveniente Contratual

CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2019

CELEBRAÇÃO: 16/12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

OBJETO: ADITAR O PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO Nº 10/2019 EM 90 (NOVENTA) DIAS.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-476/2018 (02 VOLUMES)

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1556DE68

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Dispensa de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 761/2019 VOL I

Modalidade : DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA UNIDADE DASICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE, TAL SOLICITAÇÃO FAZ-SE NECESSÁRIO UMA VEZ QUE OS EQUIPAMENTOS QUE ESTÃO SENDO UTILIZADOS PARA O ACESSO Á INTERNET NÃO ESTÃO CONSEGUINDO SUSTENTAR TODA UTILIZAÇÃO DA INTERNET NAQUELA UNIDADE E ATENDER A DEMANDA DOS SERVIÇOS OFERECIDOS A POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Data Homologação: 16/12/2019.

Fornecedor: DUARTE ARAGON & CIA LTDA EPP
CNPJ: 01.971.719/0001-32
Valor: 4.502,90 (QUATRO MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Dezembro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:0571DBED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°03/2019

1° TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FORMAL DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° 03/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA POSTO LARANJENSE LTDA - EPP

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a Câmara de Vereadores do Município de Espigão do Oeste/RO, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **JOVECI BEVENUTO SOUZA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 542934 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 325.287.791-00, residente e domiciliado na Rua Amapá, nº 3285, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a EMPRESA **POSTO LARANJENSE LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N. 06.283.482/0001-10 com sede na Rua Sergipe, nº 2666, Bairro Centro, cidade de Espigão do Oeste, neste ato representada pelo Senhor **MARCIO DETTMANN,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 473409 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 589.869.102-25, residente e domiciliado na Rua Grajaú, nº 2749, Bairro Centro, cidade de Espigão do Oeste, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo n° 56/2019, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 11/2018, firmada no bojo do Processo 4179/2018 da Prefeitura de Espigão do Oeste, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 03/2019, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento contratual tem por objetivo realinhar o Contrato n° 03/2019, diante da necessidade de realização do reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovada, a partir do aumento do preço dos combustíveis, com repercussão no mercado regional e local, conforme fundamentação contida nos autos do Processo n° 56/2019.

DOS PREÇOS CONTRATADOS
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o preço unitário constante da Cláusula Quarta do Contrato n° 03/2019, passando o valor unitário (litro) do ÓLEO DIESEL S-10 a ser de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos).

DAS INALTERAÇÕES
CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições do Contrato n° 03/2019 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

POSTO LARANJENSE LTDA - EPP
Contratada

Testemunhas:

A) _____
NOME:
CPF:
RG:

B) _____
NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:61620267

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº. 59/IPRAM/2019

PORTARIA n.º 059/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME ROSOLUÇÃO 001/IPRAM/2018.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, ESVANIA DA SILVA, Contadora do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do CPF n.º 963.437.962-15 e RG nº. 00001014022 SSP/RO,. A DESLOCAR-SE À CIDADE DE ARIQUEMES - RO NOS DIAS 19 A 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE "ANÁLISE E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS", ORGANIZADO PELA PÚBLICA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Três diárias e meia no valor unitário de R$ 312,00,00(trezentos e doze reais), e valor total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais),

Espigão do Oeste – RO, 16 de Dezembro de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A981B1C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.692/ GP / 2019 - CONCEDIDO LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.692/ GP / 2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidor municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **CONCEDIDO** Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor **LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA**, função: CONTADOR, Cadastro: nº. 1555 do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, **pelo período de 03 (trê) anos**, **sem ônus**, podendo o servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.
Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no **período de 16 (dezesseis) de dezembro de 2019 a 16 de dezembro de 2022**.
Art. 2º Este **DECRETO**, entra em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __16__/_12_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:995B6D07

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.684/ GP / 2019 - DANIELE CARDOSO DOS REIS FRANÇA - COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.684/ GP / 2019 DE 16 DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em função gratificada e contém outra providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **DANIELE CARDOSO DOS REIS FRANÇA,** função gratificada **Coordenadora de Programas Sociais** da Secretaria Municipal de Assistência - SEMAS.
Art. 2º Endereço da servidora, Av. Pau Brasil, nº1353 Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis (16) dias do Mês de dezembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _16/_12_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:F22D1573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.334/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA a senhora **MARIA ELIENE GARCIA DA SILVA**, no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE SUPRIMENTO DO HOSPITAL REGIONAL,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019,** revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BAB996B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.465/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERA a servidora no cargo em **COMISSÃO** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU abaixo relacionados**:**

IOLENE FAREL CORRÊA	**DIRETOR DA DIVISAO DE SAUDE**	**SEMSAU**

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2019,** revogados as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0120F465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.437/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA o senhor **VALDIVINO VARGAS PESSOA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **CHEFE DO POSTO SAUDE SURPRESA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito a partir de 01/12/2019,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de Novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D0CC0B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.461/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **GLAUCIANE SANCHES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** da Chefia de Gabinete.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 06 de novembro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E2497250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.462/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIA a senhora **GLAUCIANE SANCHES DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** da Chefia de Gabinete.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 06 de novembro de 2019**, revogadas as disposições contrárias – Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de novembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:43A3F7E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO AZUL-APRAZUL

O Município de Itapuã do Oeste, representado pelo Prefeito **Moises Garcia Cavalheiro** COM SEDE
Endereço: Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, **CPF 386.428.592.53**, **RG:379.022 SSP/RO** e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede,**Av. Presidente Médici S/N** neste ato representado por seu titular **João Inácio Neto** CPF **275.479.229,53, RG 1498373 SSP RO,** residente e domiciliado na linha São Pedro Itapuã do oeste Rondônia e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO AZUL-APRAZUL, d**oravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ **07.201.028/0001-36** com sede na linha **Azul II km 12. Zona Rural**, cidade Itapuã do Oeste – RO neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente **MARCILON ALVES DO NASCIMENTO**, (brasileiro), **CPF 294.180.032-87, RG 728831SSP/RP**, residente na Linha Azul II Itapuã do oeste RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 355 de 26 de novembro de 2018 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto(s) **01 TRATOR AGRÍCOLA LS/PLUS** 80 Tombamento n° **8040, 01 GRADE HIDRAÚLICA DE 14 DISCOS** Tombamento n° **7761, 01 CARRETA AGRÍCOLA 5 TONELADAS, COM UM EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA** Tombamento **n° 7744** e 01 **TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 500 LITROS** Tombamento n° **5206** (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
– DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
– promover, até o ultimo dia útil de cada quadrimestre o protocolo na Secretaria Municipal de Agricultura do relatório prestando contas do Acordo de Cooperação.
f – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
g – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

h – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
i – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
j – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

– DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial dos municípios extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar/designar Comissão de Monitoramento e Avaliação já instalada para este Acordo de Cooperação;
d – prestar o apoio na medida do necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer sempre que solicitado ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação;

f – dar todo suporte logístico necessário para a comissão ora designada atuar em cima do termo de acordo entre poder publico e privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até o ultimo dia útil de cada quadrimestre deste Termo e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO. **Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira.
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – O poder público é responsável pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência a controladoria do município que terá a responsabilidade de informar aos órgão de fiscalização e controle cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a Controladoria e ao Gabinete do Prefeito deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação

poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia sendo o conveniado ao Município de Itapuã do Oeste, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itapuã do Oeste 14 de dezembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste

JOÃO INÁCIO DA SILVA NETO
Sec. Mun. de Agricultura

Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7E207754

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA CAJUEIO- APGC.

O Município de Itapuã do Oeste, representado pelo Prefeito **Moises Garcia Cavalheiro** COM SEDE
Endereço: Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, **CPF 386.428.592.53**, **RG:379.022 SSP/RO** e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede,**Av. Presidente Médici S/N** neste ato representado por seu titular **João Inácio Neto** CPF **275.479.229,53, RG 1498373 SSP RO,** residente e domiciliado na linha São Pedro Itapuã do oeste Rondônia e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA GLEBA CAJUEIO-APGC, d**oravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ **07.923.724/0001-56** com sede na **linha BR 364 km 117**, cidade Itapuã do Oeste – RO neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente **IDENI ALVES DA SILVA PEREIRA**, (brasileira), **CPF 341.077.382-72, RG 392264 SSP/RO**, residente na Linha 113 KM II Itapuã do oeste RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 355 de 26 de novembro de 2018 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto(s) **01 TRATOR AGRÍCOLA LS/PLUS** 80 Tombamento n° **8039, 01 GRADE HIDRAÚLICA DE 14 DISCOS** Tombamento n° **7769, 01 CARRETA AGRÍCOLA 5 TONELADAS, COM UM EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA** Tombamento **n° 7745** e 01 **TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 500 LITROS** Tombamento n° **5209 e 1 Embaladeira WEST, Cap. 1000 litros** Tombamento n° **3505** (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
– DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
– promover, até o ultimo dia útil de cada quadrimestre o protocolo na Secretaria Municipal de Agricultura do relatório prestando contas do Acordo de Cooperação.
f – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
g – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
h – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
i – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
j – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

– DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial dos municípios extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar/designar Comissão de Monitoramento e Avaliação já instalada para este Acordo de Cooperação;
d – prestar o apoio na medida do necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer sempre que solicitado ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação;

f – dar todo suporte logístico necessário para a comissão ora designada atuar em cima do termo de acordo entre poder publico e privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de

todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até o ultimo dia útil de cada quadrimestre deste Termo e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO. **Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira.
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – O poder público é responsável pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência a controladoria do município que terá a responsabilidade de informar aos órgão de fiscalização e controle cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a Controladoria e ao Gabinete do Prefeito deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação

poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia sendo o conveniado ao Município de Itapuã do Oeste, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itapuã do Oeste 14 de dezembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste

JOÃO INÁCIO DA SILVA NETO
Sec. Mun. de Agricultura

Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BC352A93

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ITAPUENSES -ASAFI

O Município de Itapuã do Oeste, representado pelo Prefeito **Moises Garcia Cavalheiro** COM SEDE
Endereço: Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, **CPF 386.428.592.53**, **RG:379.022 SSP/RO** e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com

sede,**Av. Presidente Médici S/N** neste ato representado por seu titular **João Inácio Neto** CPF **275.479.229,53, RG 1498373 SSP RO,** residente e domiciliado na linha São Pedro Itapuã do oeste Rondônia e a **ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES ITAPUENSES -ASAFI, d**oravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ **33.253.629/0001-00** com sede na Localizada na **Estrada da Mineração km** 02, cidade Itapuã do Oeste – RO neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente **CICERO DA SILVA**, (brasileiro), **CPF 002.216.808-01, RG 1.437.738 SESDC/RO**, residente na **Estrada da Mineração km** 02, Itapuã do oeste RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 355 de 26 de novembro de 2018 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto(s) **01 TRATOR AGRÍCOLA LS/PLUS** 80 Tombamento n° **8037, 01 GRADE HIDRAÚLICA DE 14 DISCOS** Tombamento n° **7763, 01 CARRETA AGRÍCOLA 5 TONELADAS, COM UM EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA** Tombamento **n° 7741** (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
– DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
– promover, até o ultimo dia útil de cada quadrimestre o protocolo na Secretaria Municipal de Agricultura do relatório prestando contas do Acordo de Cooperação.
f – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
g – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
h – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
i – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
j – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

– DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial dos municípios extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar/designar Comissão de Monitoramento e Avaliação já instalada para este Acordo de Cooperação;
d – prestar o apoio na medida do necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer sempre que solicitado ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação;

f – dar todo suporte logístico necessário para a comissão ora designada atuar em cima do termo de acordo entre poder publico e privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até o ultimo dia útil de cada quadrimestre deste Termo e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO. **Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira.
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – O poder público é responsável pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência a controladoria do município que terá a responsabilidade de informar aos órgão de fiscalização e controle cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a Controladoria e ao Gabinete do Prefeito deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação

poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia sendo o conveniado ao Município de Itapuã do Oeste, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itapuã do Oeste 14 de dezembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Do Município De Itapuã Do Oeste

JOÃO INÁCIO DA SILVA NETO
Sec. Mun. De Agricultura

Presidente Da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:6703EA04

GABINETE DO PREFEITO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B-40 "C" e LINHA B-40 "B" DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - ASPROR B-40

O Município de Itapuã do Oeste, representado pelo Prefeito **Moises Garcia Cavalheiro** COM SEDE
Endereço: Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, **CPF 386.428.592.53**, **RG:379.022 SSP/RO** e a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede,**Av. Presidente Médici S/N** neste ato representado por seu titular **João Inácio Neto** CPF **275.479.229,53, RG 1498373 SSP RO,** residente e domiciliado na linha São Pedro Itapuã do oeste Rondônia e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA B-40 "C" e LINHA B-40 "B" DO MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - ASPROR B-40, d**oravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ **33.668.281/0001-04.** com sede na linha **Linha B-40 ZONA RURAL**, cidade Itapuã do Oeste – RO neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente **HILDEBERTO PASCOAL PEREIRA**, (brasileiro), **CPF 457.114.372-91, RG 485608 SSP/RO**, residente na **Linha B40 B KM 16,** com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Municipal nº 355 de 26 de novembro de 2018 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto(s) **01 TRATOR AGRÍCOLA LS/PLUS** 80 Tombamento n° **8041, 01 GRADE HIDRAÚLICA DE 14 DISCOS** Tombamento n° **7770, 01 CARRETA AGRÍCOLA 5 TONELADAS, COM UM EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA** Tombamento **n° 7743** e 01 **TANQUE RESFRIADOR DE LEITE 500 LITROS** Tombamento n° **5208** (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de

receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
– DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
– promover, até o ultimo dia útil de cada quadrimestre o protocolo na Secretaria Municipal de Agricultura do relatório prestando contas do Acordo de Cooperação.
f – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
g – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
h – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
i – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
j – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

– DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial dos municípios extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar/designar Comissão de Monitoramento e Avaliação já instalada para este Acordo de Cooperação;
d – prestar o apoio na medida do necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer sempre que solicitado ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação;

f – dar todo suporte logístico necessário para a comissão ora designada atuar em cima do termo de acordo entre poder publico e privado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até o ultimo dia útil de cada quadrimestre deste Termo e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO. **Subcláusula Primeira** – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
- relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
– demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira.
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – O poder público é responsável pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência a controladoria do município que terá a responsabilidade de informar aos órgão de fiscalização e controle cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a Controladoria e ao Gabinete do Prefeito deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 12 meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação

poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Estado de Rondônia sendo o conveniado ao Município de Itapuã do Oeste, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos

débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
– se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
– unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Itapuã do Oeste 14 de dezembro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município de Itapuã do Oeste

JOÃO INÁCIO DA SILVA NETO
Sec. Mun. de Agricultura

Presidente da Entidade

TESTEMUNHAS:

NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A715DF60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 241/CMJ/MD/2019

RESOLUÇÃO Nº 241/CMJ/MD/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS AO PODER LEGISLATIVO, BEM COMO A ENTREGA DOS MESMOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa dos bens, mencionados no anexo I da presente RESOLUÇÃO, os quais fazem parte do patrimônio desta Câmara, e que por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis.

Art. 2º - Fica ainda autorizado a repassar ao Poder Executivo Municipal os bens inservíveis, descritos no Anexo I desta Resolução, através do Termo de Entrega (Anexo II) devidamente assinado.

Art. 3º - O Anexo I (Relação de Bens Inservíveis) e o Anexo II (Termo de Entrega) são partes integrantes desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA ILSON PEDRO FÉLIX
Presidente Vice- Presidente

FRANCISCO BAQUER
1ª Secretário

EDMAR PARLOTE
2ª Secretário

Autora: MESA DIRETORA
ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	TOMB.
01	BANDEJA MEDUSA 06 CANAIS XLR - PROJETA MULTICABO	07
02	BANDEJA MEDUSA 06 CANAIS XLR - PROJETA MULTICABO	12
03	BANDEJA MEDUSA 06 CANAIS XLR - PROJETA MULTICABO	13
04	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIO DE BRACO CORINO AZUL - CAVALETTE MODELO 4005	78
05	KIT MICROFONE /FIO - (HEAD SET - BARRA) MOD. UD - 2000- SLI - TSI	94
06	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO R51KBGCR - ELECTROLUX 12.000 BTUS	129
07	ARMARIO TIPO ARQUIVO EM ACO 04 GAVETAS - PANDIN	195
08	CPU PENTIUM DUAL CORE 1 GB - WIN 7 BASIC - 32 BIT 250 HD	309
09	ARMARIO TIPO ARQUIVO EM ACO 04 GAVETAS - PANDIN	331
10	EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO R51KBGCR - ELECTROLUX 12.000 BTUS	375
11	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO R51KBGCR - ELETROCLUX 12.000 BTUS SE 12F	423
12	CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO R51KBGCR - ELETROCLUX 12.000 BTUS SE 12F	434
13	NO-BREAK. FUNCOES ESTABILLIZADOR, FILTRO DE LINHA,. POTENCIA800VA. QUANTIDADE DE TOMADA 04.	551
14	NOTEBOOK. PROCESSADOR 2,2 GHZ, MEMORIA CACHE 4MB NUCLEOS4/4 TELA 14 WEBCAM MICROFONE INTERNO.	570

ANEXO II

TERMO DE ENTREGA

A Câmara Municipal de Jaru, neste ato representada pelo Presidente José Cláudio Gomes da Silva, efetua a entrega dos bens móveis inservíveis desta Câmara, que constam na relação, anexa ao presente "Termo de Entrega", sendo assinada pelos mesmos signatários deste documento.

Ao aderir ao presente, o Poder Executivo Municipal atesta o recebimento dos bens relacionados.

E por estarem de acordo, firmam este documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das pessoas abaixo relacionadas, para que produza seus efeitos legais.

Jaru, de dezembro de 2019.

_____
Representante do Poder Legislativo

_____
Representante do Poder Executivo

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A9282A98

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em deliberação soberana, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias no orçamento vigente da Câmara Municipal de Jaru, de que trata a Lei n. 2.372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DE: (FICHA10)

ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL
PROG/ATIVIDADE – 2001 – OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO
3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PARA: (FICHA 04)

ORGÃO 01 – PODER LEGISLATIVO
ORGÃO/UNIDADE 01000 – PODER LEGISLATIVO
FUNÇÃO 01 – LEGISLATIVA
SUB FUNÇÃO 031 – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA – 0001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO MUNICIPAL
PROG/ATIVIDADE – 2001 – OPERACIONALIDADE DO PARLAMENTO
319094.00- INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA
VALOR: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 16 de dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice-Presidente

FRANCISCO BAQUER
1º Secretário

EDMAR PARLOTE
2º Secretário

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EBCB25CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 070/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 135/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3386/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE DE CONCRETO E AREIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL, NO CANTEIRO CENTRAL DA BR 364, MUNICÍPIO DE JARU/RO, SETOR 08

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

WM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP
CNPJ: 10.616.400/0001-80

AV. MARECHAL RONDON, Nº 444
BAIRRO DE PIONEIROS
PIMENTO BUENO/RO
CEP: 76.970-000
FONE: (69) 3451-6519
EMAIL: CONTATO@SEC-ENGENHARIA.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:236290EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12077/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IVANILDA LUCAS DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** a servidora pública municipal, **IVANILDA LUCAS DE ANDRADE**, matrícula nº 2016, cargo de AUXILIAR OPERACIONAL E SERVIÇOS DIVERSOS, referente ao período aquisitivo de 21/05/2012 a 20/05/2017 pelo período de **45 (quarenta e cinco)** dias, **a contar do dia 02/01/2020 a 15/02/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° –Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 02 de Janeiro de2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:0FEEAA5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12079/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LOURIVAL ALVES RACANELLE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1°– Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **LOURIVAL ALVES RACANELLE**, matrícula nº 26, cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, referente ao período aquisitivo de 12/03/2000 a 11/03/2005 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 02/01/2020 a 31/03/2020,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,com efeitos à data de 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:904DDEFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12068/GP/2019 12 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, VIRGÍLIO ÂNGELO DE CARVALHO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1°– Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **VIRGÍLIO ÂNGELO DE CARVALHO FILHO**, matrícula nº 481, cargo de BRAÇAIS, referente ao período aquisitivo de 12/07/2010 a 11/07/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 02/01/2020 a 31/03/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 02 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 12 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:119609E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12080/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR DAVI ANTONIO DE ASSISPARA A FUNÇÃO DE VIGILANTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO os autos do processo de n°. 2-4938/2019, referente ao requerimento de readaptação do servidor;
CONSIDERANDO o parecer jurídico acostado as fls. 09/10V, o qual opina pelo não impedimento da presente readaptação, desde que sua função seja compatível com suas limitações;
CONSIDERANDO que a informação de fls. 07 dos autos, na qual o Chefe do Setor de Serviços Gerais informa que o servidor poderá trabalhar como vigilante noturno e diurno no âmbito do município.

D E C R E T A

Art. 1º- CONCEDE Readaptação de função ao servidor público municipal **DAVI ANTONIO DE ASSIS**, cadastro nº 2446-1, por estar impossibilitado de exercer suas funções originárias, qual seja de Servente de Obras – 40H, em conformidade com o Art. 30, e seus incisos da Lei Municipal n° 2.228 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º- O servidor exercerá atividades como VIGILANTE no prédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, sem quaisquer prejuízo de seus vencimentos, conforme orientações contidas no Processo nº 2-4938/2019.

Art.3º- Após o período de 06 (seis) meses, o servidor deverá ser reavaliado por profissional competente, cabendo à Gerência de Recursos Humanos acompanhar o respectivo prazo.

Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:BCA76976

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 200/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-4364/SEMUSA/2019.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 214/216, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **HOMOLOGA e ADJUDICA o Pregão eletrônico nº 0184/PMJ/2019, bem como AUTORIZA a contratação de empresa especializada em serviços de dosimetria pessoal**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLO	50.429.810/0001-36	Contratação de empresa especializada em serviços de dosimetria pessoal	R$ 1.944,00
Total: R$ 1.944,00 (Um mil novecentos e quarenta e quatro reais).			

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2019.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:049AF861

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12081/GP/2019 13 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, BENEDITO PEDRO DE OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° – Concede **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público municipal, **BENEDITO PEDRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 123, cargo de Motorista de Veículo Pesado, referente ao período aquisitivo de 12/03/2010 a 11/03/2015 pelo período de **90 (noventa)** dias, **a contar do dia 16/12/2019 à 14/03/2020**, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 16 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 13 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A8506875

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 201/GP/2019

PROCESSO Nº 1-4665/SEMINFRAM/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (POR HORA-MÁQUINA)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico exarado às folhas nº 321/322v e o parecer da Controladoria Geral do Município às fls. 323/324v, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, **HOMOLOGA e o Pregão eletrônico nº 185/PMJ/2019, e AUTORIZA a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de máquinas (por hora-máquina)** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor Unitário
ROTA AZUL TRANSPORTES EIRELI	01.742.833/0001-90	*contratação de empresa especializada na prestação de serviços em locação de máquinas (por hora-máquina)*	R$ 516.470,00
Total R$ 516.470,00 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta reais)			

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:D38D5440

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SENDO TREINAMENTO DE ENCERRAMENTO E ANÁLISE

PROCESSO Nº 1-5622/SEMAPLANF/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do Decreto Municipal nº 11.661/GP/2019 e do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços, Sendo Treinamento de Encerramento e Análise – Procedimentos Contábeis Especificos. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PUBLICA SERVICOS LTDA	04.804.931/0001-01	R$ 1.200,00
Valor totalR$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)		

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:352C3141

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12087/GP/2019 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementarpor anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2372/GP/2018, de 21 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
D E C R E T A

Art. 1° -Abreno orçamento vigente, um crédito adicional suplementar proveniente de anulação na importância de R$ 21.671,87 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 21.671,87
021100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40910.302.1001.2066.0003MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA CO 18.671,87 3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

021101SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
44410.122.0018.2057.0002MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - S 3.000,00 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO F.R.: 01 02
Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-) R$ - 21.671,87

021100FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339 10.301.0011.2058.0001MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -523,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.:01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010001Recursos Próprios
34310.301.0011.2058.0001MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA -1.344,29 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.:01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
385 10.302.1001.2066.0001MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COM -2.265,82 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. :01 02 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

678 10.302.1001.2066.0002MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COM -12.320,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. :01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

021101SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
43210.122.0018.2057.0001MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - -2.930,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. :01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
43310.122.0018.2057.0001MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - -52,14
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. :01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

44110.122.0018.2057.0001MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - -2.235,87 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. :01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- Quadro Demonstrativo.
Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando anecessidade das alterações orçamentárias para acobertar despesas depessoal, insuficientemente dotadas para o encerramento do exercício financeiro,sendo que o aumento gradativo dos serviços demandou uma quantidade maior de mão de obrae que estas despesas são essências para o funcionamento do serviço público.
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através da Comunicação Interna nº 1912/SEMUSA/2019 e despacho nº 049 da SEMUSA.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2372 de 21 de setembro de 2018.

ANEXO II
QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Acrescentar
0011.2058	3.3.90.30	01.02	R$ 523,75	
0011.2058	3.3.90.39	01.02	R$ 1.344,29	
1001.2066	3.3.90.14	01.02	R$ 2.265,82	
1001.2066	3.3.90.14	01.02	R$ 52,14	
0018.2057	4.4.90.52	01.02	R$ 2.235,87	
0018.2057	3.3.90.14	01.02	R$ 2.930,00	
1001.2066	3.3.90.14	01.02	R$ 12.320,00	
TOTAL			**R$ 21.671,87**	
1001.2066	3.1.90.11	01.02		R$ 18.671,87
0018.2057	3.1.90.94	01.02		R$ 3.000,00
TOTAL				**R$ 21.671,87**

Jaru/RO, 16 de dezembro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FF5FA2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 21/SEMUSA/2019

16 DE DEZEMBRO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** DE 30 (TRINTA) dias a servidora **Andréia Simony Alves Barbosa,** cargo **Auxiliar de Enfermagem 40h**, matrícula funcional nº **2491-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos artigos 127, incisos VII e X, da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017, bem como sugeriu o desconto de um terço do vencimento ou da remuneração do dia em que ocorreu o fato.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** DE 30 (TRINTA) dias a servidora **Andréia Simony Alves Barbosa,** cargo **Auxiliar de Enfermagem 40h**, matrícula funcional nº **2491-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos artigos 127, incisos VII e X, da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017, bem como sugeriu o desconto de um terço do vencimento ou da remuneração do dia em que ocorreu o fato.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:00A22CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 22/SEMUSA/2019

16 DE DEZEMBRO DE 2019

A **Tatiane de Almeida Domingues** (Secretaria Municipal de Saúde de Jaru), no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o despacho do Exmo. Sr. Prefeito à fl. 85, Processo Administrativo Disciplinar Nº 791/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** DE 30 (TRINTA) dias , devendo a pena ser convertida em **MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando a mesma obrigada a permanecer em serviço, nos termos do art. 124 parágrafo 2º da Lei Municipal 2.228/GP/2017, a servidora **Sandra Maria Lopes de Moraes,** cargo **Técnica de Enfermagem 40h**, matrícula funcional nº **2491-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista nos artigos 127, incisos VII e X, da Lei Municipal Nº 2.170/GP/2017, bem como sugeriu o desconto de um terço do vencimento ou da remuneração do dia em que ocorreu o fato.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde de Jaru

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:29938D36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 24/SEMED/2019, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM GERAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 2443/2019. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: RENILSON DE SOUZA NEGREIRO - ME,** CNPJ nº 10.578.654/0001-50, no valor total de R$ 27.039,30 (Vinte e sete mil trinta e nove reais e trinta centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 16/12/2019

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3D206BC9

IMPREV
PORTARIA N. º 160/2019/IMPREV/PRESIDÊNCIA

Machadinho D'Oeste, aos 16 de Dezembro de 2019.

"Dispõe Sobre Reembolso ao Erário de Pagamento Indevido ao IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Resolve que conforme consta no processo 101/2019, Instituto Municipal de previdência de Machadinho D Oeste –RO "IMPREV" a servidora **JOANA ANGELICA DE PAIVA, CPF: 010.103.234-07 RG: 2062650 SSP/RN,** ate então lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,
Art. 2º- Determinar que conforme solicitado pela servidora no processo de rescisão, 1-2269/PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO/2019, a devolução do montante no valor de R$ 6.526,06 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos) seja descontado da rescisão da mesma, e creditado via transferência bancária na conta: C/c: 20.607-5, Ag: 2265-9, Banco do Brasil, favorecido: Instituto Municipal de previdência de Machadinho D Oeste –RO.
Art. 3º- Conforme exposto no Art. 2° o IMPREV declara ter recebido da servidora **JOANA ANGELICA DE PAIVA, CPF: 010.103.234-07 RG: 2062650 SSP/RN** o valor de R$ 6.526,06 (seis mil quinhentos e vinte e seis reais e seis centavos) valor esse depositado na conta corrente através de transferência bancária 870 em 05/11/2019.
Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo com a data de 05/11/2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE O. CARDOSO
CPA 10 AMBIMA
Presidente
Port: 312/2019
IMPREV/MDO

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:EB9F0326

IMPREV
ATA 008/2019 COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO CONFORME PORTARIA Nº109/2019/IMPREV

Aos 12 (doze) dias do mês de Dezembro do corrente ano, às 15 (quinze) horas, reuniram-se, na sede do IMPREV, a presidente da Comissão de Realização do Concurso, senhora Kerles Fernandes Duarte e a Controladora do IMPREV, senhora Natalia Cristina Silva da Costa. Com o objetivo de analisar o processo 088/23019, que trata da contratação de empresa para realização de concurso público do IMPREV. Após analisar todas as peças do referido processo, constatou-se a necessidade de anexar ao mesmo a Emenda Constitucional 103/2019, que apresenta varias alterações aos RPPSs, inclusive na estrutura funcional do mesmo. A conselheira Silvia Natália Gandra Demeou não pode estar presente por estar tratando de assunto particular em Ariquemes e a senhora Fabiane Purificação Apª dos Santos encontra-se em enceramento de ano letivo na escola onde trabalha. Sem mais nada a constar, encerra-se esta reunião às 16(dezesseis) horas. Eu Kerles Fernandes Duarte secretária AD HOC, lavrei a presente ata que após, lida e discutida, segue aprovada e assinada por mim e senhora Natalia Cristina.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:0F4CDC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019.
A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, após deliberação da Comissão de Organização, Coordenação, Realização e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, no uso de suas atribuições, apresenta a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** do Processo Seletivo 001/2019, conforme segue a relação abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL			
Nº	**NOME**	CARGO	**CPF**
05	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA DE HOLLANDA	ASSIST. SOCIAL	1º
10	SHERLLY KONSUELLO SEGA PRADO FERNANDES	ASSIST. SOCIAL	2º
04	ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	ASSIST. SOCIAL	3º
02	WERIANA SILVA DE OLIVEIRA	ASSIST. SOCIAL	4º
06	MARCIA DEODORO CARVALHO	ASSIST. SOCIAL	5º
01	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI	ASSIST. SOCIAL	6º
17	ROSIMEIRE LOPES BARBOS	ASSIST. SOCIAL	7º
20	LUCELIA FERREIRA GUIMARÃES	ASSIST. SOCIAL	8º
13	JUSCILENE SANTOS DA SILVA	ASSIST. SOCIAL	9º
16	ANDREIA CAMILO RAMOS	ASSIST. SOCIAL	10º
21	ELIETE PEREIRA SERAFIM	ASSIST. SOCIAL	11º
11	INGRED FERNANDES DA CUNHA	ASSIST. SOCIAL	12º
03	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	ASSIST. SOCIAL	13º
19	FABRICIA RODRIGUES	ASSIST. SOCIAL	14º

PSICÓLOGO (A)			
Nº	**NOME**	CARGO	**CPF**
15	ROSAINE DA SILVA SANTOS	PSICÓLOGO (A)	1º
08	CLEBER ALMEIDA DA ROCHA	PSICÓLOGO (A)	2º
07	EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	PSICÓLOGO (A)	3º
18	STEPHANI OLIVEIRA SANTANA	PSICÓLOGO (A)	4º
12	PRISCILA ROSSMANN PIRES VALINOTE	PSICÓLOGO (A)	5º
14	PAULA REGINA DE SOUZA	PSICÓLOGO (A)	6º
09	ELENILDA FERREIRA VICENTE	PSICÓLOGO (A)	7º

Machadinho D'Oeste, 12 de dezembro de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Portaria Nº009/2017

ADÃO MARTINS FERREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador:6B0640BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2586/2019

16 De dezembro de 2019.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 11.486,32 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000; e Memorando nº 277/SEMOSP/2019 de 16 de dezembro 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 11.486,32 (onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.1.90.13 - 134	Obrigações Patronais	4.617,00
3.1.91.13 - 136	Contribuições Patronais	3.500,00
3.3.90.39 - 139	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.369,32
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**11.486,32**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 11.486,32 (onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	**HISTÓRICO**	**VALOR**
02.00	EXECUTIVO	
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0013.2.025	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP*	
3.1.90.11 - 133	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.117,00
3.3.90.30 - 138	Material de Consumo	3.369,32
TOTAL DA ANULAÇÃO		**11.486,32**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 11.486,32 (onze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)***
;
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F363C13E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO - REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002/SRP/2019

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 002/SRP/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1719/SRP/2018
OBJETO: Registro de preços por estimativa, para **Futura e Eventual** Contratação de empresa fornecimento de Materiais da categoria – Perecíveis, para atender a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital do certame, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 002/CPL/2019**, com validade de 12 meses.
VALIDADE: 21/02/2019 A 22/02/2020
Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove as oito horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente do Serviço de Registro de Preços e os membros da Comissão de Registro de Preços, nomeados pelo Decreto nº. 2484/2019, para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/SRP/2019, cuja detentora é a empresa S. A. L. DE ANDRADE PADARIA - ME, inscrita no CNPJ: 23.103.926/0001-08.

1.1 DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou de Ofício a solicitação de desclassificação da ARP. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
(...) Apraz-nos cumprimentá-lo, pelo excelente trabalho que vem prestando a esse município; e na oportunidade solicitamos o cancelamento da ata de registro de preços de nº.002/SRP/2019, para que não possa ser aberto novos contratos referente a mesma, pois estamos encerrando as atividades da empresa, porem deixamos bem claro e evidente que iremos cumprir todos os nosso contrato e empenhos ativos, não gerando nenhum transtorno ou prejuízo as secretarias municipais e demais órgãos do setor público deste município(...).
2.1. DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/SRP/2019, uma vez que a empresa justifica estar encerrando suas atividades comerciais, comprometendo-se ainda a cumprir os contratos vigentes. Tendo em vista que a vigência da Ata esta findando, e que já estamos providenciando no registro de preços, as secretarias não terão prejuízos irreparáveis. No entanto, em obediência ao Art. 13 do Decreto Municipal nº. 872/2007, submetemos o presente a apreciação e decisão do ordenador de despesas Sr. Adinaldo de Andrade, prefeito deste município.
Os demais termos do Edital nº.002/CPL/2019 e Atas de Registros de Preços lavrada em 20/02/2019, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados, o qual não gera comprometimento de Aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa reclassificada.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Dec. 2444/2019

CARLOS WILLEN DOBELIN
Membro

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
Membro

Ciente e autorizado em: 16/12/2019

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D6E0A2D5

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA ADINEUDO DE ANDRADE

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	Vereador Municipal	Mat:	**022**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
	RG: 1063462	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à PORTO VELHO–RO com a finalidade de receber um veiculo que será doado a secretaria de assistência social, pela SEAS e Governo do Estado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/12/ 2019**	Chegada em	**18/12/ 2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

13/12/2019

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:A4782B11

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JOSELI FERNANDES DA SILVA

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**JOSELI FERNADES DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Secr. Mun. De Trab. e Assistência Social	Mat:	**1798**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	RG: 240.542	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à PORTO VELHO–RO com a finalidade de receber um veiculo que será doado a secretaria de assistência social, pela SEAS e Governo do Estado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/12/ 2019**	Chegada em	**18/12/ 2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**276,90**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**276,90**	**276,90**
TOTAL R$			**276,90**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

13/12/2019

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:5E4061B9

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MARILDA AMORIM RODRIGUES

PROPONENTE:

Nome:	**JOSELI FERNANDES DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Nome:	**MARILDA AMORIM RODRIGUES**		
Cargo, Função ou Emprego:	Coordenadora do CRAS.	Mat:	**1844.**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
	RG: 671591	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento à PORTO VELHO–RO com a finalidade de receber um veiculo que será doado a secretaria de assistência social, pela SEAS e Governo do Estado.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**17/12/ 2019**	Chegada em	**18/12/ 2019**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEÍCULO MARCA	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA	**PORTO VELHO -RO**

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPMF**	Percentual	**100 %**	R$	**221,52**

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO -RO	**01**	**221,52**	**221,52**
TOTAL R$			**221,52**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

13/12/2019

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

Publicado por:
Kelly Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:304ACD25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2587/2019

16 de dezembro de 2019

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 29.120,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 246/SEMAFP/2019 de 16 de dezembro de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.1.90.11 - 41	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.160,00
3.1.91.13 - 44	Contribuições Patronais	6.960,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**29.120,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.30 - 46	Material de Consumo	7.120,00
3.3.90.39 - 49	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**29.120,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ED6C7C71

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo nº: 1301/2019
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art.24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- ATACADÃO TRÊS FRONTEIRAS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI LTDA – ME, CNPJ- 03.355.618/0001-62, no valor de R$ 12.800,00 (Doze Mil Reais).

Publique-se

MTE DA SERRA-RO., 16 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:32A990B4

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 933/2019.
ASSUNTO: Material de Consumo, Pregão Eletrônico.
INTERESSADO: SEMECE.

ADINALDO DE ANDRADE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o resumo da adjudicação anexada

as folhas de nº 281 e da homologação anexada a este as folhas de nº 282 e 283 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 038/CPL/2019 considerando o parecer Jurídico as folhas de nº 275 e 276, análise e parecer da Controladoria Geral Municipal as folhas de nº 278 e 279 e as decisões da CPL as folhas de nºs 157 a 179 constantes nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas e seus respectivos valores:

· GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 22.854.208/0001-00, no valor de R$ 3.094,30 (Três Mil Noventa e Quatro Reais e Trinta Centavos).

· N. V. VERDE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 03.363.727/0001-21, no valor de R$ 2.433,25 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Mte da Serra – RO, 16 de Dezembro de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C4411E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4907/2019

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4740/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019 QUE NOMEOU GUSTAVO CORREA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4740/2019 de 07 de Agosto de 2019 que nomeou GUSTAVO CORREA LIMA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Convênios e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento . GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9FF9807F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4908/2019

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA GUSTAVO CORREA LIMA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GUSTAVO CORREA LIMA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento . GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:14758161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4909/2019

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA MARCOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia MARCOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Convênios e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento . GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2FF5D82F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4910/2019

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4624/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEOU KÊNIA RODRIGUES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento de 16 de Dezembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4624/2019 de 15 de Abril de 2019 que nomeou KÊNIA RODRIGUES PEREIRA, para exercer o Cargo de Diretora da Divisão de Esportes. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:592EBBA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4911/2019

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através do Ofício de nº 582/GAB/PMOPO2019, de 18 de Novembro de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Cede a pedido a servidora GILVANDETTE DE ALMEIDA CAMARGO, cadastro nº: 388, Cargo PEDAGOGA 40(quarenta) horas semanais do quadro permanente de servidores deste Município de Mirante da Serra-RO, para o Município de Ouro Preto d'Oeste-RO, sem ônus para o Município de Mirante da Serra-RO, será a servidora colocada à disposição para o órgão de destino, a partir de 01 de Janeiro de 2020, até 31 de Dezembro de 2020.

§ 1º - O recolhimento das contribuições sociais deverão serem repassadas ao INSTITUTO MUNICPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO(SERRA-PREVI), na conta corrente nº :13840-1, Agência: 4001-0 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra-RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, Ao órgão de origem do referido servidor.

§ 2º - A Cedência de que trata o Art. 1º se dá devido a permuta com os servidores:
I – ACYR ROBERTO DIESEL, Professor Nível II 25 (Vinte e Cinco) Horas Semanais, cadastro nº 43940-1.
II – ELIZATH DE ALMEIDA FARIAS DIESEL, Professor Nível II 25 (Vinte e Cinco) Horas Semanais, cadastro nº 40754-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:B60B95C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4912/2019

EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

"NOMEIA KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SUBSTITUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme Memorando nº 276/2019 – SEMOSP.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA, para exercer o cargo de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SUBSTITUTA**, no período de 15. De Dezembro de 2019 a 13 de Janeiro de 2020. SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:372E479A

SERRA PREVI
PORTARIA 111/SERRA PREVI

Portaria Nº 111/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 072/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDORA FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA*."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 072 de 22 de julho de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio doença, no período de 180 dias, conforme processo administrativo n.º 010/2011, de 10/07/2019 a 05/01/2020 à servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem da servidora, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria 072 de 22 de julho de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 144 dias, à servidora **FABIANA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA**, efetiva no cargo de GARI NE II, Referencia NE "01", lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 10 de Julho até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:794397E7

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 112/ SERRA PREVI

Portaria Nº 112/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 072/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR HAROLDO JARDIM DOS SANTOS*."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 101 de 04 de outubro de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio doença, no período de 90 dias, conforme processo administrativo n.º 022/2016, de 01/10/2019 a 31/12/2019 o servidor **HAROLDO JARDIM DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 101 de 04 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 dias, o servidor **HAROLDO JARDIM DOS SANTOS**, efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 10 de Julho até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:4BC4A021

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 113 /SERRA PREVI

Portaria Nº 113/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 098/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR VALDIR PIRES BARBOSA*."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 098 de 19 de Setembro de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio doença, no período de 90 dias, conforme processo administrativo n.º 096/2017, de 01/10/2019 a 31/12/2019 o servidor **VALDIR PIRES BARBOSA** efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 098 de 19 de Setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 60 dias, o servidor **VALDIR PIRES BARBOSA**, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de outubro até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:D6B05075

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 114/SERRA PREVI

Portaria Nº 114/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 099/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR *MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 099 de 25 de Setembro de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio doença, no período de 90 dias, conforme processo administrativo n.º 087/2017, de 25 de Setembro até 2019 até 31 de Dezembro de 2019, o servidor ***MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO*** efetivo nos cargos de: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 099 de 25 de Setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 66 dias, o servidor ***MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO*** efetivo no cargo de: PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 25 de setembro até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:9653FE20

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 115/ SERRAP PREVI

Port. Nº 115/SERRA PREVI Mirante da Serra/ RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR MARIO OSMIR DIAS MONTEIRO*."*

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 78, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 109 de 02 de Dezembro de 2019 que concedeu o benefício de auxílio-doença ao servidor ***MÁRIO OSMIR DIAS MONTEIRO,*** efetivo no cargo de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 30HS, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, conforme processo administrativo n.º 087/2017. Tendo em vista que o benefício será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor **a partir do 01 de dezembro de 2019**,

conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:1FFE01D8

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 116/SERRA PREVI

Portaria Nº 116/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 097/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR *SILVESTE LUIZ ROSSO"*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 097 de 17 de Setembro de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio doença, no período de 180 dias, conforme processo administrativo n.º 062/2018, de 10 de Setembro até 2019 até 20 de fevereiro de 2020, o servidor ***SILVESTE LUIZ ROSSO*** efetivo no cargo de Professor Magistério - NM 25 Horas Semanais, sob o Cadastro nº 216, lotado no SERRA PREVI- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra/RO, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 097 de 17 de Setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 90 dias, ao servidor ***SILVESTE LUIZ ROSSO*** efetivo no cargo de Professor Magistério - NM 25 Horas Semanais, sob o Cadastro nº 216, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de setembro até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:844CCE4D

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 117/SERRA PREVI

Portaria Nº 117/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 105/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA *VANIA GARCIA VAZ."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 105 de 31 de Outubro de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio doença, no período de 60 dias, conforme processo administrativo n.º 074/2019, de 11 de Novembro de 2019 até 09 de Janeiro de 2020, à servidora ***VANIA GARCIA VAZ,*** Efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 25HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 105 de 31 de outubro de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 20 dias, a servidora ***VANIA GARCIA VAZ*** Efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 25HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 11 de novembro de 2019 até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:483E0BEC

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 118/SERRA PREVI

Portaria Nº 118/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 091/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA *MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN."*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 091 de 05 de Setembro de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio doença, no período de 105 dias, conforme processo administrativo n.º 083/2019, de 06 de Setembro de 2019 até 19 de Dezembro de 2019, à servidora ***MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN,*** Efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 30HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 091 de 05 de Setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 86 dias, a servidora ***MARIA JOSE DA SILVA MARDEGAN.*** Efetiva no cargo de PROFESSOR NÍVEL ESPECIAL I 25HS, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 06 de setembro de 2019 até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:5E1F4218

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 119/SERRA PREVI

Portaria Nº 119/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 108/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA *MARILANDIA BENTO BARBOSA"*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 108 de 11 de Novembro de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio doença, no período de 90 dias, conforme processo administrativo n.º 019/2019, de 05 de novembro de 2019 até 02 de Fevereiro de 2020, à servidora, ***MARILANDIA BENTO BARBOSA,*** efetiva nos cargos de Professor (Educação Infantil e Series Iniciais) NS - 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 108 de 11 de Novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 26 dias, à servidora ***MARILANDIA BENTO BARBOSA,*** efetiva nos cargos de Professor (Educação Infantil e Series Iniciais) NS - 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 05 de Novembro de 2019 até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente Do SERRA PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:49914ED5

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 120/SERRA PREVI

Portaria Nº 120/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 086/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA *GLAUCIA DOS SANTOS"*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 086 de 23 de agosto de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio doença, no período de 180 dias, conforme processo administrativo n.º 078/2018, de 17 de Agosto de 2019 até 12 de Fevereiro de 2020, à servidora, ***GLAUCIA DOS SANTOS*** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 086 de 23 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 106 dias, à servidora, ***GLAUCIA DOS SANTOS*** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 17 de Agosto de 2019 até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:E3F1923B

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 121/SERRA PREVI

Portaria Nº 121/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 105/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA *ADRIANA FERREIRA BARBOSA"*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 105 de 05 de novembro de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio doença, no período de 45 dias, conforme processo administrativo n.º 096/2019, de 29 de outubro de 2019 até 12 de Dezembro de 2019, à servidora ***ADRIANA FERREIRA BARBOSA*** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 105 de 05 de novembro de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 35 dias, à servidora, ***ADRIANA FERREIRA BARBOSA*** efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais - NE 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 17 de Agosto de 2019 até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:7718D668

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 122/SERRA PREVI

Portaria Nº 122/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 088/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA *MARA LUCIA LEITE SILVEROL"*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 088 de 26 de agosto de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio Salário Maternidade no período de 120 dias, conforme processo administrativo n.º 096/2019, de 16 de agosto de 2019 até 13 de Dezembro de 2019, à servidora ***MARA LUCIA LEITE SILVEROL*** efetiva no cargo de GARI – NEII, REF. 01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 088 de 26 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 108 dias, à servidora, ***MARA LUCIA LEITE SILVEROL*** efetiva no cargo de GARI – NEII, REF. 01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 16 de Agosto de 2019 até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:CF45CCCF

SERRA PREVI
PORTARIA Nº 123/SERRA PREVI

Portaria Nº 123/SERRA PREVI Mirante da Serra – RO, 11 de Dezembro de 2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA 102/2019 QUE CONCEDEU O BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA *EDILANE COUTINHO FARIA"*

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, SERRA-PREVI, - RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 33, da Lei Municipal n.º 727, de 22 de Setembro de 2015, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 102 de 09 de Outubro de 2019, que concedeu o benéfico de auxílio Salário Maternidade no período de 120 dias, conforme processo administrativo n.º 091/2019, de 01 de outubro de 2019 até 28 de Janeiro de 2020, à servidora ***EDILANE COUTINHO FARIA*** efetiva no cargo de Enfermeiro – NSII, REF. 01, 30hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, limitando o período até o dia 30/11/2019, e **a partir do 01 de dezembro de 2019**, será custeado diretamente pelo órgão de origem do servidor, conforme dispõe no Art. 9º § 2º e § 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019**.**

Art. 2º O artigo 1º da portaria nº 088 de 26 de agosto de 2019, passa a ter a seguinte redação: conceder o benefício de auxílio-doença, por um período de 61 dias, à servidora ***EDILANE COUTINHO FARIA*** efetiva no cargo de Enfermeiro – NSII, REF. 01, 30hs semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com vencimentos correspondendo ao valor de sua última remuneração de contribuição, a partir de 01 de Outubro de 2019 até 30 de Novembro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

QUÉSIA ANDRADE BALBINO BARBOSA
Superintendente do Serra PREVI
Port. Nº 4270/2018

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:77C1DC19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão de Contrato
Processo Administrativo n.º 728/2018
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO - RO E A ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA EIRELI.

DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-RO, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.985/0001-98, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito EVANDRO MARQUES DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 595.965.622-15, residente e domiciliado Av. Juscelino Kubitschek, em MONTE NEGRO-RO; e a Empresa ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 30.860.667/0001-25 com sede à RUA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, 2185 SALA A CENTRO, neste ato representado por ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA, portador do CPF nº836. 223.572-15 e RG nº18421695 SSP/MT residente domiciliado à RUA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA, 2185 SALA A CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 728/2018, resolvem rescindir o referido Contrato n. 009/2019 de Contratação de empresa para fornecimento de serviços profissionais para atuarem como facilitadores de oficina de Capoeira, e de Artesanato em geral, sendo para os participantes do Projovem, Projeto Girassol, Cras e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 009/2019 de Prestação de execução do objeto contratado se fará de acordo com as disposições da proposta comercial, a qual integra o presente contrato para todos os fins, celebrado em 20 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da

outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Ariquemes – RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Monte Negro – RO, 11 de dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA EIRELI
CNPJ:30.860.667/0001-25

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E7EADB4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

" SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 037/PMMN/2017".
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017
PROCESSO Nº686-01/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO DE C.P.D (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS)

MK SERVIÇOS DE INFORMATICA

VIGÊNCIA: 11 de Outubro 2019 a 11 de outubro de 2020.

Valor Total: **R$ 23.999,88** (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) para12(doze) meses.

Monte Negro/RO, 09 de Outubro 2019

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1A6F8C14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 089/CPL/2019

JUSTIFICATIVA: 089/CPL/2019	DE 04 de dezembro de 2019
PROCESSO Nº. 796-1/2019	
FORNECEDOR: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA.	**CNPJ:** 07.681.440/0001-09
VALOR: R$ 157.550,00(Cento e cinqüenta e sete mil quinhentos e cinqüenta reais).	**RECURSO:** Convênio Nº 164/PGE-2019, "AQUISIÇÃO DE LIVROS PROJETO APRENDER CONSTRUINDO." Para atender as Escolas DA Rede Municipal de Ensino. Função Pragmática: 02.05.00 Dotação Orçamentária: 12.361.0005.1082. Secretaria Municipal de Educação- SEMED. Elemento de Dispensa: 3.3.90.30-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica. Ficha: 463
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PROJETO APRENDER CONSTRUINDO.	

Considerando a solicitação e autorização do memorando nº **342/FME/2019**, bem como a necessidade do objeto de que se trata o presente de Inexigibilidade acima citada, visando pagamento de custos com Aquisição de Livros, Projeto Aprender Construindo da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

*"Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, (...)"*

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por INEXIGIBILIDADE.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em detrimento do artigo acima, pois em análise se confirma a inviabilidade de competição, tendo em vista que não há como praticar concorrência, propriamente dita, uma vez que se refere à Aquisição de livros, a qual é exclusiva para fins de fornecimento do objeto que trata essa despesa, obrigando a administração a contratar diretamente com a fornecedora acima citada. O valor da referida despesa foi estimado baseado nas despesas dos últimos doze meses. Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Inexigibilidade e contratação direta.
Assim sendo, considerando o exposto, como também o Parecer Jurídico e da Controladoria desta Prefeitura anexo aos autos, RATIFICO, este certame.

Monte Negro-RO, 04 de dezembro de 2019

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente – CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:D779E918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 787/GAB/2019

PORTARIA N. 787 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Prefeito do **Município** de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e,
CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, pelas justificativas apresentadas no Oficio n. 002/TCE/PORT.654/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo de Tomada de contas especial n. 713-1/2018, instaurado através da Portaria n. 654/GAB/2019, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 15/12/2019.

Parágrafo único. A comissão processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6B2F5CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.1792/GAB/2019

DECRETO N.1792/GAB/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

"Conceder a prorrogação de cedência a servidora ENEDINA BERLANDA MOREIRA, para o

Município de Porto Velho-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 4917/DICAS/DGP/GAB/SEMAD da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, anexo ao Processo Administrativo n. 1024-1/2018;

D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência a servidora **ENEDINA BERLANDA MOREIRA,** Matricula **151,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** para a Prefeitura do Município de Porto Velho-RO**,** a partir de 01/01/2020.

Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.

Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de dezembro de 2020.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E21B3F66

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº: 089/CPL /2019
PROCESSO Nº 796-1/2019

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, a **CONVÊNIO Nº 164/PGE-2019 "AQUISIÇÃO DE LIVROS PROJETO APRENDER CONSTRUINDO",** pelo Fundo Municipal de Educação - FME, com Carta de Inexibilidade Nº 089/2018 referente ao Processo Eletrônico Nº 796-1/2019, que tem como objeto aquisição de livros para o PROJETO APRENDER CONTRUINDO, conforme especificações no item 06 deste Termo". Em favor da Empresa: **CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA - CNPJ: 07.681.440/0001-09**, RUA JOAO DA MATA 694 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB / 58400-245. **Valor total de R$: 157.550,00 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).** Tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 16 de dezembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito de Monte Negro

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:671E9729

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1786

Decreto de nº 1786/GAB/PMMN/2019 De 11 de DEZEMBRO de 2019

"ERRATA DE DECRETO Nº 1771 TRATA DE Nº DE FICHAS A SER LANÇADO O CREDITO ADICIONAL".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 860/GAB/PMMN/2018 de 23/11/2018 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Errata do decreto nº 1771, se faz necessário, pois houve um erro nas fichas a ser lançado o crédito.
Onde se lê: leia-se:
Ficha: 13 VALOR R$ 4.000,00 Ficha: 13 VALOR R$ 5.455,81
Ficha: 06 VALOR R$ 4.693,75 Ficha: 06 VALOR R$ 4.249,94
Ficha: 08 VALOR R$ 2.548,51 Ficha: 08 VALOR R$ 3.548,51

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 11 de DEZEMBRO de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:B0D7AE48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 029/CMNM/2019

Resolução nº 029-CMNM/2019 Nova Mamoré, 04 de dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR COMISSÃO PARA SERVIDORA JAQUELINE BRANDÃO MARTINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XVI do art. 33 da Lei Orgânica e VI do art. 145 do Regimento Interno desta Casa de Leis.
Considerando o disposto na **Lei nº 1.322-GP/2018** no seu artigo 61, Inciso IV §1º.
RESOLVE

Art. 1º Fica Concedido Gratificação de 10% (dez por cento) sobre o Vencimento Básico por Comissão a Servidora **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS**, ocupante do Cargo de Controladora Interna, Matrícula nº 296, Portador do RG nº 1067487 SSP/RO e CPF nº 004.531.172-28, nomeada pela Resolução nº 027/CMNM/2019 de 26 de novembro de 2019, para Compor a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 04 de dezembro de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

ANAEL NOGUEIRA LIMA
1º Secretário da CMNM

ANDRÉ LUIZ BAIER
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:9F5F3ED3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3733-1/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO *SEVERINO INÁCIO DA ROCHA* DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições que me são conferidas por lei,

RATIFICA o Parecer Jurídico de Dispensa de Licitação, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 3733-1/2019, e **DETERMINA** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO *SEVERINO INÁCIO DA ROCHA* DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO**, com fundamentos no Art. 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, em favor da EMPRESA J. SOUZA CONSTRUÇÕES IMP. EXP LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 04.073.486/0001-49, no valor de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos)**.
Publique-se no prazo máximo de cinco dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal n. 8.666/93.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F51287DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3662-1/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com respaldo no artigo 25, inciso II da Lei nº 8666/93 e Parecer da Assessoria Jurídica, juntado aos autos do processo nº 3662-1/2019, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da Empresa **FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.CNPJ nº14594006000149, com sede na Rodovia BR 364, nº 6561 – KM 2,5 – Porto Velho – RO, no valor de R$ 4.135,70 (quatro mil cento trinta e cinco reais setenta centavos), para execução de serviços de revisão (500 horas), escavadeira hidráulica sobre esteira, marca NEW HOLLAND série HBZN245CTHAA02505 – tombamento nº 8010.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Nova Mamoré/RO, 16 de dezembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:2B4DEB92

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA Nº 100-IPRENOM/2020

Portaria nº 100-IPRENOM/2019

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Salário Maternidade à Servidora Naiara Rocha Soares Marques."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 34, da Lei Municipal nº 1.353-GP/2018 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o benefício de Salário Maternidade, por um período de **120 (cento e vinte)** dias, à servidora NAIARA ROCHA SOARES MARQUES**,** portadora do RG nº 825121 SSP/RO e CPF nº 800.429.612-20 , Matrícula de nº 843, efetiva na função de AGENTE ADMINISTRATIVO da Secretária Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, correspondendo à média da remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses, a partir de **13 de dezembro de 2019** e término em **10 de abril de 2020**, conforme processo administrativo de nº 091/IPRENOM/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Nova Mamoré, em 13 de dezembro de 2019.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM
Decreto nº 4.857/GP//2018

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:FD1CF76A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: **SEMPLACAF**

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAIDA:** 05-12-2019 às	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 05-12-2019	V. UNT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes- RO	V.TOTAL	R$ 90,98
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: Lucas Gustavo da Silva **CADASTRO**: **CARGO/FUNÇÃO:** Chefe de Seção **LOTAÇÃO**: SEMOSP
CPF: 01386667250 **RG**: 12261 SSP/RO
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia **BAIRRO**: centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO **TELEFONE:** 981183356
BANCO: BRASIL **AGÊNCIA**: 1404-4 **CONTA**: 33.254-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
Deslocar-se a Ariquemes – RO para transportar o Secretário até o DataFull, para receber orientações referentes ao portal transparência.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04.12.2019

Lucas Gustavo da Silva
RG Nº 12261 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 04/12/2019.

Autorizado em 04/12/2019

RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO
Secretário SEMPLACAF
Portaria Nº. 002 de 07/01/2019

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de Despesa

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EAC807FD

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1055 -1/SEMSAU/2019

INTERESSADO: SEMSAU.
OBJETO: Contratação de empresa para transmitir sinal de internet banda larga por meio de fibra óptica.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 046/SEMSAU/2019, o objeto deste feito à:
- J.L.PEREIRA, inscrito no CNPJ **Nº. 13.937.361/0001-00,** no valor de **R$ 3.851,16** (Três mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).

Nova União – RO, 16 de dezembro de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6ABC02E

P M N U - RO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Revoga a publicação do Projeto de Lei n. 634, de 18 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso: www.diariomunicipal.com.br/arom) do dia 22.07.19, pag. 47, Ano X, nº 2505, tendo em vista a matéria estar sendo melhor estudada para elaboração de novo Projeto de Lei.

Nova União – RO, 16 de dezembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:ED83075A

P M N U - RO
DECRETO Nº 2035 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o uso de certificado digital no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova União e contém outras providências.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso da competência conferida pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, que os documentos em meio eletrônico produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil presume-se verdadeiro em relação aos signatários, na forma do art. 219 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
CONSIDERANDO, que de acordo com o art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, documentos eletrônicos assinados digitalmente com certificados emitidos pela ICP-Brasil têm a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas;
CONSIDERANDO, que o certificado digital equivale a documento formal de identidade no meio eletrônico e pode ser utilizado para realizar diversas operações em ambiente computacional;
CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital no âmbito do Município de Nova União;
CONSIDERANDO, os dispostos da Lei Federal 12.682 de 09 de julho de 2012, que Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos;
CONSIDERANDO, as decisões e os pareceres do Tribunal de Contas da União TCU 023.402/2009-1, que versa da validade jurídica dos documentos eletrônicos;
Decreta:
Art 1º O uso de CERTIFICADO DIGITAL no âmbito do Município de Nova União obedece ao disposto neste Decreto, observado a legislação vigente.
Art 2º Para os efeitos desde Decreto, entende-se por:
I. Usuário Interno - autoridade ou servidor ativo do Município de Nova União que tenha acesso, de forma autorizada, a informações e documentos produzidos ou custodiados pela municipalidade;
II. Documento Eletrônico - documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;
III. Assinatura Eletrônica - registro realizado eletronicamente por usuário identificado de modo inequívoco com vistas a firmar determinado documento com sua assinatura;
IV. Autoridade Certificadora - entidade autorizada a emitir, suspender, renovar ou revogar certificados digitais; bem como a emitir lista de certificados revogados e manter registros de suas operações;
V. Certificado Digital - arquivo eletrônico que contem dados de uma pessoa ou instituição e um par de chaves criptográficas utilizadas para comprovar identidade em ambiente computacional;
VI. Certificado Digital do tipo A1 - é um documento eletrônico que normalmente possui extensão .PFX ou .P12. Por se tratar de um arquivo digital, é instalado diretamente no computador do contribuinte e não depende de Smart Cards ou tokens para ser transportado.
VII. Certificado Digital do tipo A3 - certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves a ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela infraestrutura de chaves públicas Brasileira (ICP- Brasil): e
VIII. Mídia de armazenamento do Certificado Digital - dispositivos portáteis - como os tokens - que contém o certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital.
Art 3º Os documentos eletrônicos produzidos no Município de Nova União terão garantia de autoria, autenticidade e integridade asseguradas nos termos da lei, mediante utilização de assinatura eletrônica baseada em certificado digital.
§1º. O uso de certificado digital é obrigatório para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao Município de Nova União.
§2º. Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura de todo e qualquer documento do Município, a exemplo de notas de empenhos e notas de pagamentos, atos processuais diversos, correspondências oficiais, processos licitatórios e contratos eletrônicos, atos administrativos e Projetos de Leis.
§3º. O certificado digital a ser utilizado nos termos do parágrafo anterior deve emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil.
§4º. Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

§5º. Quando necessária à impressão física dos documentos assinados digitalmente, estes deverão ser preservados de acordo com o disposto na legislação pertinente.
§6º. Os documentos gerados e assinados digitalmente cuja existência ocorra somente em meio digital devem ser armazenados de forma a protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

§7º. Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica descrita no caput deste artigo.
Art 4º O Município de Nova União, proverá os usuários internos de certificado digital e respectiva mídia de armazenamento.
§1º. A distribuição de certificados digitais será realizada na medida da necessidade e da implantação das funcionalidades tecnológicas que exijam o seu uso.
§2º. O Município de Nova União, promoverá a remissão do certificado digital sempre que houver a expiração do respectivo prazo de validade.
Art 5º O detentor de certificado digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, respondendo pelos custos de reposição no caso de perda, extravio ou mau uso da mídia de armazenamento.
§1º. O certificado digital é de uso pessoal, intransferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município de Nova União.
§2º. A utilização do certificado digital para qualquer operação implica não-repúdio não podendo o detentor negar a autoria da operação nem alegar que tenha sido praticada por terceiro.

§3º. O não-repúdio de que trata o parágrafo anterior se aplica também as operações efetuadas entre o período de solicitação da revogação ou suspensão do certificado e respectiva inclusão na lista de certificados revogados publicadas pela autoridade certificadora.
Art 6º Na hipótese de o certificado digital perder a validade, as assinaturas digitais anteriormente efetuadas permanecem validas, podendo, também, ser verificadas a autoria e a integridade dos documentos já assinados.
Art 7º Compete ao usuário interno detentor de certificado digital:
I. Apresentar-se tempestivamente, à autoridade certificadora, com a documentação necessária a emissão do certificado digital, após a autorização de aquisição pela Comissão permanente de licitações e compras;
II. Estar de posse do certificado digital para o desempenho de atividades profissionais que requeiram o uso deste;
III. Solicitar, de acordo com procedimentos definidos para esse fim, a imediata revogação do certificado em caso de inutilização;
IV. Alterar imediatamente a senha de acesso ao certificado em caso de suspeita de seu conhecimento por terceiro;
V. Observar as diretrizes definidas para criação e utilização de senhas de acesso ao certificado;
VI. Manter a mídia de armazenamento dos certificados digitais em local seguro e com proteção física contra acesso indevido, descargas eletromagnéticas, calor excessivo e outras condições ambientais que representam risco à integridade dessas máquinas;
VII. Solicitar o fornecimento de nova mídia ou certificado digital em nos casos de inutilização, revogação ou expiração da validade do certificado;
VIII. Verificar periodicamente a data de validade do certificado e solicitar tempestivamente a emissão de novo certificado, conforme orientações publicadas para esse fim.
§1º. A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.
§2º. A vacância do quadro de pessoal não implica recolhimento, pelo Município de Nova União do certificado digital e da respectiva mídia de armazenamento - anteriormente distribuído ao usuário interno.
Art 8º O uso inadequado do certificado digital fica sujeito a apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.
Art 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E96C33E0

P M N U - RO
RATIFICAÇÃO DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 003/2019

PROCESSO Nº 1194-1 SEMPLACAF/2019
Em consideração o § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93 quando se refere: § 2o No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
1 – A comissão ratifica o Edital, conforme segue:

Onde-se-lê.
RELATIVOS À HABILITAÇÃO:
DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO LEILOEIRO OFICIAL; DECLARAÇÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATESTANDO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO ÀQUELE ÓRGÃO. CERTIDÃO DE MATRÍCULA COMO LEILOEIRO OFICIAL, EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA; ACRESCENTA: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, SENDO: EMITIDOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS, EMPRESAS PÚBLICAS OU AUTARQUIAS, VEDADO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE EMPRESAS PRIVADAS.

2 – Onde-se-lê.
CRITÉRIO DE DESEMPATE
Atestado de capacidade técnica de Prefeituras, onde a empresa proponente já tenha realizado esse tipo de serviço, e cada atestado tem o valor de 02 (dois) pontos.
Leia-se. O critério de desempate dos Leiloeiros Habilitados, será por sorteio.

Nova União – RO 13 de dezembro de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:12711B9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 123/2019, DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

APROVA AS CONTAS DE GESTÃO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EXERCÍCIO 2012, CONFORME PARECER.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO,** no uso das suas atribuições legais.
Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a análise das contas de gestão do Município de Pimenta Bueno - RO, referente ao exercício de 2012.
Art. 2° Aprova com ressalvas as Contas de Gestão do Executivo de Janeiro a Agosto de 2012, Município de Pimenta Bueno - RO, conforme parecer nº 93/2019 da Comissão de Finanças e Orçamento.
Parágrafo único. O Parecer referido no *caput* deste artigo faz parte integrante deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari.
Pimenta Bueno - RO em 13 de Dezembro de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
PRESIDENTE

PARECER: Nº 93/2019

AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Senhor Presidente!
Nobres Pares!

Reunidos para exararmos parecer quanto ao **Processo nº 221/2019**, referente ao Julgamento das Contas de Gestão do Executivo de Janeiro a Agosto de 2012, sob pena de aplicação art. 1º, inciso I, alínea g, da Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990".
O presente julgamento tem por objeto à tomada de Contas Especial do Município de Pimenta Bueno, destinada a apuração de eventuais irregularidades nos serviços de saúde do Município, atendendo a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, ao decidir no Recurso Extraordinário nº 848.826/DF em 17/08/2016.
Ademais, as possíveis irregularidades imputadas ao então Prefeito Senhor Augusto Tunes Plaça estão elencadas no acórdão APL – C00540/18 e Parecer Prévio PPL TC 00061/18, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A proposta em questão foi levada ao conhecimento do Plenário desta Casa de Leis, na 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de abril de 2019.
Em análise ao processo de julgamento das contas de gestão verificamos que as condutas apontadas foram solucionadas, ou seja, as exigências foram sanadas, tanto que ao final a Tomada de Contas Especial do Município de Pimenta Bueno – RO foi julgada aprovada com ressalvas conforme Acórdão APL-TC 00540/18, e no mesmo sentido o Parecer Prévio PPL-TC 00061/18.
Tem que se dizer também que não houve por parte do gestor dolo nas condutas apontadas tanto que as imputações a si atribuídas foram por solidariedade com outros servidores, assim diante da existência de varias secretarias, chefes, diretores, como culpar o chefe do executivo pelos atos de cada um.
Desta forma, no que diz respeito aos aspectos que cumpre esta Comissão analisar, relator e membros manifestam resolvem **aprovar as Contas de Gestão do Poder Executivo no período de Janeiro a Agosto de 2012, com ressalvas**, acompanhando o Parecer Prévio do TCE-RO.

Sala das Comissões em, 10/12/2019.

SANDRO ROGÉRIO CLARINDO FERREIRA
Presidente

MARCOS VENÍCIO DE CARVALHO
Relator

SIDNEI MARCOS MENDES
Membro

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:E17A68E7

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 006/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, VEREADOR SÉRGIO APARECIDO TOBIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Fixar o horário de funcionamento do Legislativo das 8 às 12 h, entre os dias 17/12/2019 a 10/02/2020, período de recesso parlamentar e Decreta ponto facultativo nos dias 23 a 27/12/2019.

Art. 2º Este Decreto passa a viger na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, em 16 de dezembro de 2019.

SERGIO APARECIDO TOBIAS
Presidente

Publicado por:
Marcia Pereira Rios
Código Identificador:C2AEA5BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5480/2019 DE 16/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5480/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2513/2019 de 14/08/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 53.254,55 (cinqüenta e três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
07.001.12.361.1013.2.023.		Manter as Atividades da Secretaria - Semec	
314 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.203,23
07.001.12.365.1237.2.118.		Manter Unidades Escolares da Educação - Creches	
321 - 4.4.90.52.00.00	10080031	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.051,32
Total Suplementação:			**53.254,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.05.11.00.00000000	Fonte: 10080031	53.254,55
Total da Receita:		**53.254,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 16/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D96E981F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5482/2019 DE 16/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5482/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédi Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	

02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
1- 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
4- 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.750,00
Total Suplementação:			**19.750,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.1002.2.003.		Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	
2- 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.750,00
Total Redução:			**19.750,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 16/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5C567A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5481/2019 DE 16/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5481/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.045,42 (dez mil e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
39 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.045,42
Total Suplementação:			**10.045,42**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.04.122.1007.2.011.		Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais	
40 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.045,42
Total Redução:			**10.045,42**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 16/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8BF70FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5460/2019 DE 16/12/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5460/2019 de 16/12/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2558/2019 de 03/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 13.589,00 (treze mil quinhentos e oitenta e nove reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.2112.1.951.		Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	
276 - 4.4.90.52.00.00	30000045	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.589,00
Total Suplementação:			**13.589,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.2112.1.951.		Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	
231 - 4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.589,00
Total Redução:			**13.589,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 16/12/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C2B8B0CF

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N.º 040/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: H2O ENGENHARIA SUSTENTAVEL EIRELI-ME
CNPJ nº 03.222.086/0001-95
Avenida Castelo Branco nº 1035 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada em executar a reforma e adequação das instalações elétricas da Unidade Básica de Saúde-UBS Pastor Jonas no Município de Pimenta Bueno/RO, conforme memorial descritivo, especificações técnicas constantes no projeto básico, planilha

orçamentária, cronograma físico-financeiro e nota de empenho o nº 1.690/2019, inseridos no processo administrativo nº 6.453/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$ R$32.115,62 (trinta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos), sendo o mesmo irreajustável, devendo ser computado no preço todos os tributos incidentes sobre o material bem como sobre o custo do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa Contratada.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.070 – Manter as Atividades das Unidades Básicas de Saúde – Fonte de Recurso 10270007 PAB – Piso de Atenção Básica R$32.115,62 (trinta e dois mil, cento e quinze reais e sessenta e dois centavos) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho nº 1.690/2019 de 12 de Dezembro de 2019.

DO PRAZO: É de vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 12 de Dezembro de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:23D40475

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009/CPAD/2019 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando no disposto na Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Administração Geral.
Considerando o disposto no Processo Administrativo n. 6454/2019,
R E S O L V E:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário para apurar possível abandono de cargo pelo servidor EDIMAR STORCH, matricula nº 103488, ocupante do cargo de Vigia, conforme art. 80, Inciso II e art. 83, da Lei Municipal nº 1.385/2007.
Art. 2.º Designar nos termos do Artigo 88, da Lei Municipal nº 1.385/2007, os servidores MARCOS ANTONIO PANCIER, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matricula 103638; EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI, ocupante do cargo efetivo de Procuradora do Município, Matricula 103478 e FABIO PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, matricula nº 103806, membros da COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 5.190/2019, para sob a Presidência do primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final.
Art. 3.º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do § 7.º do Art. 81 e 85 da Lei Municipal nº 1.385/2007.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9BFDD82F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.564/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2.564/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional por Reformulação Administrativa (ART.167, VI, DA CF/88), Remanejamento por Anulação Parcial de Dotações e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a Seguinte **LEI**
Art.1º Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de R$ 156.931,11 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e onze centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
13.001- Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD				
13.001.04.122.1205.2.092	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**120.079,97**	1.000.0000 - Recursos Livres
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**36.851,14**	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**156.931,11**	

Art. 2º Para suprir o crédito aberto no Art. anterior, ficam anulados as dotações orçamentarias, por REMANEJAMENTO conforme (ART. 167, VI, DA CF/88) a seguir:

ANULAÇÃO:				
03.001- Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN				
03.001.04.122.1003.2.005	**Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**120.079,97**	1.000.0000 - Recursos Livres
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**36.851,14**	1.000.0000 - Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**156.931,11**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção do orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 16 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:58A5878F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2268/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2268/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.390,43(duzentos mil, trezentos e noventa reais e quarenta e três centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001.12.361.1237.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	200.390,43	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**200.390,43**	
RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	200.390,43	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL		**200.390,43**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R$ 200.390,43 (duzentos mil, trezentos e noventa reais e quarenta e tres centavos).
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado, o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, e ainda a tendência de arrecadação até o final do exercício, com base na média dos últimos 12 meses, conforme metodologia de cálculo da contabilidade em anexo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 16 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E62C0661

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos Luís Renan Cheregati Caldeira

Cargo: Fiscal Ambiental
Pedido: Requer anulação da questão 02

Resultado da análise: Pedido Indeferido.

Resposta ao Recurso: Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora indeferiu o pedido por falta de fundamento.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B4EF1000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/GP/2019. DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7390/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), para a servidora abaixo, visto que a mesma irá até a cidade de Porto Velho/RO, representando o Prefeito Municipal, para receber um veículo doado pelo Fundo Estadual de Combate à Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP ao Município de Pimenta Bueno/RO. Na oportunidade a mesma irá participar da "40ª Reunião da Comissão Intergestora Bipartitre/CIB" que acontecerá no dia 18 de Dezembro do corrente ano nas dependências do Auditório Jerônimo Santana.

CÌCERA SILVÂNIA LEITE
ASSESSORA TÉCNICA II
CPF: 469.585.332-91
02 (duas) diárias no valor total de R$ 660,00

Art. 2.º O deslocamento da ida dar-se-á por meio de transporte coletivo terrestre, com saída no dia 17/12/2019 às 11h, e retorno por meio do veículo que será doado no dia 19/12/2019 às 08h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2019.

SCHEILA DE FREITAS
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D688B77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 693/2019 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 1001/2019/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora NAIR MARIA VIEIRA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 239.110 SSP/RO, inscrita no CPF nº 198.241.572 - 04, residente e domiciliada na Av. Guararapes nº 632, Bairro Seringal, nesta cidade, para ser gestora do Contrato nº 039/2019-PGM, celebrado com a empresa **VERDES MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA.**

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º A servidora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:35878CCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 694/2019 DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 710/GP/SEMOSP/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor EDY FÁBIO ANTONIO RAMOS, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. 531.213 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 607.858.882 - 68, residente e domiciliado na Avenida Cunha Bueno nº 1058, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para ser gestor do Contrato nº 033/2019-PGM, celebrado com a empresa **CONSTRUTORA VIEIRA LTDA-ME.**

§ 1º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:69859F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 695/2019 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e considerando o Processo Administrativo n° 6.987/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar a partir de 01/01/2020, a cedência da servidora **NILZA JOVITA DE ALMENDANO MOCELLIN,** brasileira, casada, ensino médio, funcionária pública municipal, admitida em 05.06.2008, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, portadora da cédula de identidade RG. n.º 473.128 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 419.446.152 - 53, residente e domiciliada na Rua Hermínio Vieira n.º 225, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Pimenta Bueno – RO, para Defensoria Pública do Estado de Rondônia/Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único. A cedência da servidora será até 31/12/2020, com ônus para Defensoria Pública do Estado de Rondônia/Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:01CBD99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 697/2019 DE, 17 DE DEZEMBRO DE 2.019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o processo administrativo nº 6.986/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 01 (um) ano a partir de 01/01/2020, a cedência dos servidores públicos municipais todos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE, sem fins lucrativos, com ônus para o Município de Pimenta Bueno- RO.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	HABILITAÇÃO
Aurelice Pereira Barbosa	100722	ASG – 40 horas	Ensino Fundamental
Ilse Terezinha J. de Abreu	103116	Professora PEB-I – 40 horas	Pedagoga
Ivanete Ferreira Nunes Rodrigues	103257	ASG – 40 horas	Ensino Médio
Maurino Reginaldo Costa	103571	Motorista – 40 horas	Ensino Médio
Nilce Aparecida Jacobowski	102824	Professora PEB-I – 40 horas	Pedagoga
Selma Rodrigues Pinto	103774	Professora PEB-III – 25 horas	Pedagoga
Valdecir Monfredinho de Matos	100072	Agente Administrativo – 40 horas	Ciências Contábeis
Zélia Inácio de L. Santos	100006	Professora PEB – I – 40 horas	Ciências Nat. E Bilogia
Elzimar Batista da Silva	103802	Monitora 40 horas	Ensino Médio

Parágrafo único. Os servidores cedidos para o Centro de Atendimento às Pessoas Especiais, será até 31 de Dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D34B8561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 696/2019 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 683/GS/SEMAST/2019.

Considerando a ausência da Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAST, ELIZETE CARVALHO BARBOSA, em virtude de viagens dentro e fora do Estado de Rondônia e em ocasiões de impedimento, para dirimir questões relacionadas a Administração Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhora ROSINETE ODISIO DOS SANTOS, brasileira, separada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 254.302 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 340.645.082 - 20, residente e domiciliada na Rua Pedro Simplício da Mota n.º 112, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para assinar todos os documentos inerentes a Secretaria Assistência Social - SEMAST, zelando pelo bom andamento dos serviços daquela secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:840847C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ N.º 00.604.122/0001-97
Rua Machado de Assis nº 904 – Uberlândia - MG

DO OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato nº 041/2014 – PGM, celebrado em 05.12.2014, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, contados do dia 22 de Dezembro de 2019.

DATA: 09 de Dezembro de 2019

THIAGO ROBERTO GRACI
Procuraodor Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9FB54578

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 061/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: GLOBAL ENGENHARIA - EIRELI
CNPJ N.º 08.435.386/0001-76
Av. Cuiabá nº 2.415 - Cacoal - RO

DO OBJETO: Ampliação de meta conforme planilha orçamentária fls. 2.205, dos serviços objeto da reforma do Hospital Municipal Ana Neta, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 160/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

DO PREÇO: É de R$150.394,88 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 1.046 – Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóvel – Fonte de recursos: 30000000 Recursos Livres R$150.394,88 (cento e cinquenta mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos) – Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho 1.691/2019 de 12 de Dezembro de 2019.

DATA: 12 de Dezembro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C36F1E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 137

O Secretário Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
1457	ANDREIA DOS REIS	07°	29/05/1986

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7116/2019, em razão do não comparecimento da 05ª convocada e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 16 de Dezembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:21DA0CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 138

O Secretario Municipal de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 051 - ALMOXARIFE – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
837	GUSTAVO RIBEIRO PEREIRA	02°	10/11/1995

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 7138/2019, em razão do não comparecimento do 01º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 16 de Dezembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE8BE565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 047

O Secretário de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário

Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 133 de 11/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7116/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 01– TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSF

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
2710	KAREN W. GONÇALVES SURUI	05°	19/03/1993

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Dezembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C1C50BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 048

O Secretário de Administração Geral do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 005/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 134 de 11/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 7138/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº. 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: 051– ALMOXARIFE – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
2776	ALEXANDRE VINICIUS CIRILO DE SOUZA MOTA	01°	22/09/1995

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 16 de Dezembro de 2019.

AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54EDF82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso do Candidato Maycon Rodrigo de Oliveira Barros

Cargo: Fiscal Ambiental
Pedido: Requer anulação da questão 07

Resultado da análise: Pedido Indeferido.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que, o enunciado da questão é bem claro quando se diz para levar em consideração a resolução do Conama 001/86. Por tal motivo, indeferimos o pedido do candidato.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A93C077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso do candidato Salatiel Ribeiro Leão

Cargo: Fiscal Ambiental
Pedido: Requer anulação da questão 11

Resultado da análise: Pedido indeferido.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que, a resolução do Conama 416/09 também mantem o IBAMA como órgão ambiental regulamentador. Por tal motivo, mantem-se a resposta do gabarito oficial.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:123556B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos Marilia Pires e Maycon Rodrigo de Oliveira Barros

Cargo: Fiscal Ambiental
Pedido: Requer anulação da questão 24

Resultado da análise: Recurso Indeferido.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que o enunciado não prejudicou a interpretação da questão. Por tal motivo, indeferimos o pedido dos candidatos.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B014AEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos Sandra Mara Kischener Lobato

Cargo: Médico Infectologista 20h
Pedido: Requer anulação da questão 02

Resultado da análise: Pedido Indeferido.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que mesmo havendo duas alternativas iguais, letra A e B, tal erro de digitação não interfere na resposta, pois a alternativa correta é a letra D, conforme gabarito oficial. Por tal motivo, indeferimos o pedido da candidata.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A2AFCB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos (as) Patrícia Campos Pugin
Cargo: Médico Clinico Geral 20h
Pedido: Revisão da alternativa correta questão nº 08

Resultado da análise: Pedido deferido.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que, a resposta correta é a alternativa A, por tal motivo decide deferir o pedido. A banca esclarece que todas as notas parciais serão revisadas.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:02697FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos (as) Patrícia Campos Pugin
Cargo: Médico Clinico Geral 20h
Pedido: Anulação da questão nº 16

Resultado da análise: Questão anulada.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que existe mais de uma alternativa correta, por tal motivo decide deferir o pedido e anular a questão 16 (dezesseis). A banca esclarece que todas as notas parciais serão revisadas.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BDC05470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos (as) Sandra Mara Kischener Lobato
Cargo: Médico Infectologista 20h
Pedido: Anulação da questão nº 06

Resultado da análise: Questão anulada.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que existe duas alternativas corretas, por tal motivo decide deferir o pedido e anular a questão 06 (seis). A banca esclarece que todas as notas parciais serão revisadas.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FBE5BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos (as) Sandra Mara Kischener Lobato
Cargo: Médico Infectologista 20h
Pedido: Revisão da alternativa correta questão nº 10

Resultado da análise: Pedido deferido.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que, a resposta correta é a alternativa C, por tal motivo decide deferir o pedido. A banca esclarece que todas as notas parciais serão revisadas.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6BD89FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos (as) Nilton Nilo Lazaro Ramirez
Cargo: Médico Obstetra
Pedido: Revisão da alternativa correta questão nº 21 e 25

Resultado da análise: Pedido deferido.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que, a resposta correta é a alternativa A, por tal motivo decide deferir o pedido. A banca esclarece que todas as notas parciais serão revisadas.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2ED23664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso do Candidato André Fabricio Santos Souza

Cargo: Motorista Categoria A/D
Pedido: Requer revisão da contagem de pontos

Resultado da análise: Recurso indeferido.

Resposta ao Recurso: Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a contagem de pontos do gabarito oficial do candidato, não constatamos nenhum um erro no lançamento, desta forma a nota parcial do candidato será mantida em 53,00 pontos. A banca esclarece que a nota parcial será retificada no lançamento da nota final, e que poderá sofrer alterações conforme deferimento de anulação de questões.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1C339B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso do Candidato Cristiane Cardoso Dias

Cargo: Motorista Categoria A/D
Pedido: Requer Anulação da Questão 14

Resultado da análise: Recurso Indeferido.

Resposta ao Recurso: Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora indeferiu o pedido por falta de fundamento.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6419DEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso do Candidato Carlos Alberto Pancier

Cargo: Motorista Categoria A/D
Pedido: Requer anulação da questão 03

Resultado da análise: Recurso Indeferido.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que existe alternativa correta, conforme o gabarito oficial. Por tal motivo, indeferimos o pedido.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F19BA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos Joze Inácio Machado, Maycon Rodrigo de Oliveira Barros e Julmar Aparecido Bispo Dias

Cargo: Motorista Categoria A/D
Pedido: Requer anulação da questão 06

Resultado da análise: Questão Anulada.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que, Código de Transito Brasileiro sofreu alteração em seu art. 336, desta forma nenhuma das alternativas estão corretas. Por tal motivo, com o intuito de manter a legalidade e a isonomia entre os candidatos, decide Deferir o pedido e anular a questão 06 (seis). A banca esclarece que todas a nota parciais serão revisadas.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BD43753E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos Maycon Rodrigo de Oliveira Barros, Danilo Luciano Santos Souza, Cristiane Cardoso Dias, Joze Inácio Machado, André Fabricio Santos Souza, Anderson da Santos Brizante e Julmar Aparecido Bispo Dias

Cargo: Motorista Categoria A/D
Pedido: Requer anulação da questão 18

Resultado da análise: Questão Anulada.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que, Código de Transito Brasileiro sofreu alteração em seu art. 261, desta forma nenhuma das alternativas estão corretas. Por tal motivo, com o intuito de manter a legalidade e a isonomia entre os candidatos, decide Deferir o pedido e anular a questão 18 (dezoito). A banca esclarece que todas as notas parciais serão revisadas.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DAA4D9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos André Fabricio Santos Souza

Cargo: Motorista Categoria A/D
Pedido: Requer anulação da questão 21

Resultado da análise: Questão Anulada.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que, Código de Transito Brasileiro sofreu alteração em seu art. 202, desta forma nenhuma das alternativas estão corretas. Por tal motivo, com o intuito de manter a legalidade e a isonomia entre os candidatos, decide Deferir o pedido e anular a questão 21 (vinte e um). A banca esclarece que todas as notas parciais serão revisadas.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42F52536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso dos Candidatos Sandra Mara Kischener Lobato e Patrícia Campos Pugim

Cargo: Médico Infectologista e Clinico Geral 20h
Pedido: Requer anulação da questão 04 - Língua Portuguesa

Resultado da análise: Questão Anulada.

Resposta ao Recurso: Prezados (as) Candidatos (as), em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a questão constatamos que a questão está incompleta, houve um erro de impressão. Por tal motivo, com o intuito de manter a legalidade e a isonomia entre os candidatos, decide Deferir o pedido e anular a questão 04 (quatro). A banca esclarece que todas as notas parciais serão revisadas.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FD925703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 036/2019 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 7119/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(duas) diárias,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$ 500,00 – (quinhentos reais), ao servidor abaixo, visto que nos dias 18 e 19/12/2019 o mesmo se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO a fim de buscar um veículo que será doado pela SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST e também estará atendendo a Assessora Técnica II que irá participar da 40ª. Reunião da Comissão Intergestora Bipartite - CIP.

FÁBIO PACHECO GUIMARÃES – MOTORISTA
CPF: 734.771.992 - 49
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

Art. 2.º O deslocamento será de ônibus com saída prevista no dia 17/12/2019 as 23:00h e retorno no dia 19/12/2019 no veículo ETIOS de placa OHT 1073 que será doado a esta secretaria, juntamente com a Assessora Técnica II que estará retornando ao município nesta data após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2019.

ELIZETE CARVALHO BARBOSA
Ordenadora de Despesa
Decreto N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:61C9847F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº 035/2019 DE, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Torna sem efeito a Portaria Municipal n°. 33/2019 de 10 de Dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, em 11/12/2019.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F777C305

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESPOSTA AO RECURSO EDITAL Nº 03/2019

Resposta ao Recurso do Candidato Paulo Junior Matiase

Cargo: Motorista Categoria A/D
Pedido: Requer revisão da contagem de pontos

Resultado da análise: Recurso deferido.

Resposta ao Recurso: Prezado Candidato, em resposta ao recurso interposto, temos a esclarecer que a Banca Examinadora ao reanalisar a contagem de pontos do gabarito oficial do candidato, constatamos um erro de digitação no lançamento, desta forma a nota parcial do candidato será de 59,50 pontos. A banca esclarece que a nota parcial será retificada no lançamento da nota final.

Pimenta Bueno, 16/12/2019

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:12A40F13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 108/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA
Nº108/2019

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

PROCESSO N°962/2019
Empresa Vencedora):

REDE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA
CNPJ: 84.583.129/0005-93
TOTAL: R$: 438,68
A. P. DA SILVA & SILVA LTDA – EPP
CNPJ: 34.739.557/0001-60
TOTAL: 1.235,70

TOTAL GERAL R$:1.674,38.

Pimenteiras do Oeste, 16 de dezembro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BDE21CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº109/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº109/19
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Empresa Vencedora):
PROCESSO N° 892/2019
JAN CHARLES RUECKERT - ME
CNPJ: 05.011.908/0001-14
VALOR: R$:8.007,00

TOTAL GERAL R$: 8.007,00

Pimenteiras do Oeste, 19 de dezembro de 2019.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:3D66BFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

Pregão Eletrônico nº. 033/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a Contratação de empresa qualificada Contratação de empresa qualificada visando o **Licenciamento (locação) de Software de Gestão Administrativa e Financeira** para a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO e suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, na modalidade de cessão de **Licença de Uso de Sistemas Aplicativos Integrados (SOFTWARE),**acompanhado dos serviços de **instalação e configuração inicial** de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, compreendendo **conversão/migração de dados**, treinamento de usuários e assessoria à Administração nas áreas de tecnologias da informação, manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva) e suporte técnico especializado específicos para **Contabilidade Pública e Orçamento Público**, Controle de Arrecadação **(Tributos Municipais),** Controle de Processos **(Protocolo), Portal Público de Transparência** para disponibilização das informações "on-line", **Tesouraria, Folha de Pagamento e Recursos Humanos**, Controle de Estoques (**Almoxarifado**), Controle de Bens Permanentes (**Patrimônio**), Lei de Responsabilidade Fiscal – **LRF**, **Compras e Licitações**, Sistema de Informações Automatizadas –**SIGAP**, Controle de Veículos e Equipamentos (**Frotas**), Controle de Requisições de Abastecimento/Combustível **via web**, tudo de acordo com as necessidades de identidade da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste/RO, e em conformidade com as especificações técnicas de serviços descritos neste Termo de Referência, em atendimento à Legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. **Valor médio de** R$: 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais)Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/01/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 16 de Dezembro de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D6FEEBDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 2.717/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI Nº 2.717/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Inclui no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, o Dia da Merendeira Escolar, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano."

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, o Dia da Merendeira Escolar, a ser comemorado no dia 30 de outubro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº. 3.969/2019
Vereador Edésio Fernandes - PRB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3317EEBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15-2019

EXTRATO Nº 15/PG/CMPV/2019 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº 205/2017

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA**:** M. A. VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ Nº**: 05.543.356/0001-95**
ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 12/2019 DO CONTRATO Nº 03/CMPV/2017 (TIPO DE LICITAÇÃO – ATA REGISTRO DE PREÇO)**
OBJETO: **ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/CMPV/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INTERNACIONAIS E INTERMUNICIPAIS.**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90 -39 OUTROS SERVIÇOS DE TERC.**
PROGRAMA DE DESPESA: **0112200102.001000– ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE**
PERÍODO DO CONTRATO: **12 (DOSE) MESES**

VALOR GLOBAL R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)**.**

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Giuliano Caio Sant Ana
Código Identificador:384A1D5F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 PROCESSO Nº 01.00511-000/2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 186/CMPV-2019, publicada no D.O.M./AROM Nº 2.398 em de 15 de Fevereiro de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 010/CPL/CMPV-2019**, **REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019,** do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Presidencial nº 10.024/19, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações subsidiárias.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA E DIESEL S-10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMPV POR 12 (DOZE) MESES, conforme especificações e quantitativos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo IV (Modelo Proposta) do Edital – Especificações Técnicas, observadas as demais prescrições contidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 16 de Dezembro de 2019.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30 de Dezembro de 2019 às 09h30min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Dezembro de 2019, às 09h40min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Dezembro de 2019, às 09h50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Dezembro de 2019, às 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2019.

UELITON MENDES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro – CMPV
Decreto nº 186/CMPV-2019

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:CAA7BB82

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ANEXO IV DA LEI Nº 793/2019 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

ANEXO IV
Elementos para Avaliação do Impacto

Item	Informação Requerida
•	Apresentação do mapa contendo a poligonal georreferenciada no sistema de referência geodésica SIRGAS 2000, referente à área destinada à implantação do parcelamento do solo ou do empreendimento, abrangendo o levantamento planialtimétrico georreferenciado, bem como a anotação das respectivas matrículas.
•	Apresentação de relatório e cartogramas georreferenciados em SIRGAS 2000, com base digital em formato shape file, contendo o levantamento: - Dos usos potenciais e atuais do solo; - Dos tipos de vegetação, tipos de solo, clima e recursos hídricos; - Da aptidão agrícola, portuária, industrial e/ou logística; - Das áreas de vulnerabilidade natural à erosão, inundação e/ou enchente (áreas de risco), considerando as cartas geotécnicas de suscetibilidade à inundação e movimentos gravitacionais, produzida oficialmente; - Localização da infraestrutura e das atividades econômicas já implantadas na área, bem como das áreas já comercializadas; - Localização dos espaços especialmente protegidos existente, tais como Unidades de Conservação e áreas de proteção permanente.
•	Produção de Relatório de Impacto de Vizinhança, considerando os impactos sinérgicos do empreendimento quanto ao entorno mediato e imediato, incluindo a análise integrada dos impactos quanto: - Ao contingente populacional existente os vetores de adensamento populacional; - Os equipamentos urbanos e comunitários (se existentes) e a mensuração pela demanda de implantação; - Impactos advindos do atual e futuro uso e ocupação do solo com finalidade especificamente portuária, industrial e logística; - Estimativa e projeção da valorização imobiliária atual e após a implantação do empreendimento, no âmbito do Complexo e dos lotes localizados nas rotas de acesso ao empreendimento: - Geração de tráfego e demanda por transporte público; - Interferência na paisagem e patrimônio natural; - Geração e destinação de resíduos sólidos; - Poluição sonora e visual.
•	Levantamento da população residente nas áreas afetadas pelo Complexo e descrição de medidas de remoção/compensação/indenização, se for o caso.
•	Relatório de empregabilidade (quantitativo e qualitativo) e geração de renda, referente às empresas instaladas e requerentes.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:61D6195F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente - Interino da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00129/2019, cujo objeto se consiste em registrar preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de medição de grandezas elétricas, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 013/EMDUR/2019, licitação nº 794777;

Considerando o Parecer Nº 299/C.I./EMDUR/2019, de 13 de dezembro de 2019 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016 e 10.520/2002, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **G. GAMA LTDA – EPP**
CNPJ: **15.479.369/0001-04;**
Lotes: **01, 02, 03, 04, 06, 08 e 09;**
Valor Total: **R$ 59.253,00;**
Valor por extenso: (**cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta três reais).**

Empresa: **N. H. NETO – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO - EPP**CNPJ: **10.376.569/0001-00**
Lotes: **05 e 11;**
Valor Total: **R$ 13.373,00;**
Valor por extenso: (**treze mil, trezentos e setenta e três reais).**

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Diretor Presidente da EMDUR/Interino

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:83E75F46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 314/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº. 314/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora ANDRÉA MARIZA PANTOJA, Técnica Jurídica, Mat.: 57762, suplente dos membros da Comissão constituída pela Portaria nº 165/CD/PGM/2019, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 04.0041/CD/PGM/2019, encontrando-se, doravante, comprometida com os trabalhos da comissão nas faltas e impedimentos dos titulares.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D6F76042

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 332/PGM/2019

EXTRATO Nº 332/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00252-000/2019
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONVENIADA: AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA,
ESPÉCIE: CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente convênio de concessão de estágio o desenvolvimento de atividades educativas, incluindo estágios de níveis supervisionados curriculares de estudantes devidamente matriculados e com frequência efetiva no curso de Graduação na área de ENFERMAGEM, no decorrer dos semestres II, III e IV, mediante acesso a rede de saúde municipal, previamente aprovados pela concedente.

O prazo de vigência do presente convênio será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado, preenchidos os requisitos originariamente exigidos, apresentado novo plano de trabalho e seja autorizado pelo Ordenador de Despesa.

A duração dos estágios serão de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, com intervalo para recesso de 30 (trinta) dias.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio de Concessão de Estágio.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:002E2F00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 335/PGM/2019

EXTRATO Nº 335/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00252/2018
MUNICÍPIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
OSC: CASA DE FAMÍLIA ROSETTA
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 007/PGM/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à CASA DE FAMÍLIA ROSETTA, que tem como objeto o desenvolvimento do Projeto "Acolhimento Institucional de Deficiências Neurológicos em Residência Inclusiva", que visa o acolhimento e a proteção social de alta complexidade do SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar na cidade Porto Velho, com capacidade de atendimento de no máximo até 10 pessoas.

O valor do presente Termo de Fomento é de R$ 199.642,18 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos) sendo que o valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO será feito em parcela única, conforme o cronograma de desembolso

contido no plano de trabalho às fl. 120, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 12.33.0824403242.973, Elemento de Despesa nº 3.3.50.4300, subvenções sociais Fonte: 30.15 – recursos do tesouro, conforme Empenho nº 6867 no valor de R$ 199.642,18 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos).

A vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F9AF0E74

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 336/PGM/2019

EXTRATO Nº 336/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00263-00/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: CENTRO SOCIAL SÃO TIAGO MAIOR APOSTOLO/ARQUIDIOCESANO
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 168/PGM/2014

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 168/PGM/2014, a locação do imóvel urbano, localizado na Rua Antônio Violão, nº 3.290, bairro Tancredo Neves, Comunidade Santa Maria, nesta capital, pertencente à Paróquia Santuário Arquidiocesano Nossa Senhora Aparecida, para a instalação e funcionamento da escola municipal de ensino infantil e fundamental som da craviola, medindo 80m² em piso cerâmica, forro em pvc, janelas e portas em ferro com grades e cobertas em telha de fibrocimento, 01 (uma) varanda medindo 51,48 m², 01 (uma) área coberta com acesso aos seguintes cômodos: 01 (uma) sala de direção, 01 (uma) sala de secretaria, 02 (dois) depósitos, 06 (seis) salas de aula, 01 (uma) sala de coordenação pedagógica com banheiro, 01 (uma) cozinha, 01 (um) banheiro masculino com 03 (três) boxes, 01 (um) banheiro coletivo, 01 (um) banheiro para funcionários, 01 (um) miniginásio em estrutura metálica, 01 (uma) área coberta e portão de ferro na entrada para alunos.

Constitui objeto do Quinto Termo de Renovação ao Contrato nº 168/PGM/2014, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será reajustado pelo índice IGP-M (FGV), passando de R$ 15.323,77(quinze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos) para R$ 15.841,98(quinze mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 190.103,76 (cento e noventa mil cento e três reais e setenta e seis centavos).

A despesa objeto do presente processo correrá por Ação Programática 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa 339039, Fonte de Recurso 30.01, conforme Nota de Empenho nº 2595, no valor de R$ 20.423,60 (vinte mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos), pelo período de dezembro de 2019.

Os demais recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento serão consignados pela SEMED, quando da abertura do exercício financeiro de 2020, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados do dia 17 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6B5D7A9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 337/PGM/2019

EXTRATO Nº 337/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.01592/2011
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO CRECHE ESCOLA ACONCHEGO DOS PEQUENOS
ESPÉCIE: NONO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 107/PGM/2011

OBJETO: A locação de um imóvel urbano, localizado na Rua Ibotirama, nº. 2867, Bairro Ulisses Guimarães, nesta capital, para a instalação e funcionamento de uma extensão da ESCOLA MUNICIPAL PINGO DE GENTE, conforme Termo de Referência, contendo as seguintes características: 04 Salas de aulas com ventiladores; 01 Sala de vídeo com ar condicionado; 02 Banheiros adulto; 02 Banheiros infantil, com 04 lavatórios, 04 vasos sanitários, 02 vasos para crianças especiais e 02 chuveiros; 01 Cozinha com depósito; Área externa com bebedouro, com 02 portões (grande e pequeno), todo murado e rebocado, pátio para recreação com areia e calçada., a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED. Para funcionamento da extensão Aconchego dos Pequeninos.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 107/PGM/2011, por 12 (doze) meses, contados, a partir de 30 de dezembro de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor mensal da locação é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo valor total anual de R$ 66.000,00 sessenta e seis mil reais).

Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente termo estão previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.° 09.01.1212203132.713, Elemento de Despesa n.° 3.3.90.3900, Fonte 10.01 – Recursos do Tesouro, conforme empenho global n.° 000210, de 11.01.2019, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para cobertura referente ao período de janeiro a 30 de dezembro de 2019, conforme apresentado às fls. 1618.

Os recursos para a cobertura das despesas remanescentes estão previstos no Projeto Atividade n.° 09.01.121223132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte 10.01 – Cota parte educação, no valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e serão consignadas posteriormente pela SEMED, quando da abertura do exercício financeiro seguinte, mediante termo de apostilamento.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados do dia 30 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,Convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AE8A4D7E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 338/PGM/2019

EXTRATO Nº 338/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00101-00/2013
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: JOÃO BATISTA ALVES
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 068/PGM/2013

OBJETO: A locação de 01 (um) imóvel comercial tipo galpão, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 2840, Bairro São Cristóvão, nesta capital, contendo 06 salas, incluso a recepção, copa dispensa e 04 banheiros, ampla área nos fundos totalizando 1000 m² de área construída, para funcionamento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 068/PGM/2013 de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), perfazendo o valor total anual de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

O recurso para cobertura das despesas advindas da celebração do presente Termo, correrão por conta dos recursos consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme segue:

Os recursos destinados à cobertura das despesas encontram-se previstos no PPA 2018/2021, Projeto/Atividade nº 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3600, Fonte de Recursos: 10.01 – recurso próprio, no valor previsto de R$ 168.000,00 (cento e sessenta oito mil reais), ao qual se responsabiliza pela exatidão e veracidade das informações prestadas.

Os recursos necessários para cobertura das despesas deverão ser consignados pela Secretaria por intermédio de Termo de Apostilamento após a abertura do exercício financeiro de 2020.

O prazo de vigência do presente termo ao contrato n° 068/PGM/2013, será de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de janeiro de 2020, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:394656B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, NA MODALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, NA MODALIDADE DE REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO **Nº 07-01668-002/2019**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, PARA OPERAR NA MODALIDADE DE PLANO EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONSIGNADO, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Praça João Nicoletti, s/n – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 15.715, de 25 de fevereiro de 2019, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a Instituição financeira, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, sob a forma de sociedade anônima, criada através de Estatuto, com sede na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Jucelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob o n°90.400.888/0001-42 representado por ANA ROSA SOUSA RIBEIRO DE SA com RG:342943 e CPF:296.375.202-44 e WANDERLEY AFONSO com RG:4.117.003-4 e CPF:541.446.639-49, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o Decreto 16.112 – 16/08/2019, mediante as cláusulas e condições na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

•**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimos , a servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de procedimentos será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de empréstimo consignado , que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;

II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos planos contratados, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos planos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do planos, na condição de fiel depositária, o respectivo
documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para o consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.
PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.
CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, ___ de _____ de _____.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA ROSA SOUSA RIBEIRO DE SA

WANDERLEY ALONSO

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

TESTEMUNHA:
RG:
CPF/MF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DA1A0104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 002 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores **constantes no Anexo Único,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, pelo **Período de 15 dias, a partir da data da publicação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Anexo Único

NOME	PROCESSO
APOLONIO SERAFIM DA SILVA NETO	07.03795-000/2019

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta De Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8FC64168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1369 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JAMES RABELO GARCIA,** cadastro nº 91041, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **09/12/2019,** conforme processo nº 07.05913.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4511F60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1370 – EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCUS VINICIUS NUNES BATISTA,** cadastro nº 284323, ocupante do cargo de Medico - Clinico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **05/11/2019,** conforme processo nº 07.05679.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7D5FE811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1371 – EXONERAR, a pedido, o servidor **VANILSON CRISTIANO OVIEDO SANTOS,** cadastro nº 115958, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** a partir de **29/11/2019,** conforme processo nº 07.05679.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F96679AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1372 – EXONERAR, a pedido, a servidora **SAFA DELFINO DA SILVA,** cadastro nº 688294, ocupante do cargo de Professor/ Nível II, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **09/12/2019,** conforme processo nº 07.05929.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37CA6D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXONERAÇÃO

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1373 – EXONERAR, a pedido, o servidor **JURACI OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR,** cadastro nº 13334, ocupante do cargo de Instrutor de Artes/Teatro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** a partir de **09/12/2019,** conforme processo nº 07.05930.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:539E2A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 1374 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Cuidador Social, ocupado por **AUGUSTO BATISTA GOMES**, Cadastro nº 247347, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, no período de **02/09/2019 a 31/01/2022**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Decreto nº 24.313 de 27/09/2019, constantes nas fls 31, do processo nº 07.05166.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5584864C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VI, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF – MS 24543 – Tribunal Pleno – Relator: Ministro Carlos Velloso – Julg: 21.08.2003 – Publ. DJ 12.09.2003 PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349, resolve:

Nº 1375 – DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de Topógrafo, ocupado por **JACSON FERREIRA LUCAS**, Cadastro nº 276114, lotado na **Secretaria Municipal de** Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos **- SEMESC**, no período de **11/11/2019 a 09/11/2022**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, conforme Decreto nº 24.454 de 13/11/2019, constantes nas fls 16, do processo nº 07.05501- 000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:ED41D613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1376 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **08 de novembro de 2019**, do cargo de Auxiliar de Serviço de Saúde, ocupado por **UDERMICON DE MOURA**, Cadastro nº 119950, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2019 4 00008 254 0002354 99, do 5º Oficio Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 09/11/2019, conforme processo nº 07.05947-000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:38C6297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DEMISSÃO

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1377 - DEMITIR a servidora **MEIRE CRISTINA LADEIRA SANTOS SILVA,** Cadastro nº 30643, ocupante do cargo de Professor/ Nivel II, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **06/11/2019,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 2595, de 26/11/2019, exarado no Processo nº 04.0100/CD/PGM/2019 (07.02809-000/2019) e Processo nº 07.05868.000/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C1CABDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1379 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **GIORDANI BRAGA SALAMON**, Cadastro nº 260232, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação/SUOP/SEMISB,** concedida pela Portaria nº 1310/SEMAD/CMRH/DICAS de 02/12/2019, publicada no D.O.M nº 2602, de 05/12/2019, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020**,** conforme Requerimento de 06/11/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2A682907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1380 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARILANDE CRUZ BARBOSA**, Cadastro nº 238445, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** concedida pela Portaria nº 1310/SEMAD/CMRH/DICAS de 02/12/2019, publicada no D.O.M nº 2602, de 05/12/2019, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020**,** conforme Requerimento de 06/11/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:57A5CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CANCELAMENTO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1381 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **NEIDE DOS REIS NOGUEIRA**, Cadastro nº 118291, ocupante do cargo efetivo de Professor/ Nível II, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED,** concedida pela Portaria nº 896/SEMAD/CMRH/DICAS de 09/08/2019, publicada no DOM nº 2520 de 12/08/2019, no período de **02/09/2019 a 30/11/2019,** conforme Requerimento de 06/11/2019.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2F30BF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXCLUSÃO EM PORTARIA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1383 – EXCLUIR da Portaria nº 1197 de 23.10.2019 – DOMER nº 2573, de 24.10.2019, das servidores constante no Anexo Único desta portaria, que Cesso a cedência, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Ofício nº 4874/2019/GAV-RED de 20/11/2019.

Anexo Único

SERVIDORES CEDIDOS OCUPANTES DE CARGOS DA EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO				
CAD	**NOME**	**CARGO**	**ORGÃO DE DESTINO**	**REVOGAÇÃO**
177982	Liana Silva de Almeida	Professor	SEAS	31/12/2019
59643	Maria Conceição Alves	Professor	SEDUC	31/12/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A2C89D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 191 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº 191 de 13 de Dezembro de 2019.

Dispõe sobre a classificação final dos Conselheiros Tutelares do município de Porto Velho eleitos para o mandato 2020-2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Complementar nº 510/2013 e Lei 575/2015, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e;

Considerando o processo de escolha Unificado previsto na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente, na Lei nº 12.696/2012, que estabeleceu a necessidade e de um processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar em data Unificada em todos os municípios brasileiros coo resultado de amplo debate no Colegiado do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CONANDA) e chancelado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

Considerando a Resolução nº 155 de 04.04.19 – Nomeia e Regulamenta atribuição para a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificado dos Conselhos Tutelares no Município de Porto Velho e dá outras providências, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO X, 2435, datado 10.04.19 p 88-89.

Considerando o item 18 da Resolução nº 163 de 15 de maio de 2019 que trata do edital para o 2º Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, que definiu em partes a lotação dos candidatos eleitos, contudo não torna cristalino outros critérios de lotação, principalmente do Conselho Distrital.

Considerando a Resolução 187 de 20 de novembro de 2019 que dispõe sobre a lotação dos conselheiros Tutelares do Município de Porto Velho, eleitos para o mandato 2020-2023 publicada do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Considerando ainda a disposição do Art. 63 da Lei Complementar nº 510/2013 que dispõe sobre os casos omissos e convergentes na Lei citada.

Considerando deliberação da 12ª reunião extraordinária do CMDCA, datada de 11/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir a classificação final dos conselheiros tutelares eleitos para o mandato 2020-2023 no Município de Porto Velho, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – PORTO VELHO	VOTOS	OBS.
1º	356	Ana Cassia Lima	1186	SUB JUDICE
2º	354	Doriane Bentes	858	
3º	395	Sula Dourado	823	
4º	150	Thiago Fernandes	713	
5º	203	Patrícia Claros	585	
6º	321	Daniel Oliveira	561	
7º	158	Carine Cavalcante Rodrigues	534	
8º	165	Ana Cristina Aguiar	514	
9º	355	Patric Sena	493	
10º	212	Karoline Borges	483	
11º	332	Mariana Albuquerque	474	
12º	340	Luiz Inácio	473	
13º	323	Lígia Pereira	470	
14º	206	Márcia Ramos	466	
15º	210	Nete Neves	421	
16º	367	Ronilda Amaral	417	
17º	301	Chiquinha	399	
18º	350	Davina Saldanha	392	
19º	231	Marta Almeida	340	
20º	375	Elisângela Faustino Cardoso	333	

Art. 2º – Definir a suplência dos conselheiros tutelares para 2020-2023 no Município de Porto Velho, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – PORTO VELHO	VOTOS	OBS.
1º	157	Ângela Fortes	331	SUB JUDICE
2º	180	Miriam Córdova	319	
3º	345	Jéssica Cristina	317	
4º	317	Adriana Carvalho	290	
5º	328	Ana Paula Brito	271	
6º	100	Euller Santana	261	
7º	373	Naiane	251	
8º	196	Elenilda Oliveira	247	
9º	377	Arlindo Monteiro	246	
10º	143	Tiago Pontes de Souza	239	
11º	306	Mary Souza	233	
12º	392	Izarina Bastos	231	
13º	149	Cleberson Portilho Ribeiro	222	
14º	374	Marina Neli Falcão	220	SUB JUDICE
15º	103	Amom Paul Lemos	219	
16º	311	Laissa Catarina	202	
17º	389	Rosiclei A. Nascimento	200	
18º	324	Cristiane Martins Batista	198	
19º	329	Jean Caetano	195	
20º	193	Raquel Chagas	188	

Art. 3º – Definir a classificação final dos conselheiros tutelares eleitos para o mandato 2020-2023 no Distrito de Jaci Paraná, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – JACI-PARANÁ	VOTOS	OBS.
1º	101	Carlos Alberto Arruda	406	
2º	369	Elaídia dos Santos	317	
3º	349	Célia Rodrigues	233	
4º	325	Denis Rodrigues	156	SUB JUDICE
5º	347	Daniela Nunes	114	

Art. 4º – Definir a suplência dos conselheiros tutelares eleitos para 2020-2023 no Distrito de Jaci Paraná, em conformidade com o resultado obtido através da eleição realizada no dia 24 de outubro de 2019:

POSIÇÃO	Nº	CANDIDATO – JACI-PARANÁ	VOTOS	OBS.
1º	365	Robson Martins	75	
2º	164	Patricia Neris	49	
3º	394	Marli Santos	45	

Art. 5º – No caso de impossibilidade de qualquer dos candidatos indicados, o candidato subsequente com a maior quantidade de votos será convocado, em conformidade com as instruções constantes na Resolução nº 187/CMDCA/2019.

Art. 6º – O candidato com a observação sub judice assim permanecerá na presente classificação até decisão final do mérito da ação judicial que o colocou liminarmente nas urnas, devendo ser empossado, aquele dentro do número de vagas, observada a condição que o mantém, aguardando decisão final do Poder Judiciário.

Art. 7º – O candidato sub judice dentro do número de vagas que for empossado e que tenha decisão judicial posterior que negue o mérito pleiteado na ação judicial, terá o mandato cassado automaticamente, devendo ser convocado e empossado o suplente subsequentente.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1FE688A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 374/GAB/SEMED

Portaria nº. 374/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º. EXCLUIR MEMBRO da Comissão de Gestora de Todos os Contratos celebrados por esta Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 127/2018-ASTEC/GAB/SEMED, de 14/05/2018, publicada no DOM nº 5.500, de 22/05/2018.

Art. 2º. Exclui o membro **Osmair Oliveira dos Santos**, matrícula 36724, da função de membro da Comissão.

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria anterior permanecem inalteradas.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 4.037/I – 22/03/2019

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9485B915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 815/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7019**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/10/2018**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/11/2018**
PROCESSO.....	**06.13384/2019**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:660E0796

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 816/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7016**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/10/2018**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/11/2018**
PROCESSO.....	**14.02793/2019**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:29397313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 817/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7018**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/10/2018**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/11/2018**
PROCESSO.....	**14.02781/2019**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:EC8615F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 818/2019

CONTRIBUINTE.....	**CONSORCIO DO SISTEMA INTEGRAL MUNICIPAL**
ENDEREÇO.....	**RUA CAPARARI, 112 – SALA 01**
BAIRRO.....	**NOVA PORTO VELHO**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**7020**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**08/10/2018**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**13/11/2018**
PROCESSO.....	**14.02649/2019**

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DB9D38D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 819/2019

CONTRIBUINTE.....	**LOGIALDO TORRES GIL**
ENDEREÇO.....	**RUA ALGODOEIRO, 2730**
BAIRRO.....	**ELETRONORTE**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0269**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**15/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**14/11/2019**
PROCESSO.....	**18.08292/2019**

Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A81646E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 820/2019

CONTRIBUINTE.....	**MARIA PEREIRA DOS SANTOS**
ENDEREÇO.....	**AV. CAMPOS SALES, 3163**
BAIRRO.....	**OLARIA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**03745**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**11/10/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/11/2019**
PROCESSO.....	**18.08350/2019**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:43175428

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 821/2019

CONTRIBUINTE.....	**DARIA ALVES DA COSTA**
ENDEREÇO.....	**RUA BOLIVIA, 632**
BAIRRO.....	**SANTA BARBARA**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**0962**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**18/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/11/2019**
PROCESSO.....	**18.08324/2019**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B944DC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
TERMO DE REVELIA Nº 822/2019

CONTRIBUINTE.....	**JOSÉ FRANCISCO FILHO**
ENDEREÇO.....	**RUA AMÉRICA DO SUL, 2842**
BAIRRO.....	**TRÊS MARIAS**
AUTO DE INFRAÇÃO.....	**3626**
DATA DA CIÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO.....	**17/09/2019**
DATA LIMITE PARA A DEFESA.....	**12/11/2019**
PROCESSO.....	**18.08306/2019**

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove dou por **revel**, o sujeito passivo qualificado nos autos, considerando que foi regularmente intimado e notificado administrativamente, deixando de

quitar o crédito tributário ou de apresentar defesa, dentro do prazo legal.
Diante ao exposto, fundamentado no art. 218 do Código Tributário Municipal, inscreve-se o crédito em Dívida Ativa.
E para constar, lavrei o presente **Termo de Revelia** para que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, 20 de novembro de 2019.

RAIMUNDA CÂNDIDA EUZÉBIO GIL
Divisão de Arrecadação - DIAR
Gerente

ROMULO BARBOSA MALTEZ
Departamento Tributário - DTR
Diretor

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F819F2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 036/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**055/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	037/2019/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	12935, DE 20.09.2016
RECORRENTE	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CREA-RO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09423-000/2016
CNPJ/MF Nº	22.846.158/0001-10
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 5.124,50 (CINCO MIL CENTO E VINTE QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE AS OBRIGATÓRIAS E PRÉVIAS REGULARIDADES CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS INOBSERVÂNCIA. 1. Nenhum estabelecimento poderá iniciar ou prosseguir em suas atividades sem possuir Licença de Funcionamento. **2.** O Alvará de Funcionamento será renovado anualmente com o pagamento da Taxa de renovação. **3.** O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal. Em conformidade com o Arts. 162 e 165, da Lei Complementar 199/2004, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, inc. VI, do mesmo Diploma Legal.

Recurso Voluntário Improvido.
(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 55ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, no sentido de confirmar a decisão de 1ª instância que julgou procedente a ação fiscal e declarar devido o crédito tributário lançando na inicial, devendo o valor correspondente ser atualizado por ocasião do pagamento, em conformidade com a legislação vigente.".*** Data da finalização do julgamento 29/11/2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 055/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS	***ANTÔNIO ROCHA GUEDES***
Presidente	Conselheiro Relator
LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES	
Rep. da SEMFAZ no CRF	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:E5DEFE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 037/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**055/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	038/2019/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	12933, de 20.09.2016
RECORRENTE	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CREA-RO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09425-000/2016
CNPJ/MF Nº	22.846.158/0001-10
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 4.132,77 (QUATRO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE AS OBRIGATÓRIAS E PRÉVIAS REGULARIDADES CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS INOBSERVÂNCIA. 1. Nenhum estabelecimento poderá iniciar ou prosseguir em suas atividades sem possuir Licença de Funcionamento. **2.** O Alvará de Funcionamento será renovado anualmente com o pagamento da Taxa de renovação. **3.** O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal. Em conformidade com o Art. 162 e 165, da Lei Complementar 199/2004, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, inc. VI, do mesmo Diploma Legal.

Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 55ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, no sentido de confirmar a decisão de 1ª instância que julgou procedente a ação fiscal e declarar devido o crédito tributário lançando na inicial, devendo o valor correspondente ser atualizado por ocasião do pagamento, em conformidade com a legislação vigente.".*** Data da finalização do julgamento 29/11/2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 055/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS	***ANTÔNIO ROCHA GUEDES***
Presidente	Conselheiro Relator
	LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES
	Rep. da SEMFAZ no CRF

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D1C6E91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 038/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**055/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	039/2019/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	12934, de 20.09.2016
RECORRENTE	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CREA-RO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09427-000/2016
CNPJ/MF Nº	22.846.158/0001-10
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 4.373,59 (QUATRO MIL TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REIAS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE AS OBRIGATÓRIAS E PRÉVIAS REGULARIDADES CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS INOBSERVÂNCIA. 1. Nenhum estabelecimento poderá iniciar ou prosseguir em suas atividades sem possuir Licença de Funcionamento. **2.** O Alvará de Funcionamento será renovado anualmente com o pagamento da Taxa de renovação. **3.** O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal. Em conformidade com o Arts. 162 e 165, da Lei

Complementar 199/2004, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, inc. VI, do mesmo Diploma Legal.

Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 55ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, no sentido de confirmar a decisão de 1ª instância que julgou procedente a ação fiscal e declarar devido o crédito tributário lançando na inicial, devendo o valor correspondente ser atualizado por ocasião do pagamento, em conformidade com a legislação vigente.".*** Data da finalização do julgamento 29/11/2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 055/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS	***ANTÔNIO ROCHA GUEDES***
Presidente do CRF	Conselheiro Relator
LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES	
Rep. da SEMFAZ no CRF	

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:80D55138

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 039/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**055/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	040/2019/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	12931, DE 20.09.2016
RECORRENTE	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CREA-RO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09429-000/2016
CNPJ/MF Nº	22.846.158/0001-10
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 4.661,80 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE AS OBRIGATÓRIAS E PRÉVIAS REGULARIDADES CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS INOBSERVÂNCIA. 1. Nenhum estabelecimento poderá iniciar ou prosseguir em suas atividades sem possuir Licença de Funcionamento. **2.** O Alvará de Funcionamento será renovado anualmente com o pagamento da Taxa de renovação. **3.** O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal. Em conformidade com o Arts. 162 e 165, da Lei Complementar 199/2004, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, inc. VI, do mesmo Diploma Legal.

Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 55ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, no sentido de confirmar a decisão de 1ª instância que julgou procedente a ação fiscal e declarar devido o crédito tributário lançando na inicial, devendo o valor correspondente ser atualizado por ocasião do pagamento, em conformidade com a legislação vigente.".*** Data da finalização do julgamento 29/11/2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 055/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS	***LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES***	***ANTÔNIO ROCHA GUEDES***
Presidente do CRF	Rep. da SEMFAZ no CRF	Conselheiro Relator

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0AF4DA1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ACÓRDÃO Nº. 040/2019/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	**055/2019/CRF/PMPV**
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº	041/2019/CRF/PMPV
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	12932 de 20.09.2016
RECORRENTE	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO CREA-RO
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	06.09430-000/2016
CNPJ/MF Nº	22.846.158/0001-10
VALOR ORIGINÁRIO (R$)	R$ 3.919,57 (TRÊS MIL NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA PRESSUPÕE AS OBRIGATÓRIAS E PRÉVIAS REGULARIDADES CADASTRAL E FISCAL DO CONTRIBUINTE, INCLUSIVE DE POSSUIR O COMPETENTE ALVARÁ COM AS RESPECTIVAS TAXAS DEVIDAMENTE RECOLHIDAS INOBSERVÂNCIA. 1. Nenhum estabelecimento poderá iniciar ou prosseguir em suas atividades sem possuir Licença de Funcionamento. **2.** O Alvará de Funcionamento será renovado anualmente com o pagamento da Taxa de renovação. **3.** O descumprimento de obrigação prevista em lei sujeita o infrator às penas sancionatórias tipificadas na norma legal. Em conformidade com o Arts. 162 e 165, da Lei Complementar 199/2004, cuja penalidade é definida pelo Art. 174, inc. VI, do mesmo Diploma Legal.

Recurso Voluntário Improvido.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos dos presentes (6 X 0), nos moldes do voto do Conselheiro Relator Antônio Rocha Guedes, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da 55ª Sessão Ordinária, nos seguintes termos: ***"Conhecer do recurso voluntário interposto, para negar-lhe provimento, no sentido de confirmar a decisão de 1ª instância que julgou procedente a ação fiscal e declarar devido o crédito tributário lançando na inicial, devendo o valor correspondente ser atualizado por ocasião do pagamento, em conformidade com a legislação vigente.".*** Data da finalização do julgamento 29/11/2019.

CRF, Sala de Julgamento, **Sessão Ordinária nº. 055/2019**.

ARI CARVALHO DOS SANTOS	***LEILA MARTINS NOGUEIRA HENTGES***	***ANTÔNIO ROCHA GUEDES***
Presidente do CRF	Rep. da SEMFAZ no CRF	Conselheiro Relator

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1EDE4CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 457 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho, R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidor **Srª. CARLA CRISTINA GRIMALD,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, cadastro nº,161638 para responder interinamente pela Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis por Animais Domésticos e Sinantrópicos – DCZADS, no período de 23/12/2019 a 29/12/2019, desta Secretária, em substituição ao titular, **Rudolf Christian Horacek** que desfrutará da semana do Recesso Administrativo (Decreto 16.440).

Art. 2º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:907F9DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº PSA/972/2017 - 105/PGM/2017 PROCESSO Nº 08.00375/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON

Aos 16 dias do mês de Dezembro do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio do **SECRETARIO ADJUNTO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representado pelo Senhor Secretário Adjunto, **MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 454155 SSP/SP e CPF nº751.989.242-53, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo de Apostilamento ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, originário do Processo Administrativo nº 08.00375.00/2017, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, compreendidas entre o período de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Dezembro de 2019, referentes ao exercício financeiro de 2019, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.122.336.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 1.027, conforme Notas de Empenhos nº 002365/2019, 10/12/2019, no valor total de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº PSA/972/2017 – 105/PGM/2017, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho,16 de dezembro de 2019.

MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA COSTA
Secretário Adjunto Municipal de Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9D8DD375

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2019

PROCESSO Nº: 10.00145/2018
CONTRATO Nº: 084/PGM/2019
CONTRATADA: J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS (CNPJ: 11.411.952/0001-14)
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.295.478,78 (trinta e seis milhões duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **INÍCIO** do **"RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO"** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO
J.J. Construções e Montagens Industriais LTDA

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Áurea Maria Rodrigues Botelho
Código Identificador:5F043451

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 015/2019

PROCESSO Nº: 16.02057/2017
CONTRATO Nº: 092/PGM/2019
CONTRATADA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 08.666.201/0001-34)
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO).
VALOR DO CONTRATO: R$ 386.730,04 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais e quatro centavos).

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DETERMINA** o **INÍCIO** da **" PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO) "** no Município de Porto Velho-RO, esta ordem de início entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,

GLAUCO OMAR CELLA
Representante Legal da Contratada

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Áurea Maria Rodrigues Botelho
Código Identificador:23A8C205

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 71/GAB/SEMISB

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2019.

"*Designar a Arquiteta e Urbanista, JULLIANA GALVÃO CARDOZO, Engenheiro Civil GUSTAVO PORTELA VERAS como Fiscais e o servidor SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES como Gestor do Contrato nº 084/PGM/2019, constante no processo nº 10.00145/2018 – RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS" no Município de Porto Velho.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – **DESIGNAR** a Arquiteta e *Urbanista* **JULLIANA GALVÃO CARDOZO**, cadastro nº 258220 como Fiscal do Contrato nº 084/PGM/2019, constante no processo nº 10.00145/2018– RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS" no Município de Porto Velho.

Art. 2º – **DESIGNAR** o Engenheiro Civil **GUSTAVO PORTELA VERAS**, cadastro nº 266503 como Fiscal do Contrato nº 084/PGM/2019, constante no processo nº 10.00145/2018– RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS" no Município de Porto Velho.

Art. 3º – **DESIGNAR** o Servidor ***SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES***, cadastro nº 287898 como Gestor do Contrato nº 084/PGM/2019, constante no processo nº 10.00145/2018– RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS" no Município de Porto Velho.

Art. 4º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4DD5B636

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 72/GAB/SEMISB

Porto Velho, 16 de Dezembro de 2019.

"*Designar a Arquiteta e Urbanista, JULLIANA GALVÃO CARDOZO, Engenheiro Civil MAURO SÉRGIO MARTINS FRADE como Fiscais e o servidor SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES como Gestor do Contrato nº 092/PGM/2019, constante no processo nº 16.02057/2017– PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO" no Município de Porto Velho.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais e normas contidas no na Seção X, Art. 84 na Lei Complementar nº 647, de 06 de Janeiro de 2017, publicado no DOM nº 5.367 de 06 de janeiro de 2017 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:
Art. 1º – **DESIGNAR** *a Arquiteta e Urbanista,* ***JULLIANA GALVÃO CARDOZO****, cadastro nº 258220 como* Fiscal *do Contrato nº 092/PGM/2019, constante no processo nº 16.02057/2017– PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO" no Município de Porto Velho.*

Art. 2º *–* ***DESIGNAR*** *o Engenheiro Civil,* ***MAURO SÉRGIO MARTINS FRADE****, cadastro nº 70285 como* Fiscal *do Contrato nº 092/PGM/2019, constante no processo nº 16.02057/2017– PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA IGREJA DE SANTO ANTÔNIO" no Município de Porto Velho.*

Art. 3º – **DESIGNAR** o Servidor ***SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES***, cadastro nº 287898 como Gestor do Contrato nº 084/PGM/2019, constante no processo nº 10.00145/2018– RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS" no Município de Porto Velho.

Art. 4º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:416A89C2

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
INFORMAÇÕES - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2019/SEMUSB

Edital de Chamamento Público Nº 18/2019/SEMUSB

INFORMAÇÕES

A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, através do Departamento de Posturas Urbanas junto a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos informa a todos os interessados que **o resultado do respectivo Chamamento Público será publicado dia 15 de Janeiro de 2019 a partir das 14:00 horas.**

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos
DFEP/DPU

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:9D4E02E3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS Nº 066.2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 066/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 37.844.479/0001-52, representada legalmente pela Sra. Patricia da Silva Tome, CPF: 020.497.941-26, situada na Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470. Vencedora dos LOTES 04, 05, 06, 08 e 09, ofertando o valor total de R$ 218.033,16 (Duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00281/2019** e homologação, referente o Pregão nº 137/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**,** mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Bioline Fios Cirurgicos LTDA
CNPJ: 37.844.479/0001-52
Representante:
PATRICIA DA SILVA TOME
CPF: 020.497.941-26

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N. 066/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019/SML/PVH

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MBR FERNANDES – EPP, CNPJ: 16.845.253/0001-04, representada legalmente pelo Sr. Malaquias Batista Ribeiro Fernandes, CPF: 956.675.632-15, situada na Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852. Vencedora dos LOTES 01, 02 e 07, ofertando o valor total de R$ 135.009,42 (Cento e trinta e cinco mil e nove reais e quarenta e dois centavos), doravante de nominada **CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00281/2019** e homologação, referente o Pregão nº 137/2019/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA),** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços,

facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**,** mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E GARANTIA

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 21 de novembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

MBR Fernandes – EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04
Representante:
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES
CPF: 956.675.632-15

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A6F6CD98

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 112/2019

Aos **três** dias do mês de **Dezembro** do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro n. 237, esquina com Av. Farquar, S/N, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. **10.942.831/0001-36,** representada neste ato pelo Sr. **EDSON CAMILO**, CPF sob n. **039.334.289-12, RUA Fritz Spernau nº 1000 (Fundos) Fortaleza CEP: 89055-200 – Blumenau– SC**. Telefone: **(47) 3232-1221**. Adjudicatária dos lotes 02, 03, 04, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 28, 31, 34, 37, 44, 48, 53, 56, 61, 63, 64, 65, 66, 71, 100 **e** 104 no valor **R$ 276.214,99 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00064/2019** e homologada às fls 1.637-1.639,Referente o Pregão nº 112/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho

de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 780476, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

TATIANE MARIANO SILVA
Pregoeira-SML

EDSON CAMILO
Comercial Vanguardeira EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº112/2019

Aos **três** dias do mês de **Dezembro** do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro n. 237, esquina com Av. Farquar, S/N, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. **17.878.902/0001-28,** representada neste ato pelo Sr. **DIOGO SOUZA BILIO**, CPF sob n. **901.578.182-68, RUA Manoel Felix nº 5302 (Sala A)Flodoaldo Pontes Pinto CEP: 76.820-560 –Porto Velho– RO**. Telefone: **(69) 3026-7005**. Adjudicatária dos lotes 06,07,12,19,20,27,30,32,33,41,46,47,51,52,54,55,57,58,60,62,67,70,96 **e** 103 no valor **R$ 181.317,45 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00064/2019** e homologada às fls 1.637-1.639,Referente o Pregão nº 112/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de administração – SEMAD, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo,

entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 780476, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de Dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira-SML

DIOGO SOUZA BILIO
DSB Comercio E Serviços EIRELI ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº112/2019

Aos **três** dias do mês de **Dezembro** do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro n. 237, esquina com Av. Farquar, S/N, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

E.S COSTA FILHO, inscrita no CNPJ sob n. **34.717.488/0001-94,** representada neste ato pelo Sr. **Expedito Sabino da Costa Filho**, CPF sob n. **217.321.082-34, RUA Açafrão nº 3002 Cohab Floresta CEP: 76.808.008 –Porto Velho– RO**. Telefone: **(69) 3227-0056 e 9981-3193**. Adjudicatária dos lotes 11, 26, 35, 49, 77, 79, 81, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 102, 105 e 106, no valor **R$ 93.460,50 (Noventa e três mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00064/2019** e homologada às fls. 1.672-1.673,Referente o Pregão nº 112/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de administração – SEMAD, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro**

de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou

de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 780476, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira-SML

EXPEDITO SABINO DA COSTA FILHO
E.S Da Costa Filho ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº112/2019

Aos **três** dias do mês de **Dezembro** do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro n. 237, esquina com Av. Farquar, S/N, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

G GAMA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. **15.479.369/0001-04,** representada neste ato pelo Sr. **WARLEY BUENO BORGES**, CPF sob n. **837.731.182-87, AV. Calama nº 6388 Igarapé CEP: 76.824.262 –Porto Velho– RO**. Telefone: **(69) 3222-9191**. Adjudicatária dos lotes 05, 09, 21, 29, 36, 45, 50, 59, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 80, 82, 83, 84, 98, 107 e 108 no valor **R$ 168.433,35 (Cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00064/2019** e homologada às fls 1.672-1.673,Referente o Pregão nº 112/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de administração – SEMAD, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;

b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com

vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 780476, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de Dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira-SML

WARLEY BUENO BORGES
G Gama LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº112/2019

Aos **três** dias do mês de **Dezembro** do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro n. 237, esquina com Av. Farquar, S/N, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n. **18.641.075/0001-17,** representada neste ato pelo Sr. **MÁRCIO GAMBIN**, CPF sob n. **945.965.490-87, RUA. Do Comércio nº 1055 Centro CEP: 98410-000 –Taquaruçu do Sul-RS**. Telefone: **(55) 3739-1206**. Adjudicatária dos lotes 01, 13, 14, 15, 16, 68, 69 e 101 no valor **R$ 130.217,33 (Cento e trinta mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00064/2019** e homologada às fls 1.637-1.639,Referente o Pregão nº 112/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de administração – SEMAD, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de

classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 780476, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

MÁRCIO GAMBIN
Licitare Produtos, Materiais E Serviço LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº112/2019

Aos **três** dias do mês de **Dezembro** do ano dois mil e dezenove (2019), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro n. 237, esquina com Av. Farquar, S/N, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS, inscrita no CNPJ sob n. **25.141.379/0001-80,** representada neste ato pelo Sr. **KELMER CORREA LIMA**, CPF sob n. **069.639.028-01, RUA DA BEIRA nº**

6461 Lagoa CEP: 76812.003 –Porto Velho– RO. Telefone: **(69) 3222-5000/98422-2753**. Adjudicatária dos lotes 08, 10, 38, 39, 40, 42 e 43 no valor **R$ 5.926,82 (Cinco mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00064/2019** e homologada às fls 1.637-1.639,Referente o Pregão nº 112/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de administração – SEMAD, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE** PELO PRAZO 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2019/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a. Adequação dos preços registros aos de mercado;
b. Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c. Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a. O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c. O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que

os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item ou lote, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. DO PREÇO REGISTRADO E REVISÃO DE PREÇOS OU REDUÇÃO

5.1. **Preço Registrado:**

5.1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal Nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5.2. Revisão de Preços ou Redução

5.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese prevista no item **5.3**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.3.**

5.4.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º do Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

III. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

IV. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.5. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.6. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.7. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital.**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 780476, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente-SGP

TATIANE MARIANO
Pregoeira-SML

KELMER CORREA LIMA
PVH Ferragens E Ferramentas LTDA-ME

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:19062C0C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº157/2019/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/SML, publicada no DOM nº 2.409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 823/SPACC/PGM/2019, fls. 173 a 182, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2019,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. 16.00125/2018, cujo objeto resumido é a **Aquisição com instalação de 03 (três) toldos confeccionados em estrutura metálica e lona vinil, para atender a Praça de Centro e Esportes Unificados – PRAÇA CEU e 80 (oitenta) tendas Piramidal (desmontável), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Integração - SEMI,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **03/01/2020 às 09:30h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **Nº798498** da Licitação: **VALOR ESTIMADO: R$ 170.229,73 (Cento e setenta mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos)**

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

ERINEIDE ARAÚJO DOS SANTOS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7F792BD2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2019/GAB/SML, publicada no AROM nº 2409 de 04.03.2019 e considerando o Parecer Jurídico n. 795/SPACC/PGM/2019, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2019** – SRP 072/2019, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 02.00379/2019, cujo objeto resumido é o Registro de preços permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO ODONTOLÓGICO 01,** conforme especificações definidas nos Anexos I e II do Edital. **VALOR ESTIMADO:** R$ 294.270,97 (Duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta reais e noventa e sete centavos). **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **07/01/2020 às 09h30m (**horário do DF).
Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.
LICITAÇÕES-E: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - sob o nº **798247**.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:116F8ABE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1484, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 1484, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre recessos aos servidores públicos municipais, levando em consideração as festividades de final de ano".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RONDONIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a comemoração das festividades Natalina e do Ano Novo, sendo o mesmo dedicado à confraternização de toda a sociedade.

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado recesso administrativo para os servidores públicos municipal, levando em consideração as festividades de final de ano**, no período de 20 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020,** em todas as repartições Publica Municipal, a exceção dos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essenciais e emergenciais a população.

Art. 2º -Os prazos em geral que se vencerem na data citada no art. 1º deste decreto, fica prorrogada para o dia útil subsequente.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 13 de novembro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:67523128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2019

"Dispõe sobre a cedência de servidor municipal"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 50 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no Ofício nº 549/SESAU/VGRS/19.

R E S O L V E :

Art. 1º "**CEDER**" o (a) Servidor (a) Municipal **MARGARIDA INACIA DE MORAES** (AGENTE ADMINISTRATIVO), Matrícula - **143**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1234662 SSP/RO e do CPF nº 315.822.811-49, para prestar suas atividades junto ao Governo do Estado de Rondônia V Gerência Regional de Saúde - VGRS, no período de 09/12/2019 a 08/12/2020 para o Cargo de Assessor I.
Art. 2º O ônus de remuneração será para o Governo do Estado de Rondônia.
Art. 3º Fica a responsabilidade do Órgão Cessionário de informar ao Gabinete do Prefeito o retorno do servidor a este município, quando não houver necessidade do desempenho das atividades para o qual foi cedido.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de dezembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F97D9AB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2019

CONTRATO Nº 146/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5176/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 60 (sessenta)

dias trabalhados, para a execução da obra, após a emissão de Ordem de Serviço.
VALOR: R$ 47.086,89 (QUARENTA E SETE MIL E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2131/2019; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 2.299; elemento despesa 3.3.9.0.39, com data de 29/11/2019.

Rolim de Moura/RO, 12/12/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9D2ACDC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 067/2019

TERMO ADITIVO N° 067/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2019 do Processo nº 4149/2019 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditar o valor contratual, bem como prorrogar o prazo de execução referente ao Contrato nº 1132/2019 do processo n° 4149/2019.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo contratual estabelecido na cláusula 7.1, para construção do muro, do Contrato nº 132/2019, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 09.12.2019.

3. DO VALOR: O valor do Contrato ora aditado é de R$ 28.648,31 (vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), estando dentro do limite previsto no Art. 65, § 1º, Lei nº 8.666/93.

4. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 4.4.9.0.51, programa de trabalho: 2.011 e 2.018.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 132/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.
Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 06 de dezembro de 2019.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A1A7744A

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA Nº 06/2019

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência de Rolim de Moura- Rolim Previ, realizada no dia 13 (treze) de dezembro de dois mil e dezenove (2019), na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou às 16:00h, sob a Presidência do Senhor João Gerson Cardoso e membros: Aretuza Costa Leitão, Osmário Silva de Oliveira e Antônio Cezario da Silva Neto, Milton Bento de Souza. O presidente João Gerson declarou a reunião aberta e informou a ausência justificada do membro. Em seguida foi feito leitura e análise dos balancetes dos meses de Outubro e Novembro de 2019. Fazendo uma prévia de acompanhamento dos recebimentos e dos pagamentos que foram realizados pelo Instituto, e após sanados, pelo responsável os questionamentos encontrados por este conselho, o conselho considerou aptos os referidos demonstrativos. Conforme relatório apresentado a este Conselho, pelo Rolim Previ, o município encontra-se com os seguintes débitos em parcelamentos: Acordo de **Reparcelamento nº 00771/2017** no valor de R$ 12.412.776,81 (doze milhões quatrocentos e doze mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 30.11.2019 é de R$ 10.674.988,06 (dez milhões seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, também o Acordo de **Parcelamento n° 01704/17**, que compreendeu a competência do mês de Abril a Setembro de 2017, no valor de R$ 4.102.875,55 (quatro milhões cento e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o saldo a pagar pela Prefeitura até a data de 30.11.2019 é de R$ 1.367.625,18 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), acrescidos de IPCA+0,5%, e ainda o **Acordo de Parcelamento nº 00028/2019** no valor de R$ 673.322,91 (seiscentos e setenta e três mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), conforme Lei nº 3.507/2018, referente determinação em Acórdão nº 73/2014/TCE/RO, sendo o saldo a pagar até a data de 30.11.2019 de R$ 392.771,71 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e um reais e setenta e um centavos). Nada mais a ser tratado eu, _____ (Aretuza Costa Leitão), lavrei a presente ata que deverá ser assinada pelos presentes.

_____ ***JOÃO GERSON CARDOSO***	_____ ***MILTON BENTO DE SOUZA***	_____ ***ARETUZA COSTA LEITÃO***
_____ ***OSMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA***		_____ ***ANTÔNIO CESÁRIO DA SILVA NETO***

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:39B224AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4625/2019 DE 15/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4625/2019 de 15/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3603/2019 de 15/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 116.672,42 (cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
461 - 4.4.90.52.00.00	30920000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	116.672,42
Total Suplementação:			**116.672,42**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7E6CA34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4640/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4640/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3607/2019 de 29/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 198.863,92 (cento e noventa e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.212.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - CER - PROP. Nº 07851.282000/1170-03	
157 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.863,92
Total Suplementação:			**198.863,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:47285A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4641/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4641/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3607/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 294.893,89 (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.212.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - CER - PROP. Nº 07851.282000/1170-03	
166 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	294.893,89
Total Suplementação:			**294.893,89**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	294.893,89
Total da Receita:		**294.893,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B36CB47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4642/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4642/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3608/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 101.931,78 (cento e um mil novecentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.213.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL	

		PERMANENTE - CER - PROP. Nº 07851.282000/1180-01	
156 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.931,78
Total Suplementação:			**101.931,78**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C8E75B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4643/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4643/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3608/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 162.288,05 (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.213.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE - CER - PROP. Nº 07851.282000/1180-01	
167 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162.288,05
Total Suplementação:			**162.288,05**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	162.288,05
Total da Receita:		**162.288,05**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8F5A3445

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4644/2019 DE 25/10/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4644/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3609/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 49.743,45 (quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.204.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CENTRO DE REABILITAÇÃO - PROP. 07851.282000/1170-01	
155 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.743,45
Total Suplementação:			**49.743,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B3EA5474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4645/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4645/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3609/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 166.666,65 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.204.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CENTRO DE REABILITAÇÃO - PROP. 07851.282000/1170-01	
168 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	166.666,65
Total Suplementação:			**166.666,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	166.666,65
Total da Receita:		**166.666,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:663522DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4646/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4646/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3610/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 423.917,88 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.127.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSP. AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 07851.282000/1150-07	
154 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	423.917,88
Total Suplementação:			**423.917,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:644BF071

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4647/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4647/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3610/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.945,45 (um mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.127.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSP. AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 07851.282000/1150-07	
169 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.945,45
Total Suplementação:			**1.945,45**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	1.945,45
Total da Receita:		**1.945,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CB524E59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4648/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4648/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3611/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd no Orçamento do Município, no valor de **R$ 65.074,12 (sessenta e cinco mil e setenta e quatro reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.133.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSP. AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 07851.282000/1150-15	
151 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.074,12
Total Suplementação:			**65.074,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédit pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1D585371

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4649/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4649/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3611/2019 de 29/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.858,37 (onze mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e trinta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.133.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSP. AMÉLIO JOÃO DA SILVA. SIAFI 07851.282000/1150-15	
170 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.858,37
Total Suplementação:			**11.858,37**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	11.858,37
Total da Receita:		**11.858,37**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2565468C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4650/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4650/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3612/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 153.391,47 (cento e cinqüenta e três mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.150.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSP. MUNICIPAL- SIAFI 07851282000/1140-04	
148 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	153.391,47
Total Suplementação:			**153.391,47**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4872B755

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4651/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4651/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3612/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 68.241,36 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.150.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - HOSP. MUNICIPAL SIAFI -07851282000/1140-04	
171 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.241,36
Total Suplementação:			**68.241,36**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	68.241,36
Total da Receita:		**68.241,36**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8CAF396B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4652/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4652/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3613/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 603.760,35 (seiscentos e três mil setecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.060.		AQUISIÇÃO DE EQUIP./MAT. PERM. P/ HOSP. MUNICIPAL - PROP. 07851282000/1140-02	
160 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	603.760,35
Total Suplementação:			**603.760,35**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:191F81B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4653/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4653/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3613/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cré no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.973,40 (dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.060.		AQUISIÇÃO DE EQUIP./MAT. PERM. P/ HOSP. MUNICIPAL - PROP. 07851282000/1140-02	
172 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.973,40
Total Suplementação:			**16.973,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	16.973,40
Total da Receita:		**16.973,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B3F39C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4654/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4654/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3614/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 39.492,69 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.206.		AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE - HOSPITAL MUNICIPAL - PROP. 07851.282000/1150-13	
159 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.492,69
Total Suplementação:			**39.492,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:20CC12FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4655/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4655/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3614/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.893,60 (onze mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.206.		AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT. PERMANENTE -	

		HOSPITAL MUNICIPAL - PROP. 07851.282000/1150-13	
173 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.893,60
Total Suplementação:			**11.893,60**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	11.893,60
Total da Receita:		**11.893,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C27E73E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4656/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4656/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3615/2019 de 24/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.250.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. DER/RO (28,80KM)	
447 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**200.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	200.000,00
Total da Receita:		**200.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C2802861

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4657/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4657/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3615/2019 de 24/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.539,18 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.250.		RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - CONV. DER/RO (28,80KM)	
448 - 3.3.90.39.00.00	10000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.539,18
Total Suplementação:			**35.539,18**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
221 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	35.539,18
Total Redução:			**35.539,18**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0AE895F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4658/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4658/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3620/2019 de 29/10/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espe no Orçamento do Município, no valor de **R$ 199.990,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.254.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - UBS - PROP. 07851.282000/1190-04	
164 - 4.4.90.52.00.00	10280007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.990,00
Total Suplementação:			**199.990,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	199.990,00
Total da Receita:		**199.990,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C0357A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4659/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4659/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3621/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.1.253.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROJETO MUSICANDO	
454 - 3.3.90.30.00.00	20120037	MATERIAL DE CONSUMO	540.000,00
Total Suplementação:			**540.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	540.000,00
Total da Receita:		**540.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:038E3BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4661/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18

Exercício: 2019
Decreto nº 4661/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3623/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 78.353,13 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.128.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CLÍNICA DE SAÚDE DA MULHER. SIAFI 07851.282000/1150-09	
158 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.353,13
Total Suplementação:			**78.353,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FFB624C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4662/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4661/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3623/2019 de 29/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 78.353,13 (setenta e oito mil trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.128.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CLÍNICA DE SAÚDE DA MULHER. SIAFI 07851.282000/1150-09	
158 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.353,13
Total Suplementação:			**78.353,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D5343949

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4663/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4663/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3624/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 97.600,07 (noventa e sete mil seiscentos reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.132.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - POLICLÍNICA - SIAFI07851.282000/1150-14	
161 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.600,07
Total Suplementação:			**97.600,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F0FDF363

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4664/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4664/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3624/2019 de 29/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 27.344,40 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.132.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - POLICLÍNICA - SIAFI07851.282000/1150-14	
175 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.344,40
Total Suplementação:			**27.344,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	27.344,40
Total da Receita:		**27.344,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:00FA0E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4665/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4665/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3625/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.757,76 (seis mil setecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.130.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. SIAFI 078512820001/1150-11	
149 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.757,76
Total Suplementação:			**6.757,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8D430891

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4666/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4666/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3625/2019 de29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Esp no Orçamento do Município, no valor de **R$ 71,73 (setenta e um reais e setenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.130.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. SIAFI 07851.282000/1150-11	
176 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	71,73
Total Suplementação:			**71,73**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	71,73
Total da Receita:		**71,73**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F1D32086

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4667/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4664/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3624/2019 de 29/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 27.344,40 (vinte e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.132.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - POLICLÍNICA - SIAFI07851.282000/1150-14	
175 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.344,40
Total Suplementação:			**27.344,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	27.344,40
Total da Receita:		**27.344,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:422D8224

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4668/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4668/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3626/2019 de 29/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 6.928,68 (seis mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.134.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - UBS NOVA ESTRELA. SIAFI07851.282000/1150-16	
177 - 4.4.90.52.00.00	10940007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.928,68
Total Suplementação:			**6.928,68**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	6.928,68
Total da Receita:		**6.928,68**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:22EECCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4669/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4669/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3627/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 35.482,12 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.135.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - UBS PLANALTO. SIAFI 07851.282000/1150-17	
152 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.482,12
Total Suplementação:			**35.482,12**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B8BDC9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4670/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4670/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3627/2019 de 29/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 21.307,53 (vinte e um mil trezentos e sete reais e cinqüenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.135.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - UBS PLANALTO. SIAFI 07851.282000/1150-17	
178 - 4.4.90.52.00.00	10940007	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.307,53
Total Suplementação:			**21.307,53**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	21.307,53
Total da Receita:		**21.307,53**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:01D12F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4671/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4671/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3628/2019 de 29/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 54.601,84 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e um reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.178.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CAPS - SIAFI 07851.282000/1160-09	
153 - 4.4.90.52.00.00	60130036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.601,84
Total Suplementação:			**54.601,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:155BD6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4672/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4672/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3628/2019 de 29/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.397,40 (um mil trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.178.		AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CAPS - SIAFI07851.282000/1160-09	
179 - 4.4.90.52.00.00	10940016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.397,40
Total Suplementação:			**1.397,40**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	1.397,40
Total da Receita:		**1.397,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4202C35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4675/2019 DE 25/10/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4675/2019 de 25/10/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3592/2019 de 13/09/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 152.413,13 (cento e cinqüenta e dois mil quatrocentos e treze reais e treze centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.2.301.		AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DIONÍSIO QUINTINO - TERMO DE COMPROMISSO Nº 46321/2014 - FNDE	
444 - 4.4.90.51.00.00	20120	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.413,13
Total Suplementação:			**152.413,13**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	152.413,13
Total da Receita:		**152.413,13**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25/10/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:95305B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4676/2019 DE 04/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4676/2019 de 04/11/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3508/2018 de 21/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicio Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 12.746,27 (doze mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
278 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.746,27
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
303 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.243.		OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
23 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**12.746,27**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
277 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.746,27
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0039.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
305 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.243.		OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**12.746,27**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 04/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:082FC8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4679/2019 DE 11/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4679/2019 de 11/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3636/2019 de 05/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.198.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - CONV. 243/PGE-2017	
455 - 4.4.30.93.00.00	60120037	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de Acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.1.198.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP - CONV. 243/PGE-2017	
425 - 4.4.90.52.00.00	60140037	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F948F59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4680/2019 DE 11/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4680/2019 de 11/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3637/2019 de 11/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.902,34 (quarenta e cinco mil novecentos e dois reais e trinta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.1.235.		REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CR N 812681/2014/MS/CAIXA	
180 - 3.3.90.39.00.00	10020045	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	45.902,34
Total Suplementação:			**45.902,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.192.		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
14 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.902,34
17 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
11.001.17.512.0032.2.243.		OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
23 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:			**45.902,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 11/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CF0F7CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4682/2019 DE 18/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4682/2019 de 18/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3638/2019 de 14/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0012.1.255.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTEC. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CONV. 864207/2018	
456 - 4.4.90.51.00.00	20140	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	1.000.000,00
Total da Receita:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E6CE07B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4684/2019 DE 18/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4684/2019 de 18/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3639/2019 de 14/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 47.848,96 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.257.		REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE DE NOVA ESTRELA - PROP. 07851.2820001/11-015	
181 - 4.4.90.51.00.00	30280007	OBRAS E INSTALAÇÕES	47.848,96
Total Suplementação:			**47.848,96**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C094745A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4685/2019 DE 18/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019

Decreto nº 4685/2019 de 18/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3639/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Espec no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.973,76 (dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.1.257.		REFORMA DA ACADEMIA DE SAÚDE DE NOVA ESTRELA - PROP. 07851.2820001/11-015	
165 - 4.4.90.51.00.00	10280007	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.973,76
Total Suplementação:			**2.973,76**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	2.4.1.8.99.11.00.00000000	Fonte: 0	2.973,76
Total da Receita:			**2.973,76**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5AF0D680

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4686/2019 DE 20/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4686/2019 de 20/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3640/2019 de 20/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos**

mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0009.1.119.		CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO - CEUs	
91 - 3.3.20.93.00.00	60140036	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	400.000,00
Total Suplementação:			**400.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:571F164B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4687/2019 DE 20/11/2019

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2019
Decreto nº 4687/2019 de 20/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3641/2019 de 20/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 14.420,10 (catorze mil quatrocentos e vinte reais e dez centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA- AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.296.		AQUISICAO DE MAT.ESPORTIVO, TROFÉUS.SONARIZACAO MIDIA E ARBITRAGEM - CONV N 391/PGE-2018	
15 - 4.4.30.93.00.00	20140037	Indenizacao e Restituicoes	14.420,10
Total Suplementação:			**14.420,10**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 20/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1CC65C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4689/2019 DE 22/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019

Decreto nº 4689/2019 de 22/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3644/2019 de 21/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0015.1.258.		NATAL DE LUZ - 2019	
468 - 3.3.90.39.00.00	20140	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	50.000,00
Total da Receita:		**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:01010311

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4690/2019 DE 22/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019

Decreto nº 4690/2019 de 22/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3644/2019 de 21/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0015.1.258.		NATAL DE LUZ - 2019	
467 - 3.3.90.39.00.00	10000044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.950,00
Total Suplementação:			**11.950,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.199.		CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
290 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.950,00
Total Redução:			**11.950,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EDD07D2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 105 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 2.096/2019
Pregão Eletrônico 102/2019
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICA o PE 10/2019 para Aquisição de Equipamentos/ Materiais Permanentes (Escavadeira Hidráulica), conforme convênio nº. 098/DPCN/2017 – 842940 (número do processo: 60414.000145/2017-27). Acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - 19.614.838/0001-01, no valor de R$ 364.300,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de Dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:213CABDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 01 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo nº 983/2018
Tomada de Preço 01/2019
O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICA a TP 01/2019 para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de ILUMINAÇÃO PUBLICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL 11 DE MAIO, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO. Acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a empresa ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI – 05.222.638/0001-90, no valor de R$ 319.122,08 (trezentos e dezenove mil cento vinte e dois reais e oito centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de Dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:43FD5B0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 106 20199

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2.081/2019
Pregão Eletrônico 106/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o PE 106/2019 para Aquisição de Material consumo para atender as necessidades dos agentes de endemias e agentes de saúde. Acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, para a empresa SC BRINDES LTDA EPP - 02.507.452/0001-90, no valor de R$ 1.674,50 (um mil seiscentos setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de Dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:60B3B0B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES 004/2019

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019.

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2019, no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE
Homologar parcial, as inscrições dos candidatos inscritos para as funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nível Superior
Cargo: Assistente Social.
Local Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº da Inscrição	**Nome do Candidato**
001	JUCÉLIA BARBOSA DE ABREU
002	GILMAR ALVES FEITOSA
003	ANA LUCIA S. P. MACIEL
004	ARSENILDA SIQUEIRA DO NASCIMENTO

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:396CCE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2019

Port.: 0255/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Material de Consumo no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO:
Jose Maria Barbosa Ferreira
Uanderson Ferreira Cruz
Benedito Cartta.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:47AC9292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2019

Port.: 0256/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria Municipal de Gabinete.
Marli dos Reis
Marcio de Souza Barros
Ester Teixeira de Faria
Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:F52B74D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 257/2019

Port.: 0257/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Serviços de gerenciamento de peças, constante do processo administrativo 847/2019 da Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ 25.165.749/0001-10
José Maria Barbosa Ferreira
Benedito Cartta
Pedro Vieira do Nascimento

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EFF58A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 258/2019

GABINETE DO PREFEITO
Port.: 0258/GP/2019

Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER a Servidor ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA , portadora do CPF 676.082.052-53, suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 2.000,00(dois mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 2.000,00
Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 10 de Dezembro de 2019

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:4C5DA9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2019

Port.: 0259/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- Prorrogar a CEDENCIA da Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE ,** portadora da cédula de Identidade n° **592.828 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **597.411.042-00** no Cargo/função de **Advogada ,** matricula n° 686, para desenvolver atividades junto a Secretaria de Agricultura do Estado -SEAGRI, com ônus para a mesma, a partir de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 16 de Dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:85AEF26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 231/2019

Port.: 0231/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESTITUIR a servidora DALVA FERNANDES BONATO responsável pela execução dos trabalhos relativos ao convênio do (título já), da formalização processual à elaboração e emissão dos respectivos títulos, considerando que a mesma está designada a esta atribuição desde assinatura do Convênio nº 132/PGE-2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo a data de 17 de outubro de 2019.

Palácio Catarino Cardoso, 06 de novembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:EF2BF660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2046/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2046-1/SEMTAS/2019

Pregão Eletrônico: 104/2019

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 2046-1/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO, em favor da empresa:

EMPRESA: KLEBER ARRABACA BARBOSA

CNPJ: 11.507.711/0001-73

VALOR: 5.354,97

EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 05.207.997/0001-79

VALOR:3.159,99

EMPRESA: OLMIR IORIS LTDA.

CNPJ: 70.429.956/0001-99

VALOR: 3.999,80

VALOR TOTAL: 17.979,76

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 16 de Dezembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AA139F90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 55/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 55/2019

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1055/2019
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	55/2019
Data Licitação/Homologação:	13 DE DEZEMBRO 2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO SENDO, PEÇAS, SERVIÇOS E PERMANTENTES CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 1055/2019. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	BIOTECNOPLUS ASSIS. TECNICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ.:	27.457.005/0001-02
Valor /Homologado:	R$ 3.363,70

Empresa vencedora:	AIR CLEAN TECNOLOGIAS DE EQUIP. E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ.:	08.078.066/0001-06
Valor /Homologado:	R$ 3.150,00

Empresa vencedora:	TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ.:	12.704.512/0001-18
Valor /Homologado:	R$ 8.024,58

SÃO FELIPE DO OESTE RO 16 DE DEZEMBRO 2019

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D5627C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº **56//2019**
PROCESSO N. **1081/2019**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, SENDO PEÇAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS EXCLUSIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: **SCHIAVI & GOMES LTDA EPP,** CNPJ. **02.674.575/0001-15, VALOR R$: 39.657,23**
Obs.: A íntegra da Ata n. **102/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1A6F906E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº **56//2019**

PROCESSO N. **1081/2019**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, SENDO PEÇAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS EXCLUSIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: **PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA,** CNPJ.**05.2015.132/0001-54, VALOR R$: 1.232,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **101/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DAC6C692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº **56//2019**
PROCESSO N. **1081/2019**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, SENDO PEÇAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS EXCLUSIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: **JACÓ RETIFICA DE MOTORES LTDA ME,** CNPJ.**13.533.398/0001-73, VALOR R$: 49.453,94**
Obs.: A íntegra da Ata n. **100/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Marcicrenio da Silva Ferreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:1C0DED9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº **56//2019**
PROCESSO N. **1081/2019**.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, SENDO PEÇAS E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS EXCLUSIVO DO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado: **A. K COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ.**26.766.066/0001-88, VALOR R$: 62.656,55**
Obs.: A íntegra da Ata n. **99/2019** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 13 DE DEZEMBRO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7451799D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1683/2019 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETO nº 1683/2019 de 13 de dezembro de 2019.

"ESTABELECE O DIA DE PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL RELATIVOS À FESTIVIDADES NATALINAS BEM COMO ESTABELECE OS DIAS DE RECESSO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

Considerando que as festividades Natalinas e de Final de Ano bem como os diversos feriados na primeira semana do ano de 2020:

D E C R E T A

Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado **Ponto Facultativo** para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 2°, 3°, 4° e 5° os dias **24 de dezembro de 2019**;
Parágrafo Único: Será considerado como **Recesso Administrativo nos dias 30, 31 de dezembro/2019 e os dias 02 e 03 de janeiro/2020**, devendo os servidores retornarem aos trabalhos no dia 06/01/2020.
Art. 2º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A51C1DFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1097/2015. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2015.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1097/2015.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2015.
5º Termo Aditivo
Contratado: BORRACHARIA VITÓRIA
Objeto: Fornecimento dos seguintes serviços:
***2.1. – Prestação de Serviços* de Borracharia pelo prazo de 03 (três) meses**
Valor Total de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais) – 05/01/2020 a 05/04/2020.
5º Termo Aditivo, conforme projeto básico acostado aos autos.

Elemento de Despesa: 26.782.0008.2.012 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e;12.361.0004.2.020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação e Lei Municipal nº 789/2019.

São Felipe d'Oeste, RO, 16 de dezembro de 2019.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ED77AAE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **divulgação preliminar das inscrições**, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de vagas efetivas para o cargo de **ADVOGADO,** para o seu quadro de pessoal.

1. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS
1.1. DEFERIDOS
1.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato e cargo.
Cargo: A01 - ADVOGADO
Vaga: MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO
550.013-3; ALLAN SHINKODA SILVA / 550.012-5; ANDERSON FABIANO BRASIL / 500.006-8; ANDRE DA SILVA CORREIA / 500.009-2; ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO / 550.021-4; ANGÉLICA GONSALVES COUTINHO / 550.120-2; ANTONIO LIMA MURARO VIDAL / 550.087-7; AYRTON DA SILVA OLIVEIRA / 550.127-0; BRUNO ROQUE / 550.044-3; CAIO ALVES DOS REIS / 550.050-8; CHARLES HENRIQUE DE SOUZA ASSUNÇÃO / 550.027-3; CRISTIAN MARTINS SILVA / 550.111-3; DALILA PRISCILA ANDRADE MORAIS / 550.004-4; DEIVIDI CARVALHO LIMA / 550.091-5; ELIS REGIANE MENEZES BARBOZA / 550.059-1; ERIKA WESSEL XANDER / 550.038-9; EUTERPE PINHEIRO MATOS / 550.024-9; ÉVANI CRISTINA ARAÚJO DA SILVA / 550.096-6; FAGNER JOSÉ MACHADO CAMARGO / 550.043-5; FERNANDA CRISTINA PANUCI / 550.037-0; FERNANDA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA / 550.058-3; FLAVIA REPISO MESQUITA / 550.042-7; FLÁVIO MATHEUS VASSOLER / 550.100-8; GABRIELLE CONSTANTINO / 550.032-0; HAILTON CESAR ALVES DOS REIS / 550.003-6; IHAGOR MOURA SILVA / 550.107-5; ILDETE GONCALVES DOS SANTOS / 550.116-4; IURI DIOGO GAFFORELLI DOS SANTOS / 550.011-7; JAQUELINE NUNES PEREIRA / 550.061-3; JESSANE NUNES SOUSA / 550.033-8; JOAO RICARDO LIMA BRITO / 500.011-4; JOSIANE SANTOS DA SILVA / 550.086-9; JOSILENE MARIA SIQUEIRA / 550.067-2; JUCILENE LIRA CEBALHO / 550.062-1; JULIANA QUEIROZ DOS SANTOS / 550.018-4; KALEBE OLEGARIO DE SOUZA / 500.005-0; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS / 550.006-0; KAWANNE KATHERYNNE CARLOS FERREIRA PAGANOTTO / 550.112-1; KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE / 500.003-3; KESIA DOMINGOS PEREIRA / 500.008-4; LARISSA SILVA STEDILE / 500.007-6; LOAMY VICENTE RIBEIRO / 550.005-2; LUANA ALINE HENDLER FELISBERTO QUARESMA DE ARAUJO / 550.014-1; LUCAS BRAGA VASCONCELO DE OLIVEIRA / 550.063-0; LUCAS CRUZ DE OLIVEIRA / 550.077-0; LUCIMARA GOMES DA ROCHA / 550.071-0; MARCO AURELIO SOARES FERNANDES / 550.088-5; MARCOS HENRIQUE SIMPLICIO DE SOUZA E ILVA / 550.131-8; MATILDE MOREIRA CARDOZO / 550.121-0; ORLANDO MOREIRA DE SOUZA / 550.039-7; PAULA CAMILA ZAMPIERI DA SILVA / 550.073-7; PAULO ROGERIO SANTANA JUNIOR / 550.128-8; RAFAELA GONÇALVES ALVES / 550.115-6; RAQUEL PEREIRA DA SILVA / 550.083-4; REUEL PINHO DA SILVA / 550.054-0; RICARDO FACHIN CAVALLI / 550.025-7; RITIELLY RUANA PIRES NUNES / 500.014-9; ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA / 500.002-5; RONI LIMA LACERDA / 550.129-6; SABRINA ALVES DO NASCIMENTO / 500.004-1; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO / 550.081-8; THALITA APARECIDA GONÇALVES VIEIRA / 550.045-1; VICTÓRIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO / 500.015-7; VITORIA TOMAZ AZEVEDO GAMBARRA / 550.070-2; WANESSA TEIXEIRA DA SILVA / 550.085-0; WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO
2.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento do pedido de atendimento especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 18/12/2019 até as 18h do dia 19/12/2019, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.

São Felipe D´Oeste, RO, 17 de dezembro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D2BFE9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação preliminar dos candidatos que se declaram como pessoa com deficiência - PCD**, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de vagas efetivas para o cargo de **ADVOGADO,** para o seu quadro de pessoal.

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

Não houve candidato que se declarou como pessoa com deficiência – PDC.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.

São Felipe D´Oeste, RO, 17 de dezembro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E9D1AF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação preliminar dos pedidos de atendimento especial**, por meio do Instituto Brasileiro de Apoio e Desenvolvimento Executivo – IBADE, Concurso Público para provimento de vagas efetivas para o cargo de **ADVOGADO,** para o seu quadro de pessoal.

1. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
1.1. DEFERIDOS
1.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
Cargo: A01 - ADVOGADO
Vaga: MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO
550.131-8; MATILDE MOREIRA CARDOZO; PROVA AMPLIADA.

1.2. INDEFERIDOS
1.2.1. O candidato não mencionado no subitem 1.1.1 poderá consultar a motivação do indeferimento em link disponível no site www.ibade.org.br.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO
2.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento do pedido de atendimento especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 18/12/2019 até as 18h do dia 19/12/2019, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.

São Felipe D´Oeste, RO, 17 de dezembro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:18D84C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
PREFEITURA DE SÃO FELIPE D´OESTE

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA DE SÃO FELIPE D´OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **divulgação preliminar das inscrições,** referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/PSFO/DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, para provimento de cargos efetivos públicos ou emprego público do seu quadro de pessoal, conforme segue.

1. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS
1.1. DEFERIDOS
1.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: inscrição, candidato e cargo.

Cargo: C01 - MÉDICO CLÍNICO GERAL
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
250.813-3; ANDRE MAGALHÃES PACHECO / 251.405-2; ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA / 252.277-2; BRUNO HENRIQUE TEIXEIRA SILVA / 252.239-0; CARLOS EDUARDO JUCHEM TIMMERMANN / 251.219-0; CESAR JUNIOR BATISTA GOMES / 252.469-4; EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO / 251.572-5; EMILY NIEMEICZ TARGA / 252.445-7; ERALDO PEREIRA / 250.589-4; FABRINY CRISTTINA FERRAZ PALONI / 250.974-1; JHONNATAN DE MATHIAS MEDEIROS BRAGANÇA / 251.504-0; JOÃO RICARDO DE LIMA E SILVA / 250.615-7; JORIDALMA GRAZIELA ROCHA ROSSI E SILVA / 252.441-4; KAMILA CHAGAS ALVES / 250.639-4; LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS / 250.980-6; LUCIANA DA SILVA / 250.760-9; LUIZ CARLOS BRANDAO DA SILVA / 250.835-4; MAGDA SAMPAIO MOTA KESTER / 251.301-3; MICHEL FIGUEIREDO YUNES.

Cargo: F01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
250.597-5; ADEGILZA RODRIGUES DA SILVA / 252.090-7; ADEMIR MATEUS DE SOUZA / 252.255-1; ADRIANA DA SILVA MEIRELES / 250.976-8; ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA REIS / 250.732-3; ALAN BARBOSA PESSOA / 251.353-6; ALANDESON JUNIOR DA SILVA BARBOSA / 252.161-0; ALBINO LILIANN SIZINI FERRARI / 251.351-0; ALEXANDRE CARDOSO COSTA / 250.379-4; ALINE BIANCA BORGES / 250.843-5; ALINE TEREZINHA LUCIANO DA SILVA / 251.702-7; ALTEMAR OLIVEIRA PESSOA / 250.178-3; AMANDA BARBOSA NOGUEIRA / 251.320-0; ANA CAROLINE CANDIDO ALVES / 251.789-2; ANA CLEIDE DE FRANÇA / 250.318-2; ANA LUCIA ALVES ROSA / 252.065-6; ANA LUCIA SANTANA / 250.845-1; ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS / 251.510-5; ANA PAULA CHALEGRA MENEGOTTO / 251.485-0; ANA PAULA PEREIRA DA SILVA / 250.329-8; ANDREIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA / 250.617-3; ANDREIA MARIA RAMALHO / 252.407-4; ANDREINA LUCAS GOESE / 251.526-1; ANDRESSA DOS SANTOS LUCIANO CARDOSO / 250.563-0; ANGÉLICA ARÊDES DA SILVA / 200.186-1; ANGELICA FERREIRA ALVES / 251.164-9; ANGELICA PATRICIA FERREIRA / 250.601-7; ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA / 250.820-6; APARECIDA DE PAULO DA CRUZ / 200.153-5; APOLIANA BARRETO DE OLIVEIRA / 251.118-5; ARLETE GOMES DE SOUZA / 252.432-5; BEATRIZ HELENA CARDOSO THOMAZIN / 252.377-9; BRUNA GOMES RELLES / 250.063-9; BRUNO MANOEL DE JESUS / 251.348-0; CELSO FERREIRA DA SILVA / 251.588-1; CLAUDEMIR DÊNIO SOUZA / 251.976-3; CLAUDINA FREIRE CARDOSO / 251.059-6; CLEIDSON FERREIRA DA SILVA / 251.470-2; CLEONICE SANTOS DE MENESES / 252.416-3; CLERIO STORCH VIEIRA DA ROCHA / 251.076-6; CREY SOUSA SANTOS VELOZO / 250.032-9; CRISTIANE CHEILA CARDOSO / 250.544-4; DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN / 251.518-0; DANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 251.306-4; DANIELLI RODRIGUES / 200.080-6; DANIELY DE ALMEIDA FERNANDES / 251.521-0; DAYANA CRISTINA OLIVEIRA MELO / 250.614-9; DELIANE LIMA DE ANDRADE SOUZA / 251.222-0; DIRCE PEREIRA DA SILVA / 250.530-4; DIVANI CATARINA RODRIGUES PEREIRA / 251.450-8; DORALICE FERNANDA BRAGA DA SILVA / 251.448-6; EDELSON COELHO DE LAIA / 252.388-4; EDIVALDO VIANA MANI / 250.744-7; EDSON BATISTA RIBAS / 251.107-0; EDVALDO RODRIGUES DA SILVA / 251.571-7; ELAINE ANTUNES LOPES / 250.585-1; ELIAGNE SANTOS FARIAS SAMPAIO / 251.231-9; ELIANA SCOTÁ CARDOSO / 251.355-2; ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO / 251.037-5; ELIANE DE PAULA DIAS / 251.553-9; ELIANE DIONISIO / 252.502-0; ELIANE ROQUE DE LIMA / 251.520-2; ELIANE SILVEIRA / 250.742-0; ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS / 251.541-5; ELZA DA SILVA / 250.998-9; EMANUELE DA SILVA FREITAS / 251.605-5; ÉRICA DE OLIVEIRA DA SILVA / 200.161-6; ERICA LETICIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA / 252.336-1; ERICA NUNEZ AYALA / 250.593-2; ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA / 200.188-8; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA / 250.256-9; EVERSON DE SOUZA MESQUITA / 200.165-9; EVERTON HENRIQUE PEREIRA CAVALCANTE / 251.503-2; FABIANA APARECIDA DOS SANTOS / 251.266-1; FABIANA COÊLHO COSTA / 251.327-7; FARLEY COZER DA SILVA / 251.477-0; FERNANDA CRISTINA DA ROCHA / 250.510-0; FRANCIANA APARECIDA DUMER / 251.251-3; FRANCIELE DA SILVA MENDES / 251.749-3; FRANCIELE FERNANDA DA SILVA / 250.495-2; FRANCIELE IOLANDA BARBOSA PALOZI / 251.738-8; FRANCIELI SANTANA GARCIA / 251.781-7; GABRIEL WESLEY DA ROSA DEMSKI / 250.875-3; GABRIELA HOLANDA / 251.733-7; GEIZIANI PAULA MESSIAS / 251.810-4; GERSINA SARAIVA ROSA / 252.480-5; GIRLANE FRANCISCO OLIVEIRA BRITO / 251.565-2; GLEBERSON

RIBEIRO DE OLIVEIRA / 250.549-5; GLEICY KELI DOS SANTOS LEMES LEVANDOSKI / 251.540-7; GRACIELE DA SILVA MENDES / 250.174-0; GUSTAVO ALVES SILVA / 251.536-9; HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA / 251.563-6; IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA / 251.811-2; IRENILZA MAGNA SANTOS SCHEFER / 251.863-5; ISAIAS PEREIRA DA SILVA / 250.397-2; ISMAEL LUCA DOS SANTOS / 251.432-0; IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA / 252.241-1; IZABEL SANTOS DE OLIVEIRA BARBOSA / 251.602-0; JACKES BARBOSA FERREIRA / 251.352-8; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS / 250.923-7; JADERSON BARRETO SILVA / 250.834-6; JAIANE MORAIS DE PAIVA / 251.244-0; JAIME BARRETO SILVA / 250.221-6; JAINE OLIVEIRA DA SILVA / 200.284-1; JAISON SCHAUSTZ SANTOS / 250.740-4; JANETE RODRIGUES DA SILVA SOUZA / 252.122-9; JAQUELINE AUGUSTA DE SOUZA SANTIAGO MORAIS / 250.747-1; JAYNE SANTOS FARIAS / 251.573-3; JEAN DA SILVA CRUZ / 251.264-5; JEERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA / 250.425-1; JESSICA CARLA PIRES / 252.418-0; JHONEM JAVE DE ARAUJO SILVA / 252.146-6; JHULHO OSCAR DE SOUZA / 252.231-4; JOABE VICENTE DA SILVA / 251.601-2; JOÃO BOSCO BATISTA DOS SANTOS / 251.420-6; JOÃO NILTON MODESTO DE ARAUJO / 251.426-5; JOICE PAULA OLIVEIRA / 252.342-6; JOSÉ LUCAS DUARTE BASILIO / 251.207-6; JOSE MARCOS DOS SANTOS / 250.953-9; JOSE MARIO RODRIGUES VIEIRA / 200.051-2; JOSEPH AMISTERDAN DE JESUS / 200.283-3; JOSIANE DE SOUZA PIRETI / 252.413-9; JOSICLEIA ZILLI BERTOCHIO / 250.101-5; JÚLIA GRASSIELE DE PAULA / 200.073-3; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 251.390-0; JULIANO RIBEIRO DE SOUZA / 250.765-0; JULIENE FERREIRA BARBOSA DUARTE / 251.345-5; JUSCILEI OLIVEIRA CARDOSO / 251.611-0; KARINE PAIVA ALVES / 200.311-2; KATIA FLAVIA DE ALMEIDA SANTOS / 250.550-9; KATIANE GOMES SANTANA / 250.822-2; KEZIA VIEIRA FERREIRA / 252.512-7; LAIS ANDRADE BARBOSA / 252.585-2; LAUDELINA PEREIRA ALMEIDA MATT / 200.123-3; LAUDICEIA MACIEL DE SOUZA / 250.571-1; LAURIVA SILVEIRA DA PAZ / 250.781-1; LEAMAR DE JESUS SILVA SANTOS / 252.171-7; LEIA GARCIA JUNQUEIRA BARBOSA / 250.666-1; LEIDIANE SOARES DA SILVA / 250.964-4; LEIDIMAR RODRIGUÊS DA SILVA / 251.241-6; LEIZA MARIA SOARES / 250.960-1; LENILDA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA / 250.934-2; LEONARDO PATRICK SILVA / 250.948-2; LORENA GONÇALVES DOS REIS / 252.539-9; LORENA JOYCE TOMAZ DA SILVA / 251.000-6; LUANA ALVES FREITAS / 252.390-6; LUANA BRAZ DOS SANTOS / 251.331-5; LUANA SANTOS OLIVEIRA / 251.910-0; LUCAS DE OLIVEIRA PASSOS / 250.175-9; LUCAS DOS SANTOS SANTANA / 250.367-0; LUCAS EDUARDO BEZERRA DO NASCIMENTO / 251.466-4; LUCIANA ELIAS BANDEIRA / 252.395-7; LUCIELA PAULA DA SILVA / 252.269-1; LUCIELE FEO ALVES DE OLIVEIRA / 200.070-9; LUCILENE GONÇALVES DE SOUZA SILVA / 252.223-3; LUIZ CARLOS FERNANDES DE SOUZA / 251.356-0; LUIZ CLAUDIO DO NASCIMENTO GARDINO / 200.059-8; LUIZ PEREIRA DE MENEZES / 251.665-9; LUZIA MOREIRA DA SILVA / 251.243-2; LUZIA SILVEIRA DA PAZ / 251.393-5; LUZIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS DIAS / 252.288-8; MANOEL PAIXÃO DE QUEIROZ / 252.010-9; MARCELO JULIO DA SILVA / 251.119-3; MÁRCIA BONATTO DA SILVA / 252.357-4; MARCIA FOGAÇA / 251.600-4; MARCO ANTONIO DONATO / 252.343-4; MARCOS JOSE CARDOSO / 250.448-0; MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA / 251.524-5; MARCOS VINICIUS TEIXEIRA / 251.194-0; MARIA APARECIDA ALVES / 250.526-6; MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA / 251.447-8; MARIA APARECIDA DOS ANJOS / 252.448-1; MARIA APARECIDA DOS SANTOS PAIXAO / 251.963-1; MARIA APARECIDA VIEIRA / 250.898-2; MARIA MADALENA DOS SANTOS / 200.234-5; MARILDES FELIPE DE LARA / 251.217-3; MARILEIA BRIGIDO DE OLIVEIRA / 251.284-0; MARIZETE GONÇALVES DA SILVA / 251.690-0; MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES / 250.222-4; MAYANE VAZ GOMES / 252.531-3; MAYCON JONE DE OLIVEIRA BRIGIDO / 251.083-9; MIKAELI JAME DA SILVA / 251.341-2; MILENA GÓDIO / 251.590-3; MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO / 250.539-8; MIRIÃ CRISTINA FERREIRA BRITO / 250.145-7; NATIELE DE LIMA RUFINO / 250.035-3; NATIELEN APARECIDA DE PAULA / 251.675-6; NELITA MOREIRA DE JESUS SOUZA / 252.586-0; NERLI ENGLES DE ALMEIDA / 251.397-8; NICEIA FERREIRA MENDONÇA OLIVEIRA / 251.385-4; NILZA DE SOUZA MARINELLO / 250.780-3; NOELI SILVA DOS SANTOS / 200.214-0; OZEIAS JOSE DOS SANTOS / 251.098-7; PALOMA GONSALVES COUTINHO / 251.587-3; PATRICIA ARAUJO SILVA / 200.055-5; PATRICIA MARTINS CARVALHO / 251.712-4; PAULA LETICIA MACIEL LOPES / 251.070-7; PAULO BISPO DE SOUZA / 251.603-9; PAULO ROCHA DOS SANTOS / 251.663-2; PRISCILA BARROS ALVES / 250.084-1; RAFAELA DOS SANTOS / 251.622-5; RAIANE BARBOSA FERREIRA DE AZEVEDO / 251.527-0; REGIANE CRISTINA DOS SANTOS / 252.341-8; REGIANE RAIMUNDO OLIVA / 251.386-2; RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA / 251.981-0; ROBERTO PESSOA DOS SANTOS JUNIOR / 250.430-8; RODRIGO SANTIAGO DA COSTA / 251.369-2; ROGÉRIO MONTEIRO DA SILVA / 250.722-6; ROMARIO DE ORNELAS FERREIRA / 251.436-2; ROSA MARIA BRAZ DA SILVA SANTOS / 251.079-0; ROSANA DA SILVA / 251.344-7; ROSANGELA MARIA DE SOUZA / 251.780-9; ROSANGELA MARIA ZUIN / 252.429-5; ROSENILDA PEREIRA DA CRUZ SILVA / 251.335-8; ROSIANE DE SOUZA BRUM BERNADINO / 251.964-0; ROSILAINE CONTADINI VIEIRA / 200.068-7; RUBENS ANTONIO MOREIRA / 251.501-6; SAMOEL FELIPE DOS SANTOS / 250.819-2; SANDRA DOS SANTOS ALVES / 250.660-2; SAULO DOUGLAS REIS FACHINETTI / 200.204-3; SEISA ALVES DIAS / 200.198-5; SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA / 251.458-3; SIDRONIO LOPES REIS / 250.885-0; SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS / 251.708-6; SILVANEI PEREIRA CONDE / 250.295-0; SILVANI JOSE DE LIMA BERTACCO / 250.741-2; SIMONE DE MELO MESSIAS / 251.156-8; SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS BERNARDO / 251.388-9; SIMÔNICA DOS SANTOS / 251.847-3; SOLANGE MENDES ALVES / 200.233-7; STEFANI MARCELA SILVA DOS SANTOS / 250.432-4; SUELEN DOS SANTOS SOUZA / 251.398-6; SUELI RIBEIRO DE MELO / 252.119-9; SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS / 251.624-1; TARCISIO CHAVES MEIRA / 251.559-8; TATIANE CAROLINE RIBEIRO OLIVEIRA / 252.433-3; TATIELLY SOARES DE OLIVEIRA / 250.121-0; TAYNARA RABELO MARIANO / 252.173-3; TEGENIA ALVES DE SOUZA / 251.141-0; TERESINHA GISLAINE CABRINI / 251.371-4; THAÍS DO NASCIMENTO GARDINO / 251.324-2; TIAGO FERREIRA DE PAULA / 200.285-0; TITO COELHO XAVIER / 252.492-9; URIEL RIBEIRO / 252.123-7; VAGNER ALMEIDA DE MORAIS / 251.088-0; VALDINEIA AZEVEDO DE CASTRO / 200.127-6; VALDIRENE HAMMER BERGER / 251.343-9; VALDIRENE ROSA DE SOUZA / 251.719-1; VALDIRENE TOMAZ DA SILVA / 251.618-7; VALMIRO DE SOUZA NASCIMENTO / 251.718-3; VALTECIR ALVES DE CARVALHO / 200.238-8; VANDERLEIA RODRIGUES FERREIRA / 252.533-0; VANESSA CAMPOE DOS SANTOS / 252.553-4; VANESSA DA ROCHA GUIMARÃES / 251.453-2; VANIA DE BRITO SILVA / 250.720-0; VINICIUS DUARTE LIMA / 250.116-3; VIVIANE GONÇALVES DE ARAUJO / 252.068-0; VIVIANE MACHADO MAGALHAES / 200.031-8; WALISSON MACHADO DOS SANTOS / 200.189-6; WANDERLEI SILVA OLIVEIRA / 251.250-5; WANDERSON FRANCISCO DOS SANTOS ANJOS / 251.642-0; WANDERSON LUCAS DA SILVA PEJARA / 252.253-5; WELITON CHALES DE OLIVEIRA SILVA / 251.859-7; WESLEY DA CONCEIÇÃO LIMA / 251.514-8; ZENAIDE FLAUSINA PEREIRA DA SILVA / 250.750-1; ZORAIDE FLAUZINA PEREIRA.

Cargo: F02 - FISCAL
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
250.181-3; ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA / 251.745-0; ADEILDO DOS SANTOS SANTANA / 251.743-4; ADENILSON DA SILVA / 250.936-9; AILTON SOUZA DOS SANTOS / 251.287-4; ALCIDE BENTO DE GODOI / 251.585-7; ALESSANDRA BOGADO / 250.981-4; ALINE MORAES SOBREIRA / 252.216-0; ANA CASSIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA / 200.037-7; ANA PAULA CASSIANO DOS SANTOS / 250.651-3; ANA PAULA DE ANDRADE / 252.391-4; ANDERSON NEVES DA SILVA / 251.297-1; ANDRE BASSO BUENO / 252.180-6; ANDRESSA MATOS DOS SANTOS / 250.258-5;

BRUNA GRAZIELI CHAPARRO DE LIMA / 200.009-1; BRUNA STEFANI TEIXEIRA DA SILVA / 250.451-0; BRUNO BONETE DE PINHO / 251.861-9; BRUNO JOSE DA SILVA COSTA / 250.056-6; CAMILA FERREIRA JORGE / 250.263-1; CARLOS GERMANO DOS SANTOS / 200.271-0; CASSIA CAROLINE VIEIRA PEREIRA / 252.037-0; CÁSSIO JUNIOR DE SOUZA / 200.114-4; CELIO MOURA DE ASSIS / 251.169-0; CHARLES PINHEIRO GONCALVES / 200.147-0; CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO / 251.444-3; CLEIDEMARA LORETTI / 251.996-8; CLEÏSØN RAIMUNDO PEREIRA SANTOS / 200.251-5; CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA / 250.524-0; CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA / 200.046-6; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 251.281-5; DAIANE PEREIRA BASTOS / 250.543-6; DAIANE VELOSO DA SILVA / 251.434-6; DANIELA SANTANA DE ORNELAS / 252.520-8; DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA / 251.081-2; DAVID ANDERSON DOS SANTOS CASSIANO / 251.479-6; DEIVID SCALFONE ALVES / 200.235-3; DIEFERSON DA COSTA MIKALCZUK / 252.350-7; DIEGO BISPO SCHWAMBACH / 252.529-1; DIEGO FERREIRA OLIVEIRA / 252.283-7; DIOGO VENTURA BARBOSA NASCIMENTO / 200.240-0; DIVONEI DE LARA / 200.131-4; DORIEL DIAS DE SOUZA / 250.065-5; EDICLEIA OLIVEIRA DOS SANTOS / 200.091-1; EDILTON FERREIRA LIMA / 252.375-2; EDIVANI INHANCI SANTANA / 251.233-5; EDIVANIA OLIVEIRA MATT / 200.104-7; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO / 252.150-4; EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS / 251.382-0; ELESSANDRO DOS SANTOS MATTIA / 200.179-9; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 250.228-3; ELIZANGELA RODRIGUES NINKE / 200.129-2; ELLITON RODRIGUES BERNAL / 200.010-5; EMERSON LUIZ DOS SANTOS / 250.897-4; ERMERSON APARECIDO DA SILVA / 250.705-6; FABIANO OLIVEIRA RUIZ / 200.305-8; FABIO ALVES JORGE / 251.725-6; FABIO DOS SANTOS DA SILVA / 252.305-1; FRANCIELI PESSOA NAIMAN / 251.531-8; FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ / 200.143-8; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA / 251.808-2; GABRIEL BENITES NUNES / 251.260-2; GEANDER GOMES PEREIRA / 250.895-8; GEOVANE DA SILVA DE PAULA / 250.343-3; GILBERTO DANTAS DA SILVA / 252.410-4; GISLANE SANTOS DIAS DE JESUS / 200.069-5; HIGOR NOBRE DOS SANTOS / 250.167-8; HUGO RAFAEL ENES DA SILVA / 252.177-6; ÍTALO LIMA DE MOURA / 200.099-7; JEAN RABELO CONDE SHOCKNESS / 251.196-7; JEFFERSON NONATO / 251.776-0; JOÃO PABLO FRANCINO DUARTE / 250.823-0; JOELMA APARECIDA VIEIRA / 250.216-0; JONAS CORREA TELES / 252.475-9; JOSE ANTONIO CANDIDO / 200.226-4; JOSIANE GOMES MONTEIRO / 252.603-4; JOSIANE LAURETE DE SOUZA / 251.362-5; JOSIEL SANTOS MORITA / 250.939-3; JOSIMAR JOSÉ DA SILVA / 251.209-2; JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA / 250.118-0; JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS / 252.497-0; KECIANE KARINE MORAES DA SILVA / 251.147-9; KEVY BRUNO DE OLIVEIRA / 250.656-4; KHÁYO DJEMES BINAS DA PURIFICAÇÃO / 250.234-8; KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO / 252.015-0; LARISSA REGINA MANDU DE SOUZA / 252.133-4; LEONARDO ELLER DOS SANTOS / 200.026-1; LIDIANE DA COSTA SANTOS / 251.734-5; LUCAS GOMES DE ANDRADE / 200.276-0; LUDMILA DA SILVA ULIANA / 252.478-3; LUIZ FELIPE FAGUNDES LEITE / 250.703-0; MARCELO CONTE COUTO / 200.199-3; MARCIANA VIEIRA PEREIRA / 251.143-6; MARIA CRISTINA CABRINI / 251.623-3; MARIA RENY RODRIGUES / 250.920-2; MARLON SOARES COSTA / 251.841-4; MAYCON DE JESUS OLIVEIRA / 252.437-6; MAYCON DOUGLAS MACHADO CHAGAS / 251.869-4; MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS / 200.045-8; MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA / 250.943-1; MIRIAM PEREIRA DIAS / 252.560-7; NAOUTO SURUI / 251.502-4; NATHALIA MARINHO MENDONCA / 251.395-1; NAYRA GOMES SOUZA BOONI / 251.277-7; NILCE LENE STARKE DA SILVA / 252.165-2; NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA / 252.513-5; NILZA BEZERRA DA SILVA / 251.472-9; NUBIA LUANA BARBOSA / 250.937-7; ODAIR JOSÉ DA SILVA / 252.446-5; OSEIAS OLIVEIRA DA PAIXAO / 252.490-2; PABLO ALMEIDA SILVA / 251.158-4; PABLO HENRIQUE SOARES DE SANTANA / 251.010-3; PRISCILA AREDES DA SILVA / 252.178-4; RAFAEL HENRIQUE FONTOURA PIO / 251.184-3; RICARDO PEREIRA BARCELOS / 251.544-0; RITIELHA DA SILVA VIEIRA / 251.090-1; RIVALDO DE MATTIA / 250.165-1; ROBERTA RODRIGUES DA LUZ SILVA / 252.537-2; RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI / 200.184-5; ROQUE QUEIROZ MOTA / 200.036-9; ROSANGELA RODRIGUES PIMENTA / 200.180-2; ROSIANE MARIA DE OLIVEIRA / 252.483-0; ROSIEL RODRIGUES DA SILVA / 252.484-8; ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA / 251.148-7; ROSIVALDO DE OLIVEIRA / 250.794-3; SÂMARA BRUNA ROQUE DINIZ / 250.899-0; SÉRGIO FLORENCIO JUNIOR / 252.435-0; SILVANEI DA SILVA TRINDADE / 250.910-5; STEFANI QUEDNAU VIVAN / 200.228-0; STIVE DIAS DOS SANTOS / 250.314-0; TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS / 252.358-2; TALITA RUFINO / 252.505-4; TATTIELY CRISTINA NUNES CONSTANCIO / 252.092-3; THAISON MATEUS SOARES / 250.262-3; THAYS DE ARAUJO ARISTIDES / 251.461-3; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES / 252.351-5; TIAGO FERNANDO DE JESUS / 252.571-2; VALDIR RODRIGUES COTRIM / 250.535-5; VANDERLEI BENICIO SOARES / 252.139-3; VANESSA LIMA PEREIRA / 252.544-5; VANESSA NAYARA ALMEIDA MATT / 200.215-9; VANIZIA GALDINO / 250.453-7; VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA / 251.303-0; VIVIANE DE FATIMA DA SILVA / 251.760-4; WALIFER LOANDER VAZ MATOS / 200.130-6; WALLASSON FREITAS DE SOUZA / 200.282-5; WEDER DE OLIVEIRA PERETI / 252.236-5; WELLINGTON MAXIMO DA SILVA / 251.216-5; WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ / 200.277-9; WERIC PAIVA DA SILVA / 200.089-0; WERICA SUYANE SOUZA RIBEIRO DE JESUS / 251.359-5; WEVERSSON DOS SANTOS FERREIRA / 251.695-0; WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR / 250.777-3; WILLIAM LADISLAU / 200.222-1; WILLIAM THEODORO DE SOUZA.

Cargo: F03 - PEDREIRO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
251.443-5; EDIMAR APARECIDO VASCONCELOS / 250.223-2; FLAVIO CONSTANCIO GONCALVES / 252.466-0; HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA / 252.499-6; HELITON CORDEIRO PISTILHI / 251.628-4; IGOR HARNON DA SILVA COSTA / 250.829-0; ISMAEL APARECIDO GOMES FERREIRA / 250.692-0; JOAO ALVES DA SILVA / 252.228-4; JOSE APARECIDO FERNANDES DE SOUZA / 251.392-7; JOSE VALTER DIAS / 251.621-7; JÚLIO CESAR DA SILVA FREITAS / 251.029-4; LEANDRO COTRIM OLIVA / 252.060-5; MARCOS ALVES FERREIRA / 251.669-1; MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS / 251.742-6; PAULINHO DE PAULA.

Cargo: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
252.528-3; ADRIANA MARIA DA VITORIA MARTINS / 250.767-6; ADRIELE APARECIDA DA SILVA / 250.592-4; ALAINE CARDOSO DE OLIVEIRA / 252.574-7; ALINE DE OLIVEIRA CARVALHO / 200.006-7; ALISSON NEVES DE JESUS / 250.176-7; AMANDA BARBOSA NOGUEIRA / 250.591-6; ANA CLAUDIA DA VITÓRIA / 251.788-4; ANA CLEIDE DE FRANÇA / 252.238-1; ANDERSON DOS SANTOS / 250.726-9; ANDRÉ LUIS OLIVEIRA NOBRE / 250.154-6; ANDRÉ MORENO FILHO / 251.139-8; ANDREIA COSTA SANTOS / 200.278-7; ANDREIA FERNANDA FEBA / 250.618-1; ANDREIA MARIA RAMALHO / 250.848-6; ANGELA ALINE MARTINS MENEGUETTE / 251.197-5; ANGELICA CRISTINA DIONISIO ARAUJO TORRES / 251.165-7; ANGELICA PATRICIA FERREIRA / 252.249-7; ANY CAROLINE SANTANA SALA / 250.723-4; AURINEIDE RODRIGUES DE ORNELAS FERREIRA / 251.091-0; BEATRIZ BARBOSA DA SILVA / 250.620-3; BEATRIZ GOMES LOPES / 251.512-1; BEATRIZ HELENA CARDOSO THOMAZIN / 251.267-0; BLENA KAHOMA MENDES / 250.308-5; BRUNA DE OLIVERA BERGAMASCHI / 250.791-9; CAIO ALVES DOS REIS / 251.255-6; CAMILA CHAVES COSTA / 200.060-1; CAMILA MARTINS DE CARVALHO / 251.860-0; CAMILA PEREIRA RAMOS / 251.589-0; CARINA RIBEIRO SILVA / 252.250-0; CARLOS DA SILVA ARAUJO / 250.025-6; CAROLINA MARASSI DO VALE / 251.442-7; CINTIA DE JESUS CIVIDINI / 251.451-6; CLAUDIA HELENA GASPAR SILVA / 200.307-4; CLAUDIA RAYSSA PIRES E SOUZA / 200.151-9; CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO / 251.550-4; CLEIDIANE VIEIRA NEVES / 250.319-0;

CLEONICE PAIÃO DA SILVA / 250.754-4; CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA / 251.581-4; CRISTIANE MACHADO MAGALHAES / 251.054-5; CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA / 252.201-2; CRISTINA LEITE CONSOLINE / 251.050-2; DAIANE PRISCILA BONFIM DE MEIRA / 252.313-2; DAIANE VELOSO DA SILVA / 250.548-7; DANIELA VIEIRA MACIEL / 251.517-2; DANIELI RODRIGUES DE OLIVEIRA / 200.287-6; DANILA ALMEIDA SOUZA / 251.525-3; DEBORA DE OLIVEIRA MELO / 252.556-9; DÉBORA FRITZ DE SOUZA / 251.835-0; DÉBORA KRAMER DOS SANTOS / 251.429-0; DÉBORA LUANA BARRETO PARANHOS / 251.367-6; DEBORA THAUANY RUTSATZ SIMAO DE LIMA / 251.005-7; DEISE GONC DOS SANTOS COSTA / 200.232-9; DEISE KELY DA SILVA OLIVEIRA / 251.829-5; DIESSE LUISIA ALVES / 252.471-6; DIONE BARROS DA SILVA / 250.006-0; DOUGLAS BORGES PICHEK / 200.058-0; DOUGLAS JÚNIOR AGUIAR SILVA / 200.182-9; DOUGLAS VINÍCIUS GONÇALVES ARAÚJO / 251.373-0; EDILAINE DOS SANTOS MATTE / 250.995-4; EDINÁURIA CAVALCANTE GARCIA / 251.232-7; EDIVÂNIA OLIVEIRA MATT / 250.734-0; EDUARDA LOHANE MARIA / 251.566-0; ELAINE PEREIRA CHALEGRA / 251.911-9; ELIDA OLIVEIRA COSTA LUCAS / 250.040-0; ELIENE BARBOSA DE OLIVEIRA / 200.178-0; ELIZABETE ALVES DA SILVA / 250.745-5; ELIZABETE RODRIGUES DOS SANTOS / 250.259-3; EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA / 200.297-3; ESTEFÂNIA SILVA NINK DE CERQUEIRA / 251.744-2; ÉVELYN MENDONÇA ALTINO / 252.003-6; FLAVIANE CORDEIRO SILVA BARCELLOS / 251.062-6; FRANCIELE ALVES FEITOSA / 250.301-8; FRANCIELY PEREIRA RODRIGUES BERGAMASCHI / 251.548-2; FRANCIS RAIME FERNANDES / 250.876-1; GABRIELA HOLANDA / 200.247-7; GECIANE BATISTA DE LIMA / 200.314-7; GESSICA KAUINY DA SILVA SOUZA / 250.562-2; GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA / 200.116-0; GILMAR ROCHA DOS SANTOS / 250.180-5; GIOVANI OLIVEIRA MUNIZ / 250.982-2; GISELE APARECIDA BARBOZA NEVES SELHORST / 251.901-1; GRAZIELA VENCIONEK CARLINSKI / 251.379-0; GUILHERME CARDOSO DE ALMEIDA / 200.002-4; GUSTAVO ALVES DOS SANTOS / 251.881-3; GUSTAVO RONCONI FERRARI / 252.491-0; HERICA CHAVES MEIRA / 251.686-1; HUGO VINICIUS LOURENÇO / 250.553-3; IGOR ANTONI DOS SANTOS / 251.480-0; IGOR MATHEUS ANDRADE ABEL / 251.916-0; ISAAC CANTULINO CALDEIRA / 252.337-0; IVONE MACHADO / 250.267-4; JAINE OLIVEIRA DA SILVA / 252.543-7; JANAINE SIMBRE DA SILVA / 251.430-3; JAQUELINE PINTO / 250.460-0; JAQUELINE SIMBRE DA SILVA / 200.101-2; JEAN RABELO CONDE SHOCKNESS / 251.187-8; JECLEANE CARDOSO DA SILVA / 251.263-7; JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA / 250.079-5; JEINIFFER SUELEM SOUSA / 251.732-9; JEOVANE ZANQUETA / 250.164-3; JESSICA CARLA PIRES / 250.411-1; JÉSSICA MARIA DA SILVA / 251.532-6; JOÃO CARLOS MARTINS DA COSTA / 251.678-0; JOÃO HENRIQUE RIBEIRO / 200.290-6; JOÃO VITOR ALMEIDA SOUZA / 251.671-3; JOCIELE BERNARDINO DA SILVA / 251.423-0; JOICE PAULA OLIVEIRA / 252.482-1; JOSÉ LUCAS MACHADO LARA / 252.215-2; JOSEILTON BELMOND / 251.230-0; JOZIENI COTRIM OLIVA MAXIMINO / 250.690-4; JUCILEIA ANDRADE SOUZA DE OLIVEIRA / 250.271-2; JULIA LORENA GASPAR SILVA / 200.019-9; JULIANA AMADA NOGUEIRA CARVALHO / 252.387-6; JULIANA GLASIELLI NEVES DE SOUZA CHALEGRA / 200.243-4; JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS / 250.232-1; KARINE CONSUL TAKAHASHI / 251.337-4; KARLA CRISTINA FRANSKOVIAK PEREIRA / 200.310-4; KATIA FLAVIA DE ALMEIDA SANTOS / 250.344-1; KATIANE ROSA DE OLIVEIRA / 250.622-0; KELLEN CAMILA DA SILVA AMORIM / 252.094-0; KELLY CHRISTINA TREVIZANI SILVA EMILIATO / 251.391-9; KELLY WYTH LISBOA SOARES / 251.171-1; KESSI DA SILVA PRADO / 250.123-6; KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO / 250.649-1; KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS / 200.299-0; LARISSA CAVICHIOLI DE PICOLI / 200.258-2; LARISSA DOS SANTOS FRANÇA SHOCKNESS / 200.272-8; LARISSA ROCHA DA SILVA / 252.195-4; LAURA BEATRIZ SILVA SANTOS / 251.422-2; LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA / 200.167-5; LEDIANA GOMES JACOBSEN / 251.958-5; LENILDA RODRIGUES DA SILVA DE OLIVEIRA / 252.354-0; LEONIR APARECIDA CANDIDO BASTOS / 251.041-3; LETÍCIA DE OLIVEIRA CHALEGRA / 252.226-8; LIDYUANA MÁXIMO BEZERRA / 200.309-0; LIEDSON GOMES RODRIGUES / 250.635-1; LILIAN FERREIRA PAIVA / 251.372-2; LIZANDRA DE OLIVEIRA BARBOSA / 200.107-1; LOAMY VICENTE RIBEIRO / 252.186-5; LUANA ACAIA PRADO SANTOS / 200.121-7; LUANA ALVES FERREIRA / 251.772-8; LUCAS CASSIMIRO FARIA / 251.547-4; LUCAS DIAS BARROS / 252.401-5; LUCICLEIA RIBEIRO DAMA / 252.396-5; LUCIELA PAULA DA SILVA / 200.304-0; LURDES DOS SANTOS / 251.220-3; LUZIA RODRIGUES PEREIRA / 252.323-0; LUZINETE ARAÚJO DO NASCIMENTO / 250.275-5; MAISA ALVES BEZERRA / 251.446-0; MARCELO SANTANA DE ORNELAS / 252.051-6; MARILEIA BRIGIDO OLIVEIRA / 252.559-3; MARINALVA DA SILVA PEREIRA / 200.110-1; MARLENE ROCHA GUIMARÃES / 250.844-3; MARLON RODRIGO DE OLIVEIRA / 252.089-3; MARTA HELENA DOS SANTOS / 250.606-8; MATEUS BEZERRA FRATA / 251.513-0; MATHEUS VILSON RODRIGUES FERREIRA / 251.203-3; MATHEUS VINÍCIUS CANDIDO ALVES / 252.353-1; MAXUELEN JAQUES GOMES / 200.084-9; MICHELLE PEREIRA CLAUDINO DANTAS / 250.039-6; MILENI CASSIMIRO / 250.941-5; MIRIAM PEREIRA DIAS / 252.508-9; NAIRA MOTERLE MARQUESINI / 200.295-7; NATALYA DAYANE SILVA DOS SANTOS / 252.360-4; NATIELEN APARECIDA DE PAULA / 250.029-9; NAYARA SOUZA GOMES / 250.818-4; NAYRA KELLEN VENTORIN ANDRADE / 200.239-6; NEUZILENE VIANA PENHA / 200.260-4; PATRÉZIO CUNHA MORAIS / 250.031-0; PATRICIA CORDEIRO SILVA / 200.057-1; PATRICIA MARTINS CARVALHO / 251.523-7; PATRICIA MONTES LUGÃO / 250.296-8; PATRICIA PEDRO DE SOUZA / 200.088-1; PAULA CRISTINA ALBANO JUVENCIO / 200.303-1; PAULA CRISTINA DA SILVA MIRANDA / 251.033-2; PAULINA KARINE COSTA LOPES / 250.657-2; PERLA ARRUDA LIMA / 250.994-6; RAFAEL HENRIQUE FONTOURA PIO / 250.251-8; RAILLA DA SILVA LIMA / 251.347-1; RAVENA GÓDIO / 252.086-9; RAYSSA RABELLO SOARES / 251.937-2; REGINEIA CANDIDO DA SILVA / 250.984-9; RENATA APARECIDA VASCONCELOS / 251.366-8; RITA DE CASSIA DOS SANTOS / 251.288-2; ROBERTO MIGUEL RAFUL FILHO / 200.041-5; RODRIGO ALVES DE SOUZA / 251.084-7; RODRIGO SOARES RAMALHO / 251.302-1; ROGERIO ELIAS PEREIRA / 251.465-6; RONEI RAIMUNDO DE SOUZA / 251.778-7; ROSANGELA MARIA ZUIN / 251.567-9; ROSELAINE PEREIRA CHALEGRA / 200.098-9; ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO / 251.014-6; ROSIANA PROENÇA DA SILVA / 251.724-8; ROSILEY LEONI / 252.554-2; ROSIMERY BEATRIZ HELLMANN DA COSTA / 252.371-0; ROZINEI FERNANDES DE SOUZA / 252.319-1; RUDNEY LEAL DALLA MARTHA / 251.727-2; RUTE CEZARIO DE SOUZA / 252.220-9; SAMARA CRISTINA GUIMARÃES COSTA / 250.950-4; SAMARA CRISTINA PAULI / 251.561-0; SANDY DA SILVA HAASE / 250.088-4; SELMA GOMES ROCHA / 251.185-1; SELMO CASSUPA DE SOUSA / 252.157-1; SIMEIA TAVARES DE ARAUJO / 250.913-0; SIMONE GABRIELA NASCIMENTO VIEIRA / 250.103-1; TALITA RUFINO / 250.905-9; TASCIANE MAYARA PEREIRA MAXIMO OTTO / 252.422-8; TATIANE BERTOLI MORENO / 250.122-8; TAYNARA RABELO MARIANO / 251.583-0; TIAGO DA SILVA PERES / 251.467-2; TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES / 250.724-2; VALDECIR MENDES / 251.017-0; VALDIR SOARES DE ARAÚJO / 251.316-1; VALÉRIA DE OLIVEIRA ALVES / 251.887-2; VALMIR SOUZA PEREIRA / 251.505-9; VANDERLEIA CRUZ DE LIMA / 252.184-9; VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES / 252.369-8; VANIA RIBEIRO DA SILVA / 200.108-0; VANUZA ROCHA GUIMARÃES / 251.056-1; VERA LUCIA RIBEIRO / 251.082-0; VINICIUS SPANHOL FERRARI / 200.030-0; WALISSON MACHADO DOS SANTOS / 200.174-8; WANDERSON DE CAMPOS COSTA / 251.839-2; WÉDER VILAS BÔAS CAMPOS / 251.247-5; WELVIS PACHECO DOS SANTOS / 251.214-9; WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ / 250.191-0; WESLEY MATIAS DA SILVEIRA.

Cargo: M02 - FISCAL DE PATRIMÔNIO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO

252.555-0; ADENILSON DA SILVA / 251.497-4; ADOLFO RODRIGUES DE ORNELAS / 251.487-7; ANA PAULA PEREIRA DA SILVA / 200.025-3; ANDERSON LIMA DOS SANTOS / 252.509-7; ANDREZA FURTADO GONÇALVES CASTRO / 251.864-3; BRUNO JOSE DA SILVA COSTA / 251.175-4; CHARLES PINHEIRO GONCALVES / 251.403-6; CRISTIANE LESSING / 252.511-9; DANUBIO FERREIRA OLIVEIRA / 251.431-1; DAYANE PEREIRA ALVES / 250.987-3; DEISIANE DE SOUZA FERNANDES / 250.042-6; DIEGO DE OLIVEIRA / 252.525-9; DIEGO FERREIRA OLIVEIRA / 200.141-1; DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA / 200.193-4; ELIZANE SILVA DOS SANTOS / 200.011-3; EMERSON LUIZ DOS SANTOS / 200.253-1; ÉRIKA FAGUNDES DE SOUZA / 251.374-9; EVANDRO CABRAL DE OLIVEIRA / 200.187-0; EVERCLEI DA SILVA PANTOJA / 250.302-6; FABIO LUCIANO DOS SANTOS / 200.231-0; FELIPE MEIRELES DOS SANTOS / 252.302-7; FRANCIELI PESSOA NAIMAN / 251.740-0; FRANCIELI SANTANA GARCIA / 200.146-2; FRANCISCO ANTONIO VALENTINO COSTA / 251.237-8; GEAN MENDONÇA OLIVEIRA / 250.892-3; GUSTAVO GASPAR RIBEIRO / 251.783-3; HELANIKA CHYSLENNE DOS SANTOS ROCHA / 250.945-8; HELOISE PEREIRA DE MATOS / 252.582-8; HENRIQUE FABIAM SANTOS / 200.067-9; HIGOR NOBRE DOS SANTOS / 252.316-7; IURI DIOGO GAFFORELLI DOS SANTOS / 250.599-1; JOÃO BOSCO BATISTA DOS SANTOS JUNIOR / 251.989-5; JOÃO MARTINS DE SOUZA / 251.274-2; JOAO OSEIAS DOS SANTOS / 252.479-1; KEITIANE NEIMAN MOTA LEITE / 200.246-9; KELEM TAWANY SOARES LARA / 252.218-7; LEANDRO HENRIQUE DE SENA SILVA / 251.519-9; LÍDIA BARBOSA DE OLIVEIRA / 252.335-3; LUCAS GOMES DE ANDRADE / 251.609-8; MANOEL DA CRUZ BARBOSA / 251.210-6; MARCELINO BATISTA COSTA / 251.891-0; MARCELO SATO / 251.878-3; MÁRCIA QUADROS GOTARDO / 251.545-8; MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS / 200.119-5; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 251.144-4; NATANAEL LOPES DE MAGALHAES / 200.122-5; NÍCOLAS SOUZA MORAES / 252.164-4; NILVA CRISTINA LIMA VIEIRA / 252.444-9; OZEIAS JOSE DOS SANTOS / 251.333-1; PABLO THEOTONIO DE OLIVEIRA / 250.768-4; PAULO CESAR BARBOSA SANTANA / 251.387-0; RHUAN GABRIEL PAIVA AJALA / 252.540-2; RONALDO HENRIQUE BORTOLUZZI / 251.438-9; SANIA CRISTINA CHAVES DA SILVA / 251.711-6; SIDNEI RIBEIRO DOS REIS / 200.229-9; STIVE DIAS DOS SANTOS / 250.087-6; THIAGO DE SOUZA GOMES / 252.563-1; VANESSA NAYARA ALMEIDA MATT / 252.106-7; VINICIUS LITTIG DOS SANTOS / 200.103-9; WEDER DE OLIVEIRA PIRETI / 200.279-5; WERIC PAIVA DA SILVA / 252.605-0; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA.

Cargo: M03 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
252.242-0; ADEILDO DOS SANTOS SANTANA / 251.832-5; ADINAEL DUARTE VALÉRIO / 251.117-7; ADRIANE GOMES DE OLIVEIRA / 251.400-1; ADRIELE PAZARRO CHAGAS DA COSTA / 251.132-0; ALCIDE BENTO DE GODOI / 252.252-7; ALDA DE OLIVEIRA / 200.092-0; ALESSANDRO GOMES DE MELO / 250.381-6; ALINE BIANCA BORGES / 251.299-8; ALINE RODRIGUES DA SILVA / 251.020-0; ALLEF SILVESTRE DE SOUZA / 251.376-5; ANA CAROLINA DA SILVA / 250.967-9; ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS / 251.318-8; ANDRE BASSO BUENO / 200.097-0; ANDRE DA SILVA CORREIA / 250.326-3; ANDREIA APARECIDA MARTINS DE OLIVEIRA / 250.286-0; ANDRÉIA PEREIRA ESPANHOL / 250.884-2; ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES / 251.120-7; ARLETE GOMES DE SOUZA / 252.557-7; ARTHUR SILVA SOUZA / 251.551-2; BRENO HUGO DIONISIO BORGES / 200.008-3; BRUNA STEFANI TEIXEIRA DA SILVA / 252.589-5; CARLA CRISTINA ALVES DOS SANTOS / 251.476-1; CARLOS EDUARDO DO AMARAL MOREIRA / 252.038-9; CÁSSIO JUNIOR DE SOUZA / 250.230-5; CELONI BORTOLOTTO / 251.077-4; CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS / 250.037-0; CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA / 200.203-5; CLEIDIANE PEREIRA DE LIMA / 250.293-3; CLEILSON LUCIANO SANTOS / 251.278-5; CLEITON RAIMUNDO PEREIRA SANTOS / 200.250-7; CLEUDESAN DA SILVA OLIVEIRA / 251.951-8; CRISLENE SANTOS PIOL / 200.047-4; CRISTIANO WILLIAN MACIEL MONTEIRO / 252.501-1; DAIARA FERREIRA COUTINHO / 252.328-0; DANIEL BALBINO / 251.036-7; DAVID ANDERSON DOS SANTOS CASSIANO / 252.322-1; DEBORA DOS SANTOS CORÁ / 250.772-2; DÉBORA SALETE PEREIRA / 251.481-8; DEIVID SCALFONE ALVES / 251.698-5; DERIK TEIXEIRA CHAVES / 252.382-5; DEYVID WESLEY VAZ DE MELO / 250.484-7; DINARTE APOLINÁRIO ANTUNES / 251.613-6; DIONATAS LOPES DE MAGALHÃES / 200.242-6; DIVONEI DE LARA / 251.435-4; DOMINIQUE FRANCISCA DOS SANTOS / 251.650-0; DOUGLAS DE SOUSA ANTUNES / 251.445-1; EDIMAR APARECIDO VASCONCELOS / 251.667-5; EDIVALDO LEITE RODRIGUES / 252.120-2; EDNA GENILDA DE SOUZA / 200.102-0; EDSON LUIZ DOS SANTOS FILHO / 252.159-8; ELAINE PEREIRA COELHO / 251.883-0; ELIANE DE OLIVEIRA DA SILVA / 200.210-8; ELIENE LEOTERIS DA SILVA / 252.170-9; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 252.309-4; ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO / 252.062-1; ELLEN BIANCA FRANCO / 200.162-4; ERICA LETICIA FERNANDES DO PRADO PEREIRA / 251.087-1; ERIKA PEREIRA SOUZA / 250.071-0; ESTER COSTA SANTOS OLIVEIRA / 252.129-6; EULÁLIO AGUIAR RODRIGUES / 251.204-1; FABIANA COÊLHO COSTA / 251.782-5; FABIO SANTANA DE OLIVEIRA / 251.057-0; FELIPE TAFFAREL STOCCO / 252.087-7; FERNANDO MARTELLO VIEIRA / 252.282-9; FERNANDO PACHECO DOS SANTOS / 251.411-7; FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ / 251.648-9; GABRIEL LUCAS VIEIRA VEIGA / 252.018-4; GABRIEL MARTINS SILVA / 251.653-5; GEBSON GONÇALVES DIAS / 250.678-5; GEOVANE FRANCISCO DE OLIVEIRA / 250.335-2; GILBERTO DANTAS DA SILVA / 251.848-1; GILMAR FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA / 200.170-5; GLAEDSON FERNANDES FERRAZ / 251.763-9; GRACIELE FERREIRA DA SILVA / 250.556-8; GREICIANE MELO MESSIAS / 251.977-1; HELEN OLIVEIRA COSTA / 252.144-0; HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE / 251.006-5; HENOQUE SOARES DA COSTA / 250.166-0; HUGO RAFAEL ENES DA SILVA / 250.611-4; IGOR CUNHA PELIZARO / 251.634-9; IGOR HARNON DA SILVA COSTA / 251.060-0; ISABELLE WINKLER DANIEL / 251.784-1; ISMAEL FELIX AFONSO / 200.074-1; IVONETE BEATRIZ MAYER / 251.350-1; JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS / 251.912-7; JAÍNE DIAS GORDO / 200.286-8; JAISON SCHAUSTZ SANTOS / 251.578-4; JANAÍNA BATISTA SOUZA VIEIRA / 251.195-9; JEFFERSON NONATO / 200.039-3; JEOVAN HULIG / 250.483-9; JESSICA FRANÇA DIAS / 251.227-0; JOÃO MARCOS GOMES COSTA / 252.447-3; JOAO VICTOR VALENTIM DE LIMA / 251.180-0; JOÃO VITOR LAET CANTÃO / 252.325-6; JOBSON NUNES DA COSTA / 250.766-8; JONATHAN ROSA DE SOUZA / 200.166-7; JONIEL SILVARES DE OLIVEIRA / 252.213-6; JORDANA DA SILVA COUTINHO / 252.472-4; JOSE ANTONIO CANDIDO / 250.877-0; JOSE ANTONIO MILITAO SAMPAIO / 251.484-2; JOSÉ EDUARDO PEREIRA DA SILVA / 251.893-7; JOSÉ VITOR JARDIM HILÁRIO / 250.628-9; JOSIENE VIEIRA / 252.575-5; JULIANA SCHELLEMBERG / 200.257-4; JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS / 250.278-0; KAMILA DA SILVA PERES / 251.055-3; KATIA KARINA LOPES DOS SANTOS / 200.230-2; KELI DAYANE MATT / 200.168-3; LARICE MACEDO DE OLIVEIRA / 250.891-5; LEANDRO MOREIRA / 251.582-2; LEDAIR APARECIDO TELLES / 251.974-7; LEILA CHAVES BASSANI / 252.534-8; LORENA JOYCE TOMAZ DA SILVA / 252.470-8; LUAN ALVES INACIO / 200.172-1; LUCAS DENADAI DE OLIVEIRA / 251.761-2; LUCAS GABRIEL NOGUEIRA / 250.758-7; LUCIANA ROSA DE OLIVEIRA ANDRADE / 250.814-1; LUCIEDE LOURENÇO DOS SANTOS / 251.104-5; LUCY MARY SILVA BUENO / 251.167-3; MACSINE VELME DE LIMA / 251.174-6; MAIZA DOS SANTOS PEREIRA / 200.081-4; MARCIANA PEREIRA DA SILVA / 200.125-0; MARCIANA VIEIRA PEREIRA / 250.076-0; MARCIANO GUIMARÃES FERREIRA / 250.445-6; MARCONE DOS SANTOS FARIA / 251.987-9; MARGARETH SOARES SILVA / 250.700-5; MARIA THANYELE DE ARAÚJO ARISTIDES / 251.212-2; MARIANA BARON CASTELANI / 200.236-1; MARILDES FELIPE DE LARA / 251.691-8; MATHEUS DE OLIVEIRA FREIRES / 250.385-9; MICHELE PEREIRA DA COSTA / 250.851-6; MILENE

APARECIDA DA SILVA / 252.436-8; MIQUEIAS FARIA DE SOUZA / 252.244-6; MIRIÃ PEREIRA DE OLIVEIRA MODESTO / 251.672-1; MOISÉS PEREIRA DOS SANTOS / 250.498-7; MONICA NUNES DE CARVALHO / 250.140-6; NATIELE DE LIMA RUFINO / 252.224-1; NEIRIELY DE ALMEIDA SOUZA / 200.220-5; NEVTON DE CASTRO FREITAS / 252.400-7; NIVALCIR CARVALHO DA COSTA / 250.134-1; OBINER CALDAS SILVA / 250.716-1; OSVALDO RODRIGUES COTRIM / 251.586-5; PABLIANE FERNANDES BARANCELLI / 250.131-7; PABLO HENRIQUE DA ROCHA CHERUMBIM / 250.988-1; PALOMA GONSALVES COUTINHO / 251.452-4; PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS / 200.248-5; PATRICIA DA SILVA FLORENTINO / 251.178-9; PAULO ALEXANDRE ZANIRATTO / 252.493-7; QUELIS TATIANE NOBRE ASSIS SOUZA / 251.564-4; RAFAEL DE SOUZA BRAGATTO / 250.596-7; RAFAEL PEREIRA DE BRITO / 250.661-0; RAFAEL SOUZA PESSOA / 250.954-7; RAIANE RIETZ DE OLIVEIRA / 250.454-5; REGIAN ALVES DE SOUZA / 251.298-0; REGIANE FERNANDES RIBEIRO / 251.801-5; REGINATA FERNANDES RIBEIRO / 252.048-6; REINATA PAIXAO DE SOUZA / 251.730-2; RENATA PERSIA DA SILVA COUTINHO / 251.183-5; RICARDO PEREIRA BARCELOS / 252.191-1; ROBERTO DIAS MARINHO / 251.757-4; ROBSON VIEIRA FREITAS / 251.498-2; ROGIANIA VIEIRA / 250.017-5; ROIVANILSON NUNES / 200.038-5; ROSANGELA RODRIGUES PIMENTA / 252.376-0; ROSEMBERG ALVES RODRIGUES / 250.590-8; ROSIANE BARBOSA DE SOUZA / 251.326-9; ROSILANE DOS SANTOS / 200.072-5; RUBENS ANTONIO MOREIRA / 250.265-8; SANDY JANONES DA SILVA / 251.838-4; SARA VIVIANE FEITOSA / 250.414-6; SAVIO VIEIRA DOS SANTOS / 251.399-4; SIMONE DE MATOS DIAS / 251.459-1; SIMONI DANITHIELE CHAVES DA SILVA / 251.539-3; SÔNIA ALVES DA SILVA JESUS / 251.011-1; SORLEI GEHRING PREATO / 250.911-3; STEFANI QUEDNAU VIVAN / 251.580-6; STEFANY FERREIRA DE OLIVEIRA / 251.921-6; SUELEN CAMPOS CANONICO / 250.038-8; SUSIEIDE MOREIRA BRAGA / 250.266-6; TALES MATHEUS LEMES DOS SANTOS / 251.315-3; TATIANE MARIA DE SÁ / 251.437-0; TAUANE DA SILVA / 252.494-5; THAIS RODRIGUES NEVES / 251.276-9; TIAGO CABULAO SILVA / 251.325-0; TIAGO FERREIRA DE PAULA / 200.082-2; TIAGO TEIXEIRA DA SILVA / 250.993-8; VAGNER COSTA SANTOS / 200.254-0; VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA / 252.352-3; VAILSON PEREIRA BASTOS / 252.455-4; VALDINÉIA GOMES SILVA / 250.989-0; VALDIR MOREIRA / 200.135-7; VALDIRENE HAMMER BERGER / 252.438-4; VALÉRIA GREGÓRIO / 251.537-7; VALTER OLIVEIRA AZEVEDO / 252.542-9; VANESSA CAMPOE DOS SANTOS / 251.557-1; VANESSA DE JESUS GAMELEIRA / 252.443-0; VANIZIA GALDINO / 250.859-1; VERÔNICA DA SILVA / 251.085-5; VIVIANE MACHADO MAGALHAES / 251.421-4; WALISSON BEZERRA ANGELO / 200.014-8; WALLASSON FREITAS DE SOUZA / 252.235-7; WEBERTI ALEXANDRE DIAS / 252.383-3; WELLINGTON APARECIDO CANDIDO BASTOS / 250.153-8; WEVERTON MAYCK PEREIRA SOARES / 251.694-2; WHERBET COUTINHO SILVA JUNIOR / 251.889-9; WILBEN PEREIRA DINIZ / 252.568-2; WILIANS DA SILVA CASSEMIRO / 252.066-4; WILTON NASCIMENTO GALDINO / 200.150-0; YDEISILAINE DUTRA DA SILVA.

Cargo: M04 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
250.702-1; ADAO ANDERSON DOS SANTOS / 251.339-0; ADILSA RAASCH DA SILVA / 200.155-1; ADRIANA MARIA DA SILVA HERRERA / 250.870-2; ADRIANA MOREIRA CORSINI / 250.350-6; ADRIESI PEDRA DE ALMEIDA / 250.566-5; AELLEM PATRICIA SANTOS SILVA / 250.476-6; AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA / 252.265-9; AGUINEL AMBROSIO VIEIRA / 250.881-8; AILTON SOUZA DOS SANTOS / 251.707-8; ALCEDINO DE OLIVEIRA / 250.855-9; ALCILENE ALVES RONCAGLIA / 251.138-0; ALEXSON DE LIMA SILVA / 251.558-0; ALINE MIRANDA ENGELHARDT / 250.199-6; ANA CLAUDIA SOUDRE SANTOS PAIS / 251.018-9; ANDREIA DOS REIS / 200.169-1; ANDRESSA MARIA MELGAREJO GABRIEL / 251.038-3; ARISTEU BORCHARDT / 251.439-7; ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO / 200.316-3; BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA / 252.372-8; BEGAIR NERES / 251.927-5; CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM / 252.103-2; CÁTIA MORO / 252.211-0; CILEZIA MARIA DA SILVA SANTOS / 251.779-5; CLAUDENICE DE OLIVEIRA COUTINHO / 251.354-4; CLEIDIANE RODRIGUES SOARES DA SILVA / 250.582-7; CLEONILDA FARIAS DE SOUZA / 252.261-6; CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO / 252.266-7; CRISTIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA / 250.229-1; DAIANE DEISE GALLI MEDIOTE / 252.538-0; DANIELI CASAGRANDE / 252.044-3; DERLIANA DOS SANTOS SIMÕES / 200.154-3; DINAIARA IASMIM PRESTES DA SILVA / 251.252-1; DIRCE JOSÉ DOS SANTOS / 200.094-6; EDIANE DA SILVA DE SOUZA / 251.560-1; EDILENE ALVES DOS SANTOS ARAUJO / 250.213-5; EDILEUSA LINA DA SILVA / 252.105-9; EDIVALDO BEZERRA JÚNIOR / 251.722-1; EDNA CARDOSO ARAUJO / 252.550-0; EDSON AFONSO DE JESUS / 252.572-0; ELIANE PEREIRA MARIM / 251.246-7; ELINEIA SOARES SIQUEIRA MENDES / 252.454-6; FABIANE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES / 250.659-9; FERNANDA CORREIA DA SILVA SANTOS / 250.491-0; FRANCIELLE BARBOSA DE ABREU / 251.464-8; GABRIEL WOLFFGRAMM OTTO / 250.523-1; GABRIELA CELEBRINI SILVA / 200.216-7; GERLA DE SOUZA GONÇALVES / 251.706-0; GERSINA SARAIVA ROSA / 251.569-5; GESILAINE DIAS GONÇALVES / 251.617-9; GILDA TEIXEIRA DE SIQUEIRA / 251.933-0; GISLAINE MATOS GOMES SILVA / 252.459-7; GISLENE CLAUDIO DA SILVA / 252.364-7; GLEYCIA HENCKE BARBOSA / 251.892-9; HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ / 251.562-8; IRANDETE NEVES DE JESUS SANTANA / 252.464-3; IRANI ALMEIDA DE LIMA / 252.284-5; ISAILDO FERREIRA GONÇALVES / 200.083-0; ÍTALO DION MARTINS DA SILVA / 251.162-2; IVANETE DE OLIVEIRA MATT / 252.498-8; IVANETE ROSSOW VAZ / 250.804-4; IVANILDA DOVIGO CHAGAS / 250.800-1; IVONE DE PAULA NASCIMENTO ULHIOA / 250.317-4; JANE RIBEIRO CAMPOS / 200.159-4; JANETE MARIA SZUPKA / 250.708-0; JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA / 251.616-0; JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES / 251.530-0; JONAS DE ABREU / 252.264-0; JOSE CARLOS TAKAHASHI / 250.695-5; JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS DA PAZ / 200.106-3; JOSIANE DE SOUZA / 252.050-8; JULIENE RODRIGUES / 250.903-2; JULIENE ROSA MUNIZ / 250.119-8; JULLIANA GOMES DE OLIVEIRA REIS / 251.032-4; KARINE MIKOS / 250.508-8; KELLY CRISTINA MILITAO / 252.078-8; LEANDRO ESTRELHOW / 251.300-5; LEICE NATALI GALESCKY TORRES / 252.279-9; LIVIA CRISTINA SOUZA / 252.486-4; LUCAS GABRIEL LOPES ROCHA / 250.769-2; LUCIANA ALMEIDA SILVA / 250.925-3; LUCIANA ALVES DAS CHAGAS NOGUEIRA / 252.315-9; LUCIANA CARNEIRO LOBO / 252.271-3; LUCIENE ALVES / 250.795-1; LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO / 251.163-0; LUÍS CARLOS NEVES / 200.274-4; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA / 251.074-0; MARA VIRGINIA VELHO / 251.455-9; MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA / 200.053-9; MARIA DA LOURDES DA SILVA / 251.857-0; MARIA DE FATIMA GOMES LEAL / 252.020-6; MARIA IVONETH DOS SANTOS FARIA SOUZA / 250.691-2; MARIA SUELI DAS FLORES / 251.228-9; MARILENE SILVA SOUZA / 252.032-0; MARINALVA PEREIRA DA SILVA / 251.619-5; MARINETE KLIPPEL / 250.861-3; MARINETE PEREIRA / 251.978-0; MARINOSA FELIS MOREIRA / 252.474-0; MARLENE BRUM / 250.942-3; MARLUZA ANETHER FERREIRA / 250.321-2; MEIRIENE BATISTA MARCAL / 250.481-2; MICHAEL APARECIDO ALVES DA CRUZ / 200.181-0; MONICA SOUZA DE FREITAS / 252.488-0; NATÁLIA GONÇALVES DE ARAÚJO / 252.385-0; NATIARA ESTEFANI SIQUEIRA DA SILVA / 252.303-5; NEIDIANE BOHRY BARBOSA / 252.311-6; NILZA MEDEIROS SIQUEIRA DA SILVA / 251.177-0; NIVIANE PINHEIRO DA SILVA / 250.906-7; OSEIAS BATISTA RIBAS / 250.921-0; PAMELA DAIANE GUIMARÃES DIAS PEREIRA / 250.505-3; PATRICIA CANO SANTOS / 251.192-4; PATRICIA SANTOS SILVA / 252.532-1; PAULO DE BRITO LIRA / 251.311-0; POLIANA KLIPEL DUARTE / 251.699-3; QUENISMAR APARECIDA LOSS FRAUZIN CAMPOS / 251.649-7; REGIANE DIAS FERREIRA / 251.697-7; REGIANI ELIZIA GONÇALVES RODRIGUES / 252.394-9; REGIANI QUINTINO FRANÇA / 252.167-9; RENATA

DOS SANTOS CANGUSSU / 251.640-3; RITA OLIVEIRA DE SOUSA / 251.137-1; RODRIANA SUELA MARCELINO / 200.291-4; RODRIGO DE ANDRADE SILVA / 200.163-2; ROSÁLIA GOMES DA SILVA / 200.217-5; ROSIANE QUELLI DA SILVA COLETA / 200.160-8; ROSILDA DE SOUZA / 250.020-5; RTALI GOMES MONTEIRO / 250.494-4; SABRINA DA ROCHA / 250.866-4; SABRINA SCHMIDT LIMA FERRARI / 252.002-8; SANDRA DE ALMEIDA / 252.578-0; SILVIA REGINA MIGUEL / 251.685-3; SILVIO RIBEIRO PEREIRA / 251.643-8; SIRLENE MONTEIRO DA SILVA / 252.289-6; SUELI APARECIDA DA SILVA / 251.620-9; SUELI DE PAULA / 250.761-7; TAIRINI MICAELI PEIXOTO SILVA / 250.284-4; TARSIS DE FARIA PEREIRA / 252.019-2; TCHARLA ABREU MIRANDA / 250.283-6; TEREZA CRISTINA DA SILVA DE LIMA / 250.403-0; THIAGO AMORIM DA SILVA / 251.670-5; VALDIK VIEIRA DA SILVA / 250.790-0; VALDINÉIA GONÇALVES DE SOUZA / 250.202-0; VALDIR SIMAO DE AGUIAR MORAES / 250.461-8; VALÉRIA ALVES DA SILVA / 252.054-0; VANDA VIEIRA DIAS / 252.221-7; VANEIDE BENTO DA SILVA / 250.872-9; VANESSA DA SILVA / 251.795-7; VANESSA DO NASCIMENTO ALVES / 251.262-9; VANIA PIRES DE FREITAS SOUZA / 250.701-3; VERA LUCIA DA SILVA GUIZOLFE DE SOUZA / 250.847-8; VILMA VILAS BOAS FLOR ALVES / 251.305-6; VIVIANE DE FATIMA DA SILVA / 250.496-0; ZENAIR MARIA SCALZER.

Cargo: M05 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
250.470-7; FRANCIELE MACHADO / 251.794-9; JOSÉ LEÕNCIO SOUZA UCHÕA / 251.257-2; RONILDA DOURADO DOS SANTOS / 250.912-1; ROSICLEIA MARIA DE CARVALHO ROQUE.

Cargo: S01 - CONTADOR
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
251.049-9; ADRIANA DE FREITAS LIMA / 200.050-4; ALCILENE DA MATA BORGES / 200.063-6; CAMILA MARTINS DE CARVALHO / 251.026-0; CAROLINE PAES DA CUNHA XAVIER / 252.110-5; CAUANE MORAIS LOPES / 251.415-0; CICERO ALEXANDRE DE REINHEIMER E TOTTI / 251.186-0; CLAUDIA REGINA MENESES DOS SANTOS / 250.632-7; CLEITON WELITON DE CARVALHO SANTOS / 200.064-4; DANIEL PEREIRA DA SILVA / 250.650-5; DANILO AMORIM HERINGER / 200.265-5; DAYANE BATISTA DE VASCONCELOS / 200.139-0; DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA / 252.069-9; EDUARDO JÚNIOR YUMSZ JORGE / 251.814-7; ELAINE DA ROCHA GUIMARÃES / 251.475-3; ERNO REINICKE / 250.551-7; ESTEFANY MARIA DA SILVA CRUZ / 251.770-1; FELIPE PINTO DUARTE / 250.653-0; JEFERSON PARTELLI DA SILVA / 200.095-4; JEFTER TOMAZ RIBEIRO / 200.132-2; KAMYLA TEIXEIRA PERIM / 200.245-0; KELEM TAWANY SOARES LARA / 251.218-1; LEILA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA / 250.289-5; LORIVAL DIONATAN DO PRADO SOARES / 251.114-2; MARCIENE SILVARES DE OLIVEIRA / 251.646-2; MARCOS AURELIO DE SOUZA / 250.100-7; MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO / 200.022-9; NAIARA MARQUES DE SOUZA / 252.581-0; NERIANE DE SOUZA FEREIRA / 200.175-6; NICLEIA FERREIRA DOS SANTOS / 200.300-7; PAULA CRISTINA DA SILVA MIRANDA / 200.003-2; RENATO MALTA MARREIRA / 251.959-3; ROBERTO DOS SANTOS NASCIMENTO / 250.092-2; ROBSON LUIZ DOS SANTOS LEHUN / 200.275-2; RODRIGO RODRIGUES CAVALCANTE / 250.492-8; SIMONE ARAUJO.

Cargo: S02 - CONTROLADOR INTERNO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
200.148-9; ADAILTON PEREIRA BRITO / 251.850-3; ADRIANO NAVARRO XAVIER / 252.506-2; ALEX ROCHA DA SILVA / 250.694-7; ALISSON AINE MARTINS ANGELO / 200.004-0; ALISSON NEVES DE JESUS / 252.427-9; AMABILE VEDANA / 252.021-4; ANA PAULA DA SILVA FAGUNDES / 251.971-2; ANA SIMONE BOEIRA / 200.027-0; ANDERSON LIMA DOS SANTOS / 251.375-7; ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA / 200.280-9; ANDREIA FERNANDA FEBA / 251.099-5; ANDRESSA GENARIO DE AQUINO / 200.263-9; ANDRESSA SANTOS LEITE / 250.894-0; ANILSON DUARTE LIMA / 200.062-8; ANTONIO FERNANDES SANTOS DE SOUZA / 250.739-0; AUGUSTO LUIZ DA SILVA NETO / 251.594-6; AURYELLE CABULÃO SILVA / 252.570-4; BRENDA MARTINS KREISEL / 251.651-9; BRINE BARROS SIQUEIRA / 252.137-7; BRUNO MENEZES ALMEIDA / 250.511-8; CAMILA RENATA JACOMINI / 252.415-5; CARLOS ALBERTO LIMA / 252.566-6; CAROLINA SAMPAIO GEREMIA / 250.572-0; CATIA LIMA SANTANA CONCEIÇÃO / 251.285-8; CILSO MENDES GOMES / 250.784-6; CLAUDILENE LOURENÇO CARON / 200.071-7; CLEBERSON SIMOES / 251.213-0; CLEDIANE CASAGRANDE MAGRI / 250.907-5; CLEIDIANE ESTER TIMM / 250.093-0; CREUZIMAR MOREIRA CEZAR / 200.085-7; CRISTIANE APOLINÁRIA DA SILVA / 200.112-8; DAMIANI GOMES RELLES / 250.011-6; DAYANE KELLINY SOUZA DE OLIVEIRA / 250.849-4; DÉBORA BORGES DA SILVA NUNES / 250.977-6; DEISIANE REGINA ELEUTÉRIO RODRIGUES / 251.193-2; DIEGO DA SILVA FONTANA / 251.454-0; DIEGO JORDÃO GOMES / 250.373-5; DOUGLAS GUEDES FREITAS / 251.574-1; DOUGLAS HENRIQUE GOMES DE JESUS ZATTA / 200.138-1; ÉDER CABRAL DOS SANTOS / 252.278-0; EDIMAR SOUZA DE OLIVEIRA / 250.444-8; EDINÁURIA CAVALCANTE GARCIA / 250.607-6; EDISON BORGES / 200.034-2; ELISANGELA CAVALCANTE ANGELO / 250.573-8; ELIZANGELA GOMES MORAIS / 252.093-1; ELSON XAVIER DA SILVA / 250.161-9; FERNANDO MARIN / 252.073-7; GABRIELA DE JESUS MOREIRA / 251.124-0; GESSIANE DE SOUZA COSTA / 250.559-2; GILDANETE DE CASTRO RODRIGUES OLIVEIRA / 250.983-0; GISELE APARECIDA BARBOZA NEVES SELHORST / 200.158-6; GLAUCIANI FIOREZI CONTARATO / 200.035-0; GUSTAVO CÉZAR DE OLIVEIRA / 251.575-0; GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BERGAMINI / 250.634-3; GUSTAVO PREATO DE SOUSA / 250.528-2; GUTIERREZ ANDRADE COSTA / 200.301-5; HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO / 251.159-2; INDIANARA POLEIS / 250.584-3; ISMAIR BENTO / 252.296-9; JAIRO RODRIGO DOS SANTOS / 250.515-0; JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS / 251.759-0; JAQUELINE DA SILVA / 250.633-5; JAQUELINE VOGEL BARRETO / 200.255-8; JEFFERSON NASCIMENTO DE JESUS / 250.173-2; JESSICA BATISTA COIMBRA / 251.668-3; JÉSSICA NEVES MOREIRA / 250.879-6; JÉSSICA PAULINO DA SILVA / 250.136-8; JESSICA TAINE OLIVEIRA / 251.666-7; JOANA SALES DOS REIS / 200.289-2; JOSE MIRANDA DA SILVA / 252.595-0; JULIANE BATISTA OLIVEIRA / 250.869-9; KELE CRISTINA SILVA SANTOS / 251.048-0; KLEBER ALVES DE MEIRA SILCA / 251.626-8; LAICYENE DA SILVA FONTANA / 250.578-9; LAURINDO FERREIRA DA SILVA / 252.291-8; LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA / 252.203-9; LEILA MANFARDINI RAMOS / 251.755-8; LILIANE SANTOS PAIM / 251.771-0; LUCAS CASSIMIRO FARIA / 200.032-6; LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ALBANO / 252.346-9; LUCAS SOARES DA SILVA / 252.442-2; LUCILENE NEVES CARPANINI / 252.240-3; MARCELO HENRIQUE DELLANI / 250.404-9; MARCILENE RAMOS DA SILVA / 251.822-8; MARCOS BATISTA DE ARAUJO / 252.298-5; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ / 252.449-0; MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE / 252.052-4; MARIA DE LURDES SALES DOS REIS / 251.471-0; MARINEIDE CECÍLIO DA SILVA / 252.047-8; NATALIA COSTA COELHO / 200.219-1; NEURIVAN JOSÉ MACHADO / 200.117-9; NICOLAS SOUZA MORAES / 252.426-0; NILSON SOUZA SANTOS / 251.127-4; OSVALDO TEIXEIRA ESCOBAR / 252.108-3; PALOMA MENDONÇA DA SILVA / 200.259-0; PATRÉZIO CUNHA MORAIS / 250.064-7; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS / 252.411-2; PENÉLOP MIKAELA DE CARVALHO ROVER / 200.183-7; RAIANE BURILI / 200.157-8; RAÍUDA PEREIRA DOS SANTOS / 252.295-0; RAQUEL INACIO SANDANO / 200.208-6; REGINALDO CORREIA DE OLIVEIRA / 251.289-0; ROBERTO MIGUEL RAFUL FILHO / 251.799-0; RONALDO GOMES JUNIOR / 250.996-2; ROSANGELA DAS CHAGAS / 250.044-2; SANDRA APARECIDA BECALLTO ARAUJO / 250.776-5; SANDRA MARIA DA SILVA / 250.264-0; SANDY JANONES DA SILVA / 250.069-8; SERGIO DE JESUS FRUTUOSO / 252.192-0; SILVIO JOSE DE SOUZA / 200.061-0; SUZI MIDORI NAKAHARA NAKANO / 251.737-0; THAIS SOARES RIBEIRO / 200.206-0; THIAGO RAFAEL DE CERQUEIRA / 251.765-5;

UDILÉIA BARBOSA DOS SANTOS / 251.516-4; UEILE CABRAL PRESTES / 250.021-3; VALDINEI FRANCISCO PEREIRA / 251.016-2; VALDIR SOARES DE ARAÚJO / 200.292-2; VANESSA SARAIVA NOGUEIRA / 200.048-2; VINICIUS NASCIMENTO LINHARES / 200.218-3; YAGO FUMAGALLI DE MOURA.

Cargo: S03 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
252.573-9; ABIMAR OLIVEIRA DE ALMEIDA / 252.580-1; ANDRESSA KALCK KISTER / 251.410-9; BRUNA ODAIZA BASTOS DE PAULA / 251.715-9; CARLA LARISSA FURTADO SAIA / 200.196-9; CLAUDIA CAROLINA DA SILVA / 250.826-5; CRISTIANO ARRUDA DO CARMO / 200.033-4; DANIELA DOS SANTOS SALES / 250.279-8; DARLON THIAGO CAMARGO / 200.043-1; DENILSON SANTOS LIMA / 252.599-2; DENISE VENERANDA DOS SANTOS / 252.514-3; DIEGO BONI / 251.401-0; EDINALVA LUCIANO GOMES / 251.463-0; FÁBIO LUCAS DE MATTIA / 250.224-0; FERNANDA DA SILVA PEREIRA / 251.935-6; FERNANDO PACHECO DOS SANTOS / 251.211-4; FILIPE OLIVEIRA VERDÉRIO / 251.031-6; FLÁVIA PEREIRA JÚLIO / 200.197-7; HUERLEN MARLLON FERNANDES DIAS / 200.137-3; JAQUELINE MACIEL AGUIAR / 200.044-0; JHENIFER TARABOSSI NASCIMENTO / 250.441-3; KATIA DAIANE GOMES DIAS / 250.786-2; LARA BETINA VORPAGEL / 200.077-6; MARCIANA PEREIRA DA SILVA / 250.731-5; MARCOS GOMES DE SIQUEIRA / 250.252-6; MARISA PEREIRA MATT / 251.598-9; MAYCON RONNI BUENO MACHADO DA SILVA / 251.777-9; MICHELE SILVA COSTA / 200.120-9; MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES / 250.412-0; OSKAR MARQUES JUNIOR / 251.312-9; PRISCILA KAROLINY SILVA / 251.358-7; RENATO JOSE DE SOUZA SILVA / 200.066-0; RICARDO BONIFACIO BARBOSA / 252.190-3; ROBERTO DIAS MARINHO / 250.792-7; ROBSON CRISTIANO BORGES DA SILVA / 200.296-5; ROBSON WELLINGTON DOS SANTOS / 200.223-0; SAMUEL CARMO DA SILVA / 251.282-3; SHARLLE FERREIRA SIMPLICIO / 250.627-0; STELLA FERREIRA DE OLIVEIRA / 200.202-7; SUELI BORGES DE CASTRO / 200.315-5; THALIA GALDINO BRAGANÇA / 251.370-6; THATIELE BARRETO DA SILVA / 200.028-8; TIMÓTEO ANGELO NASCIMENTO / 200.144-6; VALQUIRIA BEATRIZ REDEMSKI / 250.707-2; VANESSA GOMES DIAS / 200.298-1; VITOR HUGO SOARES DA SILVA / 200.173-0; WAGNER DOMINGUES DE SOUSA / 251.680-2; WAGNER SCAUNICHI BARBOSA / 251.806-6; WESLEY SANTANA FERREIRA.

Cargo: S04 - FARMACÊUTICO GENERALISTA
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
251.942-9; ADRIANA ESTER SCHEFFLER REINICKE / 200.118-7; ADRIANO FERNANDO DOS ANJOS SILVA / 251.968-2; AGUISSON DE OLIVEIRA SALVI / 200.224-8; ALDO DA SILVA TEIXEIRA / 251.019-7; ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ / 252.263-2; ALINNE SOUZA RIBEIRO / 200.270-1; ANA LIVIA DA COSTA SORIANO / 251.729-9; ARTHUR SILVA ANDRADE / 250.203-8; CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA / 252.453-8; CARLA SILVA COELHO / 200.113-6; CAROLINA BARBOSA EGERT / 251.970-4; CAROLINE KLEIN MARANHO SALVI / 251.199-1; CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRA / 200.152-7; CRISTIANE GONÇALVES DELMONDES / 250.468-5; DAIANE DE ANDRADE JOSE / 251.236-0; DANILO EDUARDO VEIGA / 250.644-0; DAYANI LEITE DE SOUZA / 252.389-2; DIORGENES SILVESTRE BUENO / 251.870-8; EDIVAN CARDOSO PEREIRA / 252.169-5; ELIENE SOUZA DE FREITAS SILVA / 250.609-2; ELISA MOREIRA BARROS / 251.483-4; ERCIO JUNIOR DE ALMEIDA / 251.292-0; ERICA APARECIDA DA SILVA / 250.542-8; ERIKA BOECHAT MOREIRA / 252.193-8; ERISVAN BRAGANÇA SOUZA / 251.897-0; FABIELE MENDES GOMES / 250.226-7; FERNANDA IZABEL LIMA SILVA / 251.043-0; FERNANDO KUROVSKI GONÇALVES / 251.947-0; FERNANDO LUIZ TOLEDO PEZZI / 251.488-5; HELOISA CRISTINA DE LIMA / 251.173-8; HILDO SIMÃO DOS SANTOS / 200.005-9; INGRID RODRIGUES TREVISANI / 200.213-2; JÉSSICA DAIANE DE LIMA / 252.518-6; JULIANA POMAROLI GOULART / 250.888-5; KELI RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA / 252.251-9; KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA / 250.730-7; KETHLEN KAUANY LIMA DA SILVA / 250.290-9; LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK / 251.813-9; LETÍCIA SERAPIÃO ZUCATELLE / 251.342-0; LILIAN INACIO DE MORAIS SOTELI / 251.607-1; LUANA LEAL FERNANDES / 250.874-5; LUCAS RIETZ DE OLIVEIRA / 252.414-7; LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA / 250.184-8; LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES / 250.714-5; LUZINETE DE ANDRADE PAULA / 250.280-1; MARCIA SATO / 200.065-2; MARCIO ANTONIO VITALLI / 250.576-2; MARCIO MADSON BATISTA ARAUJO / 251.406-0; MARINES CORDEIRO DOS SANTOS DE ALMEIDA / 252.304-3; MATHEUS GREGÓRIO / 200.221-3; MATHEUS VINICIUS VAQUIS ADAMS / 250.600-9; NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS / 250.333-6; NILZETE DANTAS DA SILVA MATTE / 251.654-3; PATRICIA DE SOUZA / 250.604-1; PAULA RODRIGUES ALVES BORGES PASSARIN / 251.490-7; PAULO THOMAZIN NETO / 251.928-3; REGINA CELIA DE MATOS SARAIVA BINDEWALD / 250.506-1; RENATO DOUGLAS PASCOAL DOMBROSKI / 251.709-4; ROSIMARI SIMPLICIO DE SOUZA / 250.935-0; RUDILEY CASSIMIRO PEREIRA / 252.256-0; SIMONE CANDIDA FERREIRA DE ASSUNÇÃO ROSA / 200.020-2; TAISA COLITO / 251.528-8; TANIA EUGENIA DA SILVA MULLER / 251.402-8; TENES DIAS DE JESUS JUNIOR / 251.500-8; THAYANE AVELINA GONÇALVES JORDÃO / 250.012-4; TIEVERTON GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS / 251.687-0; VALERIA CASAGRANDE / 250.952-0; VIVIANNE NUNES MAGALHÃES / 250.831-1; WALASON TULIO DUARTE / 252.329-9; WELLINGTON MIRANDA BARBOSA / 250.665-3; WELLINY MARIANA POSSE FUZARI / 200.076-8; WESLEY FEITOSA GONÇALVES.

Cargo: S05 - MÉDICO VETERINÁRIO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
251.283-1; AKÉTYE NEVILLE FIDELLIS / 251.644-6; ALINE MOURA SAVASSINI / 250.886-9; ALISSON CHRISTOPHER DE SOUZA RIBEIRO / 252.569-0; ANIBAL VALDINEI DE JESUS / 252.067-2; BRUNO COUTO OLIVEIRA / 251.800-7; CAOAN IURI DE BRITO SILVA / 252.301-9; CAROLINE BORDINHÃO / 252.412-0; DÉBORA SILVA FERREIRA / 251.034-0; ELIFRAN MENDONÇA ALTINO / 250.459-6; ELIVAN MOTA DE SOUZA / 250.901-6; FABIANA SERAFIM / 252.013-3; FABIANO SANTOS CABRAL / 252.007-9; FERNANDO JUNIOR SOARES / 250.746-3; FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA / 251.182-7; GEAN GONCHOROWISKI DE OLIVEIRA / 251.538-5; GLEISON TOZATTO ALFREDO / 200.140-3; JAMYLE PEREIRA CESTARO / 251.064-2; JEVERSON DINIZ FOLGADO / 200.134-9; JOÃO VITOR STRAPAZZON / 251.102-9; JULIANA RIBEIRO DE SENA KEFLER / 252.243-8; KARINA DAVID AMARAL / 200.266-3; LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA / 250.588-6; LUIS GUSTAVO CASCIMIRO / 252.530-5; MAICON MIYABARA / 252.536-4; MARCOS EDUARDO REPKE RODRIGUES / 250.129-5; MARIANA FUZARI / 251.425-7; MARIANA MOREIRA DOS ANJOS / 200.256-6; MAXSIELE VIEIRA DA SILVA / 251.295-5; OSÉIAS DIAS DE OLIVEIRA / 250.883-4; RAFAEL PEREIRA DA SILVA / 252.339-6; RAFAELY MOREIRA CARDOZO / 251.384-6; RENNAN IURI BRAZ RAMOS / 251.736-1; SUELEN GUALTIERI / 251.836-8; TATHYELLI NASCIMENTO SANTOS / 250.958-0; TATIANA PASSARINE DA SILVA / 252.134-2; THAUANE GONÇALVES ZOTTELE / 251.280-7; YURI LUCAS DE LAIA.

Cargo: S06 - NUTRICIONISTA
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
252.014-1; ADRIANA GOMES LOPES / 250.782-0; ADRIELE GHISI DE S BOHRER / 250.715-3; AMANDA FERNANDES GONÇALVES / 252.519-4; ANA CAROLINA JUCHEM TIMMERMANN / 252.521-6; ANA PAULA CANDEIRA ALVES / 251.161-4; ANDRÉIA PRICILA DEICKE SOARES / 250.443-0; ANDRESSA KAROLINE PAULINO RAGONHA / 252.308-6; EDMILSON DOS SANTOS SILVA / 250.581-9; JAINE GONSALVES COUTINHO / 252.579-8; MARCIA DE LIMA ALVES DE JESUS / 250.246-1; RAFAELLA DE SOUSA VERAS / 251.103-7; RAILANA VITÓRIA PRADO / 200.302-3; REBECA DA SILVA PAIVA / 250.361-1; REGINA ALENCAR DE FREITAS / 251.008-1; SIMONE DEL NERO PERE / 251.872-4; SIRLENE LUIZA SILVA LINARES / 250.729-3; STEFANY NATALIA DE

ALMEIDA BRANCO / 251.136-3; VANESSA MEDINA DO AMARAL.

Cargo: S07 - ODONTÓLOGO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
251.677-2; ADAIR GUARAGNI JUNIOR / 251.837-6; ALAYANA FLAVIA MATUDA CALIXTO / 251.705-1; ALESSANDRA PURCINO PEREIRA / 251.013-8; ALEXANDRE AMARAL RAYMUNDO / 252.522-4; AMANDA CRUZ SILVA / 250.587-8; AMIZAEL FERREIRA BARROS / 250.709-9; ANA PAULA KUHN FUZZARI MARTINS / 250.642-4; ANDRESSA SANTOS SILVA / 251.979-8; BEATRIZ BICALHO DOS SANTOS / 250.811-7; BRUNA DA CRUZ SORROCHE / 251.747-7; CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI / 251.546-6; CAMILA ANTONIA MAGALHÃES HOMEM / 252.551-8; CAROLINA MIEKO UTUMI GODINHO / 250.531-2; CLEIDIANE SOARES CAETANO / 251.404-4; CORINA RODRIGUES DOS SANTOS / 252.314-0; DAHIER JOSÉ GRANGEIRO ATALLAH / 252.310-8; DHAYANE DOS SANTOS SILVA / 252.135-0; DÓRIS MENDES COSTA CARDOZO / 252.577-1; EDSON UBA SERRATO NETO / 250.961-0; ELIZAMAR BARROSO DA SILVA FARIAS / 250.054-0; ELIZEU PESSANHA DE SOUZA / 251.067-7; ELVIO SIMPLICIO ALVES / 251.636-5; FÁBIO ALECRIM DE MELO / 250.415-4; FÁBIO ALVES DOS SANTOS MARTINS / 250.789-7; GABRIELA BOARIA SILVA / 251.427-3; GENEIDE LOPES DE ANDRADE / 252.380-9; GISLAINE PEREIRA SARAIVA / 252.049-4; GISSELI MATIOLI / 250.959-8; GRASIELLE BRAGA DA COSTA / 251.633-0; HEITOR SANTIAGO ALMEIDA / 250.306-9; IANA MICHELLI CRISOSTOMO VIANA / 252.206-3; ISABELA CAVALCANTE CESÁRIO / 252.359-0; IURY SANTOS MORAIS / 250.817-6; IVANILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVA / 250.356-5; IVELEN JUAN DA COSTA FRANCISCO / 200.212-4; JACKSON DE SOUSA LIMA / 252.045-1; JOENVILLE ALVES FAGUNDES / 200.195-0; JONNATHA ESLEY CLEMENTINO LEITE / 200.268-0; JULIA ADRIANA DE MELO PEREIRA / 250.916-4; KAMILLA BORGES RIBEIRO / 251.123-1; KARINA ANDRIANI ARDENGHI / 252.276-4; KARINA BIANCA SIMÕES SILVA / 251.346-3; KARINA PONTES MARTINS JUSTINO / 252.592-5; KESIA VIDAL DE SOUZA BORBA / 251.396-0; KEVIN KAPONNE STOCCO ROMANO / 250.975-0; LARISSA CAMPANA / 251.673-0; LAURINDA PEREIRA DA ROCHA / 252.598-4; LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS / 250.805-2; LUCAS LOPES MARTINS COTTA / 251.363-3; LUCAS PAULUS MORAES / 251.030-8; LUIS FELIPE DA VITORIA MARTINS / 250.749-8; LUIZ GUSTAVO MINOSSO FERREIRA / 250.158-9; MARGARETHE DA COSTA SANTOS / 251.820-1; MIBIANI FIGUEIREDO YUNES / 250.170-8; MICHAELA PACHECO / 250.752-8; MONICA CANDIDO DE OLIVEIRA / 251.888-0; NAYANA JUCÁ DINIZ / 251.256-4; PÂMELA ROBERTA CONTE / 200.126-8; PAULO SÉRGIO PEDROSO DA SILVA / 250.990-3; PEDRO HENRIQUE CARDOSO DE AZEVEDO / 251.819-8; PEDRO HENRIQUE DE DEUS CAVALCANTE / 250.828-1; PRISCILA XAVIER DA SILVA / 250.918-0; RAFAELLA BORGES RIBEIRO / 251.134-7; REBECA SILVA BANDEIRA / 251.328-5; RIGOMÉRIO FELIX BARBOSA / 251.086-3; ROSILENE VIEIRA RIGONATO DA SILVA / 251.258-0; SABRINA BARROS DE ALMEIDA / 251.535-0; SABRINA STEFFANI DOS SANTOS BRITO / 200.023-7; SANDY DANIELY ALVES SANTANA / 252.439-2; SIMONE SCOTTI SIMAO / 250.546-0; SUÉLEM NAIAH SANTOS SILVA / 251.932-1; TAÍS SENA SILVA / 250.917-2; TAMILLY RUBIA DE OLIVEIRA / 250.552-5; TAYANE AUGUSTA SOARES / 251.021-9; THALITA CAROLINE DE CARVALHO / 250.643-2; THÁLITA FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA BALDIN / 250.610-6; THIEGO ROCHA PINTO / 250.798-6; VICENTE ALBERTO MONTEIRO SOARES / 250.623-8; WÚSSULLA SHAMARA RIBEIRO AMARAL / 250.522-3; YURI FRISKE.

Cargo: S08 - PSICÓLOGO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
251.073-1; AIRTON MESQUITA COÊLHO / 251.149-5; ALINE LADISLAU / 250.375-1; ANDRESKA LARA SILVA BONFÁ / 200.079-2; ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS / 251.676-4; ANGELA KNIDEL ALNOCH / 252.174-1; ARIANE SEGATTO AGUIRRES / 250.926-1; AUCIONE APARECIDA OLIVEIRA NOBRE / 200.015-6; BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI / 250.806-0; BRUNA OLIVEIRA / 200.018-0; CAMILA BRAGANÇA CARLOS / 251.152-5; CAMILA HELENA COSTA ABELHA / 252.465-1; CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA / 251.793-0; CLÁUDIO ALVES RODRIGUES / 250.034-5; CLEIDIANA FELIPE NERIS / 250.254-2; CLODOALDO MATTOS DA SILVA / 251.614-4; CRISTIANE MORAES SANTOS / 200.164-0; DAIANI DA SILVA LACERDA / 250.667-0; DÉBORA RAMOS DE ALMEIDA / 250.679-3; DEISY SILVA CUNHA / 250.428-6; DEUSILENE ALVES DOS SANTOS RIBEIRO / 251.245-9; DHINEFER KAROLINE DA SILVA DOS SANTOS / 250.442-1; DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO / 200.241-8; DJACY OLIVEIRA SILVA / 250.520-7; ELIZA REGINA T STRUCKEL / 200.191-8; ELIZANE SILVA DOS SANTOS / 250.570-3; FABIANA SILVA ARAUJO / 251.202-5; FRANCIELE COSTA AMARAL / 200.111-0; GILMAR ROCHA DOS SANTOS / 251.154-1; HELENA VELOSO DE MELO ARAÚJO / 200.171-3; JAQUELINE DA SILVA VAZ / 250.904-0; JARISMARA QUEDNAU / 250.219-4; JOCILAINE ALMEIDA DOS SANTOS GIMENES / 250.931-8; JOSIANE MUNALDI MOITINHO / 251.394-3; JUAN BENJAMIN SOTO RIOS / 251.092-8; JULIANE VIGATO CARDOSO / 252.564-0; LILIANE PEREIRA SILVA / 200.288-4; LUZIA DA SILVA SANTANA / 250.013-2; LUZIA SALVORA DE AGUIAR CARVALHO / 250.821-4; MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA / 251.172-0; MAIZA DOS SANTOS PEREIRA / 250.474-0; MARIA GISELE DE OLIVEIRA BORGES / 252.332-9; MARLA LIMA DE ALMEIDA / 252.397-3; MIKAELA FERREIRA SOUTO / 251.895-3; NATÁLIA GREGÓRIO CORDEIRO / 250.856-7; NATHANE DE OLIVEIRA BONAZZI PANSINI / 250.365-4; POLIANE INÁCIO DA SILVA / 250.662-9; PRISCILA DE ASSIS SILVA / 251.293-9; RAILANE DE OLIVEIRA MARINHO / 251.047-2; RAYLANE LUIZ MARTINS / 251.304-8; RENATA ROSANGELA RIBEIRO / 250.408-1; ROSANGELA PEREIRA DA SILVA / 251.599-7; ROSILENE FERNANDES GUIMARAES / 200.267-1; RUTCHELLE SILVA BRITO / 251.240-8; SORAYA ABDON DA COSTA / 250.682-3; TAUANA PSCHISKY / 251.307-2; THAYANE LIMA DE OLIVEIRA / 250.172-4; VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES / 250.785-4; VANESKA LARA SILVA / 251.294-7; VANESSA FRESA LOPES.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO
2.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento do pedido de atendimento especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 18/12/2019 até as 18h do dia 19/12/2019, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.

São Felipe D´Oeste, RO, 17 de dezembro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5927CBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

A **PREFEITURA DE SÃO FELIPE D´OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação preliminar dos candidatos**

que se declaram como pessoa com deficiência - PCD, referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/PSFO/DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, para provimento de cargos efetivos públicos ou emprego público do seu quadro de pessoal, conforme segue.

1. DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD
1.1. DEFERIDO
1.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, inscrição, candidato.

Cargo: F01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
250.367-0; LUCAS EDUARDO BEZERRA DO NASCIMENTO.

Cargo: F02 - FISCAL
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
200.184-5; ROQUE QUEIROZ MOTA.

Cargo: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
251.446-0; MARCELO SANTANA DE ORNELAS.

Cargo: M02 - FISCAL DE PATRIMÔNIO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
252.605-0; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA.

Cargo: M03 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
252.438-4; VALÉRIA GREGÓRIO.

Cargo: S02 - CONTROLADOR INTERNO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
200.138-1; ÉDER CABRAL DOS SANTOS / 250.404-9; MARCILENE RAMOS DA SILVA / 252.298-5; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ.

Cargo: S04 - FARMACÊUTICO GENERALISTA
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
252.414-7; LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA.

1.2. INDEFERIDO
1.2.1. O candidato não mencionado no subitem 1.1.1 poderá consultar a motivação do indeferimento em link disponível no site www.ibade.org.br.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO
2.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento do pedido de atendimento especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 18/12/2019 até as 18h do dia 19/12/2019, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.

São Felipe D´Oeste, RO, 17 de dezembro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:08D5879F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

A **PREFEITURA DE SÃO FELIPE D´OESTE**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação preliminar dos pedidos de atendimento especial,** referente ao Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2019/PSFO/DE 09 DE OUTUBRO DE 2019, para provimento de cargos efetivos públicos ou emprego público do seu quadro de pessoal, conforme segue.

1. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL
1.1. DEFERIDOS
1.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

Cargo: F01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
250.367-0; LUCAS EDUARDO BEZERRA DO NASCIMENTO; LEDOR E AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO.

Cargo: F02 - FISCAL
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
200.184-5; ROQUE QUEIROZ MOTA; PROVA AMPLIADA.

Cargo: M01 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
252.094-0; KELLY CHRISTINA TREVIZANI SILVA EMILIATO; LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 250.657-2; PERLA ARRUDA LIMA; LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M04 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Vaga: São Felipe D´Oeste-RO
252.394-9; REGIANI QUINTINO FRANÇA; LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 250.461-8; VALÉRIA ALVES DA SILVA; LACTANTES - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

1.2. INDEFERIDOS
1.2.1. O candidato não mencionado no subitem 1.1.1 poderá consultar a motivação do indeferimento em link disponível no site www.ibade.org.br.

2. DO PEDIDO DE REVISÃO
2.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento do pedido de atendimento especial, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 18/12/2019 até as 18h do dia 19/12/2019, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones: 0800 668 2175, (21) 3674-9190, (21) 3527-0583 - Rio de Janeiro, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br, ou pelo fale conosco http://ww2.ibade.org.br/Home/FaleConosco.

São Felipe D´Oeste, RO, 17 de dezembro de 2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:408B2EAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 106/IMPES/2019

PORTARIA Nº 106/IMPES/2019

"Dispõe sobre o benefício de READAPTAÇÃO e dá outras providências à servidora Srª "ELIETE GOMES DA SILVA".

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de SF do G/RO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

RESOLVE:
Art. 1º - Benefício de Readaptação, em favor da Servidora **Srª ELIETE GOMES DA SILVA**, Servidora Pública Municipal efetiva, na função de Pedagoga-séries iniciais-40h, lotada na Sec. Mun. De Educação-SEMECELT, que ocorrerá pelo período de **01/12/2019** até **30/03/2020**, conf. Processo nº 040/IMPES/2018 e laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia. Classificação Internacional da Doença (CID)10: M545 + M544;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé–RO, 16 de Dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 327/ 2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:48921C46

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº107/IMPES/2019

Portaria nº107/IMPES/2019

*"*Dispõe sobre a CONCESSÃO de benefício de Readaptação à servidora Srª *LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA."*

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:

Art. 1º- CONCEDER Benefício de READAPTAÇÃO, em favor da Servidora ***Srª LURDES LOUREIRO DE OLIVEIRA DA SILVA***, Matrícula **nº6488**, efetiva na função de Cozinheira/Merendeira-40hs, da Secretaria Mun. de Educação - SEMECELT, No Período de 01/01/2020 a 29/06/2020, no processo nº020/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença: **CID 10: M255 + M75 + M545**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:2B0811BF

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 108/IMPES/2019

PORTARIA Nº 108/IMPES/2019

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL e dá outras providências à servidora Srª DIVINA RODRIGUES DE SOUZA**."**

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 18, da Lei Municipal nº 041/2015 de 28 de Abril de 2015.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogação: Benefício de READAPTAÇÃO PROFISSIONAL, em favor da Servidora **Srª DIVINA RODRIGUES DE SOUZA**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos-40h, matrícula **nº7553**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Governo-SEMADGOV, que ocorrerá pelo período de **01/12/2019** até **29/05/2020**, conforme laudo médico pessoal juntado ao processo nº035/IMPES/2019. Classificação Internacional da Doença - CID: M542, M544;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:44D6B860

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 109/IMPES/2019

PORTARIA Nº 109/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxílio Doença e da outras providências a Servidora Srª MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA***, **matrícula nº5432**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com remuneração Integral a partir de **01/01/2020 a 29/06/2020** conf. Laudo médico desta Autarquia, Classificação Internacional da Doença (CID): M797, F32 e juntado ao processo nº039/IMPES/2018.

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª MARIA TEREZINHA RIBEIRO COSTA*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas, mais 13º salário proporcional pago na última parcela***;***

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir **01 de Janeiro de 2020**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente
Port. 327/IMPES/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:0ADCF0CD

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 110/IMPES/2019

Portaria nº 110/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxílio Doença e dá outras providências a Servidora Srª GILSA GOMES DE OLIVEIRA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª GILSA GOMES DE OLIVEIRA***, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Professora Magistério - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMECELT, com remuneração Integral de **01/01/2019 até 29/06/2020** conforme Laudo médico desta Autarquia, anexo ao processo nº065/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença **(CID)10: F33 + G30.**

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª GILSA GOMES DE OLIVEIRA;*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Janeiro de 2020**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Setembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:6F0F6B01

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº111/IMPES/2019

PORTARIA Nº111/IMPES/2019

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria nº83/IMPES/2019 e da PRORROGAÇÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências a servidora Srª EDNEIA BORCHARDT SCHROEDER."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº083/IMPES/2019 de 23/09/2019 que concede benefício de Auxilio Doença à servidora **Srª EDNEIA BORCHARDT SCHROEDER**;

Art. 2º- PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora **Srª EDNEIA BORCHARDT SCHROEDER**, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Agente Comunitário de Saúde-40h, matrícula **nº7296**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que ocorrerá pelo período de **09/09/2019** até **07/03/2020**, conforme laudo médico desta Autarquia, juntado ao processo nº066/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença **(CID): C50**;

Art. 3º - O benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora **Srª EDNEIA BORCHARDT SCHROEDER** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **09 de Setembro de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 16 de Dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:B2B8B98E

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 112/IMPES/2019

Portaria nº 112/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de AUXÍLIO DOENÇA e da outras providências a Servidora Srª SILVIA DE AZEVEDO LIMA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal Nº041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº8213 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª SILVIA DE AZEVEDO LIMA***, Servidora Pública Municipal, efetiva na função de Auxiliar de Serviços Diversos-40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração Integral de **01/12/2019** até **25/05/2020** conforme laudo médico desta Autarquia, anexo ao processo Nº007/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença (CID): M 544, M797;
Art. 2º - O Benefício de Auxílio Doença fará jus a servidora ***Srª SILVIA DE AZEVEDO LIMA*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas, mais 13º salário proporcional pago na última parcela;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **1º de Dezembro de 2019**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Francisco do Guaporé/RO; 16 de Dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 327/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:111C8FA8

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 113/IMPES/2019

PORTARIA Nº 113/IMPES/2019

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio doença e da outras providências a servidora Srª PRISCILA APARECIDA DA SILVA";

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora Srª **PRISCILA APARECIDA DA SILVA**, Servidora Publica Municipal, efetiva na função de Técnica de Enfermagem, Plantonista, lotado na Sec. Municipal de Saúde - SEMUSA, com remuneração Integral a partir de **01/12/2019** e término em **29/05/2020** com 13º salário proporcional pago na última parcela, conforme processo nº 078/IMPES/2017, e laudo médico emitido pelo perito desta Autarquia. Classificação Internacional da Doença (CID): S06 + F43.1;

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora Srª **PRISCILA APARECIDA DA SILVA** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Dezembro de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé – RO, 16 de Dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 327/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:486593D7

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 114/IMPES/2019

Portaria nº 114/IMPES/2019

"Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria nº102/IMPES/2019, e da *PRORROGAÇÃO de benefício de Auxílio Doença e da outras providências a Servidora Srª MARLI BIANCHI DOS SANTOS."*

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº102/IMPES/2019 de 14/11/2019 que concede benefício de Auxilio Doença à servidora **Srª *MARLI BIANCHI DOS SANTOS***;

Art. 2º- PRORROGAR: Benefício Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª MARLI BIANCHI DOS SANTOS***, Servidora Pública Municipal efetiva, na função de Agente Comunitário de Saúde - 40h, lotada na Sec. Mun. de Saúde - SEMUSA, com remuneração integral a partir de **01/11/2019** até **29/04/2020,** conforme laudo médico desta Autarquia juntado ao Proc. Nº024/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença: CID 10: F23.1;

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª MARLI BIANCHI DOS SANTOS*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de **01 de Novembro de 2019**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 16 de Dezembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:425E1E8B

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº 110/IMPES/2019

Portaria nº 110/IMPES/2019

"Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO de benefício de Auxílio Doença e dá outras providências a Servidora Srª GILSA GOMES DE OLIVEIRA."

A Superintendente do IMPES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, §2º da Lei Municipal nº. 041/2015 de 28 de Abril de 2015 e Lei federal nº 821 3 de 24 de Junho de 1991.

Resolve:
Art. 1º- PRORROGAR: Benefício de Auxílio Doença, em favor da Servidora ***Srª GILSA GOMES DE OLIVEIRA***, Servidora Pública Municipal efetiva na função de Professora Magistério - 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMECELT, com remuneração Integral de **01/01/2020 até 29/06/2020** conforme Laudo médico desta Autarquia, anexo ao processo nº065/IMPES/2018. Classificação Internacional da Doença **(CID)10: F33 + G30.**

Art. 2º - O benefício de Auxílio Doença fará jus à servidora ***Srª GILSA GOMES DE OLIVEIRA;*** e corresponderá ao resultado do cálculo da média contributiva das últimas 12 (doze) parcelas;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de **01 de Janeiro de 2020**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

São Francisco do Guaporé-RO, 23 de Setembro de 2019.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/CPA10
Port. 327/2019

Publicado por:
Ana Nogueira Trizoti Fernandes
Código Identificador:1E82A3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 070-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 1731/2019/SEMOSP que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 004 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1731-19. Conforme o Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa SOLOTECH ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.222.194/0001-91, no valor de R$ 11.700,00 (onze mil setecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de dezembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0A4D744F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2019
PREGÃO ELETRONICO: 010-2019/EMDUR-PORTO VELHO-RO
PROCESSO Nº 02.41.00091/2019/EMDUR-RO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, torna publico, para conhecimento dos interessados que aderiu a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006-2019 Oriunda do processo administrativo de nº **02.41.00091/2019/EMDUR-RO**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA, BRITA, CIMENTO E MASSA ASFÁLTICA. Em favor da empresa PAVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS, inscrito no CNPJ/MF nº 24.725.457/0001-21, Representada por CRISTIANE GUERRA NIETO. No valor de R$ 33.100,00 (trinta e três mil e cem reais). Processo administrativo municipal 1653/2019/SEMOSP.
Objeto aderido: Lote (7) - MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO FRIO. Quantidade: 900 (novecentos) sacos.
Ressalta-se que o procedimento em tela se dá diante do cumprimento expresso dos princípios da vantajosidade, eficiência, economicidade e celeridade ao qual norteiam a administração pública, bem como, cumprimento do preconizado no art. 37, caput da Constituição Federal e art. 22 § 1º, §2º e § 9º do decreto federal nº 7.892/2013.

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de dezembro de 2019.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0CEE41E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 140-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o processo administrativo 523/2019/SEMTRAS, que tem como objeto **DESPESAS COM COMPLEMENTAÇÃO DE EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TARIFAS BANCARIAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor do BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.000.000/4344-34, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 16 de dezembro de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:306DAB7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1537/2019
b) Licitação Nrº :	126/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	09/12/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de um veículo tipo (veiculo de passeio 5 lugares) zero km, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02
Valor Total Homologado - R$51.790,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:350AB585

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1419/2019
b) Licitação Nrº :	124/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/12/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças e serviço de mão de obra para Veiculo Corsa Classic Placa NCP 9113, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BUSSIOLI PEÇAS P/ VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.721.449/0001-60
Valor Total Homologado - R$399,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:BBDE6E8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1419/2019
b) Licitação Nrº :	124/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	12/12/2019
e) Objeto Homologado:	Aquisição de Peças e serviço de mão de obra para Veiculo Corsa Classic Placa NCP 9113, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.674.575/0001-15
Valor Total Homologado - R$1.263,33

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 12 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:225C21F9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1731/2019
b) Licitação Nrº :	70/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/12/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS. CONFORME JUSTIFICATIVA AS FLS 004 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1731-19.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOLOTECH ENGENHARIA E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 34.222.194/0001-91
Valor Total Homologado - R$11.700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C5B30DB5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1653/2019
b) Licitação Nrº :	139/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	16/12/2019
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, CONFORME ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2019, PREGÃO ELETRONICO Nº 010-2019/EMDUR-RO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 02.41.00091/2019/EMDUR/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 24.725.457/0001-21
Valor Total Homologado - R$33.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:67C18818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 120/IPMS/2019

PORTARIA Nº 120/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 16 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ALEX SANDRO SANTOS SILVA**.**

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCESSÃO** do benefício de Auxílio Doença, por um período de 81 (oitenta e um) dias ao servidor **ALEX SANDRO SANTOS SILVA,** efetivo na função de **Vigia - 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração (SEMAD),** com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **07/12/2019** com término em **25/02/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 255/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/12/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:5A6EC4AD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 121/IPMS/2019

PORTARIA Nº 121/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 16 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora INÊS CHAVES DA SILVA MORAIS.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 74 (setenta e quatro) dias à servidora **Inês Chaves da Silva Morais,** efetiva na função de **professora de pedagoga – 20 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **18/12/2019** com término em **29/02/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 44/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:966F427D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 122/IPMS/2019

PORTARIA Nº 122/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 16 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença à Servidora DEBORA SOARES FILGUEIRAS.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 169 (cento e sessenta e nove) dias à servidora **Debora Soares Filgueiras,** efetiva na função de **Auxiliar de Enfermagem – 40 hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **15/12/2019** com término em **31/05/2020**, conforme Laudo Médico de Perícia constante no Processo Administrativo de **Nº 41/IPMS/2018.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:9B2F80CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 077/2015
PROCESSO N°. 554/SEMACS/2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADO: JOÃO NOGUEIRAS DE LIMA
CPF N°. 413.672.609-06.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CELEBRADO EM 02/12/2015, CUJA FINALIDADE É O ESTABELECIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA A INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO DO MENOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERINGUEIRAS/RO.
VALOR: 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), DIVIDIDO EM 06 (SEIS) PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$:850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 02/12/2019 ATÉ 02/06/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILDA FABRES SILVA – SECRETÁRIA
JOÃO NOGUEIRAS DE LIMA – CONTRATADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C89765F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2019 PROCESSO Nº 536/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 07.595.449/0001-99.**

O valor da total de **R$ 1.336,09** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 3ª(TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS VW/GOL, PLACAS N° QTH-1140, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO. (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 16 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:E580C969

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 109/CPL/2019 , PROCESSO Nº 536/2019.

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 109/CPL/2019 , Processo Nrº 536/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DA 3ª(TERCEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS VW/GOL, PLACAS N° QTH-1140, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS - RO. (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93),** em favor da empresa **MAZZUTTI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ 07.595.449/0001-99,** no valor total de **R$ 1.336,09.**

Seringueiras, 16 de dezembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:34135531

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA AO EXTRATO CONTRATO Nº. 186/2019
PROCESSO N°. 1147/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ N°. 19.724.317/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
ONDE SE LÊ: VALOR R$= 12.452,31 (DOZE MIL REAIS QUATROCENTOS E CINQÜENTA E DOIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
LEIA-SE: VALOR R$: 25.006,06 (VINTE E CINCO MIL E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)
PRAZO: 06 (SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA.
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO.
JK COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:657AC3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 089/2019 PROCESSO N°.136/2019/SEMEC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA
CNPJ N°. 28.541.470/0001-81
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.089/2019 CELEBRADO EM 27/05/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 27/11/2019 ATÉ 27/05/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
VANDERLEI PEREIRA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:0A20288B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 090/2019 PROCESSO N°.136/2019/SEMEC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA
CNPJ N°. 28.541.470/0001-81
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.090/2019 CELEBRADO EM 27/05/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 27/11/2019 ATÉ 27/05/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
ILNADIR PEREIRA DA ROCHA– SECRETÁRIO
VANDERLEI PEREIRA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BCB249C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 088/2019 PROCESSO N°.136/2019/SEMEC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: VANDERLEI PEREIRA
CNPJ N°. 28.541.470/0001-81
OBJETO: O PRESENTE TERMOS ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº.088/2019 CELEBRADO EM 27/05/2019.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 27/11/2019 ATÉ 27/05/2020.

SERINGUEIRAS/RO; 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
VANDERLEI PEREIRA – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:418990DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-606/2019**, e principalmente a

licitação realizada através da Modalidade **TOMADA DE PREÇO n.º 005/CPL/2019**. Referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO E PANICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS TARSILA DO AMARAL E ARCOIRIS.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: MILENIUM EIRELI – ME, vencedora da tomada de preços**,** perfazendo um valor de **R$ 14.199,52 (quatorze mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 16 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:74130DFC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO

Processo nº 679/2019
O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, Sr. **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando as informações e documentos contidos no processo administrativo supracitado, vem pelo presente instrumento fazer adesão à Ata de Registro de Preço Nº 016/2019, originária do Pregão Eletrônico nº 020/2019, do processo n° 463-1/2019, realizado pelo Município de Nova União/RO, com objetivo de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, esportivos e outros, totalizando um valor de R$ 19.599,66 (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) em favor das empresas **IMPERIUM COMERCIO E SEVIÇOS EIRELI - ME,** CNPJ nº 17.297.963/0001-00 e **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP,** CNPJ nº 13.807.868/0001-40.

Publique-se.

Teixeirópolis/RO, em 16 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E7BECE3F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 010 ao Contrato N° 009/ASJUR/2015

Processo nº: 155/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, a partir do dia 30 de Dezembro de 2019.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 13.037,94 (treze mil trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Dezembro de 2019.

Assinam:
PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1ECEE389

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 004/ASJUR/2015

Processo nº: 083/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: EBERT & PEREIRA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo e suplementar o valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 4.393,90 (quatro mil e trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).

Data: Teixeirópolis/RO, 11 de Dezembro de 2019.

Assinam:
EBERT & PEREIRA LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A889A475

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 041/ASJUR/2018

Processo nº: 405/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA – ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses.

Data: Teixeirópolis/RO, 18 de Janeiro de 2019.

Assinam:
AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:8255D6B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1022 - MODIFICA O PLANO DE CARGOS EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1022/2019, de 11 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NA LEI N° 737/2013, PLANO DE CARGO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".

O senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° A presente lei visa promover alterações na lei nº 737/2013, de 18 de Outubro de 2013 que "Dispõe sobre o plano de cargo e remuneração dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino de Teixeirópolis e da outras providencias".
Art. 2° O artigo 2º da lei n° 737/2013 volta a ter a seguinte redação:
"Art. 2º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:
I. Rede Municipal de Ensino: o conjunto de instituições e órgãos que realiza atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo;
II. Magistério Público Municipal: o conjunto de profissionais da educação, titulares dos cargos de Professor e Pedagogo, do ensino público municipal;
III. Professor: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com função de docência na educação infantil, ensino fundamental e ensino médio;
IV. Pedagogo: o titular de cargo da Carreira do Magistério Público Municipal, com funções de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
V. Funções de Magistério: as atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluída, as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
VI. Nível: é o agrupamento de posições genericamente semelhantes conforme a habilitação do servidor, em que se estrutura a carreira; e
VII. Referências: são as escalas de promoção horizontal da Carreira, definidas pela avaliação do desempenho e vão de 1 a 15." (NR).
Art. 3° O caput do artigo 18 da Lei n° 737/2013, passa ter a seguinte redação:
"Art. 18. A gratificação pelo exercício de direção e vice direção de unidades escolares será correspondente à um percentual do salario do servidor conforme a tipologia da escola e conforme a carga horária do servidor, de acordo com a Tabela III do Anexo III da lei." (NR).
Art. 4° Os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 18 da Lei n° 737/2013, passa ter as seguintes redações:
I. Tipo 1 - para escolas com números de alunos de até 60 (sessenta); (NR).
II. Tipo 2 - para escolas com números de alunos situadas entre 61 a 200 (sessenta e um a duzentos); (NR).
III. Tipo 3 - para escolas com números de alunos situadas entre 201 a 450, (duzentos e um a quatrocentos e cinquenta); (NR).
Art. 5° Os incisos I e II do § 2º, do artigo 21 da Lei n° 737/2013, passa ter as seguintes redações:
I. Tipologia 1 = 10%, (dez por cento); (NR).
II. Tipologia 2 = 30% (trinta por cento); (NR).
Art. 6° Fica acrescentado o artigo 22-A na Lei n° 737/2013, com a seguinte redação:
"Art. 22-A. Fica instituído a gratificação pelo exercício do cargo de motorista de veiculo pesado no transporte escolar, será devido aos motoristas que estiver realizando o transporte escolar, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)."
Art. 7° A Tabela III do Anexo III da lei n° 737/2013 passa a ter a redação conforme o anexo único desta lei.
Art. 8° Fica ratificado o pagamento da gratificação pelo exercício do cargo de motorista de veiculo pesado no transporte escolar de outubro 2013 até a presente data.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 11 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 11/12/2019 a 21/12/2019	De: 11/12/2019 a 21/12/2019

ANEXO ÚNICO
TABELA - III - GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES.

ORDEM	FUNÇÃO GRATIFICADA	TIPOLOGIA	CARGA HORARIA	% DO SALARIO
01	DIRETOR DE ESCOLA	1	20	30
			25	25
			40	15
		2	20	35
			25	30
			40	20
		3	20	40
			25	35
			40	23
		4	20	45
			25	40
			40	25

Teixeirópolis/RO, 11 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E8858606

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1023 - INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1023/2019, de 11 de Dezembro de 2019.

"INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS".

O Senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Teixeirópolis/RO, para fins de controle social, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação de forma paritária de representantes da sociedade civil em relação aos representantes governamentais, nos termos da Lei Federal 11.445/2007, regulamentada pelo Decreto Federal n° 7.217/2010.
Art. 2º O Conselho será composto de 10 (dez) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:
I - Representante do Titular dos Serviços:
a) 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito.
II - Representação de órgãos do governo relacionados ao setor de Saneamento Básico:
a) 1 (um) representante de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
b) 1 (um) representante de Secretaria Municipal de Saúde;
c) 1 (um) representante de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
III - Representação dos Prestadores dos Serviços públicos de saneamento básico;
a) 1 (um) representante de concessionária, permissionária, autorizatária ou contratada do serviço público.
IV - Representação dos usuários dos serviços de saneamento básico:
a) 1 (um) representante indicado pelas associações do Município;
b) 1 (um) representante indicado pelas dos sindicatos, com representação ou jurisdição no Município; e
c) 2 (dois) representantes indicados por igrejas.
V - de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.
a) 1 (um) representante.

§ 1° Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
§ 2° O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal do de Obras e Serviços Públicos.
§ 3° As reuniões do Conselho são públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
§ 4° O Presidente do Conselho será eleito pelos Conselheiros.
§ 5° Os representantes da sociedade civil serão nomeados pelo Prefeito após indicação de lista tríplice encaminhada pelas entidades.
§ 6° O representante dos usuários de serviço de saneamento não poderá ter qualquer vínculo, direto ou indireto, com órgão público municipal e com empresa concessionária, permissionária, autorizatária ou prestadora de quaisquer dos serviços públicos de saneamento básico.
§ 7° No caso de vacância, um novo membro designado pela representação vacante deverá completar o mandato do substituído.
§ 8° O Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros, no mínimo uma vez a cada 60 (sessenta) dias e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou com solicitação de pelo menos um terço de seus membros efetivos.
Art. 3° São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Teixeirópolis/RO:
a) Participação na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação;
b) Participação da promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
c) Promoção de estudos destinados a adequar as necessidades da população à política municipal de saneamento básico;
d) Busca por apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
e) Apresentação de propostas de projetos de lei ao Executivo ou Legislativo, versando sobre matéria relacionada com saneamento básico;
f) Apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico ou planos para cada um dos serviços que compõem o saneamento básico e suas propostas de alteração ou revisão;
g) Apreciação e opinião sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes
interessadas;
h) Elaborar seu regimento interno;
i) Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Municipal, Regional, Estadual e Nacional de Saneamento Básico;
j) Acompanhar e articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
l) Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
k) Emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
m) Acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
n) Opinar sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento à Câmara;
o) Opinar sobre casos não previstos na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata; e
p) Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Saneamento Básico, bem como acompanhar seu cronograma de aplicação.
Art. 4º São atribuições do Presidente do Conselho:
a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
b) solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho; e
c) firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.
Art. 5° As decisões do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Teixeirópolis/RO, dar-se-ão por maioria simples de seus membros presentes á reunião.
Art. 6° O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Teixeirópolis/RO, por meio do recebimento de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, a análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 7° Até a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Teixeirópolis/RO, os comitês de coordenação e executivo criado pelo Decreto nº 125-GAB-2019, terão suas atribuições, responsabilidades, deliberações, etc, ratificadas por esta lei.

Art. 8° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 11/12/2019 a 21/12/2019	De: 11/12/2019 a 21/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:4525211E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1025 - COMDREMA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1025/2019, de 11 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE – COMDREMA".

O Sr. ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Meio Ambiente - COMDREMA, de caráter consultivo, orientativo e permanente.
Art. 2° Ao COMDREMA compete:
I. promover o entrosamento entre as atividades do Executivo Municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural e do Meio Ambiente do Município;
II. Apreciar o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural - PMDR e emitir parecer conclusivo atestando a sua viabilidade técnico financeira a agricultores e recomendando a sua execução;
III. Indicar membros para fazer parte de organismos regionais e estaduais, bem como acompanhar as decisões inerentes ao Município de Teixeirópolis;
IV. Sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no Município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
V. Sugerir políticas e diretrizes às ações do Executivo Municipal no que concerne a produção, a preservação do meio-ambiente ao fomento agropecuário e a organização dos agricultores e a regularidade do abastecimento alimentar do Município;
VI. Assegurar a participação efetiva dos seguimentos promotores e beneficiários das atividades agropecuárias desenvolvidas no Município;
VII. Promover articulações e compatibilizações entre as políticas municipais e as políticas estaduais e federais voltadas para o desenvolvimento rural;
VIII. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do PMDR.
IX. Assessorar a Administração Pública Municipal na elaboração e revisão do planejamento local, quanto a aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana;
X. Participar do zoneamento e de outras atividades de uso e ocupação do solo;
XI. Propor programas de proteção do meio ambiente do Município, contribuindo para a melhoria de suas condições;

XII. Fiscalizar as questões ligadas ao meio ambiente, operacionalizando meios para a sua preservação, nos aspectos relacionados com o saneamento, tratamento de dejetos, reciclagem ou industrialização de resíduos urbano;
Art. 3º O COMDREMA tem sede no Município de Teixeirópolis e Foro na Comarca de Ouro Preto D'Oeste.
Art. 4º O mandato dos membros do COMDREMA será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.
Art. 5º Integram o COMDREMA, as seguintes identidades:

I - GOVERNAMENTAL
a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura;
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho;
d) Representante da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO;
e) Representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
f) Representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM-RO.

II - NÃO GOVERNAMENTAL
a) Representante do Sindicato de Trabalhadores Rural Representação de Teixeirópolis;
b) Cinco representantes das Associações de Produtores Rurais do Município de Teixeirópolis.

Parágrafo único. Os membros do COMDREMA serão designados pelo Prefeito Municipal mediante indicação dos titulares dos órgãos e entidades representantes.

Art. 6º O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da Administração direta e indireta, fornecerá as condições e informações para o COMDREMA cumprir suas atribuições.
Art. 7º O COMDREMA elaborará o seu regimento interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as leis n.º 022/1997, 023/1997, 069/98, 290/2005.

Teixeirópolis/RO, em 11 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	**PUBLICADO NO MURAL**
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 11/12/2019 a 21/12/2019	De: 11/12/2019 a 21/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5E063B75

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1026 - SUPERAVIT - CAMARA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1026/2019, de 11 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 173.000,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL REAIS)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementar e abrir credito especial no **PPA** superávit do exercício anterior, no valor de **R$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R$
02. Poder Executivo	
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda	
02.02.04.122 Administração Geral	
02.02.04.122.0004 Qualificação e Gestão do Processo Administrativo	
02.02.04.122.0004.1010 Reforma do Prédio Genesis Moreira da Silva ---	R$173.000,00
Total da Inclusão --------	**R$173.000,00**

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na **LDO** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais),** no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R$
02. Poder Executivo	
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda	
02.02.04.122 Administração Geral	
02.02.04.122.0004 Qualificação e Gestão do Processo Administrativo	
02.02.04.122.0004.1010 Reforma do Prédio Genesis Moreira da Silva --	R$173.000,00
Total da Inclusão ----------	**R$173.000,00**

Art. 3º. Fica Autorizado abrir crédito especial na **LOA** por superávit do exercício anterior, no valor de **R$173.000,00 (cento e setenta e três mil reais),** conforme classificação funcional programática, categoria econômica a seguir:

Unidade Orçamentária	VALOR R$
02. Poder Executivo	
02.02 – Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda	
02.02.04.122 Administração Geral	
02.02.04.122.0004 Qualificação e Gestão do Processo Administrativo	
02.02.04.122.0004.1010 Reforma do Prédio Genesis Moreira da Silva	
02.02.04.122.0004.1010 – 4.4.90.51 Obras e Instalações--	R$173.000,00
Total da Inclusão ----------	**R$173.000,00**

Art. 4º. Para cobertura do presente Crédito através do superávit financeiro do exercicio anteior vinculado ao tesouro municipal recursos ordinários.
Art. 5º. O Credito que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.
Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 11 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:5BF8BFA0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1029 - ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO (CÂMARA)

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1029/2019, de 13 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER LEGISLATIVO, NO VALOR DE R$ 7.765,01 (SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVOS)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Alteração no **PPA 2019** por Anulação, o valor de **R$7.765,01 (sete mil, setecentos**

e sessenta e cinco reais e um centavos), Orçamento Vigente**,** para suplementação no Legislativo Municipal conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR
01.01 Câmara Legislativa	
01.01.01.031 – Ação Legislativa	
01.01.01.031.0002 – Gestão de Pessoas - Câmara	
01.01.01.031.0002.2002 – Administração da Folha de Pagamento de Pessoal-	R$7.765,01
Total da Anulação -------	**R$7.765,01**

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Legislativo a realizar a Alteração no **PPA2019** por Suplementação, o valor de **R$7.765,01 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e um centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR
01.01 Câmara Legislativa	
01.01.01.031 – Ação Legislativa	
01.01.01.031.0001 – Gestão de Pessoas - Câmara	
01.01.01.031.0001.2001 – Desenvolvimento das ações parlamentares----------	R$7.765,01
Total da Suplementação ---------	**R$26.169,28**

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Anulação, o valor de **R$7.765,01 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e um centavos),** no Orçamento Vigente**,** para suplementação orçamentária no Legislativo Municipal, conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR
01.01 Câmara Legislativa	
01.01.01.031 – Ação Legislativa	
01.01.01.031.0002 – Gestão de Pessoas - Câmara	
01.01.01.031.0002.2002 – Administração da Folha de Pagamento de Pessoal	
01.01.01.031.0002.2002 – 31.90.11 -----	R$7.085,92
01.01.01.031.0002.2002 – 31.90.13 ----	R$533,93
01.01.01.031.0002.2002 – 31.90.94 ------	R$145,16
Total da Anulação -----	**R$7.765,01**

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Legislativo a realizar a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Suplementação, o valor **R$7.765,01 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e um centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	VALOR
01.01 Câmara Legislativa	
01.01.01.031 – Ação Legislativa	
01.01.01.031.0001 – Gestão de Pessoas - Câmara	
01.01.01.031.0001.2001 – Desenvolvimento das ações parlamentares	
01.01.01.031.0001.2001 – 44.90.52 ------	R$251,50
01.01.01.031.0001.2001 – 33.90.30 ------	R$7.513,51
Total da Suplementação --------	**R$7.765,01**

Art. 5º. A Abertura de Credito e Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	PUBLICADO NO MURAL
Da Prefeitura Municipal de Da Teixeirópolis – RO	Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 13/12/2019 a 23/12/2019	De: 13/12/2019a 23/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:9251ED66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 027/GABINETE DO PREFEITO/2019

Theobroma -RO, 16/dezembro/2019

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.218.097/0001-79

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF 579.463.022-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decreto Legislativo nº013 de 01 de novembro de 2019

2.2 André de Araújo Ninke, CPF 767.309.642-00
Cargo: Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 11/12/2019.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

50.143-3
50.150-6
50.147-6
50.155-7

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:EBFF8787

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO N. 066/SEMAF/2018 PROCESSO N. 431/PMT/SEMAF/2018

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: UNIÃO LTDA-ME CNPJ/MF sob n° 09.363.190/0001-86

O Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO CONTÁBIL E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRATAÇÃO EM GERAL, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA.

Prazo: 8 (oito) meses contados a partir da assinatura.

20 de Novembro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:01BDFA2B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 41/2019 PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO N. 874/PMT/SEMAF/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 BASILIO & NICOLE LTDA ME CNPJ/CPF: 19.459.524/0001-73

O Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO), PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMMA, SEMECE, SEMTAS E SEMUSA). DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 76.602,81 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Valor Total Homologado – R$ 76.600,24 (setenta e seis mil seiscentos reais e vinte e quatro centavos)

16 de Dezembro de 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8EEAFE44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA Nº 109/2019/GP

Portaria nº 109/2019/GP De 16 de Dezembro de 2.019.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá Outras Providências"

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer Regime de adiantamento ao Senhor ao *Sr.º* ***LUZIANO FIRMINI TRESSMAN,*** *Vereador/Presidente , portador do RG. n.º****564.222 SSP/RO,*** *e devidamente inscrito no CPF sob nº****686.006.402-10****. , residente e domiciliado na Linha -02, Lote 82, Gl.02, Zona Rural neste Município, Cujo* recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não possam subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º - Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01*.01.031.0001.2.025* a ser distribuído no seguinte elemento:

Elementos Valores
33.90.39.96 – Outros Serviços. Terceiros Pessoa Jurídica 753,00
33.90.30.96 –Material de Consumo 1.440,00
Total 2.193,00

Art. 3º - O período do Regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias a contar da data do depósito.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se na forma da Lei.

LUZIANO F. TRESSMAN
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ-RO
PUBLICADO DE: 16/12/19 À 23/12/19	PUBLICADO DE: 16/12/19 À 23/12/19

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:DDC2FC6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 012/2019
PROCESSO ADMINSTRATIVO N. 846/2019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP.
FONTE DE RECURSO*:* PRÓPRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REFORMA DO PREDIO DA PREFEITURA.

Ficam convocados:

· Senhor Edivaldo Olegário Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 9**.***.732-**, representante da empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 33.492.741/0001-96.
· Senhor Josenir Ramirez, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 4**.587.***-**, representante da empresa **MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 21.777.355/0001-61.
· Senhor Lincoln da Silva Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 0**.***.852-**, representante da empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 17.896.919/0001-08.
· Senhor David Augusto Albuquerque, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 5**.***.442-**, representante da empresa **CONSTRUTORA ROYALES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 24.178.090/0001-73.
· Senhor Raimundo de Souza Lima, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n. 1**.***.202-**, representante da empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 04.233.798/0001-72.

Fica marcado a Sessão Pública para o dia **18 de DEZEMBRO de 2019 as 09h00min**, na sala da CPL/MS de Urupá, para anúncio do

resultado da Fase de Habilitação referente à Tomada de Preços n. **012/2019.**

Urupá – RO, 16 de dezembro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:67D08484

PROCURADORIA JURIDICA
"REGULAMENTA O DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE (DEC), PARA TODAS AS PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI N. 870/2019 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Regulamenta o domicílio eletrônico do contribuinte (DEC), para todas as pessoas jurídicas e físicas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal de Fazenda e o sujeito passivo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, sendo obrigatório o credenciamento para as pessoas jurídicas e físicas, observadas a forma, condições e prazos previstos em regulamento.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Fazenda poderá utilizar a comunicação eletrônica para:
I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
II – encaminhar notificações, intimações e autos de infração, formalizando lançamento de tributos e multas;
III – expedir avisos em geral.
Parágrafo único. A expedição de avisos por meio do DEC, a que se refere o inciso III do "caput" deste artigo, não exclui a espontaneidade da denúncia nos termos do art. 138 do Código Tributário Nacional.
Art. 3º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo dar-se-á após seu credenciamento na Secretaria Municipal de Fazenda, na forma prevista em regulamento.
Parágrafo único. Ao credenciado será atribuído registro e acesso ao sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Fazenda, através de senha e login ou por certificação digital, de forma a preservar o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.
Art. 4º O credenciamento será obrigatório aos contribuintes e responsáveis, conforme dispuser regulamento, e as comunicações da Secretaria Municipal de Fazenda ao sujeito passivo serão feitas preferencialmente por meio eletrônico, em portal próprio denominado "DEC", dispensando-se neste caso, a sua publicação no Diário Oficial, a notificação ou intimação pessoal, ou o envio por via postal.
§ 1º A comunicação feita na forma prevista no "caput" deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.
§ 2º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.
§ 3º Na hipótese do § 2º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
§ 4º A consulta referida nos §2º e §3º deste artigo, deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.
§ 5º No interesse da Administração Pública, a comunicação poderá ser realizada mediante outras formas previstas na legislação.
Art. 5º Havendo recusa ou ausência de credenciamento ao DEC, após 03 (três) notificações nos prazos estipulados em regulamento, ensejará multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), bem como, persistindo na inadimplência e desobediência, a referida multa dobrará para o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação quando ao DEC ora instituído, revogando-se as disposições em contrário.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A1D44B2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
ERRATA

ERRATA
CONVITE Nº 001/CMVA/2019
PROCESSO Nº 068/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, da Câmara Municipal de Vale do Anari, estado de Rondônia, no uso de suas prerrogativas legais que lhe são conferidas, torna público a seguinte **ERRATA**.

Fica suprimido a Letra "K" do subitem 3.5.1.1 DOCUMENTAÇÃO INICIAL, constante no EDITAL do CONVITE Nº 001/CMVA/2019, os outros itens e subitens continuam sem alterações.

Vale do Anari/RO, 16 de Dezembro de 2019

RAFAELA APOLINÁRIO BORGES
Presidente da CPL
Portaria 008/CMVA/2019

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:FACCAF4D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 017/SEMUSA/2019.
PROCESSO: 301/SEMUSA/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: ONAS COM. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 04.958.208/0001-79

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E UTENSILHOS DE COZINHA**, MEDIANTE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019, CONFORME PROCESSO Nº 301/SEMUSA/2019.

VALOR TOTAL R$ 26.314,90 (Vinte e seis mil, trezentos e catorze reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚIDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

02.005.10.301.0012.2020 – Manut. do Programa – HPP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 21 – Material de Copa e Cozinha
FICHA – 26

02.005.10.305.0014.2024 – Bloco Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 21 – Material de Copa e Cozinha
FICHA – 41

02.005.10.301.0012.2017 – Manut. das Ativ. do PAB - Fixo
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 21 – Material de Copa e Cozinha
FICHA – 18

02.005.10.302.0013.2027 – Bloco Media e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo
Desdobro: 21 – Material de Copa e Cozinha
FICHA – 33

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data retroativa de 19 de Novembro de 2019, expirando em 19 de Novembro de 2020. Podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 16 de Dezembro de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:74EF9F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CARTA CONTRATO

Contrato no 068/GP/PMVA/2016.
Processo: 405/2016.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: Nova Transporte Ltda Me.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, disponibilizando no total 10 (dez) veículos tipo ônibus com capacidade mínima de 42 lugares (passageiros sentados) e 03 (três) micro ônibus com capacidade mínima de 26 (vinte e seis) passageiros sentados, incluindo custos fixos de pessoal motorista, e monitores e custos variáveis (manutenção, peças, oficina, combustível, lubrificantes e lavagem, contendo também: faixa adesiva luminosa na traseira e nas laterais, cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco hidráulico, chave de roda, tacógrafo, hodômetro, pneu "step" ou suporte em compartimento fora do veículo, sem ar-condicionado, com estofamento em couro, tecido ou assentos em fibras, movido a diesel. Os veículos deverão ter no máximo até 16 (dezesseis) anos de fabricação, pelo período de 100 dias letivos, obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24 Inciso I, com total estimado de 111.440 km/6 meses, para o transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental do município de Vale do Anari, conforme Termo de Referência e Calendário Escolar.

O valor de R$ 878.147,20 (oitocentos e setenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), sendo o valor do Km rodado R$: 7,88 (Sete Reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02.006. - SEC. MUN. DE EDUC E CULTURA E ESPORTE.
12.361.0015.2037.- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
12.361.0015.2038. - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5/25%
12.361.0016.2031. - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL / FUNDEB 40%
12.361.0016.2036. - MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 100 (cem) dias, letivos, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 13 de dezembro de 2019.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C76762D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PERICIA MEDICA JUVENIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO para perícia médica Nº 02/2019

O Presidente do IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante a Lei Municipal de n° 1175/2019 de 10 de Julho de 2018, **TORNA PÚBLICO** a convocação do senhor **JUVENIL FRANCO RESENDE**, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Professor, CPF: 388.163.936-53 e RG: M-2.789.755 SSP/RO, Segurado deste RPPS – Regime Próprio de Previdência Social,a **COMPARECER NA PERÍCIA MÉDICA** de acordo com Processo Administrativo de n°3-84/2019.
Fica **CONVOCADO** o segurado citado para comparecerem à Perícia Médica para fins de afastamento das atividades laborais por motivos de saúde – Auxilio doença, no dia 20 de dezembro de 2019, na Clínica Santé, Endereço Av. Jamari, 2901 - Áreas Especiais 01,(frente a praça da Vitória) Ariquemes - RO, 76800-000, pericia marca para as 09:00 horas ..
O Segurado
Supracitado que não comparecer na Perícia Médica de acordo com essa CONVOCAÇÃO, ou, que não apresentarem a documentação, justificando a ausência, ou ainda, recusar-se ao procedimento, terá o requerimento do Benefício Previdenciário indeferido.

Vale do Paraíso - RO, 16 de dezembro de 2019.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente do IPMVP
Portaria de nº5642 04/02/2019

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:05705E0E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 106

TERMO ADITIVO Nº 106/2019 – CONTRATO Nº 50/2019.

CELEBRAÇÃO: 13/12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
ELIVELTON RODRIGUES PEREIRA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 50/2019 por mais 08 (oito) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.
INTERVENIENTE: SEMECE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-396/2019.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:3C4B29DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 104

TERMO ADITIVO Nº 104/2019 – CONTRATO Nº 07/2019.

CELEBRAÇÃO: 13/12/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
VOLUS GESTÃO E BENEFICIOS - ME.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2019 por mais 06 (seis) meses.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente termo aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.
CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMECE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-274/2019.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Dezembro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FE504316

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 008

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente autuação por infração de trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme § 3º Art. 257 do CTB. Indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao órgão Autuador até a data desta publicação. A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCI1385	049023	6858/0	22/10/2019	130,16	19418
NBL8407	056934	5185/1	01/11/2019	195,23	19418
NED7911	056827	7633/1	22/10/2019	293,47	19418
NDA5819	050444	5819/1	14/10/2019	880,41	19420
OHN7522	049397	7633/1	31/10/2019	293,47	19420
QRA3479	056973	7366/2	16/10/2019	130,16	19420
AGX6040	P009G0107K	5452/5	05/11/2019	195,23	19421
NDM3610	P009H0102L	7048/1	07/11/2019	293,47	19424
OHT4160	P00990105Q	5452/5	07/11/2019	195,23	19424
NDE8141	P008S0305S	7056/1	11/11/2019	293,47	19427
NDB4049	P009901063	7633/2	11/11/2019	293,47	19427
NCY7154	P00990106A	7633/2	20/11/2019	293,47	19433
OHV8220	P008W0200L	5738/0	22/11/2019	293,47	19435
OHR2219	046535	5738/0	04/11/2019	293,47	19436
NCW3580	050160	5185/1	19/11/2019	195,23	19436
NDH8803	057040	5185/1	13/11/2019	195,23	19436
NDR5835	057251	5738/0	12/11/2019	293,47	19436
NDK1616	050155	5185/1	19/11/2019	195,23	19436
NCV1588	050097	7048/1	11/11/2019	293,47	19436
QTA0348	050173	5568/0	22/11/2019	195,23	19436
NDS1098	050098	5185/1	11/11/2019	195,23	19436
NBC2595	050153	5185/1	19/11/2019	195,23	19436
NEE7996	050099	5185/1	13/11/2019	195,23	19436
MGG0638	050850	5185/1	18/11/2019	195,23	19436
NCG9616	057039	5185/1	12/11/2019	195,23	19436
NDH5654	049997	5452/5	18/11/2019	195,23	19436
OHQ2157	057134	5568/0	05/11/2019	195,23	19436
NDT3439	057301	5568/0	25/11/2019	195,23	19436
NBX5537	049992	5185/1	13/11/2019	195,23	19436
NCY6804	050159	5185/1	19/11/2019	195,23	19436
NCT9544	050154	5185/1	19/11/2019	195,23	19436
OHL3618	050000	5185/1	20/11/2019	195,23	19436
NDV3183	050844	5738/0	16/11/2019	293,47	19436
OXL5110	057043	6858/0	21/11/2019	130,16	19439
NDU5663	050198	7366/2	26/11/2019	130,16	19439
JHL0858	057138	5487/0	19/11/2019	195,23	19439
NDK5082	050163	5185/2	20/11/2019	195,23	19439
NDW8119	050177	5185/1	22/11/2019	195,23	19439
NEF1709	050167	5185/1	20/11/2019	195,23	19439
NCR4567	050178	5185/1	22/11/2019	195,23	19439
NCR4567	057401	5185/1	26/11/2019	195,23	19439
MJG2874	050188	5185/1	25/11/2019	195,23	19439
EGN2377	050197	5185/2	26/11/2019	195,23	19439
NDS8968	057354	5568/0	25/11/2019	195,23	19439
NCW2727	057352	6530/0	21/11/2019	195,23	19439

NCW2727	057353	5185/1	21/11/2019	195,23	19439
NDU8316	050174	5185/1	22/11/2019	195,23	19439
NDY7470	050170	5185/1	20/11/2019	195,23	19439
NDH3353	P00920206N	7366/2	29/11/2019	130,16	19440

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-Ro., 16 de dezembro de 2019.

Digitado por:
JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:CB97F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 010
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NOW5333	050423	5568/0	04/09/2019	195,23	19384
NEB6057	050273	7633/1	04/09/2019	293,47	19384
QRA0458	050481	5568/0	05/09/2019	195,23	19384
OHW1447	056957	6068/1	13/09/2019	195,23	19387
NCN2306	050327	6050/1	17/09/2019	293,47	19387
NDE1335	049779	5738/0	13/09/2019	293,47	19387
NHG3390	P008W0104U	5452/5	18/09/2019	195,23	19388
OHV0684	P008Y01061	5380/0	21/09/2019	130,16	19390
NDZ7422	P00990104V	7633/2	24/09/2019	293,47	19393
IJV5501	P009900104T	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
NBP3888	P008V01060	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
OHN7607	P008V0105Z	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
NDC1043	P008V0105X	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
NEG6425	P008V0105U	5452/5	24/09/2019	195,23	19393
OHL9566	P008W01059	5452/5	27/09/2019	195,23	19395
NCK5798	056867	5568/0	16/09/2019	195,23	19397
OHV7606	050492	7366/2	24/09/2019	130,16	19397
NEF1514	056813	7633/1	23/09/2019	293,47	19399
NBW3816	049975	5460/0	25/09/2019	130,16	19399
OHR7646	050331	5819/1	24/09/2019	880,41	19399
MHP4257	050328	7633/1	24/09/2019	293,47	19399
JWX8861	049978	5819/1	08/10/2019	880,41	19399
NEE0268	050496	5185/2	30/09/2019	195,23	19399
QRA0266	050330	5568/0	24/09/2019	195,23	19399
NCZ7673	050344	5819/1	07/10/2019	880,41	19399
NDS6921	050339	7633/1	25/09/2019	293,47	19399
QTD4740	050345	5479/0	07/10/2019	130,16	19399
NED5302	050737	5452/5	02/10/2019	195,23	19399
NED9267	049785	7633/2	03/10/2019	293,47	19399
NCR9988	050500	6122/0	01/10/2019	293,47	19399

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 16 de dezembro de 2019.

Digitado Por:

JOÃO BATISTA DAVID
Matricula 3581-5

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:4EAB08EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 408

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 408/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CAROLINA LENZI			ASSESSORA ESPECIAL NIVEL VIII - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
103.144.402-59	126537/SESDC	1	1179-7	6618-4

DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	18/12/2019		20/12/2019	
Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE CAROLINALENZI,POISAMESMATEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, RESOLVER ASSUNTOS PERTINENTES AADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE CACOAL,JUNTO A SEFIN -SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDONIA,CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS E TCE/RO - TRIBUNAL DE CONTAS. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDIZIDO 52 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº5972/2019 E PROCESSO Nº 5319/ORD/2019. PERIODO DAVIAGEM:18/12/2019 A 20/12/2019 MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/12/2019
GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:B76E3D2F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 415

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 415/NFP/NFP/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ARIEL LUCAS BARBOSA FERREIRA			AGENTE DE TRÂNSITO - Matr.: 9218	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
020.887.362-71	1364451/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		19/12/2019	20/12/2019	
Finalidade:DIARIAS EM NOME DEARIELLUCAS BARBOSAFERREIRA, POIS O MESMO TEMANECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, TRATAR JUNTO AO DETRAN REFERENTE A CONTINUIDADE DO CONVÊNIO Nº 001/2015 E CONVÊNIO 006/2017, E TRATAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO,CRIAÇÃO OU ENCERRAMENTO DE CONVÊNIOS.VALOR R$:720,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº6055/2019 E PROCESSO Nº 8283/ORD/2019.				
PERIODO DAVIAGEM:19/12/2019 A 20/12/2019				
MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - VEICULO OFICIAL RENALT LOGAN - PLACA - OHM - 6973				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

16/12/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:96BE8B23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.487/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018, e;
Considerando necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimento da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC para finalização do exercício vigente;
Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, destinado a folha de pagamento de servidores, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional suplementar;
Quanto ao valor a ser suprimido, não haverá necessidade de utilizá-lo em sua totalidade, pois o valor restante atenderá o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ **10.807,65** (dez mil oitocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*	Cód		*Especificação*	*Valor (R$)*
22		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL		**22**		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL	
22.001. 27.122.0002.2.130		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – AMEC**		**22.001. 27.122.0002.2.130**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – AMEC**	
1.000.0000		**Recursos Ordinários**		**1.000.0000**		**Recursos Ordinários**	
13	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.807,65	15	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.509,30
				17	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	9.298,35
VALOR TOTAL R$							**10.807,65**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPAHEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO n. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:938DC403

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/CMC/2019

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: EMPRESA NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME.
DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto a aquisição de toner's e papel sulfite, para atender as necessidades desta casa de leis, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital (anexo I – Termo de Referência) durante o exercício de 2019 e 2020.
DO AMPARO LEGAL
O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n.º 05/CPL/2019, Processo n.º 104/CMC/2019, Nota de Empenho n.º 00/2019, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato o Pregão Eletrônico n° 05/CPL/2019, com seus anexos e demais elementos, constantes no Processo n° 104/CMC/2019, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.
DO VALOR
O preço total do presente Contrato é de R$-2.859,90 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme os valores unitários abaixo especificados:

Item	**Qtd**	**Und**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr Unit.**	**Vlr Total**
01	30	Und	Cartucho de Toner Original para Impressora PRO MFP M12FN, CF 283 A, 83 A.	HP	95,33	2.859,00

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será a partir da publicação do extrato deste Instrumento em Jornal de Circulação Local, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas, juntamente com a cessão de seus respectivos prazos de garantia, quando o Contrato deixará de viger, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 05/CMC/2019.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 12.12.19

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0C2D12AC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/CMC/2019

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL
CONTRATADA: EMPRESA DAILSO DOS SANTOS.
OBJETO
O presente Contrato tem como objeto a aquisição de toner's e papel sulfite, para atender as necessidades desta casa de leis, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital (anexo I – Termo de Referência) durante o exercício de 2019 e 2020.
AMPARO LEGAL
CLAUSULA SEGUNDA - O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Pregão Eletrônico n.º 05/CPL/2019, Processo n.º 104/CMC/2019, Nota de Empenho n.º 00/2019, e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.
VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato o Pregão Eletrônico n° 05/CPL/2019, com seus anexos e demais elementos, constantes no Processo n° 104/CMC/2019, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.
VALOR
O preço total do presente Contrato é de R$-19.352,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais), para execução do objeto previsto na cláusula primeira, conforme os valores unitários abaixo especificados:

Item	Qtd	Und	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
01	50	Und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASER M 1212 - 85 A	HP	163,00	8.150,00
02	20	Und	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET 1020 - 12 A	HP	96,10	1.922,00
03	10	Und	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL P/IMPRESSORA JET PRO 400 - M401 N, CF 280 A, 80 A.	HP	160,00	1.600,00
04	400	RES	PAPEL SULFITE A4	ALOFORM	19,20	7.680,00
TOTAL						19.352,00

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência será a partir da publicação do extrato deste Instrumento em Jornal de Circulação Local, vigendo até a entrega total das quantidades licitadas, juntamente com a cessão de seus respectivos prazos de garantia, quando o Contrato deixará de viger, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante deste já exprime sua concordância.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 06/CMC/2019.
DO FORO
Comarca de Cacoal.
DATA: 12.12.19

VALDOMIRO CORÁ
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:A36B5861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA ADRIANA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	17/12/2019	Data Retorno	17/12/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Matrícula	201			
Nº do CPF/MF	751.426.272-53	Nº RG e UF	594561/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	31400-5	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	349,86	
TOTAL A SER PAGO	R$ 349,86 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Matrícula	201			
Nº do CPF/MF	751.426.272-53	Nº RG e UF	594561/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	31400-5	
Destino	ARIQUEMES RO			
Meio de Transporte	TÁXI/ONIBUS/PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A ARIQUEMES-RO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019 JUNTO A RECEITA FEDERAL PEDIR ORIENTAÇÕES PAR PROCEDIMENTOS QUANTO AO PROCESSO 087/2019 DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E JUNTO AO BANCO DO BRASIL.			
Período	Data Saída	17/12/2019	Data Retorno	17/12/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 09 DE AGOSTO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AA3F9F6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** de acordo com a liberação ata de registro de preço nº 003/2019 - Pregão Eletrônico 039/CPL/2018, processo 1530-1/2019, objeto: Registro de Preço para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (Pneus e acessórios e serviços pneumáticos), para atender as necessidades da SEMED, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** referente ao Processo: **1083-1/SEMED/2019**, em favor de:

LICITANTES DETENTORA:

Empresa: UCHOA COMERCIO DE PNEUS LTDA – ME
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Requisição: 017
Item da Ata: 28, 34, 35, 38, 41

ITEM	OBJETO	MARCA	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V. TOTAL
28	Pneu Radial 275/80 R22.5	PIRELLI	Und.	20	1.761,90	35.238,00
34	Pneu Borrachudo 900x20	PIRELLI	Und.	12	1.142,85	13.714,20
35	Pneu Comum Liso 900x20	PIRELLI	Und.	10	1.029,79	10.297,90
38	Câmera de Ar 900x20	PIRELLI	Und.	02	80,00	160,00
41	Protetor de Câmara De Ar 900x20	PIRELLI	Und.	06	42,85	257,10
TOTAL GERAL						**59.667,20**

Valor: R$: **59.667,20 (cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete mil e vinte centavos)**.

Candeias do Jamari - RO, 16 de dezembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:D675EE29

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1560-1/2019

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Exmo. Sr. **LUCIVALDO FABRICIO DE MELO,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo: 1560-**1/SEMUSA/2019**, Pregão Eletrônico 008, objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (TABLETS) em favor de:

LICITANTE VENCEDOR:
EMPRESA: OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP
CNPJ: 70.429.956/0001-99
LOTE: 01

MATERIAL PERMANENTE (TABLET)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TABLET – UNIDADE DE PROCESSAMENTO: com as mínimas especificações: a.1 Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache; a.2) Capaz de executar arquivos de áudio e vídeo; a.3) As funções de decodificação de áudio e vídeo devem ser aceleradas por hardware. a.4) Possuir decodificação por hardware para pelo menos os seguintes formatos: H263, H264 e MPEG4. a.5) Obter índice de desempenho igual ou superior a 130 pontos no "Perfor-mance test" e 80 pontos no "UX test" – "User Experience" medido pelo software Mobile XPRT 2013 da Principle Technologies http:/ / principledtechnolo-gies.com/ benchmarkxprt/ mobilexprt/ obtido através da execução da opção "All Tests", obedecendo a seguinte procedimento: i) Instalar o software Mobile XPRT a partir do Google Play. ii) Desconectar o Tablet do carregador para execução somente na bateria. iii) Reiniciar o Tablet. iv) Clicar no ícone, continuação da especificação de acordo com o termo de referência.	POSITIVO / T1075	65	Und.	1.296,50	84.272,50
TOTAL GERAL DA PROPOSTA						84.272,50

Valor: R$ 84.272,50 (oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

Candeias do Jamari - RO, 16 de dezembro de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A537E876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PROCESSO Nº 5049/SEMSAU/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/SRP/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA (DE FILMES DE RAIO-X) PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por um Período de 12 (doze) meses.

VALIDA ATÉ: 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aos dezesseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a empresa **R.C PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 23.401.205/0001-84,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 097/CPL/2019,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Nilton Caetano de Souza**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. **A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RADIOLOGIA (DE FILMES DE RAIO-X) PARA ATENDER O SETOR DE RADIOLOGIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, **Recurso Próprio** deste Município de Espigão do Oeste/RO.
2. Os filmes de Raio-x serão fornecidos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no de Termo de Referencia, anexo I do Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. CNPJ: 23.401.205/0001-84 R 74, 160 SALA 03 - SETOR CENTRAL, GOIANIA - GO, CEP: 74045-020 Telefone: (62) 3221-8900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FILME DRYVIEW TAMANHO 20X25CM, CX C/ 125 PELICULAS. ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. Marca: CARESTREAM	CX	CARESTREAM	20	314,90	6.298,00
2	FILME DRYVIEW TAMANHO 25X30CM, CX C/ 125 PELICULAS ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. Marca: CARESTREAM	CX	CARESTREAM	30	489,90	14.697,00
3	FILME DRYVIEW TAMANHO 28X35CM, CX C/ 125 PELICULAS ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. Marca: CARESTREAM	CX	CARESTREAM	44	614,90	27.055,60
4	FILME DRYVIEW TAMANHO 35X43CM, CX C/ 125 PELICULAS. ESPECIFICO PARA UTILIZAÇÃO NA IMPRESSORA DV5950. Marca: CARESTREAM	CX	CARESTREAM	12	929,90	11.158,80
Valor Total do Proponente R$						59.209,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMOSP**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração..
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretária Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, conforme nota de empenho, sem ônus para o Município de Espigão do Oeste/RO., por conta e risco da Empresa.

2. Este instrumento não obriga à compra, podendo a Secretaria Municipal de Saúde promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 30 **(Trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **097/CPL/2019**.
2. A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo Edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **097/CPL/2019,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegações

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e Decreto Municipal nº2332/2007.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. A licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pela licitante vencedora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **097/CPL/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 5049/SEMSAU/**2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **097/CPL/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

WALTER GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 939/GP/2018

Empresa Detentora
Empresa- R.C Produtos Para A Saúde LTDA - EPP
Inscrita no CNPJ 23.401.205/0001-84
Representante
CRISTINA DE OLIVEIRA JAIME SALES
Qualificação – Sócia Proprietária
Email- rcprodutosparaasaude@gmail.com
Fone – (62) 99276-9355

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F6D85E62

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019
RETIFICADA

PROCESSO Nº 4787/COMISSÃO DO S.R.P./2019
ONDE SE LÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2013
LEIA-SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/SRP/2019

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS, SENDO: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.

VALIDA ATÉ: 03 DE DEZEMBRO 2.020.

Ao as vinte oito dia do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 084/SRP/2019,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das Secretarias Administrativas Municipais, sendo: SEMAF, SEMOSP, SEMED, SEMAS, SEMAGRIC, SEMELC, GABINETE DO PREFEITO, SEMAME, COTRAN E COOPLAN, deste Município de Espigão do Oeste/RO**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DO ITEM

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP					
ITEM	**CNPJ: 05.689.942/0001-42** **RUA SURUI, 2.580 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000** **Telefone: (69) 3481-1888** **Descrição do Produto/Serviço**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L** **Marca: IPIRANGA**	**GL**	**22**	**72,50**	**1.595,00**
4	**OLEO DIESEL S10** **cota principal (75%)** **Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**142.809,51**	**4,28**	**611.224,70**
6	**OLEO DIESEL COMUM** **Cota reservada (25 %)** **Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**83.570**	**4,22**	**352.665,40**
7	**OLEO DIESEL S10** **Cota reservada (25 %)** **Marca: IPIRANGA**	**LTS**	**47.602**	**4,28**	**203.736,56**

As Quantidades Registradas para cada Secretaria Municipal são as seguintes:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	***23.511,54*** **LTS**	**R$ 4,28**
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	**10 GL**	**R$ 72,50**
OLEO DIESEL COMUM	***33.622*** **LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	***7.836*** **LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**47.055,97 LTS**	**R$ 4,28**
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	**12 GL**	**R$ 72,50**
OLEO DIESEL COMUM	**17.407 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**15.685 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**2.895 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**965 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO/SEMAGRIC		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**7.500 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**6.000 LTS**	**R$ 4,22**
EO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**2.500 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: GABINETE DO PREFEITO/GP		
Material	**Qtde Registrada**	**Pr. Unit.**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**1.281 LTS**	**R$ 4,22**
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME		
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**4.662 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**5.835 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**21.553 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN		
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**53.342 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL COMUM **Cota Reservada 25%**	**19.425 LTS**	**R$ 4,22**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**17.782 LTS**	**R$ 4,28**
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – COOPLAN		
OLEO DIESEL S10 **cota principal (75%)**	**3.843 LTS**	**R$ 4,28**
OLEO DIESEL S10 **Cota Reservada 25%**	**1.281 LTS**	**R$ 4,28**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, **contado da data de sua publicação**, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV- DA ASSINATURA DA ATA

1. O Município de Espigão do Oeste/RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de registro de Preços - ARP (minuta **ANEXO VIII** deste edital), o qual o fará no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, no prédio sede deste Município.

CLÁUSULA V – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VII – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento 24 horas por dia no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, , mediante Nota de Empenho e apresentação da requisição ONLAINE do sistema frotas e a apresentação do cartão do veículo.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os combustíveis ficarão estocados em estabelecimento sediado nesta cidade de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e obrigatoriamente deverá estar disponível em bomba de abastecimento 24 horas.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será mensal, feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal..

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **4787/SRP/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO PRESENCIAL 084/SRP/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

GILTON MUNIZ SIMÕES
Chefe de Gabinete

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

Onde se lê
José Agostinho Lara
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio
Leia-se
José Sampaio Leite
Secretário Municipal de Agricultura , Industria e Comercio

Vilson Sena de Macedo
Secretário Municipal de Educação

Onde se lê
José Agostinho Lara
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

Leia-se

Agostinho Gonçalves Lara
Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

JOSIANE PERINI DO ROSÁRIO
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

HERMES PEREIRA JUNIOR
Secretario Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento

Empresa Detentora
Empresa
Auto Posto Rondonorte EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 05.689.942/0001-42
Representante
MARCIO DETTMANN
Qualificação – Sócio Proprietário
Fone – (69) - 3481-2239/3481-1476

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:544C416E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

PROCESSO Nº 264/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CMJ/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa identificada no **ANEXO I**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote visando **REGISTRAR OS PREÇOS** para **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru, conforme Planilha Descritiva e Valores parte integrante da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura "**Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outros novos**, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jaru. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.

2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.

3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.

3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa classificada com o menor preço.

4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços e entregando os produtos especificados no Anexo I do Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico nº 022/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO.

O recebimento dos serviços se dará:

Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela chefia de Almoxarifado da CMJ, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório.
8.2 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
8.3 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **até 03 (três) dias**, pelos agentes acima mencionados.
8.4 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
8.5 - Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento dessa contratação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Licitante.
9.1.1 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal de Jaru na nota fiscal apresentada, parecer do Controle Interno e depois de verificada a regularidade fiscal da Licitante, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos deste Poder.
9.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 022/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru/RO, para dirimir todas as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru - RO, ____ de dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

JUARES GOMES DA SILVA
J G Da Silva Climatização
CNPJ/MF: 17.750.908/0001-15
Detentora

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/CMJ/2019

PROCESSO Nº 264/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CMJ/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA: J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
17.750.908/0001-15	J G DA SILVA CLIMATIZAÇÃO	Rua Paraná, 2274 – Jardim Novo Horizonte - CEP: 76890-000	JARU (RO)	**Juares Gomes da Silva**	472.532 SSP/RO	(69) 3521-1771

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
1	Capacitor 17 a 40 UF compressor	Unid.	40	Multimarcas	54,00	2.160,00
2	Capacitor 1,5 a 4,0 UF ventilação	Unid.	40	Multimarcas	40,00	1.600,00
3	Sensor de temperatura 3,6 a 20 K ou degelo	Unid.	20	Multimarcas	63,00	1.260,00
4	Hélice do ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	89,00	890,00
5	Rolamentos 608 a 2202	Unid.	10	Multimarcas	39,32	393,20
6	Placa de força - comando	Unid.	10	Multimarcas	159,00	1.590,00
7	Placa Receptora	Unid.	10	Multimarcas	133,00	1.330,00
8	Amortecedores compressor – "pé"	Unid.	10	Multimarcas	17,63	176,30
9	Turbina ventilação - evaporador	Unid.	10	Multimarcas	133,00	1.330,00
10	Motor ventilador evaporador	Unid.	10	Multimarcas	260,00	2.600,00
11	Motor ventilador condensador	Unid.	10	Multimarcas	265,29	2.652,90
12	Serpentina do Evaporador	Unid.	10	Multimarcas	133,00	1.330,00
13	Paleta (direcionador) de ar condicionado	Unid.	10	Multimarcas	54,00	540,00
14	Motor Swing	Unid.	10	Multimarcas	63,00	630,00
15	Disjuntor Bipolar DIN 25A	Unid.	10	Multimarcas	37,00	370,00
16	Cabo chicote de ligação elétrica	Unid.	10	Multimarcas	19,00	190,00
17	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **12.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Unid.	18	Serviço	89,00	1.602,00
18	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **18.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico,	Serv.	18	Serviço	89,00	1.602,00

	nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.					
19	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **60.000Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	6	Serviço	265,00	1.590,00
20	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **9.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	12	Serviço	89,00	1.493,24
21	**REVISÃO**: Serviço, manutenção e limpeza de aparelho de ar condicionado de **30.000 Btus**, modelo Split, tais como limpeza de evaporador e condensadora, lubrificação da hélice, buchas, reparos do sistema elétrico, nos terminais do comando e medição da corrente e reposição de peças, se for o caso.	Serv.	02	Serviço	254,30	1.068,00
22	Controle Remoto Universal para Ar Condicionado, compatível com as marcas LG, RLGIN, MIDEA, PHILCO E ELECTROLUX.	Unid.	10	Diversas	45,00	450,00
23	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 9.000Btus a 18.000Btus).	Serv.	25	Serviço	133,00	.325,00
24	Serviço de Gás R – 22 e R-410 (carga para o ar condicionado Split de 60.000Btus).	Serv.	03	Serviço	222,07	666,21
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**29.699,89**

(Vinte e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos)

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:63B7A153

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO Nº 265/CMJ/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CMJ/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de JARU, por meio da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n° 05.705.900/0001-58, com sede na Rua Goiás, nº 3531, Setor 2, neste ato representada por seu Vereador/Presidente, Sr. **JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – RG nº n.º 646.009 SSP/RO e do CPF/MF nº 620.238.612-68 e, do outro, a empresa identificada no **ANEXO I**, vencedora da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, visando **REGISTRAR PREÇOS** para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL** conforme Planilha Descritiva e Valores partes integrantes da presente Ata**.** Fundamentados no Decreto Federal nº 3.931/2001, na Lei Federal n° 10.520/2002 e, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA
1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços das propostas vencedoras para eventuais e futuras aquisições de **ÁGUA MINERAL**. Tendo o SRP a validade durante o período de **12 (doze) meses *improrrogáveis,*** contados a partir da publicação da ata resultante desta licitação na imprensa oficial do município, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JARU – RO, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/CMJ/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
2.1. Caberá à DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Câmara Municipal de Jaru.
3.1 As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata correrão por sua conta.
3.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério e de acordo com suas necessidades utilizar ou não a totalidade dos produtos estimados para consumo no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS
4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa identificada no Anexo I com o menor preço.
4.1. O Órgão Gerenciador do SRP monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.
4.1.1. O Órgão Gerenciador do SRP convocará o(s) fornecedor(es) para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses *improrrogáveis*** contados a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Jaru-RO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 023/CMJ/2019 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a Cláusula Oitava.
6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto. **6.4.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.
6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial o objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Órgão Gerenciador do SRP.
6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES
7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a(s) DETENTORA(S), efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
7.1. Fornecer e colocar à disposição da(s) DETENTORA(S) todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento.
7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a(s) DETENTORA(S) sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
7.3. Notificar a(s) DETENTORA(S), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela(s) DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
7.6. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP e, ainda os previstos no Inciso I a IX, do § 2º, do art. 3º, do Decreto Federal nº 3.931/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS
8. A detentora do Registro deverá, após o recebimento da Nota de Empenho, efetuar o fornecimento dos produtos conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, no endereço situado na Rua Goiás nº 3531 – Setor 2. De segunda a sexta-feira, exceto feriado, no horário de expediente do órgão, das 07:30 às 13:30 horas.
8.1. O quantitativo registrado não será entregue em uma única vez, e sim conforme as necessidades das Unidades administrativas, de acordo com a solicitação prévia através da nota de Empenho.
8.2. Os produtos deverão ser entregues apresentando características de acordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto à marca ofertada.
8.3. Em atendimento ao disposto no art. 31, da Lei Federal nº 8.078/90 a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco (s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9 – DO PAGAMENTO
9.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, após a entrega e aceitação, na data do atesto da Nota Fiscal das mercadorias e de acordo com a ordem cronológica deste Poder Legislativo.
9.1.1. Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado ou parcial;
9.1.2. Para a execução do pagamento de que se trata o item anterior o contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, preferivelmente em sistema eletrônico ou em letra bem legível, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO, com todos os detalhamentos dos produtos entregues, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;
9.1.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao setor de Almoxarifado, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
9.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da solicitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Jaru.
9.3. Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN) juntamente com a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
10. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
10.1. Pelo Órgão Gerenciador quando:
a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.
10.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.
10.3. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaru, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Órgão Gerenciador do SRP, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, nesta Ata e no Contrato, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.
10.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
10.6. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o Órgão Gerenciador do SRP, poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.
10.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
10.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial do Município de Jaru, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. À Contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:
11.1. Advertência;
11.2. Multas, nos seguintes percentuais:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocado para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
11.3. As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação. Compensatória de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global;
11.4. Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:
a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Fizer declaração falsa;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.
11.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Câmara de Jaru /RO e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n° 8666/93 e demais normas vigentes.
11.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.
11.7. – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial Municipal, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão – Edital PE nº 023/CMJ/2019 e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.1 Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro do Órgão Gerenciador do SRP, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.
13.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14. Fica eleita a Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as eventuais controvérsias, decorrente do presente ajuste.

Jaru - RO, ____de Dezembro de 2019.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da CMJ – Ordenador de Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA
Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do SRP

WESLEY ANGELO DE FREITAS
W.A. Distribuidora Souza Eireli - ME
CNPJ/MF: 22.957.250/0001-57
Detentora

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/CMJ/2019

PROCESSO Nº 265/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/CMJ/2019.
VALIDADE: 12 (doze) meses.

DADOS DA DETENTORA:

CNPJ/MF	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	RG	Telefone
22.957.250/0001-57	W.A. DISTRIBUIDORA SOUZA EIRELI - ME	Rua Goiás, 2976 – Setor 02 - CEP: 76890-000	JARU (RO)	Wesley Angelo de Freitas	802.108 SSP/RO	(69) 99378-9063

PLANILHA DESCRITIVA E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
1	Recarga de **ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em garrafões de prolipopileno de 20 litros, com lacre de segurança.	Unid.	500	Friágua	5,43	2.715,00
2	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	Fardo	600	Lindágua	7,59	4.554,00
3	**ÁGUA MINERAL**, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	Unid.	350	Lindágua	2,03	710,50
TOTAL GERAL ESTIMADO R$						**7.979,50**

Total Geral Estimado R$ 7.979,50 (Sete mil e novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5790A7F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 057/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 081/PMJ/2019
PROCESSO: 1-2450/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO

A PRESENTE PUBLICAÇÃO TEM POR MOTIVO A TROCA DE MARCA, REFERENTE AO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUPRACITADA, CONFORME RELACIONADO A SEGUIR:

ONDE SE LÊ:

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 25.329.901/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	Cadeado de fabricação nacional 50 mm.	UND	30	SOPRANO	R$ 20,19	R$ 605,70
74	Disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	80	GOLD	R$ 16,96	R$ 1.356,80

LEIA-SE

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 25.329.901/0001-52						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	Cadeado de fabricação nacional 50 mm.	UND	30	GOLD	R$ 20,19	R$ 605,70
74	Disjuntor bipolar 20 amperes.	UND	80	ELETROMAR	R$ 16,96	R$ 1.356,80

Jaru, 16 de dezembro de 2019

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora De Registro De Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:05565DD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1768

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1768, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	416	02.07.00	10.301.0017.2096	4.4.90.52.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso	414	02.07.00	10.301.0017.2096	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0036	2.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 1.615,78 (um mil, seiscentos e quinze reais e setenta oito centavos), o cré dito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	38	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	41	02.03.00	04.122.0002.2006	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	1.050,00
Crédito	263	02.08.00	08.243.0021.2107	3.3.90.36.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	261	02.08.00	08.243.0021.2107	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	565,78

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:CEE96A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1771

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1771, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019 - LEI Nº 860

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentár ia e suplementar na importância de R$ 9.785,05 (nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	6	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	4.693,75
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	9	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000.9999	599,30
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	10	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.33.00.00.00.00	1.000.9999	492,00
Crédito	4	01.01.00	01.031.0001.2001	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	13	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	1.451,49
Crédito	8	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	13	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00.00.00.00	1.000.9999	2.548,51

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:D381C85E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ATESTADO DE CREDENCIAMENTO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

FUNDAMENTO LEGAL

Nos termos da resolução CMN n° 3.922/2010, alterada pela resolução CMN n°4.695, de 25 de novembro de 2018 e portaria do IPSNH n° 015/2019, para receber as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, em caso de gestão própria, e assegurar as condições de segurança, rentabilidade, solvência e liquidez previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 2010, as instituições escolhidas para receber as aplicações dos RPPS devem ter sido objeto de prévio credenciamento. Em caso de fundos de investimento, o processo de credenciamento deve recair também sobre as instituições que atuam em sua administração ou gestão.
A referida Portaria estabelece em seu art. 3º, inciso I, II e III, os parâmetros mínimos para o processo de credenciamento e no art. 4º, inciso I ao IV que trata dos modelos disponibilizados devidamente preenchidos pela instituição a ser credenciada *a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, cujos conteúdos mínimos constarão de formulário disponibilizado pelo IPSNH.
Para tanto, está disponível além do Termo de Análise de Credenciamento, que possui os **requisitos mínimos** para o credenciamento das instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, e que pode ser aplicado também aos intermediários, instituições integrantes do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento, que recebam ou registrem ordens de compra ou venda dos RPPS ou que a estes ofereçam seus produtos, o modelo mínimo do Atestado de Credenciamento, no que couber. Não se aplica, porém, aos prestadores de serviço eventualmente contratados pelo RPPS, aos quais por serem objeto de contratação com a administração pública devem observar a legislação aplicável.
As condições para credenciamento das entidades devem ser definidas pelo RPPS e avaliadas periodicamente de forma a garantir o equilíbrio de longo prazo da sua carteira de investimentos. Orientamos também que seja realizado Processo de Classificação, que consolida os critérios de análise das instituições e de seus respectivos fundos de investimento que irão impactar nas escolhas dos produtos aptos a receberem recursos dos RPPS e que os entes federativos estabeleçam em ato normativo critérios ou requisitos mínimos para credenciamento, de forma a não ser iniciado o processo para aquelas instituições que não os atendam.
O processo de credenciamento objetiva a escolha dos administradores e gestores de veículos financeiros que poderão ser posteriormente selecionados pelo RPPS para alocação, por meio de análise, não somente das características e riscos dos produtos de investimentos, mas também das instituições financeiras ou daquelas responsáveis pela sua administração e gestão.
A utilização do Termo de Análise de Credenciamento e do Atestado de Credenciamento não afasta a responsabilidade dos gestores do RPPS pela verificação do cumprimento dos requisitos mínimos para o credenciamento, da criteriosa análise do objetivo, política de investimentos e da carteira do fundo, devendo o RPPS estabelecer critérios adicionais de análise com o objetivo de garantir a melhor relação de risco e retorno aos ativos garantidores do plano de benefícios e a aderência a sua política de investimentos.
Deve ser preenchido um Termo de Análise de Credenciamento para cada Instituição administradora e gestora de fundo de investimento que a referida Instituição pretende se credenciar como administradora/gestora para futura decisão de investimento. Deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo de Análise de(s) Fundo(s) de Investimento, a ser anexada ao presente termo. Ao final da análise deverá ser emitido o respectivo Atestado de Credenciamento.

ATESTADO DE CREDENCIAMENTO			
Ente Federativo	MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE -RO	**CNPJ**	63.762.009/0001-50
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - IPSNH	**CNPJ**	08.611.715/0001-92
Instituição Administradora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Data do Termo de Análise de Credenciamento		17/09/2019	
Instituição Gestora			
Razão Social	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**CNPJ**	00.360.305/0001-04
Data do Termo de Análise de Credenciamento		17/09/2019	
Parecer final quanto ao credenciamento da(s) Instituições(s):	Em conformidade com o Art 4° da portaria 106/IMPES/2018 declaramos, nos termos da Resolução do CMN nº 3.922/2010 que a Instituição BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, apresentou a documentação solicitada, a qual foi analisada, aprovada, e é considerada credenciada junto ao IMPRES, para a possível alocação de recursos financeiros do regime próprio pelo prazo de 12 (doze) meses. Os documentos institucionais e técnicos estão em conformidade, nada consta que desabone a conduta desta instituição.		
Classe(s) de Fundo(s) de Investimento que as Instituições foram credenciadas para administração ou gestão de recursos alocados pelo RPPS (Resolução CMN nº 3.922/2010):	FI 100% títulos do TN, FI Renda Fixa/Referenciados, FI de Renda Fixa, FI de índice Referenciados em RF, FI Renda Fixa "Credito Privado", FI Ações referenciadas, FI de Índices Referenciados em Ações, FI em Ações, FI Multimercado. Enquadramento atual das aplicações do RPPS com esta Instituição perante 3922/2010 é: Conforme DAIR		
Fundo(s) de Investimento Analisado(s)	**CNPJ**		**Data da Análise**
CAIXA BRASIL FI REFERENCIADO DI LP	03.737.206/0001-97		17/09/2019
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TP FI RENDA FIXA LP	14.386.926/0001-71		17/09/2019
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.503/0001-88		17/09/2019
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.740.658/0001-93		17/09/2019
CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	11.061.217/0001-28		17/09/2019
CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	10.740.670/0001-06		17/09/2019
CAIXA BRASIL IRF-M 1+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	10.577.519/0001-90		17/09/2019
NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO		**DATA 13 DE DEZEMBRO DE 2019**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
FABIANO DE LIMA	MEMBRO	648.529.462-72	
ANDRESSA RAASCH FELTZ	MEMBRO	901.330.562-87	
WANDERSON MARQUES SPERTI	MEMBRO	012.233.392-62	

Publicado por:
Andressa Raasch Feltz
Código Identificador:C5AEC061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ADENDO MODIFICADOR 01 DA TOMADA DE PREÇOS 08/2019

O **Município de Pimenta Bueno-RO**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por intermédio da **Portaria Municipal Nº 5.143/GP/2019,** torna público aos interessados o **ADENDO MODIFICADOR** referente à Tomada de Preços **Nº 08/2019** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONCLUIR A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MAURA**

FERREIRA NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Conforme Processo Nº.6012/2019. Atendendo a impugnação (anexo nos autos), com relação aos itens de relevância para capacidade técnica.
FICANDO DA SEGUINTE FORMA OS ITENS DE RELEVÂNCIA:

UNIDADE DE SAUDE MAURA FERREIRA			
Rua Sebastião Soares de Melo esq. Com a rua Ponta de Seixas			
Bairros: Triangulo Verde - Pimenta Bueno - RO			
PLANILHA DE ITENS MAIS RELEVANTES			
SINAP JULHO 2019 COMPOSIÇÃO DESONERADO			
SINAPI	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**
95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 (PARA BLOCOS, VIGA BALDRAME, PILARES ,VIGA DE RESPALDO E PILARES E VIGA BALDRAME PARA O MURO)	m³	7,03
94995	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado.	m²	108,60
87484	Alvenaria de vedação em blocos cerâmicos furados na vertical 9x19x39.	m²	121,59
84191	Piso Em Granilite, Marmorite Ou Granitina Espessura 8 Mm, Incluso Juntas De Dilatacao Plasticas	m²	145,36
94990	Execução de passeio (rampa) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.	m³	9,87
99861	GRADIL EM FERRO FIXADO, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019 (PARA O MURO)	m²	34,17
72119	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m²	17,87
88489	Aplicação manual de pintura com tinta latex acrilica em parede 2 demão	m²	411,50
88497	Aplicação E Lixamento De Massa Látex Em Paredes, duas Demão	m²	411,50

As demais clausulas continuam inalteradas. Maiores informações pelo e-mail cpl@pimentabueno.ro.gov.br ou na sala da CPL na prefeitura do Munícipio de Pimenta Bueno. Conforme disposições do edital, ficando **mantida a data e a hora de abertura** do edital originalmente marcada **para o dia 19/12/2019, às 09:00 hrs, Horário Local.**

Pimenta Bueno- RO, 16 de dezembro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FDD62F78

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.566/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2.566/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional por Reformulação Administrativa (ART.167, VI, DA CF/88), Transposição por Anulação Parcial de Dotações e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art.1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de R$ 724.900,00 (setecentos e vinte e quatro mil e novecentos reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.27.812.1233.2.162	**Remunerar Servidores Lotados no Esporte/Lazer**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**10.150,00**	1.000.0000 – Recursos Livres
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**2.750,00**	1.000.0000 – Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**12.900,00**	
07.001.12.361.1233.2.025 Lotados na Secretaria	**Remunerar Servidores Administração**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**12.000,00**	1.001.0046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**12.000,00**	
07.001.12.361.1233.2.026 Lotados no Ensino	**Remunerar Servidores Fundamental**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**580.000,00**	1.011.0042 – FUNDEB 60% Transferência do FUNDEB Aplicação na Remuneração dos Professores do Magistério em Efetivo exercício na Educação Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**580.000,00**	
07.001.12.365.1233.2.027 Lotados no Ensino	**Remunerar Servidores Creche**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**120.000,00**	1.011.0078 - Creche - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**120.000,00**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**724.900,00**	

Art. 2º Para suprir o crédito aberto no Art. anterior, ficam anulados as dotações orçamentarias, por TRANSPOSIÇÃO conforme (ART. 167, VI, DA CF/88) a seguir:

ANULAÇÃO:				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.13.392.1233.2.024	**Remunerar Servidores Lotados na Cultura**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**2.750,00**	1.000.0000 - Recursos Livres
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	**2.620,00**	1.000.0000 – Recursos Livres
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restitruições Trabalhistas	R$	**4.380,00**	1.000.0000 – Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**9.750,00**	
07.001.12.365.1208.2.167	**Café da Manhá da Escola - Pré-Escola**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	1.140,00	1.000.0000 – Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**1.140,00**	
07.001.12.365.1208.2.102	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Fundamental**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	2.010,00	1.000.0000 – Recursos Livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**2.010,00**	
07.001.12.365.1233.2.030	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Creche**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**12.000,00**	1.001.0080 - Creche - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos
TOTAL A ANULAR		**R$**	**12.000,00**	
07.001.12.361.1233.2.029	**Remunerar Outros Profissionais Lotados no Ensino Fundamental**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**176.000,00**	1.011.0043 – FUNDEB 40% Transferência do FUNDEB Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**80.000,00**	1.011.0043 – FUNDEB 40% Transferência do FUNDEB Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	**15.000,00**	1.011.0043 – FUNDEB 40% Transferência do FUNDEB Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restitruições Trabalhistas	R$	**22.000,00**	1.011.0043 – FUNDEB 40% Transferência do FUNDEB Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
TOTAL A ANULAR		**R$**	**293.000,00**	
07.001.12.365.1233.2.132 Professores Lotados	**Remunerar no Ensino Pré-Escolar**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**184.000,00**	1.011.0081 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para pagamento de Profissionais do Magistério
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**77.000,00**	1.011.0081 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para pagamento de Profissionais do Magistério
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	**46.000,00**	1.011.0081 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para pagamento de Profissionais do Magistério
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restitruições Trabalhistas	R$	**8.000,00**	1.011.0081 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para pagamento de Profissionais do Magistério
TOTAL A ANULAR		**R$**	**315.000,00**	
07.001.12.365.1233.2.133 Profissionais Lotados	**Remunerar Outros no Ensino Pré-Escolar**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**7.000,00**	1.011.0082 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para Outras Despesas
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	**13.000,00**	1.011.0082 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para Outras Despesas
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restitruições Trabalhistas	R$	**7.000,00**	1.011.0082 - Pré-Escola - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para Outras Despesas
TOTAL A ANULAR		**R$**	**27.000,00**	
07.001.12.366.1233.2.028	**Remunerar Professores Lotados no Ensino de Jovens e Adultos - EJA**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**45.000,00**	1.011.0042 – FUNDEB 60% Transferência do FUNDEB Aplicação na Remuneração dos Professores do Magistério em Efetivo exercício na Educação Básica
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**15.000,00**	1.011.0042 – FUNDEB 60% Transferência do FUNDEB Aplicação na Remuneração dos Professores do Magistério em Efetivo exercício na Educação Básica
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restitruições Trabalhistas	R$	**5.000,00**	1.011.0042 – FUNDEB 60% Transferência do FUNDEB Aplicação na Remuneração dos Professores do Magistério em Efetivo exercício na Educação Básica
TOTAL A ANULAR		**R$**	**65.000,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**724.900,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção do orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 16 de dezembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AD0D6A24

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.565/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional por Reformulação Administrativa (ART.167, VI, DA CF/88), Transposição por Anulação Parcial de Dotações e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art.1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de R$ 1.026.663,70 (Um milhão, vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e tres reais e setenta centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
12.006- Fundo Municipal de Saúde				
12.006.10.302.2111.2215	**Remuneração dos Servidores HMMAN e Laboratório**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	R$	**3.054,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde

3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**749.070,68**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**204.810,61**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$	**63.862,04**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**1.020.797,33**	
12.006.10.305.2111.2196	**Remuneração dos Servidores da Vigilancia Epidemiologica**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**5.836,37**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**5.836,37**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**1.026.633,70**	

Art. 2º Para suprir o crédito aberto no Art. anterior, ficam anulados as dotações orçamentarias, por TRANSPOSIÇÃO conforme (ART. 167, VI, DA CF/88) a seguir:

ANULAÇÃO:				
12.006- Fundo Municipal de Saúde				
12.006.10.122.1195.2068	**Manter as Atividades Administrativas da SEMSAU**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	**210,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	12.291,35	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	**10.334,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	**4.968,97**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		R$	**27.804,32**	
12.006.10.122.1195.2108	**Apoiar as Atividades do Conselho Municipal de Saúde**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	**412,50**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	**2.061,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	**2.090,63**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**4.564,13**	
12.006.10.303.1199.2079	**Assistência Famacêutica Básica**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	16.556,91	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**16.556,91**	
12.006.10.301.1196.2179	**Apoiar aos Programas Mais Médicos e Provab**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**4.000,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Fisica	R$	**36.920,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**40.920,00**	
12.006.10.302.1201.2082	**Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC**		**Valor**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	60.000,00	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**60.000,00**	
12.006.10.302.2111.2189	**Auxilio Alimentação dos Servidores do CAPS**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**3.611,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**3.611,00**	
12.006.10.301.2111.2190	**Auxilio Alimentação dos Servidores da Atenção Primaria à Saúde**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**52.028,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**52.028,00**	
12.006.10.301.2111.2191	**Auxilio Alimentação dos Servidores - SB**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**8.250,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**8.250,00**	
12.006.10.301.2111.2192	**Auxilio Alimentação dos Servidores - SF**		**Valor**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**22.732,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**22.732,00**	
12.006.10.301.2111.2193	**Auxilio Alimentação dos Servidores -ACS**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**14.776,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**14.776,00**	
12.006.10.304.2111.2195	**Auxilio Alimentação dos Servidores da Viglancia Sanitária**		**Valor**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**6.600,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**6.600,00**	
12.006.10.305.2111.2197	**Auxilio Alimentação dos Servidores da Viglancia Epidemiologica**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**31.753,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**31.753,00**	
12.006.10.122.2111.2199	**Auxilio Alimentação dos Servidores da SEMSAU**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**7.954,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**7.954,00**	
12.006.10.303.2111.2214	**Auxilio Alimentação dos Servidores da Assistência Farmaceutica**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**8.947,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**8.947,00**	
12.006.10.302.2111.2216	**Auxilio Alimentação dos Servidores do H.M.Ana Neta**		**Valor**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**24.337,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**24.337,00**	
12.006.10.305.2111.2220	**Auxilio Alimentação dos Agentes de Endemias - ACE**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	R$	**7.700,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**7.700,00**	
12.006.10.122.2111.2198	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da SENSAU**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**116.656,52**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**41.718,36**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**158.374,88**	
12.006.10.303.2111.2213	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Assistência Farmacêutica**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**56.858,39**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**17.239,56**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**74.097,95**	
12.006.10.302.2111.2204	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores do CAPS**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**66.455,88**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**21.355,94**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**87.811,82**	
12.006.10.301.2111.2202	**Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores Saúde Família - SF**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**50.561,48**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**49.775,80**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**100.337,28**	
12.006.10.301.2111.2203	**Remuneração e Encargos Sociais dos Agentes Comunitário de Saúde - ACS**		**Valor**	**Fonte/Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**171.350,20**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**49.582,38**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**220.932,58**	

12.006.10.301.2111.2201	Remuneração e Encargos Sociais dos Servidores da Saúde Bucal - SB		Valor	Fonte/Recursos
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	**38.521,00**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	**8.054,83**	1.002.0047-Ações e Serviços de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**46.575,83**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**1.026.663,70**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção do orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 16 de dezembro de 2019.

0

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5BE8F958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE COMPARECIMENTO

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 6º c/c Art. 5º, inciso XIX, alínea "q", Anexo I do Decreto nº 11.550, de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, resolve:

Nº 001 - SOLICITAR O COMPARECIMENTO dos servidores **constantes no Anexo Único,** no Departamento de Gestão de Pessoas da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, sito a Rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro: Arigolândia, CEP 76.801-006, no Município de Porto Velho, no horário das 08h às 14h, pelo **Período de 15 dias, a partir da data da publicação**, para tratar de assuntos de seu interesse.

Anexo Único

NOME	Processo
ADELAIDE RAPOSO CARVALHO	07.01728 – 000 2017
ADENÍCIO JOSÉ RIBEIRO	07.03464 – 000 2017
ADEVALDO VIEIRA MACEDO	07.01243 – 000 2017
ADRIANA FERREIRA FELÍCIO	07.02470 – 000 2014
ADRIANA PACHECO FARIA	07.02118 – 000 2017
ADRIANO DA SILVA FREIRE	07.01158 – 000 2017
ADRIANO DA SILVA GOMES	07.01009 – 000 2017
ADRIANO MELO DO VALE	07.01514 – 000 2017
ADRIANO MELO DO VALE	07.02838 – 000 2014
ADRIELE CRUZ ROMUALDO	07.01029 – 000 2017
AGNES LEMOS DE FRANÇAS	07.03466 – 000 2017
AIRTON FERNANDES DA SILVA	07.03181 – 000 2017
ALBERTO CARLOS MENDONÇA DA SILVA	07.03511 – 000 2017
ALCILENE RIBEIRO DE ARAUJO	07.02734 – 000 2017
ALCINEIA MOTA DOS SANTOS	07.00816 – 000 2017
ALCINEIA MOTA DOS SANTOS	07.03164 – 000 2017
ALCIONE FONTELE LIMA	07.00915 – 000 2017
ALESSANDRA DE SOUZA DIAS	07.03557 – 000 2017
ALESSANDRO DE SOUZA RODRIGUES	07.00976 – 000 2017
ALEXANDRE PORTO	07.03752 – 000 2017
ALINE ELEN MARTINS CANVEZ	07.03995 – 000 2017
ALINE RODRIGUES LEITE	07.03526 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

ALISANE THEIZA MODESTO DOS SANTOS	07.00917 – 000 2017
ALTANIRA ULCHOA ALMEIDA OLIVEIRA	07.00422 - 000 2017
ALVARO PARAGUASSU NETO	07.07213 – 000 2017
AMANDA ZAIRA SHEIFELE WIETHOLTER	07.03306 – 000 2017
AMÉLIA AFONSO	07.02344 – 000 2017
ANA CAROLINA CAULA CARBONE	07.02735 – 000 2017
ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	07.02694 – 000 2017
ANA CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA	07.00844 – 000 2017
ANA CLAUDIA TEJAS PEIXOTO VELOSO	07.00918 – 000 2017
ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA	07.00919 – 000 2017
ANA GABRIELA SOMBRA O. DA SILVA	07.03506 – 000 2017
ANA JAQUELINE DE S. FIRMINO OLIVEIRA	07.00518 – 000 2017
ANA KARYNA LIRA GOMES	07.04681 – 000 2014
ANA KEROLINE SILVA MAIA	07.02924 – 000 2017

ANA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	07.03386 – 000 2017
ANA MARIA GOMES PINHEIRO	07.02890 – 000 2017
ANA MARIA MONTEIRO BOTELHO	07.00823 – 000 2017
ANA PAULA ALVES PEIXOTO DE GODOY	07.00921 – 000 2017
ANA PAULA AZEVEDO TUPAN	07.00127 – 000 2017
ANA PAULA BASTOS NUNES D. FEITOSA	07.02942 – 000 2017
ANA PAULA GONÇALVES SILVEIRA	07.03472 – 000 2017
ANA PAULA OLIVEIRA VIEIRA	07.06011 – 000 2017
ANA ROSA DA SILVA	07.03966 – 000 2017
ANA ROSA FRAZÃO PAIVA	07. 00417 – 000 2017
ANALIA RODRIGUES DE LIMA	07.00466 – 000 2017
ANDERSON DE MARINS DE SOUZA	07.3463 – 000 2017
ANDERSON EVANGELISTA DE SOUZA	07.03532 – 000 2017
ANDREIA CAROLINE RODRIGUES PEREIRA	07.00923 – 000 2017
ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES	07.03906 – 000 2017 07.00996 – 000 2016
ANGELA DA SILVA ONEZORG	07.00924 – 000 2017
ANGELICA DE JESUS DA SILVA	07.00973 – 000 2017
ANGELITA FERREIRA BARROS TEIXEIRA	07.01716 – 000 2017
ANGELO MARCIO VELOSO DA SILVA	07.04041 – 000 2017
ANNA LUCIA NERY SOARES	07.00820 – 000 2017
ANTONIA AUDILENE SOUZA FREITAS	07.00978 – 000 2017
ANTONIO CARLO FERREIRAS	07.07449 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

ANTONIO DE PAULA BARROS	07.02889 – 000 2017
ANTONIO HENRIQUE BARBOSA DA SILVA	07.05059 – 000 2017
ARI SENA HURTADO	07.02738 – 000 2017
ARIANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	07.00625 – 000 2017
ARLAN WENSING FERREIRA	07.02791 – 000 2017
ARLINDO JUNIOR MIQUILES PEDROSA	07.02787 – 000 2017
ARLINDO SOUZA MONTEIRO	07.03802 – 000 2017
ARNALDO FORTES ALVES	07.02786 – 000 2017
ARTUR MACEDO GAMA	07.03097 – 000 2017
AUGUSTO BATISTA GOMES	07.08219 – 000 2017
AURILENE EDUARDO DE MOURA SILVA	07.02070 – 000 2107
AURILENE GOMES	07.03146 – 000 2017
BÁRBARA CAROLINA MARTINS DE OLIVEIRA	07.02690 – 000 2017
BÁRBARA VICTORIA CALDAS OLIVEIRA	07.02927 – 000 2017
BEATRIZ FRANÇA DE SOUZA	07.02219 – 000 2017
BENEDITA MONTEIRO DA SILVA	07.02740 – 000 2017
BERENICE DA SILVA FERREIRA	07.02888 – 000 2017
BIANCA FURTADO DE OLIVEIRA ALMEIDA	07.02411 – 000 2107
BRENDA JULIA OLIVEIRA BENIGNO	07.02775 – 000 2017
BRENO ARAUJO DOS SANTOS	07.01309 – 000 2017
BRENO ARAÚJO DOS SANTOS	07.01034 – 000 2017
BRENO MENDES DA SILVA FARIAS	07.02717 – 000 2107
BRUNA KELLE MAIA ROCHA	07.00927 – 000 2107
BRUNA THAIS VIEIRA DE MENEZES	07.03635 – 000 2017
BRUNO GONÇALVES DA COSTA E SILVA	07.03241 – 000 2017
BRUNO INGLEZ DA SILVA LIMA	07.03508 – 000 2017
CAIRON HENRIQUE DA COSTA ALVES	07.03098 – 000 2017
CALINA FERREIRA DE BRITO	07.03510 – 000 2017
CAMILA DE OLIVEIRA LIMA	07.00024 – 000 2017
CAMYLA DA SILVA SOUZA	07.00928 – 000 2017
CÁREN LORENA PETILLO CARDOSO	07.07013 – 000 2017
CARLA GRAZIELE DE ALMEIDA BATISTA	07.03505 – 000 2017
CARLA LAURIANE DE ARAUJO	07.04043 – 000 2017
CARLOS ALBERTO MENDES DOS SANTOS	07.02792 – 000 2017
CARLOS EDUARDO TAKAHARA	07.02711 – 000 2017
CAROLINE ALVES DE SOUSA	07.00216 – 000 2017
CELIA MARTA DO NASCIMENTO	07.01132 – 000 2013
CELIO ROBERTO DA SILVA BORGES	07.00743 - 000 2017
CHESLAINE FARIAS DE ALMEIDA	07.02822 – 000 2017
CHESLAINE FARIAS DE ALMEIDA	07.02571 – 000 2017
CHRISTIANE ALVES CALIXTO	07.02639 – 000 2017
CÍCERA ROZIMEIRE OLIVEIRA DE CARVALHO	07.03099 – 000 2017
CLAUDENOR ARAÚJO MIRANDA	07.03307 – 000 2017
CLAUDIA REGINA PEREIRA DO NASCIMENTO	07.00929 – 000 2107
CLAUDIA VALERIA SALERNO DE MELO	07.00465 – 000 2017
CLAUDIANE DA SILVA SOARES	07.03503 – 000 2017
CLAUDIO DO N. TEIXEIRA JUNIOR	07.03296 – 000 2017
CLAUDIO LOPES NEGREIROS	07.00568 – 000 2017
CLAUDIO LOPES R. NEVES	07.03588 – 000 2017
CLEBISON NOBRE DE ABREU	07.03960 – 000 2017
CLEIDELENE SANTOS DE CARVALHO	07.02947 – 000 2017
CLEITIANE NUNES PEREIRA	07.02905 – 000 2017
CLEITON WILLER RAMOS SOARES	07.03642 – 000 2017
CLEUMA DE OLIVEIRA FERNANDES FERREIRA	07.00930 – 000 2017
CLEUSA PEREIRA DE BEM	07.03967 – 000 2017
CLEYTON DE OLIVEIRA SALVIONE	07.04046 – 000 2017
CLEYTON DE OLIVEIRA SALVIONE	07.03179 – 000 2017
CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA	07.03465 – 000 2017
CLICIANE PINHEIRO REBOUÇAS	07.03173 - 000 2017
CRISTIANE DE CARVALHO	07.03094 – 000 2017
CRISTIANE DE OLIVEIRA SALVIONE	07.03428 – 000 2014

CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	07.02689 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

CRISTIANE NEGREIROS MONTEIRO	07.02689 – 000 2017
CRISTIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA	07.03091 – 000 2017
CRISTIANO DOS SANTOS FERREIRA	07.03216 – 000 2017
CRISTINA SOARES SALDIA FEITOZA	07.00931 – 000 2107
CYNTHIA KUPLICH DE OLIVEIRA PULLIG	07.02468 – 000 2017
DAGMAR PEREIRA SALES	07.00822 – 000 2017
DAIANE GUMS RODRIGUES	07.02476 – 000 2017
DAIANE SANTOS SILVA	07.03018 – 000 2017
DALAINE FERREIRA DE OLIVEIRA	07.03109 – 000 2017
DAMIAO PERONICO DE SOUZA JUNIOR	07.02948 – 000 2017
DANIELA TORRES DE BRITO	07.03900 – 000 2017
DANILO FERREIRA DOS SANTOS	07.03111 – 000 2017
DARLI FERREIRA DE ALMEIDA	07.07119 – 000 2017
DAVID DE ALECRIM MATOS	07.02772 – 000 2017
DÉBORA CINARA NEVES PRATES	07.03101 – 000 2017
DEBORA FERREIRA DA SILVA FEITOSA	07.00979 – 000 2017
DÉBORA PEREIRA DA SILVA	07.03128 – 000 2017
DEIVED CAUAN SANTOS	07.03112 – 000 2017
DELIS TAINARA DA SILVA ZDRADEK	07.01453 – 000 2017
DENISE MUNIZ MIRANDA DE LUCENA	07.03113 – 000 2017
DENISE SILVA OLIVEIRA ROCHA	07.03798 – 000 2017
DHANDARA CRISTINA MELO BOTELHO	07.03114 – 000 2017
DIANDRA ARAUJO PONTES	07.00932 – 000 2017
DIEGO DINIZ CENCI	07.02784 – 000 2017
DIEGO NELSON RIBEIRO LIMA	07.03115 – 000 2017
DIHEGO FERREIRA DOS SANTOS	07.03156 – 000 2017
DINAIR MOREIRA NUNES	07.01755 – 000 2017
DIOGO SILVA FERREIRA	07.04041 – 000 2017
DJNANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	07.00933 – 000 2017
DORITIANA RODRIGUES DA SILVA	07.02530 – 000 2017
DOUGLAS OLIVEIRA VELOSO	07.02724 – 000 2017
DOVALDSON LELO PINTO	07.03178 – 000 2017
EDCLEI SANDRO ALUHS DA SILVA	07.02770 – 000 2017
EDEILSON VIEIRA PIMENTEL	07.03924 – 000 2017
EDERSON APARECIDO DELFINO	07.00597 – 000 2017
EDERSON FRANCO MARTINS	07.03100 – 000 2017
EDILENE FERREIRA GAMA VELOZO	07.00626 – 000 2017
EDILEUZA BRITO MENDONÇA	07.01852 – 000 2017
EDILSON OLIVEIRA DA SILVA	07.02591 – 000 2017
EDLEIA DA CRUZ MATIAS	07.02973 – 000 2017
EDMILSON HOBOLD MACHADO	07.03137 – 000 2017
EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	07.02793 – 000 2017
EDNA VITORIA DIAS BARROS	07.07525 – 000 2017
EDNALDO FERREIRA SOARES	07.02776 – 000 2017
EDNALVA RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	07.02971 – 000 2017
EDNILSON ALVES DA SILVA	07.00884 – 000 2017
EDNILSON ALVES DA SILVA	07.03116 – 000 2017
EDNILSON FRANCISCO PEREIRA	07.07823 – 000 2017
EDSON PEREIRA GUEDES	07.02945 – 000 2017
EDUARDO SIQUEIRA DA SILVA	07.05058 – 000 2017
EDUILSON ALENCAR	07.02703 – 000 2017
EDVALDO DOS SANTOS	07.02768 – 000 2017
ELAINE DA SILVA LOBO	07.00677 – 000 2017
ELAINE PAIXÃO PORTELA LEÃO	07.02237 – 000 2017
ELANE DE MORAES CARDOSO	07.00608 – 000 2017
ELCIO BARONY DE OLIVEIRA	07.00452 – 000 2017
ELIANA MARIA CARDOSO DE ANDRADE	07.03663 – 000 2014
ELIANE CASTRO DE OLIVEIRA	07.01706 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

ELIANE MARTINS BICHI VENANCIO	07.00926 – 000 2017
ELIAS CARVALHO DE CASTRO	07.03118 – 000 2017
ELICIO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR	07.03458 – 000 2014
ELIDINALVA DE SOUZA	07.01396 – 000 2017
ELIEL DA SILVA CAVALCANTE	07.04630 – 000 2013
ELISABEL POPPIS ORSO	07.07939 – 000 2017
ELISABEL POPPIS ORSO	07.02031 – 000 2017
ELISANGELA DA SILVA	07.02034 – 000 2017
ELISANGELA DA SILVA FERREIRA	07.02816 – 000 2017
ELIZABETH NARCHETTO	07.02919 – 000 2017
ELIZAMA AQUILA MENDES DANTAS	07.00937 – 000 2017
ELIZANE ESPINDOLA COELHO	07.02324 – 000 2010
ELIZETE SEIXAS DE SOUZA	07.00462 – 000 2017
ELZANIR MARIA DA SILVA	07.05450 – 000 2014
EMANOEL NOBRE DE LIMA	07.02886 – 000 2017
EMANUEL ROBSON SILVA DE ALMEIDA	07.03119 – 000 2107
EMELY DO NASCIMENTO SAVEDRA RODRIGUE	07.03305 – 000 2017
ERASMO SANTOS BIASUZ	07.00981 – 000 2017
ERICA DO NASCIMENTO SILVA	07.03826 – 000 2017
ÉRICA FERREIRA BORHER PIRES	07.02766 – 000 2017

ERICK FERNANDO DE LIMA SANTOS	07.03085 – 000 2017
ERIMAR ALVES DA SILVA SOUZA	07.03106 – 000 2017
ERIVALDA SILVESTRE DOS SANTOS	07.00727 – 000 2017
ESLILDO DA COSTA SEMPER	07.03086 – 000 2017
ESTELA KEILA BATISTA CARVALHO	07.03435 – 000 2017
ETIEL BRASIL DO CARMO	07.02940 – 000 2017
EUNICE DA GRAÇA RIBEIRO E SILVA	07.00938 – 000 2017
EUNICE LIMA DE QUEIROZ SOUSA	07.01980 – 000 2017
EUSÉBIA CRISTINA SCHLOSSER	07.00564 – 000 2017
EUSÉBIA CRISTINA SCHLOSSER	07.00866 – 000 2017
EUTIMAR MIQUILIS PEDROSA	07.02475 – 000 2017
EVALDO NERY DE ALMEIDA	07.04042 – 000 2017
EVANDRO DRUMOND DE CARVALHO	07.06061 – 000 2017
EVANILCE RAMOS DA SILVA	07.07682 – 000 2017
EUFRÁSIO BARBOSA DA SILVA	07.01663 – 000 2017
EVERSON CASTRO CAVALCANTE	07.01030 – 000 2017
EVERSON JOSÉ DE VARGAS	07.02815 – 000 2017
ÉVERTON FEITOSA DOS SANTOS	07.03796 – 000 2017
FABIANE CRISTINA MORAES COSTA	07.03873 – 000 2017
FÁTIMA SOUZA MOREIRA	07.03088 – 000 2017
FERNANDA FRAZÃO ALVES	07.03092 – 000 2017
FLAVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA	07.01128 – 000 2017
FLAVIA MARIA GUERRA CAMPOS	07.02800 – 000 2017
FLAVIO GONÇALVES BATISTA JUNIOR	07.07758 – 000 2017
FLAVIO MURILO BUENO TORRES	07.03138 – 000 2017
FRANCIELE BATISTA MARTINS	07.00825 – 000 2017
FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA	07.03089 – 000 2017
FRANCINALDO GUARAES DE OLIVEIRA	07.07092 – 000 2017
FRANCINEIDE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	07.03084 – 000 2017
FRANCINEUDE DA SILVA NASCIMENTO ARAUJ	07.01835 – 000 2009
FRANCISCA A. BARBOSA TAMBORIL	07.07527 – 000 2017
FRANCISCA BEZERRA DA SILVA	07.01087 – 000 2017
FRANCISCA ELIZABETH MOTA DE O. CASTILHO	07.03304 – 000 2017
FRANCISCA GILVANIA COSTA DA SILVA	07.00421 – 000 2015
FRANCISCA GONÇALVES ASSUNÇÃO	07.02767 – 000 2017
FRANCISCA JOELMA SOUZA MELO	07.03104 – 000 2017
FRANCISCA JUSSINEIDE CARVALHO	07.03392 – 000 2017
FRANCISCA LUCIA DA SILVA	07.02023 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

FRANCISCA ROSE VIEIRA FURTADO	07.01536 – 000 2017
FRANCISCO ARAGÃO ROCHA	07.05060 – 000 2017
FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA DE OLIVEIR	07.01850 – 000 2017
FRANCISCO DE ASSIS FAUSTINO	07.07200 – 000 2017
FRANCISCO DE ASSIS LEITE MONTEIRO	07.03833 – 000 2017
FRANCISCO DE FIGUEIREDO MONTE	07.03142 – 000 2017
FRANCISCO FERNANDES LOPES SIQUEIRA	07.01079 – 000 2017
FRANCISCO FERNANDES LOPES SIQUEIRA	07.03081 – 000 2017
FRANCISCO FONTINELE VIEIRA	07.01914 – 000 2017
FRANCISCO ROGERIO MELO	07.03095 – 000 2017
FRANCISCO VAGNER CRUZ DA CUNHA	07.03122 – 000 2017
FRANCISCO WELLDER NUNES FERNANDES	07.00832 – 000 2017
FRANK JONES PINTO COLARES	07.03293 – 000 2017
FRANK JUNIOR MARTINS	07.03144 – 000 2017
FRANKNEI ALMEIDA DUARTE	07.06099 – 000 2017
FYAMA NICOLLI MIRANDA VAZ	07.00941 – 000 2017
GEIZIANE PADILHA DOS SANTOS	07.05486 – 000 2017
GEORGE RAMEZ ISBER	07.00324 – 000 2017
GERSON JUNIOR RODRIGUES CAVALCANTE	07.03274 – 000 2017
GESSIANE PAGANI FERREIRA	07.00942 – 000 2017
GESSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	07.01425 – 000 2015
GILIANE CASTRO DA SILVA	07.03080 – 000 2017
GILMAR SIQUEIRA FRAGA JUNIOR	07.01770 – 000 2017
GISLANDIA SANTIAGO COELHO	07.03795 – 000 2017
GOLDSTEIN JOSE MENDES LUSTOSA	07.02756 – 000 2017
GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO	09.00898 – 000 2012
GUSTAVO GARCIA BROIZ	07.03410 – 000 2017
HELDO BARBOSA DE FREITAS	07.00213 – 000 2017
HELIO FABRICIO DE FARIAS LIMA	07.00408 – 000 2017
HELLEN VALESSA GOMES CATARINA SOBRAL	07.03079 – 000 2017
HILTON RAFAEL GAGO DE SOUSA	07.02809 – 000 2017
HORTÊNCIA SOARES DE OLIVEIRA	07.00799 – 000 2017
HUDYSON SANTOS BARBOSA	07.03132 – 000 2017
IANCA DE CASTRO DIAS	07.03065 – 000 2017
ILZOMAR GAMA DE ARAUJO	07.02808 – 000 2017
IOLANDA BENTES DA COSTA	07.00460 – 000 2017
IRENE PIMENTA DIAS	07.02807 – 000 2017
IRENILDO BRASIL DE CARVALHO SILVA	07.03090 – 000 2017
IRIS ADRANA PEREIRA CHAVES	07.02982 – 000 2017
IRISMAR SILVA DE MELO NUNES	07.00982 – 000 2017
IRLENNI DA SILVA VINHOTE	07.03082 – 000 2017
ISABEL MARIA DE ARAÚJO	07.00245-0002017
ISA MARIA CARNEIRO DA SILVA	07.03176 – 000 2017
ISAAC CAVALCANTE DE MENEZES JUNIOR	07.08162 – 000 2017
ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA	07.00203 – 000 2017
ISAIAS SANTOS BARROS	07.00944 – 000 2017

ISIS MARIANA GAMA E GAMA	07.02885 – 000 2017
ISNOANE DA COSTA GALVÃO FONSECA	07.00693 – 000 2017
IVANETE DE BRITO DINIZ	07.00132 – 000 2011
IVANILDA DOS SANTOS	07.00945 – 000 2017
IVONE G. VILAS BOAS	07.00805 – 000 2017
IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	07.05820 – 000 2014
IZA GURGEL DA SILVA	07.03271 – 000 2017
IZABEL MARLUCE SILVA SANTOS	07.03227 – 000 2017
JACKSON DOS SANTOS MEDEIRO SILVA	07.02952 – 000 2016 07.05088 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

JADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	07.03643 – 000 2017
JAIRO DE HOLANDA NUNES	07.03897 – 000 2017
JAIRO FERREIRA OLIVEIRA	07.02804 – 000 2017
JANAINA RODRIGUES PINHEIRO	07.03163 – 000 2017
JANAIRA MELGAR DOS ANJOS	07.00869 – 000 2017
JANE FRANCISCA VAZ DE ALMEIDA	07.02946 – 000 2017
JANINI FRANÇA TIBES	07.03218 – 000 2017
JÂNIO LOPES SILVA	07.03219 – 000 2017
JANUÁRIO VIEIRA MENDES	07.03801 – 000 2017
JAQUELINE ANDRADE DA COSTA	07.05306 – 000 2017
JEFFERSON DOS SANTOS AVELLAR	07.00882 – 000 2017
JEISE MACEDO DE ALMEIDA	07.02348 – 000 2017
JENERSON QUEIROZ LIMA DUARTE	07.07509 – 000 2017
JÉSSICA ALINE FERREIRA MATOS COUTINHO	07.03220 – 000 2017
JESSICA CARELLI FERRARI	07.03203 – 000 2017
JESSICA MAIUMI PRESTES CARVALHO	07.01600 – 000 2014
JESSICA PAMELLA DE SOUZA	07.03221 – 000 2017
JHON ALEX ROCHA CAMPOS	07.00946 – 000 2017
JOANA D'ARC FRANÇA SILVA	07.00467 – 000 2017
JOANA FERREIRA	07.02018 – 000 2017
JOANA FERREIRA DA SILVA	07.04023 – 000 2014
JANNYCE SOUTO SARAIVA VACARO	07.02972 – 000 2017
JOÃO ALVES DE LACERDA	07.03395 – 000 2017
JOÃO EVANGELISTA MARQUES	07.00288 – 000 2017
JOÃO GONÇALVES DE MENEZES	07.02803 – 000 2017
JOÃO OCTÁVIO SILVA MORHEB	07.02944 – 000 2017
JOÃO PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA	07.00603 – 000 2017
JOEL GARCIA DA SILVA	07.08143 – 000 2017
JOICE QUELE GONÇALVES DOS REIS	07.00214 – 000 2017
JONAS DA SILVA VLAXIO	07.03222 – 000 2017
JORGE ADEMIR MATEUS DE LIMA	07.03836 – 000 2017
JORGE DIAS DA SILVA	07.02733 – 000 2017
JORGE GONÇALVES BARSOZA	07.07115 – 000 2017
JOSÉ ALVES DE MORAES FILHO	07.02732 – 000 2017
JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	07.02731 – 000 2017
JOSÉ BENJAMIM SILVA ARAUJO	07.03151 – 000 2017
JOSE CLAUDIO NOGUEIRA DE CARVALHO	07.06059 – 000 2017
JOSÉ DA CONCEIÇÃO ARAUJO	07.00974 – 000 2017
JOSE DE OLIVEIRA MELO	07.02884 – 000 2017
JOSE EDILSON DA SILVA JUNIOR	07.03223 – 000 2017
JOSE FERNANDES FERREIRA	07.00824 – 000 2017
JOSE FRANCISCO LIMA DE NASCIMENTO	07.03224 – 000 2017
JOSÉ GALVÃO SANTANA	07.02027 – 000 2017
JOSE MENDES PEREIRA	07.04742 – 000 2017
JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	07.07531 – 000 2017
JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	07.02708 – 000 2017
JOSÉ ROCÉLIO RODRIGUES DA SILVA	07.04862 – 000 2015
JOSEFA DE SOUZA PEREIRA	07.02730 – 000 2017
JOSENILTON SOARES DA SILVEIRA	07.02920 – 000 2017
JOSIANE SALES HERON	07.03017 – 000 2017
JOSILENE TEREZINHA CORREA DA SILVA	07.02820 – 000 2017
JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	07.02827 – 000 2017
JOUASSYR OLIVEIRA DA COSTA	07.02704 – 000 2017
JUAN DIEGO MENDONÇA DE QUEIROZ	07.03624 – 000 2017
JUAREZ DE JESUS TAQUES	07.07007 – 000 2017
JULIANA DOS SANTOS DIAS	07.00699 – 000 2017
JULIÃO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	07.00948 – 000 2017
KARINA FABIANA DE SIQUEIRA	07.03225 – 000 2017
KARIZE STEFANIA COSTA DOS SANTOS	07.00154 – 000 2017
KAROLINE BORGES DA SILVA	07.02949 – 000 2017
KÁSSIA LUCIEME BORGES JULIÃO	07.02714 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

KATIA SIMONE FERREIRA DE ARAUJO	07.02821 – 000 2017
KAYO ALFREDO DURAES JACOB	07.02729 – 000 2017
KEILA FALCÃO VEIGA	07.00528 – 000 2017
KEITY SUELEN BARRETO DE OLIVEIRA FERRA	07.03226 – 000 2017
KETTI MICELLE COSTA	07.00800 – 000 2017
KIMBERLY ALVES DE SÁ	07.02728 – 000 2017
KEYLANE RAMALHO DE CARVALHO	07.03950 – 000 2017
LAIANE CALIXTO DA SILVA	07.03121 – 000 2017

LANA ASSIS DE ASTRÊ	07.01022 – 000 2017
LARISSA AZEVEDO PIRES	07.03828 – 000 2017
LARISSA CORREA GOMES	07.07117 – 000 2017
LARISSA DOURADO FONTENELE	07. 02726-000 2017
LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES	07.03231 – 000 2017
LEILA CRISTINA R. GOMES DO COUTO	07.03228 – 000 2017
LEIA LOPES RODRIGUES	07.02727 – 000 2017
LAURA BARROS GUIMARAES RODRIGUES	07.07062 – 000 2017
LAZARO SOARES DE ASSUNÇÃO	07.03231 – 000 2017
LEANDRO SILVA COSTA	07.02580 – 000 2017
LEIDE APARECIDA DE SOUZA	07.00906 – 000 2017
LEIDE MARIA LIMA RIBEIRO	07.08322 – 000 2017
LEIDERVAN MARCELO MARTINS ALVES	07.02195 – 000 2017
LEILA DE JESUS FERREIRA NOE	07.03806 – 000 2017
LEILA LOPES RODRIGUES	07.03211 – 000 2017
LEILA MUNIZ DA SILVA	07.02499 – 000 2017
LEILA PEREIRA LIMA	07.02818 – 000 2017
LEONA OLIVEIRA DE SOUZA	07.03794 – 000 2017
LEUDINEIA BARROS RAMOS	07.00583 – 000 2017
LEUDINEIA BARROS RAMOS	07.03961 – 000 2017
LEUSOMAR RIBEIRO DIAS	07.01347 – 000 2017
LIA ASSUNÇÃO PEREIRA	07.02923 – 000 2017
LIANE CAMPOS DA SILVA	07.03150 – 000 2017
LIDEJANE DOS SANTOS SILVA	04.04276 – 000 2017
LIDIANE SANTANA COSTA	07.03301 – 000 2017
LIGIA MARIA CARLOS DE MIRANDA	07.00950 – 000 2017
LINDOMAR CARVALHO DE ARAUJO SOUSA	07.03182 – 000 2017
LOANA OLIVEIRA DE SOUZA	07.01712 – 000 2017
LUANA DOS SANTOS BERNADO	07.00845 – 000 2017
LUANA FERREIRA PRADO	07.00801 – 000 2017
LUCAS GADELHA DOS SANTOS	07.01105 - 000 2017
LUCIANA CESCONETO	07.03143 – 000 2017
LUCIANA MAIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	07.02881 – 000 2017
LUCIANE LOPES NERI	07.08241 – 000 2017
LUCIANO DOS SANTOS	07.02696 – 000 2017
LUCIENE PIMENTA FERREIRA	07.02755 – 000 2017
LUCIMAR ARAÚJO DA SILVA	07.02024 – 000 2017
LUCIMAR GOMES DE PAULA	07.00215 – 000 2017
LUCIMAR MARIA BRAZ NOBREGA	07.02452 – 000 2017
LUCINEIDE DANTAS DE M. MONTEIRO DA SILV	07.04244 – 000 2013
LUCIUS CARVALHO GUIMARÃES	07.00242 – 000 2017
LUCIVALDO EVANGELISTA DE SOUZA JUNIOR	07.03270 – 000 2017
LUDIMA VIEIRA REIS	07.00415 - 000 2017
LUIZ CARLOS CABRERA	07.00951 – 000 2017
LUIZ RODRIGUES PARANHAS FILHO	07.03899 – 000 2017
Mª DAS GRAÇAS S. DO NASCIMENTO	07.02527 – 000 2017
MACEDO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	07.00131 – 000 2017
MACEDO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	07.00468 – 000 2017
MAGNA CARVALHO MARTINS	07.03014 – 000 2017
MAIANA SILVA BARRETO	07.00905 – 000 2017
MAIARA PEREIRA COSTENARO	07.00742 – 000 2017
MANOEL AUGUSTO COUTO DOS SANTOS	07.00886 – 000 2017
MANOEL FLORIANO DOS SANTOS	07.02286 – 000 2017
MANOEL RAIMUNDO RAMOS	07.03184 – 000 2017
MANOEL SALVADOR SILVA	07.02582 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

MANUELLE RAMOS FIRMINO	07.02697 – 000 2017
MARCELL SILVA COSTA	07.05078 – 000 2017
MÁRCIA APARECIDA FERREIRA	07.03318 – 000 2017
MÁRCIA KELLE PEREIRA DE LIMA	07.01704 – 000 2017
MARCIA QUEDIMA A. DE LIMA FIGUEIREDO	07.07752 – 000 2017
MARCIA THEELE SANTOS DE CASTRO	07.03317 – 000 2017
MARCOS ANTONIO ALVES CARVALHO	07.03638 – 000 2017
MARCOS ANTONIO FERNANDES MIRANDA	07.03213 – 000 2017
MARCOS HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA	07.02526 – 000 2017
MARCOS PEREIRA DE SOUZA	07.00218 – 000 2017
MARCUS ZORZIMO FERREIRA MOREIRA	07.003152 – 000 2017
MARDEN IVAN DE CARVALHO NEGRÃO	07.06050 – 000 2017
MARGARETTE ROCHA CAETANO	07.05640 – 000 2014
MARIA ADAMACIA COSTA DA SILVA	07.02525 – 000 2017
MARIA AGLAY ANDRADE LUZ	07.02524 – 000 2017
MARIA ALBERTA LOPES DA SILVA	07.00049 – 000 2015
MARIA ALMINA PEREIRA DE CARVALHO ARAUJ	07.01855 – 000 2017
MARIA ANGELICA MEIRA BORRE	07.03381 – 000 2017
MARIA APARECIDA DA SILVA PRESTES	07.03290 – 000 2017
MARIA APARECIDA LAUDELINO DA S. NASCIME	07.00718 – 000 2017
MARIA AUXILIADORA ALENCAR D O. MONTEIR	07.02015 – 000 2017
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MELO	07.02292 – 000 2017
MARIA AUXILIADORA M. FERREIRA DE ARUJO	07.00828 – 000 2017
MARIA AUXILIADORA PAPAFANURAKIS	07.00219 – 000 2017
MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	07.00827 – 000 2017
MARIA DA CONCEIÇÃO PRESTES VAZ	07.00183 – 000 2017
MARIA DA GLÓRIA BATISTA C. DE BARROS	07.07091 – 000 2017
MARIA DAS GRAÇAS BENTES DOS S. PAULA	07.00676 – 000 2015
MARIA DAS GRAÇAS NOCRATO LOIOLA	07.01771 – 000 2017

MARIA DAS GRAÇAS R. PEREIRA GUILHERME	07.02698 – 000 2017
MARIA DAS GRAÇAS SILVA	07.03298 – 000 2017
MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE OLIVEIRA	07.02882 – 000 2017
MARIA DE FATIMA DA SILVA	07.02883 – 000 2017
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	07.02523 – 000 2017
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES DOS SANTOS	07.00988 – 000 2017
MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA	07.00469 – 000 2017
MARIA DE LOURDES MOREIRA SOUZA	07.02522 – 000 2017
MARIA DE LOURDES ROSA DE SOUZA	07.03793 – 000 2017
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA CUNHA	07.03314 – 000 2017
MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	07.00471 – 000 2017
MARIA DE SOUSA SOARES DA S. BARBOSA	07.02870 – 000 2017
MARIA DO ROSÁRIO NEVES ALVES	07.00194 – 000 2017
MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DE FREITAS	07.02871 – 000 2017
MARIA DO SOCORRO DA F. CASTELO BRANCO	07.02872 – 000 2017
MARIA DO SOCORRO DE LIMA LADISLAU	07.07106 – 000 2017
MARIA ERIVAN DE FIGUEIREDO	07.02873 – 000 2017
MARIA FRAMES CARVALHO	07.01856 – 000 2017
MARIA FRANCISCA SANTANA DA SILVA	07.02520 – 000 2017
MARIA FRANCISCA SANTANA DA SILVA	07.00404 – 000 2017
MARIA HELENA FERREIRA DE LIMA	07.02481 – 000 2017
MARIA INEZ ROZA PASSOS	07.00220 – 000 2017
MARIA IRENE DA SILVA FREITAS	07.00473 – 000 2017
MARIA IVANDA DE SOUZA MARTINS	07.01228 – 000 2013
MARIA IZABEL MENDES	07.02022 – 000 2017
MARIA JOSÉ C. VELOSO BARBOSA	07.02700 – 000 2017
MARIA JOSE DA CRUZ NASCIMENTO	07.07103 – 000 2017
MARIA JOSE DA SILVA	07.07534 – 000 2017
MARIA JOSÉ DA SILVA	07.01026 – 000 2017
MARIA JOSE DA SILVA II	07.01857 – 000 2017
MARIA JOSÉ PINHEIRO MENDES	07.02817 – 000 2017
MARIA JULIANA N. GOMES DA SILVA	07.03781 – 000 2014
MARIA LEANDRO DE LIMA	07.00506 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

MARIA LUCIA SILVA DO NASCIMENTO	07.04522 – 000 2017
MARIA OSVALDINA MACIEL OCIOLY	07.00664 – 000 2017
MARIA RAIMUNDA LOPES DE SOUZA	07.02145 – 000 2017
MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA	07.04594 – 000 2015
MARIA ROGERIA ARAUJO	07.03379 – 000 2017
MARIA ROGÉRIA ARAÚJO	07.03102 – 000 2017
MARIA ROSA DE MOURA	07.03299 – 000 2017
MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA	07.03133 – 000 2017
MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA	07.01384 – 000 2015
MARIA RUTH FERREIRA	07.03214 – 000 2017
MARIA SALETE LUCAS PINTO	07.02788 – 000 2017
MARIA SOLANGE DA SILVA LIMA	07.02874 – 000 2017
MARILIA VIEIRA DA SILVA	07.01920 – 000 2013
MARINALVA FERREIRA GOMES	07.02707 – 000 2017
MARINEIDE ZEFERINO DA SILVA EDUARDO	07.03378 – 000 2017
MARIO LUCIO BRITO DA SILVA TIBURCIO	07.03147 – 000 2017
MARIO MARCELO VILLAR DA COSTA	07.03377 – 000 2017
MARISE BRASILEIRO SILVA GONÇALVES	07.00997 – 000 2017
MARIVALDA VITORINO CUNHA	07.03639 – 000 2017
MARLENE DA SILVA OLIVEIRA	07.00957 – 000 2017
MARLENE GALVAO AMORIM	07.01003 – 000 2107
MARLENE GOMES PEREIRA	07.03918 – 000 2017
MARLENE LEITE BEZERRA	07.02029 – 000 2017
MARLISE DE MELO BRASIL	07.07337 – 000 2017
MARLUCIA FERREIRA DA SILVA	07.02701 – 000 2017
MARTA DA SILVA DUARTE DE SOUSA	07.00959 – 000 2017
MARTHA MARQUEZIN DEMETRIO	07.03215 – 000 2017
MATHEUS LEANDRO RODRIGUES DE AMORIM	07.02702 – 000 2017
MAURO DOS SANTOS EGÍDIO	07.01308 – 000 2017
MEIRE AMORIM RODRIGUES	07.03018 – 000 2017
MEIRE FEITOSA DE OLIVEIRA	07.00847 – 000 2017
MELQIZADEC RODRIGUES DIAS DA C. PRESTE	07.07536 – 000 2017
MELQUI VIEIRA	07.03712 – 000 2015
MESSIAS JESUS MELGAR LOIOLA	07.03123 – 000 2017
MICAIAS SOUZA CASTRO	07.02033 – 000 2017
MICHELE PONTES BESSA	07.05247 – 000 2015
MICHELE PONTES BESSA	07.03321 – 000 2017
MIGUEL FLORENTINO DE MELO	07.00680 – 000 2017
MOACIR LONGHI	07.00960 – 000 2017
MÔNICA CILENE DE SOUZA COELHO	07.00685 – 000 2017
MYRTHES ARAUJO VIEIRA	07.02650 – 000 2017
NADIA MAGNO FURTADO	07.07113 – 000 2017
NAGELA MARIA PAULA DE OLIVEIRA	07.02296 – 000 2017
NAIARA FERREIRA LIMA	07.02715 – 000 2017
NAIARA SOCORRO R. DIAS	07.02621 – 000 2017
NATALIA NOGUEIRA VIEIRA	07.00802 – 000 2017
NATÉRCIA CARNEIRO DE SOUZA	07.00494 – 000 2017
NATERCIA LOURENÇO DE ARAUJO	07.00457 – 000 2017
NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	07.03534 – 000 2017
NEIVA FRANÇA MONTEIRO	07.04352 – 000 2014
NEUCIMEIRE APARECIDA MANZINI	07.03854 – 000 2017

NOEL LEITE DA SILVA	07.05339 – 000 2017
NOELE BRUNO FERNANDES DA SILVA	07.01786 – 000 2017
NORMA LILIA PEREIRA	07.00251 – 000 2017
NORMA SUELY ALBANO FROTA	07.02276 – 000 2017
NUBIA MARIA DA SILVA MAGALHAES	07.02918 – 000 2017
ODEONES LIMA DA SILVA	07.03687 – 000 2017
OSIEL ANTONIO DOS SANTOS	07.00798 – 000 2017
OSMIDIO MARTINS DA SILVA	07.03289 – 000 2017
OSWALDO SCARANARI FILHO	07.02212 – 000 2017
OVIDIO RODRIGUES TUCUNDUVA NETTO	07.00989 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

PÁMELA DA SILVA LOUZEIRO	07.03312 – 000 2017
PATRIC DE SOUZA QUEIROZ	07.03147 – 000 2011
PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ	07.03096 – 000 2017
PATRICIA MUZUCO WATANABE	07.02777 – 000 2017
PATRICIA SAMIA SOARES	07.02028 – 000 2017
PAULA ANDRETA LIMA QUITES	07.03162 – 000 2017
PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	07.01073 – 000 2017
PAULINA P. CARDOSO	07.03832 – 000 2017
PAULO AFONSO ALVES DA SILVA	07.00909 – 000 2017
PAULO ANDRE FERREIRA DE CASTRO	07.03311 – 000 2017
PAULO EUGENIO DE REZENDE MONTE	07.02823 – 000 2017
PAULO JOSE PESH	07.00961 – 000 2017
PAULO RENATO HADDAD	07.01487 – 000 2017
PAULO RUBENS MUNIZ DOS SANTOS	07.02440 – 000 2017
PEDRO HENRIQUE MALTEZO	07.03288 – 000 2017
PHILIPPE ARGOLO BATISTA LOPES	07.03301 – 000 2017
POLIANA FERNANDES MAGALHÃES	07.03136 – 000 2017
PRISCILA FELIPE COUTINHO	07.02220 – 000 2017
PRISCILLA PANTOJA	07.02970 – 000 2017
QUÉTILEN CANDIDA MARQUES MOREIRA	07.02931 – 000 2017
RAFAEL BRUNO ABREU LOPES	07.05016 – 000 2017
RAFAEL CARPINA FARIAS REIS	07.03309 – 000 2017
RAFAEL DE LIMA GONÇALVES FERREIRA	07.02907 – 000 2017
RAFAEL LUZ DE ALBUQUERQUE	07.03501 – 000 2017
RAFAEL RIBEIRO DE FROTA	07.01075 – 000 2017
RAFAELA BARBOSA VIEIRA	07.00222 – 000 2017
RAIANY RODRIGUES PINTO	07.0 2778 – 000 2017
RAIANY RODRIGUES PINTO FERREIRA	07.03830 – 000 2017
RAILDO SALES DE ANDRADE	07.00803 – 000 2017
RAIMUNDA ROSILENE DE FRANÇA PINHEIRO	07.03527 – 000 2017
RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA	07.00962 – 000 2017
RAIMUNDO BRAZ DA SILVA	07.02705 – 000 2017
RAINIELE GABRIELA MUNIZ DE LIMA	07.02333 – 000 2017
RAISSA FRANÇA COSTA	07.07105 – 000 2017
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	07.03308 – 000 2017
RÉGIA CLÁUDIA COELHO DA COSTA	07.03287 – 000 2017
REGIANE ALVES DE O. GUIMARÃES	07.00309 – 000 2017
REGILANE GOMES NINA	07.02693 – 000 2017
REGINA RODRIGUES DA SILVA	07.02903 – 000 2017
REGINALDO GONÇALVES DA SILVA	07.08196 – 000 2012
REHNAN CAVALCANTE DE CARVALHO	07.01001 – 000 2017
REJANE DE LIMA FRUSCA	07.02964 – 000 2107
RENATA MACEDO MALTA	07.00304 – 000 2017
RENÊ FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	07.00963 – 000 2017
RIBIA R. DE LIMA SOUZA	07.00833 – 000 2017
RICARDO BEZERRA DE MORAES	07.01351 – 000 2017
RILSON JULIO DOS SANTOS	18.02438 – 000 2012
RITA CASSIA FERREIRA SILVA MACHADO	07.02542 – 000 2017
ROBERTA LOPES FIDELES TAVARES	07.03303 – 000 2017
ROBERTO DE ROCHA MARIAS	07.03538 – 000 2017
ROBERTO RIVELINO C. DE ASSIS	07.00804 – 000 2017
RODRIGO DE QUEIROZ REOUÇAS	07.00456 – 000 2017
ROGERIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	07.02075 – 000 2017
ROGÉRIO GONÇALVES ACURSI	07.01368 – 000 2017
RONAN SILVA MONTEIRO	07.00998 – 000 2017
RONY PETERSON DE LIMA RUDEX	07.00454 – 000 2017
ROSA CÉLIA DE LIMA	07.00964 – 000 2017
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	07.00406 – 000 2017
ROSA MARIA NUNES DA SILVA LOPES	07.03391 – 000 2017
ROSANE DO CARMO COUTEIRO DE LEMOS	07.06058 – 000 2017
ROSARIA PANTOJA MONTEIRO	07.01595 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

ROSETE PEREIRA SOARES	07.01721 – 000 2017 07.02780 – 000 2017
ROSILENE RUFFATO	07.02943 – 000 2017
ROSINEIDE ALMEIDA DA SILVA DE FARIAS	07.05057 – 000 2017
ROSINEIDE VIEIRA DE AZEVEDO	07.02789 – 000 2017
ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	07.00829 – 000 2017
ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	07.00171 – 000 2014
ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	07.00991 – 000 2017

RUBENS MACIEL DE SOUZA	07.01721 – 000 2017
SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA	07.01595 – 000 2015
SÂMARA ASCOLI DE QUEIROZ	07.02877 – 000 2017
SANDRA CARVALHO AGRA	07.03540 – 000 2017
SANDRA DE LIMA ALMEIDA PINHEIRO	07.02518 – 000 2017
SANDRA DO NASCIMENTO LOPES	07.00071 – 000 2017
SANDRA DOS NASCIMENTO LOPES	07.07114 – 000 2017
SANDRA MARA DE SOUZA	07.00965 – 000 2017
SANDRA MARIA DO CARMO SANTOS	07.02511 – 000 2017
SANDRA MARIA RAMOS SANTOS	07.01711 – 000 2017
SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	07.02517 – 000 2017
SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA	07.01670 – 000 2017
SANDRA MARIA VIDAL MENEZES	07.02878 – 000 2017
SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	07.03878 – 000 2017
SARA MATOS PAIVA SOARES	07.03286 – 000 2017
SARAH CAROLINE ALVES PEREIRA GOMES	07.03376 – 000 2017
SEBASTIÃO SILVA MORAES	07.07538 – 000 2017
SELMA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS	07.07316 – 000 2017
SEMID NASCIMENTO GALBERTO	07.02963 – 000 2017
SEMIRIAN CAMPOS AMOEDO	07.02941 – 000 2017
SÉRGIO DE LIMA SILVA	07.03036 – 000 2017
SIDRONIO TIMOTEO E SILVA	07.03134 – 000 2017
SILVAN JORGE DE OLIVEIRA	07.00345 – 000 2017
SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS	07.00993 – 000 2017
SILVIA GOMES ARAUJO	07.04196 – 000 2013
SILVIO CÉSAR EVANGELISTA	07.03077 – 000 2017
SILVIO MARIO PEREIRA DE SOUZA	07.00966 – 000 2017
SINARA MARQUES DE PAULA	07.01145 – 000 2017
SIRLEY DA SILVA SOARES	07.02017 – 000 2017
SOFIA ANGELICA S. DE SOUZA	07.00287 - 000 2017
SOLANGE APARECIDA LOPES PEREIRA	07.02032 – 000 2017
SOLANGE DE MACEDO BESERRA	07.00679 – 000 2017
STANLEY JORGE MALONEY	07.02879 – 000 2017
STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO	07.03626 – 000 2017
SUELEN SOARES DE LIMA	07.03375 – 000 2017
SUELHO FERNANDES DANTAS	07.00967 – 000 2017
SUELI BALBINO NEIVA MORAES	07.02346 – 000 2017
SUELY SILVA ARAUJO	07.02691 – 000 2017
SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	07.01719 – 000 2017
SURAIA RESEK ROUMIE	07.01476 – 000 2013
SYLVIA CHRISTIANE DE ALENCAR SANTOS	07.03535 – 000 2017
TACIANE CRISTINE GARCIA DOS SANTOS	07.00968 – 000 2017
TAIANA DAVIS SOUZA LOURENÇO	07.02753 – 000 2017
TAIZE CRISTINA SOARES DE ARAUJO DE MAT	07.02910 – 000 2017
TALITA CANOZA	07.07510 – 000 2017
TALITA OLIVEIRA DA SILVA	07.00041 – 000 2012
TÂNIA DOS SANTOS	07.03374 – 000 2017
TASSIO ZILTO URTIGA FERREIRA	07.02566 – 000 2017
TATIANA FERREIRA COLMAN	07.02779 – 000 2017
TATIANE BRATILIERI RODRIGUES	07.03171 – 000 2017
TEREZA SEGERINA BATISTA	07.01069 – 000 2017
TEREZINHA REIS DO NASCIMENTO	07.03350 – 000 2012
TEREZINHA RODRIGUES DE SA	07.00187 – 000 2017
THAIS MENDONÇA FERREIRA	07.03875 – 000 2017
THARYCK D. NUNES RODRIGUES	07.00994 – 000 2017
THARYCK D. NUNES RODRIGUES	07.00994 – 000 2017
THATIANE ALVES PINHEIRO	07.02315 – 000 2017
TIAGO FERNANDO MARTINS	07.00970 – 000 2017
TIAGO HERBERT BRAZ MARTINS	07.01826 – 000 2017

CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE COMPARECIMENTO DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR

TIAGO ROBERTO GADELHA	07.01718 – 000 2017
UANNA RAMOS DOS SANTOS	07.02826 – 000 2017
UOSTON DE FREITAS	07.02931 – 000 2017
UÔSTON DE FREITAS	07.01821 – 000 2017
VALDEILSON GONÇALVES DA SILVA	07.00831 – 000 2017
VALDENIZE LEITA DUARTE	07.02783 – 000 2017
VALDENIZE LEITE DUARTE	07.03537 – 000 2017
VALDINÉIA ROLIM MEIRELES PEZZINI	07.00695 – 000 2017
VALERIA TEJAS DE SOUZA	07.01718 – 000 2017
VALFREDO GARCIA DOS SANTOS	07.02901 – 000 2017
VALMIRA ROCHA DE SOUZA	07.00229 – 000 2107
VALTES GONÇALVES SANTANA JUNIOR	07.00972 – 000 2017
VANDEMILÇO SILVA BARBOSA	07.03895 – 000 2017
VANDERELEI BATISTA DE SOUZA JUNIOR	07.07751 – 000 2017
VANDERLAN NASCIMENTO MACHADO	07.02345 – 000 2017
VANDERLANE PAULINO SILVA	07.01616 – 000 2017
VANDERLEY FERREIRA CARNEIRO	07.02285 – 000 2017
VANESSA DOS SANTOS FERNANDES	07.01234 – 000 2015
VANESSA FERNANDES RIOS DE ALMEIDA	07.03529 – 000 2017
VANESSA LIMA DE SOUZA	07.0 3528 – 000 2017
VÂNIA PAZA ANDRADE	07.02465 – 000 2017
VANUSA DINIZ DA SILVA	07.02908 – 000 2017
VERÔNICA CASTRO DE SOUZA	07.07202 – 000 2017
VERUSCA GOMES DOS SANTOS	07.02782 – 000 2017
VILMAR LIRA DE AZEVEDO	07.00474 – 000 2017

VINI ALEN SILVA NOBRE	07.05567 – 000 2015
VIVIANI EBERHADT BERTOLA OERTEL	07.02781 – 000 2017
ANA TERESA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	07.00922 – 000 2017
ELZIRA DA SILVA LEITE	07.03968 – 000 2017
ERICA DO VALE BEZERRA	07.00904 – 000 2017
ESMERALDA VIEIRA SILVA	07.01232 – 000 2017
JACILENE SALES PANTOJA	07.00226 – 000 2017
JOANA MAIA SOARES	07.00405 – 000 2017
JOAO LULA SOBRINHO	07.01785 – 000 2017
JUAN CARLOS BOADO QUIROGA GALVAN	07.07720 – 000 2017
JUVENAL PEREIRA DE SOUZA	07.03928 – 000 2017
LEANDRO NASCIMENTO RAMOS	07.03901 – 000 2017
MARCOS AURELIO MARQUES	07.02851 – 000 2017
MARIA DA SAUDE P. DOS SANTOS	07.00458 – 000 2017
MARIENTE MACIEL DE BRITO	07.07680 – 000 2017
MARINICE CAMPELO DE OLIVEIRA SILVA	07.00186 – 000 2017
MARISSON PIRES DOURADO	07.08324 – 000 2017
RAIMUNDA RIBEIRO OLIVEIRA	07.01324 – 000 2017
REGINA GERALDA DE FIGUEIREDO	07.08279 – 000 2017
ROSIANE DE SOUZA VILHENA	07.02130 – 000 2017
SEVERINA FERREIRA DA SILVA	07.01784 – 000 2017
VERONICA FERREIRA DE SOUZA	07.02880 – 000 2017
WALDEMAR CAVALCANTE DE A. NETO	07.02908 – 000 2017
WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	07.07202 – 000 2017
WALTER ANDRADE MOURA FILHO	07.02782 – 000 2017
WANDERLEA LESSA MARICA	07.00474 – 000 2017
WELLINGTON MARIA COSTA AGUIAR	07.05567 – 000 2015
WESLEY MELAR DOS ANJOS	07.02781 – 000 2017
WILMARA ZEFERINO	07.01709 – 000 2017
WOLFRANDO GOMEZ FLORES	07.01720 – 000 2107
YALLEY COELHO DA COSTA JEZINI	07.02750 – 000 0217
YASMIN GABRIELE BARBOSA SILVA	07.02706 – 000 2017
ZIUZANIA BERNEDITO DOS SANTOS	07.01085 – 000 2017
ZORACY DA SILVA CASTRO RODRIGUES	07.01241 – 000 2017

ANA CLAÚDIA GERALDES MAGALHÃES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:11FFF0F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONCESSÃO DE LICENÇA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 1378 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Secretaria Municipal de Administração						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	632580	Gentil Gomes de Castro Filho	Auxiliar Administrativo	3º	11/05/1997 a 09/05/2002	02/01/2020 a 31/01/2020
2	222175	Sandro Moretti da Costa	Artífice Especializado	3º	13/05/1993 a 11/05/1998	02/01/2020 a 31/03/2020

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	33746	Aline Requenha Romano	Auxiliar de Serviços Veterinários	1º	28/05/2008 a 26/05/2013	02/01/2020 a 31/01/2020
02	240424	Angela Maria Gama Maia	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
03	87462	Cintia Cassia de Souza	Técnico em Radiologia	1º	15/02/2011 a 13/02/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
04	236746	Daiane Ramos de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
05	89500	Dayana Neves Domingues	Enfermeiro	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
06	259160	Izabel Simões de Oliveira	Técnico em Enfermagem	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
07	262882	Kelly Cristini dos Santos Bonfim	Técnico em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	02/01/2020 a 31/01/2020
08	97156	Klewre Batista de Almeida	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
9	72893	Leidiane Marques Ferreira	Auxiliar de Serviço de Saúde	1º	13/04/2010 a 11/04/2015	02/01/2020 a 31/01/2020
10	92388	Leonardo Coelho de Almeida	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	1º	11/04/2011 a 08/04/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
11	39653	Leonize Maria Nascimento Costa	Técnico em Enfermagem	1º	28/05/2008 a 26/05/2013	02/01/2020 a 31/01/2020 02/03/2020 a 31/03/2020 04/05/2020 a 02/06/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1378 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
12	236035	Maria Marlene Lopes	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
13	237538	Raimunda Suarez de Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
14	39710	Rutila Gonzaga Barreto Ramos	Técnico em Enfermagem	2º	25/08/2013 a 23/08/2018	02/01/2020 a 31/01/2020
15	236440	Sonia Maria Matos Macedo Goncalves	Agente Comunitário de Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
16	117368	Sueli Aparecida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	2º	28/02/2004 a 25/02/2009	02/01/2020 a 31/01/2020
17	149593	Tiago Costa do Amaral	Médico/Clinico Geral	1º	03/05/2012 a 01/05/2017	02/01/2020 a 31/01/2020
18	195554	Uilian Silva de Souza	Assistente Administrativo	1º	30/05/2012 a 28/05/2017	02/01/2020 a 31/01/2020

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1	96025	Cleide Aiguana Moraes	Especialista em Educação/Orientador Educacional	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	02/01/2020 a 31/01/2020
2	69006	Cristiliane Ribeiro Rodrigues	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	08/02/2010 a 06/02/2015	02/01/2020 a 31/03/2020
3	113796	Ivan da Conceicao Malta	Professor Nivel II/Matematica	1º	08/02/1999 a 06/02/2004	02/01/2020 a 31/01/2020
4	114281	Jose Zacarias Santos	Professor Nivel II/Biologia	3º	05/02/2009 a 03/02/2014	02/01/2020 a 31/01/2020
5	71142	Juane Alencar Gouveia	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	29/01/2010 a 27/01/2015	02/01/2020 a 31/03/2020
6	179607	Maeli Ferreira da Silva	Professor Nivel II/Ciências Biológicas	3º	12/02/2012 a 09/02/2017	14/01/2020 a 12/04/2020
7	102385	Marcus Arturo Costa	Professor Nivel II/Educação Fisica	4º	14/03/2013 a 12/03/2018	02/01/2020 a 01/03/2020
8	28151	Marli Pedrozo de Moraes	Professor Nivel II/Letras Portugues - Ingles	2º	30/12/2000 a 28/12/2005	02/01/2020 a 31/01/2020
9	199598	Veronica Damasceno Costa	Professor Nivel II/Pedagogia	2º	16/05/2009 a 14/08/2014	02/01/2020 a 31/01/2020
10	199598	Veronica Damasceno Costa	Professor Nivel II/Pedagogia	3º	15/05/2014 a 13/05/2019	03/02/2020 a 02/04/2020
11	47540	Wiara Morgana Gomes de Almeida	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	02/01/2020 a 31/01/2020
12	71621	Wiara Morgana Gomes de Almeida	Professor Nivel II/Pedagogia	1º	25/02/2010 a 23/02/2015	02/01/2020 a 31/01/2020

CONTINUAÇÃO DA PORTARIA Nº 1378 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	122416	Maria Aparecida Matias de Oliveira	Gari	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	02/01/2020 a 31/01/2020

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	107658	Maria da Conceiçao do Nascimento	Agente Municipal de Trânsito	1º	30/12/2011 a 27/12/2016	02/01/2020 a 31/01/2020

SEMI /SUBSECRETARIA SEMA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	96620	Mychelle Fernanda Pinheiro da Silva	Agente de Educação Ambiental	1º	23/05/2011 a 20/05/2016	02/01/2020 a 31/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F117749E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, Publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010,
CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1382 RETIFICAR o Anexo Único da Portaria nº 1221 de 01/11/2019, publicada no D.O.M.E.R nº 2581 de 05/11/2019, a qual concedeu licença prêmio, aos servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme instrução cadastral de 13/11/2019.

Onde se lê:

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
38	734914	Lucia Fatima de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	06/01/1993 a 04/01/1998	02/12/2019 a 31/12/2019

Leia-se:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
38	734914	Lucia Fatima de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	06/01/1993 a 04/01/1998	**02/01/2020 a 31/01/2020**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C441FAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
RESOLUÇÃO Nº 192 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Resolução Nº 192 de 16 de Dezembro de 2019

"*Calendário de Reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições, por esta Resolução vem deliberar:
Considerando deliberação da Diretoria em reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2019:
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA para o exercício de 2020, o calendário fica da seguinte forma do anexo I.
Art. 2º – As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA serão realizadas sempre nos dias de quartas-feiras, às 15:00 horas na Casa dos Conselhos Municipais de Porto Velho, localizada na rua Guanabara 965 Nossa Senhora das Graças.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO-I
CALENDÁRIO DE REUNIÕES – 2020

ENDEREÇO: Guanabara n°965 Bairro: Nossa Senhora das Graças
DIA: Quarta Feira HORÁRIO: 15:00
FONE: 3224-1026
E-mail: cmdcapvh@yahoo.com.br

REUNIÃO ORDINÁRIA

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
05	04	01	06	03	01	05	02	07	04	02
19	18	15	20	17	13	19	16	22	18	16

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

CLEYANNE ALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:0DB0656F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Secretaria Municipal de Educação/SEMED	09.01.12.122.313.2.713 E.D. 3.3.90.39 F.R. 1.000

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Período**	**Valor**
05	SERV	**CURSO DE CONDUTOR DE VEICULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, COM CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS, A SER OFERTADO AOS SERVIDORES JUVENAL RAMOS DA CUNHA, OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO, REGENILSON DA SILVA OLIVERIA, RONALDO CÉSAR SIQUEIRA DREWS E SILDOMAR ANTONIOBORGES.	27 A 31 DE JANEIRO DE 2020.	R$ 2.200,00
05	SERV	**CURSO DE CONDUTOR DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, COM CARGA HORÁRIA DE 50 HORAS, A SER OFERTADO AOS SERVIDORES JUVENAL RAMOS DA CUNHA, OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO, REGENILSON DA SILVA OLIVERIA, RONALDO CÉSARSIQUEIRA DREWS E SILDOMAR ANTONIO BORGES.	12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2020.	R$ 2.200,00
TOTAL				**R$ 4.400,00**

JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho atende com transporte diário de funcionários para os mais diferentes lugares, a fim de atender as necessidades inerentes às atividades cotidianas da Secretaria de Educação. Diante disso, tem a missão de oferecer capacitação aos seus servidores, para assim ter melhoria na produtividade dos serviços prestados. A partir de treinamentos os servidores adquirem habilidades teóricas e técnicas imprescindíveis para sua atividade profissional na prática. Sendo assim, os profissionais qualificados geram melhores resultados e mais eficiência no serviço prestado em sua função. A empresa TEMÁTICA CURSOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO, é responsável pelos cursos de aperfeiçoamento dos condutores, habilitando-os à condução de veículos de transporte escolar/passageiros, conforme documentos em anexo. Os cursos serão feitos conforme a necessidade de cada motorista, disponibilizados em 02 (duas) categorias com validade de 05 anos, e serão ministrados pela Empresa TEMÁTICA - CURSOS ESPECIALIZADOS EM TRÂNSITO, localizada à RUA PRUDENTE DE MORAES, N.º 2421 - CENTRO, no Município de PORTO VELHO /RO.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: IZABEL BATISTA MASCARENHAS DE SOUZA - ME CNPJ: 07.835.363/0001-96 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: INEXIGIBILIDADE

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 822/SPACC/PGM/2019 DATA: 06/12/2019 Fls. 134-140 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI, da 8.666/93 - Inexigibilidade

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2018.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:FC3C48EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE VAGAS REMANESCENTES CURSO SOBRE O TEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS- DPE
DIVISÃO DE FORMAÇÃO- DIFOR
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2019 - DIFOR/DPE/GAB/SEMED, PARA INGRESSO NO PROGRAMA PORTO VELHO EM FORMAÇÃO ESTRUTURADA SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA - VAGAS REMANESCENTES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO-RO (SEMED), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Vagas Remanescentes do Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre o Transtorno do Espectro do Autismo e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatos às vagas remanescentes para ingresso no **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA, (Curso de Aperfeiçoamento)** , tendo como financiadora a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO (SEMED).

1 – DAS NORMAS GERAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Vagas Remanescentes será realizado segundo
regras aqui dispostas, que a instituição se obriga a cumprir e os candidatos, uma vez inscritos e matriculados, declaram, conhecê-las e com elas concordarem.

1.2. Podem se inscrever somente os profissionais do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, e os servidores das Instituições parceiras que firmaram Termo de Parceria Técnica - a saber: Secretaria Estadual de Educação de Rondônia – SEDUC (inclusive servidores da esfera estadual que atuam nas escolas municipalizadas), Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA, e Associação Pestalozzi de Porto Velho.

1.3. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

1.4. O curso de Aperfeiçoamento em Transtorno do Espectro Autista – TEA é oferecido de forma gratuita a todos aqueles que cumprirem os requisitos e forem selecionados pelo processo estabelecido por este Edital.

1.5. O número total de vagas remanescentes ofertadas é de 547.

1.6. Os custos relativos à logística de transporte, hospedagem e alimentação dos servidores cursistas residentes em localidades diferentes do município de oferta do curso será de
responsabilidade do próprio cursista.

1.7. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações, enquanto não consumada a fase que lhe disser respeito.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos deste edital, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse processo seletivo por meio da DIFOR/DPE/SEMED.

1.9 **.** As informações prestadas, bem como os documentos apresentados e no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Organizadora do Processo Seletivo no direito de avaliar, conforme critérios deste Edital.

1.10. O não cumprimento a contento das atividades de sua função como cursista implicará no desligamento imediato do programa.

2 – OBJETIVOS DO CURSO

Promover aperfeiçoamento funcional dos servidores, por meio de cursos na área da Educação Especial, na modalidade híbrida, presencial e EaD, através do **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA .**

3 – PÚBLICO-ALVO

Servidores do quadro de provimento efetivo da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho - SEMED, e servidores das instituições parceiras da SEMED que firmaram o Termo de Parceria Técnica.

3.1. REQUISITOS PARA PARTICIPAR:

Ser servidor do quadro efetivo da Rede Pública Municipal de Educação de Porto Velho -
SEMED, e ou das instituições parceiras da SEMED que firmaram o Termo de Parceria Técnica.

4 – ESTRUTURA CURRICULAR E FUNCIONAMENTO DO CURSO

4.1. O curso **Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA,** apresenta no seu quadro curricular as disciplinas que serão ofertadas:

MÓDULOS - C/H	DISCIPLINAS	MATERIAL DE APOIO
MÓDULO I Carga horária: 66 h/a	Diagnóstico do Autismo; Impacto do Autismo na Família; Bases Epistemológicas do Structured Teaching	➢ Transtornos do Espectro do Autismo
		➢ Intervenção com Famílias: conceitos, teorias e aplicação
		➢ Autismo, Família e Relações Humanas
MÓDULO II Carga horária: 66 h/a	Legislação atual e direitos da Pessoa com Autismo	➢ Legislação e Políticas Públicas
		➢ Conceitos atuais em Autismo
MÓDULO III Carga horária: 66 h/a	Modelo Teacch com ênfase em suas principais estratégias: avaliações informais do desenvolvimento, organização do ambiente, agendas visuais, sistemas de trabalho e atividades adaptadas	➢ Recursos Clínicos -Ambulatoriais;
		➢ Avaliação e Diagnóstico;
		➢ Avaliação e Diagnóstico;
		➢ Planejamento Terapêutico
MÓDULO IV Carga horária: 66 h/a	Recursos educacionais e atividades adaptadas para pessoas com Autismo de acordo com os princípios do Structured Teaching	➢ Fundamentos do ensino
		estruturado para pessoas com TEA
		➢ Sistemas Integrados de Atendimento no Modelo Generalista
		➢ Práticas Pedagógicas em Autismo
MÓDULO V Carga horária: 66 h/a	Desenvolvimento da linguagem e da comunicação em pessoas com Autismo. Estratégias psicoeducacionais para promover atos comunicativos e prevenir problemas de comportamentos de acordo com Structured Teaching	➢ Comunicação e Linguagem nos TEA
		➢ O ensino estruturado na Abordagem Teacch
		➢ Adequações e Adaptações
		Curriculares para alunos com Autismo
MÓDULO VI Carga horária: 66 h/a	Estratégias de Comunicação aumentativa preconizadas pelo modelo Teacch	➢ Neurobiologia
		➢ Acompanhamento e rotina
		➢ Metodología Científica
CARGA HORÁRIA TOTAL: 396		

4.2. METODOLOGIA

Programa Porto Velho em Ensino Estruturado sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA, (curso de Aperfeiçoamento), na modalidade híbrida, presencial e EaD, para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a, é constituído por 6 grandes módulos (66 h/a cada módulo), compostos por: Workshops com aulas e encontros presenciais, cursos online complementares.

O referido programa será desenvolvido utilizando-se de modelos híbridos, ou seja, mesclando encontros presenciais em Porto Velho e a metodologia EaD (Ensino a Distância), através de uma moderna plataforma de ensino composta com materiais de apoio, com videoaulas e livros digitais, que servirão aos servidores alunos durante seus encontros para o desenvolvimento dos relatórios de pesquisa.

4.2.1. O curso de Aperfeiçoamento em Transtorno do Espectro Autista – TEA, será ofertado na modalidade híbrida, presencial e EaD, sendo 01 (um) encontro presencial obrigatório a cada módulo, com datas, horários e locais sub estabelecidos pela SEMED juntamente com a empresa contratada.

5- CERTIFICADO

A Instituição contratada pela SEMED fará a emissão do certificado ao aluno aprovado nas disciplinas (módulos) do curso.

6 – PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para vagas remanescentes será realizado em uma única fase, de caráter eliminatório e classificatório: por inscrição e entrega de documentação. O cumprimento desta única fase exigirá do candidato um conhecimento mínimo na área de informática.

6.1 – Inscrição – A inscrição deverá ser feita de acordo com o item 7 e tem caráter eliminatório por meio do formulário eletrônico: **https://forms.gle/WvrxhkNU7xaGivYK6**

6.2 . As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Seleção no direito de invalidá-las , caso comprove inveracidade das informações.

7. - DO LOCAL E DATA DE INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada pelo site da Prefeitura por meio do formulário digital:
https://forms.gle/WvrxhkNU7xaGivYK6 , no período de 16/12/2019 a 20/12/2019, podendo ser encerrada antes, caso preencha o quantitativo de vagas remanescentes, e estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição. Após esse período, caso ainda existam vagas disponíveis, poderá ser prorrogada de acordo com critérios estabelecidos pela SEMED.

A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação, nos últimos dias de inscrição.

7.1. – DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

7.1.1 A inscrição só será confirmada perante a entrega dos documentos solicitados no item 7.1.2 deste edital, no período de 06/01/2020 a 10/01/2020, em dias úteis, no horário das 8h30min às 12h30 e das 14h30min às 18h, pelo próprio candidato, na DIFOR/DPE/SEMED, localizada à Rua Elias Gorayeb, nº 1514- Bairro: Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho.

7.1.2. O candidato deverá apresentar, no momento da entrega dos documentos, envelope tamanho A4 **não lacrado** contendo **as cópias nítidas** dos seguintes documentos:

-Cópia do RG/ou CNH, CPF e do contracheque do mês de novembro de 2019; -Uma foto 3x4;

-Declaração expedida pela escola e/ou da Instituição parceira, assinada pelo chefe imediato, informando a lotação e atuação do servidor;

- Comprovante de residência atualizado;

- Termo de compromisso para participação no curso. (Anexo I)

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A classificação dos candidatos será realizada mediante a entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1.2, considerando dia e hora de entrega.

8.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Será desclassificado o candidato que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos para participação no processo seletivo na data estipulada neste edital;

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A relação preliminar de aprovados no processo seletivo será divulgada pela Secretaria
Municipal de Educação, no dia 20 de Janeiro de 2020, através do Departamento de Políticas Educacionais -DPE, localizada à Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças- Porto Velho- RO e site da prefeitura de Porto Velho.

9.2. A relação final de aprovados no processo seletivo será divulgada no dia 24 de Janeiro no site da prefeitura de Porto Velho.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 1 (um) dia útil (das 8h às 12h e das 14h às 17h) após a divulgação do resultado.

10.2. O recurso deverá ser interposto junto a Divisão de Formação- DIFOR//DPE/SEMED, localizada à Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças- Porto Velho- RO, Sala 111, 1° Andar, em envelope fechado e identificado (Anexo II).

10.3. A Comissão Organizadora analisará os recursos interpostos, constituindo-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.4. Os recursos deverão ser apreciados pela Comissão Organizadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente conforme cronograma abaixo.

11. DA MATRÍCULA

11.1. A empresa enviará para o e-mail de todos os candidatos classificados neste processo
seletivo a senha para acesso ao sistema, tendo o candidato que confirmar sua matrícula no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da senha.
11.2. O curso terá início imediato após a matrícula.

12.CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O cronograma de atividades do presente processo seletivo seguirá o disposto:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições para vagas remanescentes	16/12/2019 a 20/12/2019	a partir das 12h do dia 17/12 até às 18h30min do dia 20/12	Por meio de Formulário Online disponibilizado no site da prefeitura de Porto Velho/RO
Entrega de documentos	06/01/2020 a 10/01/2020	Das 8h30min às 13h	Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Divisão de Formação (Sala 111)
Divulgação dos Resultados Preliminares	20/01/2020	8h às 12h e das 14h às 17h,	Site da Prefeitura de Porto Velho
Interposição de Recursos	21/01/2020	8h às 12h e das 14h às 17h,	DIFOR/DPE/SEMED
Resultado do recurso	23/01/2020.	A partir das 16h	DIFOR/DPE/SEMED
Divulgação do Resultado Final	24/01/2020	A partir das 14h	Site da Prefeitura de Porto Velho
Matrícula dos aprovados no processo seletivo	de 30/01/2020 a 07/02/2020		por Link recebido no e-mail do candidato
Início do Curso	Imediato a partir da confirmação da matrícula realizada pelos aprovados no processo seletivo		Plataforma de Aprendizagem do Curso

Porto Velho, 10 de Dezembro de 2019

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO/ CURSISTA

Declaro, para os devidos fins, que eu,_____, nacionalidade _____ servidor(a) da rede publica municipal de ensino, no de cargo _____ telefone_____ lotado e atuante na escola _____ , residente no endereço _____ com o CPF nº ___ RG_____, Matrícula/Cadastro _____, aluno(a) estando devidamente matriculado (a) no **Programa Porto Velho em Formação Estruturada sobre Transtorno do Espectro do Autista - TEA, (curso de Aperfeiçoamento)** , na modalidade híbrida, presencial e EaD , para turmas abertas, com carga horária de 396 h/a, constituído por 6 grandes módulos (66 h/a cada módulo), o qual tem como objetivo, a qualificação dos servidores da rede municipal de ensino e servidores das Instituições parceiras da SEMED que firmarem Termo de Cooperação Técnica, tendo como financiadora a Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho-RO (SEMED) e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes
cláusulas:

Cláusula 1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CURSISTA/SERVIDOR:
a) demonstrar interesse no aprendizado dos conteúdos ofertados, esforçando-se para alcançar um bom desempenho;
b) participar assiduamente das aulas online;
c) participar dos encontros presenciais nos dias, horários e local marcado pela SEMED e empresa contratada;
d) ter o material didático disponibilizado online pela empresa contratada, em mãos para participação nas aulas;
e) obedecer aos códigos de postura e de ética e bom comportamento definidos pela legislação específica;
f) participar das atividades e avaliações e cumprir todas as demais orientações e normas.

Cláusula 2
a) os custos relativos à logística de transporte, hospedagem e alimentação dos servidores cursistas residentes em localidades diferentes do município de oferta do curso será responsabilidade do próprio cursista;
b) não será permitido o trancamento de matrícula;
c) o cursista que não participar das atividades online programadas pelo curso, por um período superior a 30 (trinta) dias, e não apresentar justificativa plausível (laudo médico) será considerado desistente;
d) o cursista/servidor que não concluir o curso no prazo estabelecido pela SEMED e pela Empresa contratada, terá sua matrícula desativada do sistema e só receberá atestado de participação dos módulos cursados com êxito.
Portanto, assumo o compromisso de seguir rigorosamente as orientações e parâmetros institucionais do **Programa Porto Velho em Formação Estruturada sobre Transtorno do Espectro do Autista - TEA, (curso de Aperfeiçoamento).**

Nestes termos, comprometo-me:

Porto Velho, _____ de ____ de 2020.

_____
Assinatura
CPF:____

FORMULÁRIO PARA RECURSO - ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA PORTO VELHO EM FORMAÇÃO ESTRUTURADA SOBRE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, lotado na Escola/Instituição ____, com contato telefônico ( ) ____, e-mail _____ apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:
_____
Os argumentos são:
_____

Documentos anexos:

_____

Porto Velho, ...de.....de 2019.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A14F17AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 16.446 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019. REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 915.400,00 (novecentos e quinze mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO						
02.01 – SECRETARIA GERAL DO GOVERNO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher - CMDDM	FIS	3.3.90.30	1.023	40.000,00	-
SUB TOTAL					**40.000,00**	-
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.023	200.000,00	-
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e monitoramento do Plano Diretor Municipal	FIS	3.3.90.39	1.023	60.000,00	-
SUB TOTAL					**260.000,000**	-
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.023	178.000,00	-
		FIS	3.3.90.39	1.023	115.000,00	-
SUB TOTAL					**293.000,00**	
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TURISMO						
14.31 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração e transporte	FIS	4.4.90.51	1.023	32.400,00	-
SUB TOTAL					**32.400,00**	-
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.902	Apoio Administrativo/SEMAGRIC	FIS	4.4.90.52	1.023	240.000,00	-
SUB TOTAL					**240.000,00**	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
18.31.16.482.042.1.750	Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade	FIS	3.3.90.39	1.023	50.000,00	-
SUB TOTAL					**50.000,00**	-
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração da unidade	FISCAL	3.3.90.30	1.000	-	696.400,00
			3.3.90.39	1.000	-	176.000,00
			3.3.90.47	1.000	-	43.000,00
SUB TOTAL					-	**915.400,00**
TOTAL					**915.400,00**	**915.400,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:87D54D1D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DE ATA Nº066.19

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2019

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescentam competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2606 de 11.12.2019, torna público o **Registro de Preços nº 066/2019** – **Pregão Eletrônico nº 137/2019 – Licitação nº 787870 – Processo 02.00281/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Material penso (FIOS DE SUTURA) conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1.Fios catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 36,4 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	7.128	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 5,97	R$ 42.554,16	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
2. Fio catgut simples, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.704	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 5,98	R$ 10.189,92	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
3. Fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de APROXIMADAMENTE 20 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.704	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 5,60	R$ 9.542,40	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
4. Fio catgut simples, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de APROXIMADAMENTE 20 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.128	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 5,71	R$ 6.440,88	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
5. Fio catgut simples, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de APROXIMADAMENTE 20 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	828	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 5,64	R$ 4.669,92	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15

LOTE 02- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Fio poliéster com algodão, diâmetro "0" com 15 fios de comprimento de 45 cm por envelope, sem agulha. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	756	ENVELOPE	TECHNOFIO	R$ 1,92	R$ 1.451,52	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15

2. Fio poliéster com algodão, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, círculo triangular estriada, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.416	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,68	R$ 5.210,88	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15

LOTE 03- PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Fio seda preta trançada, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha para uso em odontologia, comprimento de 17 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	708	ENVELOPE	FRACASSADO			

LOTE 04- AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) e **LOTE 05** EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)								
ITEM/OBJETO	**QUANT.**		**QTD TOTAL**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
	LOTE 04	**LOTE 05**						
1. Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	360	120	**480**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 4,24	R$ 2.035,20	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
2. Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	576	192	**768**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 4,02	R$ 3.087,36	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
3. Fio catgut cromado, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de APROXIMADAMENTE 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	2700	900	**3600**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 3,44	R$ 12.384,00	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
4. Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	576	192	**768**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 4,02	R$ 3.087,36	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
5. Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	360	120	**480**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 4,02	R$ 1.929,60	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
6. Fio catgut cromado, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de APROXIMADAMENTE 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	2700	900	**3600**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 4,02	R$ 14.472,00	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
7. Fio catgut cromado, diâmetro "2", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	792	264	**1056**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 3,44	R$ 3.632,64	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
8. Fio catgut cromado, diâmetro "2", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	360	120	**480**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 3,44	R$ 1.651,20	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
9. Fio catgut cromado, diâmetro "2- 0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em fechamento geral / obgin, comprimento de APROXIMADAMENTE 40 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho	2700	900	**3600**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 3,44	R$ 12.384,00	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME

de 2003.								**CPF:** 020.497.941-26

LOTE 06 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Fio nylon, diâmetro "0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	2.340	ENVELOPE.	BC SUTURE	R$ 1,13	R$ 2.644,20	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
2. Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 19 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	4.068	ENVELOPE	BC SUTURE	R$ 1,02	R$ 4.149,36	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
3. Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	6.615	ENVELOPE	BC SUTURE	R$ 1,02	R$ 6.747,30	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
4. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 15 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004.	3.339	ENVELOPE	BC SUTURE	R$ 1,02	R$ 3.405,78	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
5. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 20 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004.	4.977	ENVELOPE	BC SUTURE	R$ 1,02	R$ 5.076,54	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
6. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004.	9.153	ENVELOPE	BC SUTURE	R$ 1,02	R$ 9.336,06	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
7. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004.	3.159	ENVELOPE	BC SUTURE	R$ 1,02	R$ 3.222,18	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
8. Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004.	6.111	ENVELOPE	BC SUTURE	R$ 1,02	R$ 6.233,22	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
9. Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 25 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004.	4.905	ENVELOPE	BC SUTURE	R$ 1,02	R$ 5.003,10	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
10.Fio nylon, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 25 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004.	4.113	ENVELOPE	BC SUTURE	R$ 1,02	R$ 4.195,26	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26

LOTE 07- EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Fio nylon, diâmetro "0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30	780	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,50	R$ 2.730,00	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852

de junho de 2003.						**Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
2. Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 19 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	1.356	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,29	R$ 4.461,24	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
3. Fio nylon, diâmetro "2-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2003	2.205	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,44	R$ 7.585,20	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
4.Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 15 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004.	1.113	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,73	R$4.151,49	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
5. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 20 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004.	1.659	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,22	R$ 5.341,98	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
6. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004	3.051	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,44	R$ 10.495,44	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
7. Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004	1.053	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,48	R$ 3.664,44	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 6.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
8.Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004	2.037	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,44	R$ 7.007,28	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
9. Fio nylon, diâmetro "4-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 25 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004	1.635	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,16	R$ 5.166,60	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15
10. Fio nylon, diâmetro "5-0", comprimento de 45 cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de APROXIMADAMENTE 25 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com nbr 13.904 de 30 de junho de 2004	1.371	ENVELOPE	POINTSUTURE	R$ 3,17	R$ 4.346,07	**Empresa:** MBR FERNANDES – EPP **CNPJ:** 16.845.253/0001-04 **Endereço:** Rua Anísio Serrão, 1712, Centro, Cacoal – RO, CEP: 76.963.852 **Responsável:** MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES **CPF:** 956.675.632-15

LOTE 08 AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL) E LOTE 09 EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA RESERVADA)

ITEM/OBJETO	QUANT. LOTE 08	QUANT. LOTE 09	QTD TOTAL	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
1. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha cilíndrica estriada para uso em aparelho digestivo, comprimento de 26 mm e curvatura de 1/2. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	468	156	**624**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 7,20	R$ 4.492,8	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
2. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico	4.824	1.608	**6.432**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 7,20	R$ 46.310,40	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP:

através de estudo científico em humanos, diâmetro "0", comprimento de 70 cm, agulha triangular, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.								75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
3. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "3-0", comprimento de 70 cm, agulha triangular corte reverso estriada com corpo quadrado para uma maior estabilidade no porta-agulhas para uso em cirurgias plásticas reparadoras e fechamento de pele, comprimento de 19 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	468	156	**624**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 7,20	R$ 4.492,80	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:**37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
4. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "1", comprimento de 70 cm, agulha triangular, comprimento de aproximadamente 40 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	5.724	1.908	**7.632**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 7,20	R$ 54.950,40	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26
5. Fio poliglactina 910 revestido de poliglactina 370, com cobertura anti-séptica com eficiência comprovada no combate aos patógenos relacionados ao sítio cirúrgico através de estudo científico em humanos, diâmetro "2-0", comprimento de 70 cm, agulha triangular, comprimento de aproximadamente 30 mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a nbr 13.904 de 30 de junho de 2003.	324	108	**432**	ENVELOPE	BIOLINE	R$ 7,20	R$ 3.110,40	**Empresa:** BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA **CNPJ:** 37.844.479/0001-52 **Endereço:** Av. Maranhão, 500, bairro Jundiaí, Anápolis – GO, CEP: 75.110-470 **Responsável:** PATRICIA DA SILVA TOME **CPF:** 020.497.941-26

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DC63B6FE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2602 de 05.12.2019, torna público o **Registro de Preços nº 058/2019** – **Pregão Eletrônico nº 112/2019 – Licitação nº 780476 – Processo 02.00064/2019**, Objeto Registro de Preços para Eventual **Aquisição de Material de Consumo – Para Manutenção de Bens Móveis e Imóveis**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
VÁLVULA CROMADA PARA PIA AMERICANA.	514	UNID.	HIGIBAN	R$ 6,51	R$ 3.346,14	**EMPRESA:** LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA EPP**CNPJ:** 18.641.075/0001-17**ENDEREÇO:** RUA DO COMÉRCIO, 1055, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP: 98410-000 **RESPONSÁVEL:** MÁRCIO GAMBIN**CPF:** 945.965.490-87
LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
SIFÃO COPO MULTIÚSO METAL CROMADO.	170	UNID.	VALEPLAST	R$ 15,52	R$ 2.638,40	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL**: EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 03 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIÚSO DUPLO SANFONADO, ENTRADA UNIVERSAL PARA 1", 1 ½" E 1 ¼ E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM. A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	698	UNID.	VALEPLAST	R$ 12,10	R$ 8.445,80	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 04 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIÚSO SANFONADO, ENTRADA UNIVERSAL PARA 1", 1 ½" E 1 ¼ E SAÍDA PARA TUBOS E CONEXÕES DE 40MM E 50MM.	817	UNID.	VALEPLAST	R$ 2,98	R$ 2.434,66	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR**	**VALOR**	**DETENTORA**

				UNITÁRIO	TOTAL	
TINTA ASFÁLTICA, À BASE DE EMULSÃO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, IMPERMEÁVEL, DENSIDADE DE 1,00G/CM³, UTILIZADO EM PINTURAS DE FUNDAÇÕES, BALDRAMES, MUROS DE ARRIMO, ALICERCES E REVESTIMENTOS EM CONTATO COM O SOLO.	321	LATA	BRASILUX	R$ 293,94	R$ 94.354,74	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87

LOTE 06 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
TINTA ASFÁLTICA, À BASE DE EMULSÃO PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, IMPERMEÁVEL, DENSIDADE DE 1,00G/CM³, UTILIZADO EM PINTURAS DE FUNDAÇÕES, BALDRAMES, MUROS DE ARRIMO, ALICERCES E REVESTIMENTOS EM CONTATO COM O SOLO.	106	LATA	MAZA	R$ 278,77	R$ 29,549,62	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63

LOTE 07 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PREGO COM CABEÇA, EM FERRO GALVANIZADO, MEDINDO 17X21 POLEGADAS.	236	UNID.	GERDAU	R$ 16,87	R$ 3.981,32	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63

LOTE 08 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARAFUSO PARA BUCHA, CABEÇA CHATA E FENDA, 5,5X50MM (INDICADO PARA BUCHA 8MM).	3551	UNID.	CISER	R$ 0,30	R$ 1.065,30	**EMPRESA:** PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**CNPJ:** 25.141.379/0001-80**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA Nº 6461 - CEP: 76.812.003 - PORTO VELHO/RO**RESPONSÁVEL:** KELMER CORRÊA LIMA**CPF:** 069.639.028-01

LOTE 09 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARAFUSO PARA BUCHA, CABEÇA CHATA E FENDA (INDICADO PARA BUCHA 6MM).	3611	UNID.	JOMARCA	R$ 0,44	R$ 1.588,84	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87

LOTE 10 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARAFUSO PARA BUCHA, CABEÇA CHATA E FENDA (INDICADO PARA BUCHA 10MM).	3636	UNID.	CISER	R$ 0,52	R$ 1.890,72	**EMPRESA:** PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**CNPJ:** 25.141.379/0001-80**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA Nº 6461 - CEP: 76.812.003 - PORTO VELHO/RO**RESPONSÁVEL:** KELMER CORRÊA LIMA**CPF:** 069.639.028-01

LOTE 11 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARAFUSO PARA BUCHA, CABEÇA CHATA E FENDA (INDICADO PARA BUCHA 4MM).	2375	UNID.	JOMARCA	R$ 0,40	R$ 950,00	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34

LOTE 12 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5MM COM BORRACHA.	2546	UNID.	JOMARCA	R$ 0,40	R$ 1.018,40	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63

LOTE 13 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
FECHADURA EXTERNA COMPLETA PARA PORTA DE MADEIRA CONVENCIONAL, TIPO ENTRADA, MÁQUINA 40MM, ACABAMENTO EM AÇO INOX, 2 CHAVES EM LATÃO PEQUENA.	739	UNID.	SOPRANO	R$ 27,06	R$ 19.997,34	**EMPRESA:** LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ:** 18.641.075/0001-17**ENDEREÇO:** RUA DO COMÉRCIO, 1055, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP: 98410-000 **RESPONSÁVEL:** MÁRCIO GAMBIN**CPF:** 945.965.490-87

LOTE 14 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
FECHADURA EXTERNA PARA PORTA, COMPLETA COM MAÇANETA E ESPELHO.	700	UNID.	SOPRANO	R$ 29,28	R$ 20.496,00	**EMPRESA:** LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ:** 18.641.075/0001-17**ENDEREÇO:** RUA DO COMÉRCIO, 1055, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP: 98410-000 **RESPONSÁVEL:** MÁRCIO GAMBIN**CPF:** 945.965.490-87

LOTE 15 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
FECHADURA PARA BANHEIRO.	847	UNID.	SOPRANO	R$ 23,61	R$ 19.997,67	**EMPRESA:** LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ:** 18.641.075/0001-17**ENDEREÇO:** RUA DO COMÉRCIO, 1055, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP: 98410-000 **RESPONSÁVEL:** MÁRCIO GAMBIN**CPF:** 945.965.490-87

LOTE 16 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
ASSENTO SANITÁRIO, ALMOFADADO, INJETADO EM POLIPROPILENO E ARCO SOPRADO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA.	782	UNID.	ALUMASA	R$ 34,39	R$ 26.892,98	**EMPRESA:** LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ:** 18.641.075/0001-17**ENDEREÇO:** RUA DO COMÉRCIO, 1055, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP: 98410-000 **RESPONSÁVEL:** MÁRCIO GAMBIN**CPF:** 945.965.490-87

LOTE 17 – AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
CAIXA D'ÁGUA, COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS.	51	UNID.	BAKOF	R$ 2.230,05	R$ 113.732,55	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12

LOTE 18 – EXCLUSIVO ME/EPP E EQUIPARADAS (COTA DE ATÉ 25%)

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
CAIXA D'ÁGUA, COM TAMPA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 5.000 LITROS.	17	UNID.	BAKOF	R$ 2.230,05	R$ 37.910,85	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12

LOTE 19 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
CAIXA DE DESCARGA SUSPENSA, PARA VASO SANITÁRIO, EM MATERIAL PLÁSTICO (PVC), COR BRANCA, 10 LITROS, ACIONAMENTO POR CORDÃO, COM BOIA DE NÍVEL.	995	UNID.	METASUL	R$ 23,01	R$ 22.894,95	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63

LOTE 20 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
CAIXA PLÁSTICA, 4X2, PARA TOMADA DE EMBUTIR.	476	UNID.	CANAL	R$ 0,98	R$ 466,48	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63

LOTE 21 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
COLHER DE PEDREIRO.	112	UNID.	AMATOOLS	R$ 13,39	R$ 1.499,68	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87

LOTE 22 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
TORNEIRA EM PLÁSTICO DE PAREDE, PARA TANQUE, ROSCA DE ½ POLEGADA.	522	UNID.	KRONA	R$ 4,00	R$ 2.088,00	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12

LOTE 23 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
TORNEIRA INOXIDÁVEL, PARA PIA DE BANHEIRO, ROSCA DE ½ POLEGADA.	716	UNID.	HIDROFIZ – 1193 C 23	R$ 24,38	R$ 17.456,08	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12

LOTE 24 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO CROMADA PRISMÁTICA COMPACTA DE MESA, MARCA IGUAL OU SIMILAR A DOCOL COD. 17160806.	606	UNID.	HIDROFIX – 1003	R$ 82,50	R$ 49.995,00	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12

LOTE 25 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
TUBO SOLDÁVEL, COR MARROM, 20MMX6M.	405	BARRA	PLASTILIT	R$ 10,15	R$ 4.110,75	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12

LOTE 26 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
TUBO SOLDÁVEL, COR MARROM, 25MMX6M.	415	BARRA	MULTILIT	R$ 12,39	R$ 5.141,85	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34

LOTE 27 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
MANGUEIRA PARA JARDIM COM 3 CAMADAS, MALHA TRANÇADA DE POLIÉSTER E CAPA EXTERNA, RESISTENTE, DIÂMETRO ½ POLEGADA, COMPRIMENTO DE 30 METROS, COM ADAPTADOR PARA TORNEIRA, UM ESGUICHO E UM ENGATE RÁPIDO.	144	UNID.	BARIFLEX	R$ 88,40	R$ 12.729,60	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63

LOTE 28 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
JOELHO COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2.	1285	UNID.	PLASTILIT	R$ 2,84	R$ 3.649,40	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12

LOTE 29 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
JOELHO COM REDUÇÃO DE 25MMX1/2" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL – TIGRE/AMANCO.	1117	UNID.	PLASTILIT	R$ 0,89	R$ 994,13	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87

LOTE 30 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
ARAME RECOZIDO 1,6MM, ROLO COM 1 KG.	175	KG	GERDAU	R$ 26,47	R$ 4.632,25	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63

LOTE 31 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
COLA ADESIVA, 175G, PARA CONEXÃO DE TUBO EM PVC.	379	UNID.	PISAFIX	R$ 11,20	R$ 4.244,80	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12

LOTE 32 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
COLA À BASE DE RESINA EPÓXI, ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPÓXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1 TUBO COM RESINA E 1 COM ENDURECEDOR (TIPO ARALDITE).	181	UNID.	BRASCOLA	R$ 16,95	R$ 33.067,95	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63

LOTE 33 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
COLA À BASE DE SOLVENTE, GALÃO COM 2,8 KG (TIPO SAPATEIRO).	148	UNID.	AMAZONAS	R$ 105,47	R$ 15.609,56	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 34 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
TRINCO FIO REDONDO, LEVE, EM AÇO GALVANIZADO DE 152MM POR 5", ACOMPANHA PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO.	176	UNID.	SOPRANO	R$ 6,39	R$ 1.124,64	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 35 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
ZARCÃO COR CINZA ESCURO, LATA COM 18L.	90	LATA	BRAZILIAN	R$ 277,20	R$ 24.948,00	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 36 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
ÁGUA RÁS MINERAL, LATA COM 900 ML	141	LATA	ITAJA	R$ 16,31	R$ 2.299,71	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 37 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
SOLVENTE PARA TINTA A ÓLEO, GALÃO 5L.	120	GALÃO	TINSUL	R$ 71,57	R$ 8.588,40	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 38 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
REBITE ALUMÍNIO AD440S.	1046	UNID.	BELLENUS	R$ 0,44	R$ 460,24	**EMPRESA:** PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**CNPJ:** 25.141.379/0001-80**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA Nº 6461 - CEP: 76.812.003 - PORTO VELHO/RO**RESPONSÁVEL:** KELMER CORRÊA LIMA**CPF:** 069.639.028-01
LOTE 39 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
REBITE DE ALUMÍNIO Nº 423 – 3,2MMX5,9M.	1266	UNID.	BELLENUS	R$ 0,58	R$ 734,28	**EMPRESA:** PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**CNPJ:** 25.141.379/0001-80**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA Nº 6461 - CEP: 76.812.003 - PORTO VELHO/RO**RESPONSÁVEL:** KELMER CORRÊA LIMA**CPF:** 069.639.028-01
LOTE 40 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
REBITE DE ALUMÍNIO Nº 450 – 3,2MMX12,8M.	1167	UNID.	BELLENUS	R$ 0,76	R$ 886,92	**EMPRESA:** PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**CNPJ:** 25.141.379/0001-80**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA Nº 6461 - CEP: 76.812.003 - PORTO VELHO/RO**RESPONSÁVEL:** KELMER CORRÊA LIMA**CPF:** 069.639.028-01
LOTE 41 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
REBITADOR, CORPO EM AÇO E CABO EMBORRACHADO, PARA 4 TAMANHOS DE REBITE: 3/32" - 2,4MM, 1/8" - 3,2MM, 5/32" - 4MM, 3/16" - 4,8MM.	219	UNID.	DISMA	R$ 35,38	R$ 7.748,22	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 42 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
REBITE DE ALUMÍNIO Nº 460 – 3,2MMX15,2M	724	UNID.	BELLENUS	R$ 0,79	R$ 571,96	**EMPRESA:** PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**CNPJ:** 25.141.379/0001-80**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA Nº 6461 - CEP: 76.812.003 - PORTO VELHO/RO**RESPONSÁVEL:** KELMER CORRÊA LIMA**CPF:** 069.639.028-01
LOTE 43 –EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
REBITE DE ALUMÍNIO Nº 616 – 6,2MMX16,6M.	690	UNID.	BELLENUS	R$ 0,46	R$ 317,40	**EMPRESA:** PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME**CNPJ:** 25.141.379/0001-80**ENDEREÇO:** RUA DA BEIRA Nº 6461 - CEP: 76.812.003 - PORTO VELHO/RO**RESPONSÁVEL:** KELMER CORRÊA LIMA**CPF:** 069.639.028-01
LOTE 44 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
NIPEL DE ¾" ROSCÁVEL – TIGRE/AMANCO.	527	UNID.	PLASTILIT	R$ 0,80	R$ 421,60	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 45 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ABRAÇADEIRA DE NYLON T 50R (203MM)COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	654	PACOTE	AMATOOLS	R$ 60,55	R$ 39.599,70	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 46 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BUCHA DE NYLON 10MM COM ANEL.	2121	UNID.	VONDER	R$ 0,46	R$ 975,66	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 47 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BUCHA DE NYLON 6MM COM ANEL.	2126	UNID.	VONDER	R$ 0,33	R$ 701,58	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 48 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 25MM X 3/4". .	791	UNID.	PLASTILIT	R$ 0,36	R$ 284,76	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 49 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ADESIVO PVA (SECAGEM RÁPIDA) CONTEÚDO 1000G.	359	UNID.	PULVITEC	R$ 40,90	R$	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-

					14.683,10	94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 50 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
APLICADOR DE SILICONE.	333	UNID.	AMATOOLS	R$ 17,37	R$ 5.784,21	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 51 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ARCO REGULÁVEL DE 12", CABO DE PLÁSTICO ABERTO, PINTURA ELETROSTÁTICA PARA LÂMINAS DE SERRA MANUAL.	66	UNID.	TITANIUM	R$ 22,16	R$ 1.462,56	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 52 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BATEDOR PARA PORTA (FIX. PISO).	353	UNID.	VONDER	R$ 11,99	R$ 4.232,47	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO – RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 53 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CORDA BRANCA DE NYLON COM 6MM, 20M.	241	UNID.	VONDER	R$ 25,26	R$ 6.087,66	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 54 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA.	127	UNID.	METASUL	R$ 15,33	R$ 1.946,91	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 55 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA.	111	UNID.	METASUL	R$ 14,70	R$ 1.631,70	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 56 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
DOBRADIÇA DE 3.1/2" EM FERRO CROMADO, COM 6 FUROS.	545	UNID.	SOPRANO	R$ 5,44	R$ 2.964,80	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 57 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3, 12 DEGRAUS ALUMÍNIO.	130	UNID.	FORTG-PRO	R$ 391,48	R$ 50.892,40	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO,**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 58 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
FITA VEDA ROSCA, ROLO COM 10M.	574	UNID.	NOVA	R$ 2,06	R$ 1.182,44	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 59 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
FORMÃO ¾	109	UNID.	AMATOOLS	R$ 13,76	R$ 1.499,84	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL**: WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 60 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
JUNTAS DE DILATAÇÃO PARA PISOS EM CONCRETO, 4CMX4MM.	112	ROLO	RONDÔNIA	R$ 55,99	R$ 6.270,88	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 61 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BUCHA DE REDUÇÃO 25MM X 20MM SOLDÁVEL PARA ÁGUA – TIGRE/AMANCO.	496	UNID.	PLASTILIT	R$ 0,49	R$ 243,04	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 62 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CARRAPETA, DE ½ POLEGADA.	377	UNID.	LUCONI	R$ 2,65	R$ 999,05	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 63 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CARRAPETA, DE ¾ POLEGADA	277	UNID.	BLUKIT	R$ 3,60	R$ 997,20	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 64 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
LUVA 20MM, PARA ÁGUA.	726	UNID.	PLASTILIT	R$ 0,30	R$ 217,80	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 65 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
LUVA 25MM, PARA ÁGUA.	844	UNID.	PLASTILIT	R$ 0,35	R$ 295,40	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 66 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
LUVA DE CORRER, DE 20MM.	724	UNID.	PLASTILIT	R$ 5,42	R$ 3.924,08	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 67 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
LUVA DE CORRER, DE 25MM.	834	UNID.	AKATO	R$ 6,29	R$ 5.245,86	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 68 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA.MEDIDAS 10MX10CMX4MM(COMPRIMENTO X LARGURA XESPESSURA).	383	ROLO	SIKA	R$ 44,36	R$ 16.989,88	**EMPRESA:** LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ:** 18.641.075/0001-17**ENDEREÇO:** RUA DO COMÉRCIO, 1055, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP: 98410-000 **RESPONSÁVEL:** MÁRCIO GAMBIN**CPF:** 945.965.490-87
LOTE 69 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						

MOLA AUTOMÁTICA PARA PORTA DE MADEIRA, HIDRÁULICA, COM BRAÇO ARTICULADO, COM MÍNIMO DE 3 REGULADORES, AÇO/ALUMÍNIO/FERRO/LATÃO/LIGA DE ZINCO E ÓLEO HIDRÁULICO.	201	UNID.	SOPRANO	R$ 74,62	R$ 14.998,62	**EMPRESA:** LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ:** 18.641.075/0001-17**ENDEREÇO:** RUA DO COMÉRCIO, 1055, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP: 98410-000 **RESPONSÁVEL:** MÁRCIO GAMBIN**CPF:** 945.965.490-87
LOTE 70 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
PINCEL 1" ½.	350	UNID.	ROMA	R$ 2,68	R$ 938,00	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 71 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
PINCEL ½.	350	UNID.	ROMA	R$ 1,54	R$ 539,00	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 72 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 20MM.	485	UNID.	PLASTILIT	R$ 7,11	R$ 3.448,35	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 73 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA AÇO RÁPIDO 10MM.	408	UNID.	AMATOOLS	R$ 8,45	R$ 3.447,60	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 74 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA AÇO RÁPIDO 2,4MM.	292	UNID.	AMATOOLS	R$ 2,05	R$ 598,60	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 75 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA AÇO RÁPIDO 4MM.	348	UNID.	AMATOOLS	R$ 2,29	R$ 796,92	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 76 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA AÇO RÁPIDO 8MM.	358	UNID.	AMATOOLS	R$ 6,98	R$ 2.498,84	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 77 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA PARA MADEIRA 10MM.	319	UNID.	JOMARCA	R$ 4,54	R$ 1.448,26	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 78 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA PARA MADEIRA 12MM.	309	UNID.	AMATOOLS	R$ 5,04	R$ 1.557,36	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 79 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA PARA MADEIRA 6MM.	319	UNID.	JOMARCA	R$ 2,26	R$ 720,94	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 80 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA PARA MADEIRA 8MM.	309	UNID.	AMATOOLS	R$ 3,07	R$ 948,63	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 81 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA SDS PLUS 10MM.	348	UNID.	TITANIUM	R$ 4,77	R$ 1.659,96	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 82 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA SDS PLUS 12MM.	348	UNID.	AMATOOLS	R$ 7,18	R$ 2.498,64	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 83 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA SDS PLUS 6MM.	348	UNID.	AMATOOLS	R$ 4,02	R$ 1.398,96	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 84 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BROCA SDS PLUS 8MM.	348	UNID.	AMATOOLS	R$ 4,31	R$ 1.499,88	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 85 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CHAVE DE FENDA 1/8 X 6.	203	UNID.	JOMARCA	R$ 4,81	R$ 976,43	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 86 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CHAVE DE FENDA ¼ X 6".	205	UNID.	TITANIUM	R$ 6,64	R$ 1.361,20	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 87 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CHAVE DE FENDA ¼ X 8".	205	UNID.	TITANIUM	R$ 7,03	R$ 1.441,15	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34

LOTE 88 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CHAVE DE GRIFO “INGLESA” DE 10, 12 E 14 POLEGADAS.	190	UNID.	JOMARCA	R$ 45,21	R$ 8.589,90	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 89 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CHAVE PHILIPS 1/8 X 3 3X75MM.	195	UNID.	TITANIUM	R$ 4,71	R$ 918,45	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 90 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CHAVE PHILIPS ¼ X 5”.	195	UNID.	TITANIUM	R$ 3,35	R$ 653,25	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 91 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CHAVE PHILIPS 3/16 X 3”.	195	UNID.	TITANIUM	R$ 3,35	R$ 653,25	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 92 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CHAVE TESTE DE FASE.	175	UNID.	JOMARCA	R$ 5,13	R$ 897,75	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 93 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ALICATE DE CLIMPAR.	137	UNID.	WORKER	R$ 56,63	R$ 7.758,31	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 94 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ALICATE AÇO CARBONO CABO PVC UNIVERSAL + CORTE + BICO 10 POL.	169	UNID.	BELZER	R$ 55,46	R$ 9.372,74	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 95 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ALICATE CORTE DIAGONAL 6.1/2 POL.	164	UNID.	KALA	R$ 22,46	R$ 3.683,44	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34

LOTE 96 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
TRENA DE AÇO 5M.	147	UNID.	NOVE54	R$ 16,93	R$ 2.488,71	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO, PORTO VELHO/RO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 97 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8MM, TRAMONTINA/VONDER.	160	UNID.	TRAMONTINA	R$ 30,31	R$ 4.849,60	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 98 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
LÂMINA DE SERRA MANUAL, BIMETAL FLEXÍVEL 12”, 24 DENTES POR POLEGADA.	263	UNID.	AMATOOLS	R$ 4,56	R$ 1.199,28	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 99 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
ESPÁTULA AÇO INOX LISA 4” – 101 MM CABO DE MADEIRA (LARGURA DA LÂMINA DA ESPÁTULA 4” - 101 MM); MATERIAL DA LÂMINA DA ESPÁTULA: AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL DO CABO DA ESPÁTULA: MADEIRA.	177	UNID.	**DESERTO**			
LOTE 100 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CADEADO 20MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO, ACOMPANHA 2 CHAVES. .	408	UNID.	SOPRANO	R$ 7,32	R$ 2.986,56	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 101 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CADEADO 45MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO E CHAVE EM LATÃO, ACOMPANHA 2 CHAVES.	401	UNID.	SOPRANO	18,70	R$ 7.498,70	**EMPRESA:** LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - EPP**CNPJ:** 18.641.075/0001-17**ENDEREÇO:** RUA DO COMÉRCIO, 1055, CENTRO, TAQUARUÇU DO SUL/RS, CEP: 98410-000 **RESPONSÁVEL:** MÁRCIO GAMBIN**CPF:** 945.965.490-87
LOTE 102 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44X1,10M (SEM AMIANTO)	36	UNID.	MULTILIT	R$ 53,41	R$ 1.922,76	**EMPRESA:** ES DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 103 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44X0,05M (SEM AMIANTO)	36	UNID.	BRASILIT	R$ 18,08	R$ 650,88	**EMPRESA:** DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**CNPJ:** 17.878.902/0001-28**ENDEREÇO:** RUA MANOEL FÉLIX, 5302 – B. FLODOALDO PONTES PINTO**RESPONSÁVEL:** DIOGO SOUZA BILIO**CPF:** 901.578.182-63
LOTE 104 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
TUBO SOLDÁVEL, COR MARROM, 32MMX6M - TIGRE/AMANCO.	36	UNID.	PLASTILIT	R$ 23,16	R$ 833,76	**EMPRESA:** COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME**CNPJ:** 10.942.831/0001-36 0**ENDEREÇO:** RUA FRITZ SPERNAU, 1000 (FUNDOS) – FORTALEZA – BLUMENAU / SC – CEP 89055-200**RESPONSÁVEL:** EDSON CAMILO**CPF:** 039.334.289-12
LOTE 105 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
BUCHA DE NYLON 8MM COM ANEL.	36	UNID.	USAF	R$ 0,15	R$ 5,40	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 106 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
CORDA BRANCA DE NYLON COM 10MM, 20M.	36	UNID.	CLCORDAS	R$ 22,91	R$ 824,76	**EMPRESA:** E S DA COSTA FILHO ME**CNPJ:** 34.717.488/0001-94**ENDEREÇO:** RUA AÇAFRÃO, N. 3002, BAIRRO COHAB FLORESTA, PORTO VELHO/RO. CEP 78.808-008.**RESPONSÁVEL:** EXPEDITO SABINO DA COSTA**CPF:** 217.321.082-34
LOTE 107 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
PONTEIRA SDS PLUS 10".	36	UNID.	AMATOOLS	R$ 12,77	R$ 459,72	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-

						262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87
LOTE 108 – EXCLUSIVO PARA ME E EPP VALORES ATÉ R$ 80.000,00						
TALHADEIRA SDS PLUS 10".	36	UNID.	AMATOOLS	R$ 12,77	R$ 459,72	**EMPRESA:** G. GAMA LTDA EPP**CNPJ:** 15.479.369/0001-04**ENDEREÇO:** AVENIDA CALAMA 6388, BAIRRO: IGARAPE, PORTO VELHO – RO CEP: 76824-262**RESPONSÁVEL:** WARLEY BUENO BORGES**CPF:** 837.731.182-87

Porto Velho, 16 de dezembro de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:403319F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR TESTE SELETIVO

Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO				
EDITAL TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019				
PEDAGOGO – SEMEC 30 HS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DA INSCRIÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1.	**673**	**14/04/1966**	**13**	
2.	**486**	**22/10/1952**	**11**	
3.	**1047**	**06/10/1962**	**11**	
4.	**242**	**20/04/1964**	**11**	
5.	**426**	**16/07/1964**	**11**	
6.	**1302**	**02/12/1966**	**11**	
7.	**544**	**31/01/1968**	**11**	
8.	**109**	**29/11/1969**	**11**	
9.	**1243**	**20/07/1970**	**11**	
10.	**608**	**13/01/1971**	**11**	
11.	**273**	**03/05/1971**	**11**	
12.	**326**	**21/06/1971**	**11**	
13.	**966**	**24/09/1971**	**11**	
14.	**944**	**23/11/1971**	**11**	
15.	**1084**	**28/05/1972**	**11**	
16.	**203**	**06/09/1972**	**11**	
17.	**10**	**06/10/1972**	**11**	
18.	**685**	**27/11/1972**	**11**	
19.	**245**	**13/08/1973**	**11**	
20.	**1070**	**03/10/1973**	**11**	
21.	**534**	**24/11/1973**	**11**	
22.	**68**	**30/12/1973**	**11**	
23.	**183**	**05/03/1974**	**11**	
24.	**981**	**16/03/1974**	**11**	
25.	**1082**	**09/04/1974**	**11**	
26.	**1142**	**06/06/1974**	**11**	
27.	**394**	**13/04/1975**	**11**	
28.	**812**	**21/04/1976**	**11**	
29.	**129**	**01/08/1976**	**11**	
30.	**596**	**15/08/1976**	**11**	
31.	**964**	**29/09/1976**	**11**	
32.	**813**	**15/09/1977**	**11**	
33.	**243**	**16/01/1978**	**11**	
34.	**404**	**12/07/1978**	**11**	
35.	**427**	**09/02/1979**	**11**	
36.	**613**	**02/07/1979**	**11**	
37.	**137**	**20/07/1979**	**11**	
38.	**254**	**28/12/1979**	**11**	
39.	**1102**	**12/02/1980**	**11**	
40.	**428**	**09/05/1980**	**11**	
41.	**777**	**22/01/1981**	**11**	
42.	**827**	**15/07/1981**	**11**	
43.	**239**	**26/11/1981**	**11**	
44.	**798**	**18/12/1981**	**11**	
45.	**617**	**07/03/1982**	**11**	
46.	**172**	**16/05/1982**	**11**	
47.	**449**	**29/05/1982**	**11**	
48.	**1054**	**17/06/1982**	**11**	
49.	**237**	**12/08/1982**	**11**	
50.	**567**	**02/03/1983**	**11**	
51.	**1081**	**20/05/1983**	**11**	
52.	**926**	**24/04/1984**	**11**	
53.	**717**	**15/02/1985**	**11**	
54.	**408**	**05/07/1986**	**11**	
55.	**951**	**09/02/1987**	**11**	
56.	**554**	**24/05/1988**	**11**	
57.	**252**	**19/11/1988**	**11**	
58.	**808**	**20/02/1989**	**11**	
59.	**209**	**08/06/1989**	**11**	
60.	**546**	**25/03/1990**	**11**	

61.	357	07/06/1990	11	
62.	97	12/11/1990	11	
63.	893	29/09/1991	11	
64.	358	18/05/1992	11	
65.	14	27/08/1992	11	
66.	221	27/09/1992	11	
67.	424	01/12/1978	11	
68.	471	07/12/1964	10	
69.	1334	07/12/1964	10	
70.	399	23/09/1967	10	
71.	796	03/09/1969	10	
72.	94	21/07/1972	10	
73.	492	28/07/1972	10	
74.	930	27/10/1973	10	
75.	655	17/09/1974	10	
76.	765	02/09/1975	10	
77.	432	29/09/1976	10	
78.	502	15/02/1977	10	
79.	657	07/04/1978	10	
80.	541	25/05/1979	10	
81.	458	16/08/1980	10	
82.	406	25/06/1982	10	
83.	1138	24/01/1983	10	
84.	1034	25/06/1983	10	
85.	712	15/09/1984	10	
86.	713*	17/01/1985	10	
87.	982	17/02/1985	10	
88.	445	28/04/1987	10	
89.	816	21/05/1987	10	
90.	19	21/08/1987	10	
91.	497	15/10/1988	10	
92.	1259	13/08/1989	10	
93.	552	28/04/1991	10	
94.	634	19/06/1991	10	
95.	1136	16/08/1991	10	
96.	20	21/12/1992	10	
97.	695	01/06/1993	10	
98.	234	02/08/1993	10	
99.	364	26/10/1993	10	
100.	678	17/05/1963	9	
101.	527	08/12/1965	9	
102.	1340	26/05/1967	9	
103.	1231	15/08/1968	9	
104.	1234	10/07/1973	9	
105.	993	22/01/1975	9	
106.	656	23/12/1975	9	
107.	829	11/07/1976	9	
108.	1093*	18/12/1976	9	
109.	384	05/03/1977	9	
110.	325	09/06/1977	9	
111.	711	04/01/1978	9	
112.	300	13/02/1978	9	
113.	1332	29/01/1980	9	
114.	723	02/04/1980	9	
115.	953	05/11/1980	9	
116.	705	21/07/1981	9	
117.	1090	22/09/1981	9	
118.	1166	03/11/1981	9	
119.	915	15/07/1982	9	
120.	302	29/03/1983	9	
121.	864	27/04/1983	9	
122.	1078	02/05/1985	9	
123.	353	08/06/1986	9	
124.	638	06/07/1987	9	
125.	61	07/10/1987	9	
126.	1274	14/11/1988	9	
127.	390	13/08/1989	9	
128.	327	15/04/1990	9	
129.	80	12/06/1991	9	
130.	85	07/04/1992	9	
131.	1127	11/04/1992	9	
132.	687*	17/09/1992	9	
133.	163	25/11/1992	9	
134.	852	30/11/1992	9	
135.	18	21/12/1992	9	
136.	531	29/04/1993	9	
137.	100	02/02/1994	9	
138.	897	09/10/1994	9	
139.	375	12/06/1995	9	
140.	206	08/11/1995	9	
141.	213	24/07/1965	8	
142.	441	25/08/1969	8	
143.	210	07/12/1972	8	
144.	443	23/09/1974	8	
145.	728	29/04/1980	8	
146.	1235	29/09/1980	8	
147.	127	01/06/1983	8	
148.	606	19/10/1983	8	

149.	1091	23/10/1984	8	
150.	211	22/07/1985	8	
151.	766	14/01/1987	8	
152.	217	19/01/1987	8	
153.	653	05/08/1987	8	
154.	518	26/03/1990	8	
155.	442	25/05/1990	8	
156.	1035	02/09/1990	8	
157.	607	24/07/1993	8	
158.	679	17/03/1995	8	
159.	1175	22/04/1995	8	
160.	612	28/04/1995	8	
161.	201*	17/05/1995	8	
162.	517	22/02/1996	8	
163.	722	14/07/1960	7	
164.	1247	20/07/1971	7	
165.	733	20/05/1973	7	
166.	1075	25/07/1977	7	
167.	1006	08/09/1978	7	
168.	970	28/04/1982	7	
169.	1225	08/07/1982	7	
170.	474	21/09/1984	7	
171.	763	14/11/1986	7	
172.	934	18/12/1987	7	
173.	1162	13/02/1988	7	
174.	747	09/04/1988	7	
175.	644	19/11/1989	7	
176.	178	13/08/1990	7	
177.	460	29/09/1990	7	
178.	1124	14/11/1990	7	
179.	1015	07/07/1993	7	
180.	750	20/10/1993	7	
181.	24	04/06/1995	7	
182.	519	08/03/1996	7	
183.	1089	02/04/1997	7	
184.	651	05/05/1998	7	
185.	1146	15/09/1974	6	
186.	989	05/07/1985	6	
187.	871	11/10/1989	6	
188.	965	23/09/1993	6	
189.	997*	05/05/1973	5	
190.	1106	08/07/1975	5	
191.	176	17/02/1979	5	
192.	1298	05/08/1981	5	
193.	1076	18/11/1991	5	
194.	1071	17/07/1992	5	
195.	1092	23/08/1976	2	superior incompleto
*PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				

NUTRICIONISTA –SEMEC				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	277	23/07/1973	11	
2.	148	22/06/1980	10	
3.	415	28/11/1987	10	
4.	120	19/09/1994	10	
5.	463	17/08/1994	7	

PSICOLOGO – SEMEC				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	573	24/09/1966	11	
3.	909	27/11/1988	11	
4.	409	05/04/1992	11	
5.	75	21/05/1992	10	
6.	377	25/07/1995	10	
7.	973	06/01/1993	8	
8.	866	26/09/1995	8	
9.	731	06/11/1996	8	
10.	1068	10/06/1977	7	
11.	287*	22/10/1988	7	
12.	669	29/03/1993	7	
13.	882	19/08/1994	7	
14.	434	04/09/1995	6	
*PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				

PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	675	17/05/1963	11	
2.	1325	02/12/1966	11	
3.	393	13/04/1975	11	
4.	244	16/01/1978	11	
5.	1237	20/07/1979	11	
6.	253	28/12/1979	11	
7.	838	16/06/1980	11	
8.	797	18/12/1981	11	
9.	173	16/05/1982	11	
10.	825*	07/07/1982	11	
11.	1137	24/01/1983	11	
12.	945	09/02/1987	11	
13.	809	20/02/1989	11	
14.	543	25/03/1990	11	
15.	1289	29/09/1991	11	

16.	1310	07/12/1964	10	
17.	95	21/07/1972	10	
18.	405	12/07/1978	10	
19.	461	16/08/1980	10	
20.	407	25/06/1982	10	
21.	738	15/09/1984	10	
22.	529	29/04/1993	10	
23.	690	01/06/1993	10	
24.	700	21/07/1981	9	
25.	865	27/04/1983	9	
26.	351	08/06/1986	9	
27.	63	07/10/1987	9	
28.	346	19/11/1988	9	
11	385	12/06/1995	9	
30.	984	17/02/1985	7	
31.	313	14/11/1988	7	
32.	363	26/10/1993	7	
33.	102	02/02/1994	7	
34.	570	13/08/1989	6	
*PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	624	24/09/1959	9	
2.	597	08/03/1973	9	
3.	1039	10/03/1974	9	
4	962	22/07/1974	9	
5.	35	01/07/1976	9	
6.	310	15/06/1978	9	
7.	1096	06/08/1978	9	
8.	943	03/11/1978	9	
9.	1119	28/04/1981	9	
10.	421	12/03/1982	9	
11.	835	28/11/1982	9	
12.	650	03/11/1985	9	
13.	1292	03/12/1988	9	
14.	1320	19/08/1990	9	
15.	430	07/11/1962	8	
16.	219	14/04/1980	8	
17.	57	01/02/1983	8	
18.	1073	24/04/1983	8	
19.	338	01/05/1988	8	
20.	256	15/09/1969	7	
21.	521	19/01/1991	7	
22.	520	21/08/1992	7	
23.	337	02/08/1980	6	
24.	205	01/01/1975	5	
25.	772*	25/04/1979	5	
SERVIÇO SOCIAL 30 HS SEMAS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	1163	16/10/1966	11	
2.	9	10/07/1980	11	
3.	819	18/06/1984	11	
4	1336	12/04/1987	11	
5.	224	29/10/1987	11	
6.	247	17/11/1987	11	
7.	1079*	16/11/1984	10	
8.	157	28/01/1988	10	
9.	740	20/04/1992	10	
10.	297	10/04/1973	9	
11.	1107	03/06/1973	9	
12.	578	01/01/1984	9	
13.	1134	14/03/1990	9	
14.	141	27/05/1991	9	
15.	899	30/05/1992	9	
16.	403	10/01/1994	9	
17.	271	23/09/1996	9	
18.	448	21/06/1982	7	
19.	768	06/11/1982	7	
20.	745	24/02/1997	6	
*PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
SERVIÇO SOCIAL 20 HS- SEMAS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	1165	16/10/1966	11	
2.	51	03/07/1973	11	
3.	815	18/06/1984	11	
4	248	17/11/1987	11	
5.	1115*	16/11/1984	10	
6.	741	20/04/1992	10	
7.	584	01/01/1984	9	
8.	138	27/05/1991	9	
9.	901	30/05/1992	9	
10.	746	24/02/1997	7	
*PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA-30 HS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	1330	25/11/1990	14	
2.	528	08/12/1965	11	
3.	372	24/12/1967	11	

4	560	01/08/1970	11	
5.	779	27/11/1972	11	
6.	69	30/12/1973	11	
7.	1145	06/05/1974	11	
8.	130	01/08/1976	11	
9.	501	28/12/1979	11	
11.	776	22/01/1981	11	
12.	451	29/05/1982	11	
13.	887	24/04/1984	11	
14.	950	09/02/1987	11	
15.	810	20/02/1989	11	
16.	545	25/03/1990	11	
17.	754	01/06/1993	11	
18.	506	28/07/1972	10	
19.	429	09/05/1980	10	
20.	566	02/03/1983	10	
21.	760	15/09/1984	10	
22.	929	16/01/1985	10	
23.	395	23/08/1986	10	
24	507	15/10/1988	10	
25.	1222	12/11/1990	10	
26.	631	19/06/1991	10	
27.	117	02/08/1993	10	
28.	1338	26/05/1967	9	
29.	994	22/01/1975	9	
30.	392	05/03/1977	9	
31.	698	25/05/1979	9	
32.	1169	03/11/1981	9	
33.	862	27/04/1983	9	
34.	350	08/06/1986	9	
35.	21	21/08/1987	9	
36.	348	19/11/1988	9	
37.	359	18/05/1992	9	
38.	371	12/06/1995	9	
38.	729	13/02/1988	8	
39.	616	07/03/1982	7	
40.	475	21/09/1984	7	
PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA - 40 HS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
196.	1045	06/10/1962	11	
197.	373	24/12/1967	11	
198.	975	24/09/1971	11	
199.	778	27/11/1972	11	
200.	70	30/12/1973	11	
201.	1147	06/05/1974	11	
202.	255	28/12/1979	11	
203.	431	09/05/1980	11	
204.	459	16/08/1980	11	
205.	450	29/05/1982	11	
206.	888	24/04/1984	11	
207.	947	09/02/1987	11	
208.	811	20/02/1989	11	
209.	400	23/09/1967	10	
210.	761	15/09/1984	10	
211.	928	16/01/1985	10	
212.	686*	17/01/1985	10	
213.	1030	24/05/1986	10	
214.	396	23/08/1986	10	
215.	632	19/06/1991	10	
216.	693	01/06/1993	10	
217.	118	02/08/1993	10	
218.	1339	26/05/1967	9	
219.	383	05/03/1977	9	
220.	946	25/05/1979	9	
221.	702	21/07/1981	9	
222.	1168	03/11/1981	9	
223.	863	27/04/1983	9	
224.	349	19/11/1988	9	
225.	360	18/05/1992	9	
226.	481	12/08/1995	8	
227.	376	25/07/1995	3	NIVEL SUPERIOR DE PSICOLOGIA
*PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
PSICOLOGO – SEMAS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
228.	572	24/09/1966	11	
229.	910	27/11/1988	11	
230.	410	05/04/1992	11	
231.	784	31/03/1993	11	
232.	1041	01/01/1980	10	
233.	988	02/08/1987	10	
234.	753	20/01/1990	10	
235.	925	27/06/1991	10	
236.	76	21/05/1992	10	
237.	379	25/07/1995	10	
238.	732	06/11/1996	10	
239.	1074	23/01/1983	9	
240.	688	20/08/1973	8	
241.	592	06/01/1993	8	

242.	877	26/09/1995	8	
243.	1069	10/06/1977	7	
244.	290*	22/10/1988	7	
245.	135	22/07/1994	7	
246.	881	19/08/1994	7	
247.	433	04/09/1995	6	
*PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
MEDICO PEDIATRA - NÃO HOUVE INSCRITOS				
MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS
1.	932	14/06/1975	9	
2.	716	30/12/1994	8	
3.	622	23/03/1986	7	
4.	924	10/12/1989	7	
5.	542	07/08/1971	6	
6.	803	10/08/1993	6	
MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS
1.	625	23/03/1986	7	
MEDICO ORTOPEDISTA – NÃO HOUVE INSCRITOS				
MEDICO GINECO/OBSTETRA 20 HS- NÃO HOUVE INSCRITOS				
MEDICO ESPECIALISTA SAUDE MENTAL – NÃO HOUVE INSCRITOS				
MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HS CENTRO DE SAUDE FÁTIMA BOMFIN				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	629	02/05/1989	7	
2.	802	10/08/1993	6	
ENFERMEIRO - 40HS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
248.	202	24/08/1981	14	
249.	482	30/10/1955	11	
250.	551*	14/06/1957	11	
251.	870	11/09/1969	11	
252.	124	30/09/1969	11	
253.	344	07/12/1972	11	
254.	725	30/03/1974	11	
255.	170	06/05/1975	11	
256.	937	06/11/1975	11	
257.	174	02/06/1976	11	
258.	447	28/12/1976	11	
259.	905	09/07/1980	11	
260.	959	26/08/1980	11	
261.	214	02/10/1981	11	
262.	420	26/05/1982	11	
263.	1335	28/06/1982	11	
264.	295	08/08/1983	11	
265.	868	15/11/1983	11	
266.	231	29/12/1983	11	
267.	490	14/06/1984	11	
268.	293	12/09/1986	11	
269.	704	22/06/1987	11	
270.	303	29/09/1988	11	
271.	318	05/01/1989	11	
272.	843	19/02/1990	11	
273.	936	23/07/1990	11	
274.	476	21/02/1991	11	
275.	851	14/08/1991	11	
276.	941	14/07/1992	11	
277.	590	08/10/1993	11	
278.	307	24/06/1968	10	
279.	523	13/06/1974	10	
280.	577	03/09/1974	10	
281.	588	03/09/1974	10	
282.	381	05/07/1975	10	
283.	1173	15/05/1976	10	
284.	1007	30/06/1976	10	
285.	709	08/03/1982	10	
286.	743	28/09/1982	10	
287.	849	28/03/1983	10	
288.	1204	01/02/1984	10	
289.	308	09/04/1985	10	
290.	452	16/06/1985	10	
291.	171	19/04/1987	10	
292.	477	30/07/1987	10	
293.	478	30/07/1987	10	
294.	1172	05/04/1988	10	
295.	886	30/07/1990	10	
296.	1164	21/08/1990	10	
297.	1192	12/03/1991	10	
298.	956	11/08/1991	10	
299.	781	02/04/1993	10	
300.	898	01/11/1993	10	
301.	1190	06/11/1993	10	
302.	1158	10/01/1994	10	
303.	278	02/08/1994	10	
304.	1255	21/04/1995	10	
305.	609	22/07/1995	10	
306.	1058	26/06/1996	10	
307.	833	02/12/1970	9	

308.	948	14/06/1971	9	
309.	832	05/08/1973	9	
310.	306	07/08/1976	9	
311.	752	05/10/1976	9	
312.	1316	18/08/1978	9	
313.	285	24/04/1979	9	
314.	718	20/12/1980	9	
315.	960	01/06/1981	9	
316.	670	15/09/1983	9	
317.	1053	20/10/1984	9	
318.	963	17/07/1986	9	
319.	853	15/07/1988	9	
320.	1170	28/05/1990	9	
321.	309	29/07/1992	9	
322.	343	05/10/1992	9	
323.	489	28/08/1993	9	
324.	275	20/11/1995	9	
325.	885	18/03/1997	9	
326.	574	19/05/1965	8	
327.	1012	12/11/1969	8	
328.	604	11/08/1972	8	
329.	787	07/03/1987	8	
330.	844	12/07/1987	8	
331.	569	12/04/1989	8	
332.	619	24/06/1990	8	
333.	1305	04/05/1991	8	
334.	1256	18/09/1991	8	
335.	160	27/06/1992	8	
336.	955	16/02/1994	8	
337.	1262	07/04/1995	8	
338.	1176	11/06/1995	8	
339.	559	26/12/1995	8	
340.	576	22/07/1996	8	
341.	1232	17/07/1967	7	
342.	352	03/11/1972	7	
343.	347	08/02/1975	7	
344.	858	12/08/1978	7	
345.	938	04/04/1981	7	
346.	860	02/03/1983	7	
347.	345	15/08/1984	7	
348.	1182*	13/11/1986	7	
349.	1186	29/12/1987	7	
350.	1324	01/08/1988	7	
351.	707	18/11/1989	7	
352.	1048	23/01/1992	7	
353.	1224	07/07/1992	7	
354.	668	17/08/1993	7	
355.	335	30/12/1993	7	
356.	1209	07/03/1994	7	
357.	558	02/06/1994	7	
358.	736	14/12/1994	7	
359.	790	20/04/1995	7	
360.	40	22/04/1995	7	
361.	1060	25/04/1995	7	
362.	1309	28/02/1996	7	
363.	621	10/01/1997	7	
364.	330	23/11/1997	7	
365.	861	11/03/1978	6	
366.	491	18/07/1988	6	
367.	879	24/05/1989	6	
368.	266	08/04/1993	6	
369.	251	27/01/1995	6	
370.	1161	29/07/1996	6	
371.	667	30/01/1997	6	
372.	438	23/11/1970	5	
373.	1013	30/07/1973	5	
374.	637	05/07/1991	5	
375.	479	27/03/1994	5	
376.	561	31/07/1994	5	
377.	480	09/11/1997	5	
378.	226	29/05/1986	0	Desclassificada -identificação pessoal
*PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
BIOQUIMICO – SEMUSA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇAO	OBS.
1.	1009	19/12/1986	9	
2.	1191*	11/06/1988	9	
3.	152	26/01/1985	8	
4.	322	24/08/1995	8	
5.	340	26/06/1996	8	
6.	1206	02/05/1972	7	
7.	168	19/04/1983	7	
8.	64	07/10/1987	7	
9.	1328	11/03/1992	7	
10.	1303	08/06/1997	7	
11.	1193	28/10/1995	6	
12.	674	15/08/1997	6	
13.	672	16/05/1997	5	
FARMACEUTICO – HOSPITAL				

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	1189*	10/06/1988	11	
2.	291	01/01/1992	11	
3.	749	01/11/1985	9	
4.	739	01/06/1989	9	
5.	1246	20/04/1992	8	
6.	512	12/08/1994	8	
7.	416	16/11/1995	8	
8.	628	18/09/1996	8	
9.	1126	01/01/1997	8	
10.	167	19/04/1983	7	
11.	65	07/10/1987	7	
12.	791	16/05/1997	7	
13.	677	15/08/1997	7	
14.	246	01/03/1955	6	
15.	630	26/08/1973	6	
FARMACEUTICO – FARMÁCIA 20 HS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	Pontuação	OBS.
1.	874	20/04/1992	8	
2.	515	12/08/1994	8	
3.	166	19/04/1983	7	
4.	62	07/10/1987	7	
5.	850	16/05/1997	7	
6.	676	15/08/1997	7	
7.	620	26/08/1973	6	
FISIOTERAPEUTA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	115	08/04/1973	11	
2.	708	14/03/1987	11	
3.	487	05/05/1978	10	
4.	388	02/12/1994	10	
5.	265	01/08/1995	10	
6.	341	02/11/1984	9	
7.	440	04/03/1986	9	
8.	54	08/05/1992	8	
9.	748	08/02/1997	8	
10.	1064	07/09/1975	7	
11.	1062	17/08/1977	7	
12.	1188	14/01/1978	7	
13.	504	21/09/1995	7	
14.	549	10/03/1997	7	
15.	1183	29/05/1995	6	
16.	873	26/11/1997	5	
CIRURGIAO DENTISTA - 40 HS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	283	19/02/1964	11	
2.	1312	29/12/1967	11	
3.	105	02/02/1982	11	
4.	250	16/09/1988	11	
5.	1179	08/02/1962	9	
6.	1036	28/02/1986	9	
7.	233	07/09/1990	9	
8.	548	13/04/1995	9	
9.	792	22/04/1993	8	
10.	319	27/08/1997	8	
11.	715	30/06/1971	7	
12.	635	19/02/1983	7	
13.	633	06/05/1985	7	
14.	1113	03/04/1998	7	
CIRURGIAO DENTISTA -020HS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	1311	29/12/1967	11	
2.	890	18/11/1983	11	
3.	389	17/11/1989	10	
4.	106	02/02/1982	9	
5.	533	27/08/1997	8	
6.	1111	03/04/1998	7	
7.	1304	02/08/1997	6	
PSICOLOGO – SEMUSA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	547	24/09/1966	11	
2.	908	27/11/1988	11	
3.	411	05/04/1992	11	
4.	484	22/03/1993	11	
5.	1187	14/04/1977	10	
6.	1317	19/03/1992	10	
7.	828	25/03/1992	10	
8.	77	21/05/1992	10	
9.	55	31/05/1994	10	
10.	378	25/07/1995	10	
11.	485	01/11/1990	8	
12.	971	06/01/1993	8	
13.	876	26/09/1995	8	
14.	1067	10/06/1977	7	
15.	289*	22/10/1988	7	
16.	883	19/08/1994	7	
17.	721	29/03/1993	6	

18.	435	04/09/1995	6	
*PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
NUTRICIONISTA – NASF/UMS				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	116	23/07/1973	11	
2.	276	23/07/1973	11	
3.	1139	21/11/1977	11	
4.	139	22/06/1980	10	
5.	602	28/03/1987	10	
6.	413	28/11/1987	10	
7.	119	19/09/1994	10	
8.	1177	10/11/1989	9	
9.	462	17/08/1994	7	
ASSISTENTE SOCIAL- SAUDE MENTAL				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	437	22/09/1989	11	
2.	903	30/05/1992	9	
3.	401	10/01/1994	9	
ASSISTENTE SOCIAL – SEMUSA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	197	03/11/1954	11	
2.	658	17/09/1963	11	
3.	1167	16/10/1966	11	
4.	817	18/06/1984	11	
5.	225	29/10/1987	11	
6.	249	17/11/1987	11	
7.	140	27/05/1991	10	
8.	742	20/04/1992	10	
9.	785	03/12/1969	9	
10.	296	10/04/1973	9	
11.	1105	03/06/1973	9	
12.	660	19/03/1979	9	
13.	587	01/01/1984	9	
14.	904	30/05/1992	9	
15.	272	23/09/1996	9	
16.	488	10/03/1972	7	
17.	780	02/08/1984	6	
18.	757	03/01/1995	6	
MOTORISTA – SEMUSA				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	Pontuação	OBS.
1.	1086	20/02/1964	9	
2.	142	02/07/1964	9	
3.	648	03/11/1985	9	
4.	1293	03/12/1988	9	
5.	204	21/01/1967	8	
6.	58	01/02/983	8	
7.	985	16/05/1988	7	
8.	336	02/08/1980	6	
9.	145	05/10/1991	6	
10.	510	07/08/1993	6	
11.	831	01/07/1996	6	
12.	991	19/11/1963	5	
13.	301	30/12/1967	5	
14.	751	04/09/1976	5	
15.	1197	27/04/1982	5	
16.	823	06/12/1982	5	
17.	671	13/02/1984	5	
18.	1249	04/11/1986	5	
19.	580	28/05/1988	5	
20.	1264	19/11/1988	5	
21.	917	19/04/1993	5	
22.	1120	10/03/1995	5	
23.	1156	30/06/1998	5	
24.	1203	18/01/2007	5	
25.	1196	06/10/1981	0	CNH incompatível A/B
TÉCNICO EM SAUDE BUCAL				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	1180	15/01/1975	9	
2.	368	12/03/1996	9	
3.	1236	24/06/1986	8	
4.	642	03/12/1998	8	
5.	872	20/09/1997	7	
6.	1123	04/09/1998	7	
7.	1049	12/01/1998	5	
8.	1198	16/05/1984	0	Desclassificada -identificação pessoal
TÉCNICO EM LABORATÓRIO				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	807	25/11/1985	10	
2.	149	21/08/1987	10	
3.	465	17/09/1977	9	
4.	1063	28/04/1981	9	
5.	1101	14/10/1978	8	
6.	691	26/07/1995	7	
7.	1020	13/10/2001	7	
8.	113	05/07/2000	6	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM				

CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1.	983	28/12/1953	10	
2.	86	11/09/1957	10	
3.	610	10/06/1958	10	
4.	229	10/02/1963	10	
5.	661	18/01/1967	10	
6.	284	13/02/1967	10	
7.	522	15/08/1967	10	
8.	1326	11/12/1967	10	
9.	730	16/12/1967	10	
10.	191	12/01/1969	10	
11.	1057	12/11/1969	10	
12.	1178	08/06/1971	10	
13.	444	27/05/1972	10	
14.	998	11/06/1972	10	
15.	1226	13/05/1973	10	
16.	89	26/11/1973	10	
17.	515	16/02/1974	10	
18.	990	22/01/1975	10	
19.	806	19/07/1975	10	
20.	457	29/08/1977	10	
21.	146	22/03/1979	10	
22.	758	21/06/1979	10	
23.	164	05/09/1979	10	
24.	538	07/12/1979	10	
25.	694	04/09/1980	10	
26.	719	20/12/1980	10	
27.	216	02/10/1981	10	
28.	498	06/05/1982	10	
29.	1260	08/07/1982	10	
30.	133	28/07/1985	10	
31.	1313	11/08/1985	10	
32.	333	25/01/1986	10	
33.	1025	17/06/1986	10	
34.	1112	20/06/1986	10	
35.	342	28/10/1986	10	
36.	1181*	13/11/1986	10	
37.	215	07/07/1987	10	
38.	933	11/02/1989	10	
39.	647	07/11/1990	10	
40.	911	12/05/1991	10	
41.	555	22/12/1992	10	
42.	42	22/04/1995	10	
43.	1004	23/12/1995	10	
44.	524	17/07/1998	10	
45.	186	13/04/1965	9	
46.	537	17/09/1966	9	
47.	1032	17/09/1966	9	
48.	195	23/12/1967	9	
49.	193	23/02/1968	9	
50.	1210	21/02/1970	9	
51.	125	31/03/1971	9	
52.	894	07/06/1972	9	
53.	575	06/08/1975	9	
54.	680	03/02/1978	9	
55.	473	07/10/1978	9	
56.	585	31/01/1979	9	
57.	88	07/04/1980	9	
58.	1201*	17/10/1980	9	
59.	795	16/05/1982	9	
60.	1280	27/06/1982	9	
61.	81	30/12/1984	9	
62.	540	18/01/1985	9	
63.	155	22/02/1985	9	
64.	362	07/09/1986	9	
65.	793	09/03/1987	9	
66.	942	08/11/1987	9	
67.	286	07/05/1988	9	
68.	144	31/07/1988	9	
69.	312	14/11/1988	9	
70.	398	03/11/1989	9	
71.	414	03/11/1989	9	
72.	425	11/09/1992	9	
73.	530	29/04/1993	9	
74.	131	01/04/1994	9	
75.	878	13/10/1995	9	
76.	339	26/06/1997	9	
77.	615	13/08/1997	9	
78.	525	22/06/1998	9	
79.	564	17/10/1999	9	
80.	794	18/06/1962	8	
81.	380	05/07/1975	8	
82.	66	13/10/1980	8	
83.	1150	03/06/1981	8	
84.	869	18/07/1981	8	
85.	568	11/10/1982	8	
86.	1185	10/08/1983	8	
87.	595	01/08/1984	8	

88.	**1285**	**10/10/1984**	**8**	
89.	**332**	**11/04/1990**	**8**	
90.	**1133**	**18/09/1990**	**8**	
91.	**468**	**06/06/1993**	**8**	
92.	**935**	**26/06/1993**	**8**	
93.	**967**	**23/09/1993**	**8**	
94.	**1273**	**24/09/1993**	**8**	
95.	**992**	**11/09/1995**	**8**	
96.	**603**	**12/09/1995**	**8**	
97.	**846**	**02/07/1998**	**8**	
98.	**526**	**27/07/2001**	**8**	
99.	**99**	**27/09/1955**	**7**	
100.	**895**	**18/06/1962**	**7**	
101.	**786**	**03/12/1969**	**7**	
102.	**232**	**26/05/1971**	**7**	
103.	**464**	**01/12/1972**	**7**	
104.	**1129**	**23/08/1976**	**7**	
105.	**1100**	**18/12/1984**	**7**	
106.	**767**	**11/11/1989**	**7**	
107.	**161**	**19/06/1995**	**7**	
108.	**582**	**28/04/1974**	**6**	
109.	**1202**	**09/12/1980**	**6**	
110.	**726**	**11/12/1984**	**6**	
111.	**165**	**15/12/1988**	**6**	
112.	**1253**	**20/01/1979**	**5**	
113.	**516**	**18/04/1979**	**5**	
114.	**892**	**17/03/1980**	**5**	
115.	**280**	**28/11/1981**	**5**	
116.	**641**	**27/06/1988**	**5**	
117.	**1200**	**04/03/1981**	**0**	Desclassificada -identificação pessoal
118.	**228**	**29/05/1986**	**0**	Desclassificada -identificação pessoal
***PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**				
AGENTE ADMINISTRATIVO				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DA INSCRIÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1.	**320**	**31/07/1973**	**10**	
2.	**927**	**27/10/1973**	**10**	
3.	**822**	**23/04/1974**	**10**	
4.	**1297**	**14/10/1974**	**10**	
5.	**132**	**27/11/1974**	**10**	
6.	**84**	**20/03/1975**	**10**	
7.	**683**	**23/12/1975**	**10**	
8.	**361**	**17/03/1979**	**10**	
9.	**703**	**21/07/1979**	**10**	
10.	**483**	**16/09/1980**	**10**	
11.	**25**	**22/09/1981**	**10**	
12.	**565**	**02/03/1983**	**10**	
13.	**1043**	**04/03/1983**	**10**	
14.	**884**	**24/04/1984**	**10**	
15.	**1116**	**14/10/1984**	**10**	
16.	**207**	**16/10/1985**	**10**	
17.	**258**	**02/03/1986**	**10**	
18.	**1117**	**16/05/1986**	**10**	
19.	**282**	**27/01/1987**	**10**	
20.	**436**	**20/07/1987**	**10**	
21.	**240**	**12/08/1987**	**10**	
22.	**1033**	**27/11/1988**	**10**	
23.	**41**	**03/08/1989**	**10**	
24.	**387**	**09/07/1990**	**10**	
25.	**268**	**12/11/1990**	**10**	
26.	**79**	**12/06/1991**	**10**	
27.	**1281**	**17/10/1991**	**10**	
28.	**1221**	**02/03/1992**	**10**	
29.	**1135**	**08/04/1992**	**10**	
30.	**1230**	**13/04/1992**	**10**	
31.	**1022**	**26/11/1993**	**10**	
32.	**692**	**26/07/1995**	**10**	
33.	**720**	**24/10/1995**	**10**	
34.	**3**	**07/08/1996**	**10**	
35.	**1244**	**04/09/1998**	**10**	
36.	**1216**	**07/04/2000**	**10**	
37.	**456**	**21/06/1971**	**9**	
38.	**979**	**08/02/1978**	**9**	
39.	**16**	**14/05/1978**	**9**	
40.	**840**	**24/11/1978**	**9**	
41.	**44**	**21/09/1982**	**9**	
42.	**177**	**08/05/1984**	**9**	
43.	**1027**	**14/10/1984**	**9**	
44.	**1087**	**10/06/1985**	**9**	
45.	**73**	**11/02/1986**	**9**	
46.	**446**	**28/04/1987**	**9**	
47.	**996**	**23/08/1987**	**9**	
48.	**643**	**27/06/1988**	**9**	
49.	**801**	**15/10/1989**	**9**	
50.	**1**	**15/09/1992**	**9**	
51.	**259**	**19/11/1992**	**9**	
52.	**470**	**18/07/1993**	**9**	
53.	**1072**	**13/11/1994**	**9**	
54.	**1315**	**28/09/1995**	**9**	

55.	1038	24/11/1995	9	
56.	356	25/01/1996	9	
57.	370	12/03/1996	9	
58.	1024	22/03/1996	9	
59.	1140	10/05/1996	9	
60.	412	28/07/1997	9	
61.	1002	28/10/1998	9	
62.	1011	08/09/1999	9	
63.	818	23/11/1999	9	
64.	1306	11/01/2001	9	
65.	1245	31/10/2001	9	
66.	52	13/05/1972	8	
67.	50	06/10/1972	8	
68.	158	28/04/1978	8	
69.	288	05/05/1980	8	
70.	701	11/11/1982	8	
71.	185	30/12/1984	8	
72.	151	02/02/1985	8	
73.	762	14/11/1986	8	
74.	1251	28/04/1989	8	
75.	314	06/10/1989	8	
76.	841	19/02/1990	8	
77.	1044	24/05/1990	8	
78.	756	08/07/1990	8	
79.	455	16/09/1990	8	
80.	499	29/09/1990	8	
81.	1195	12/03/1991	8	
82.	38	30/08/1991	8	
83.	1029	07/06/1992	8	
84.	605	07/09/1992	8	
85.	601	23/01/1993	8	
86.	589	29/04/1993	8	
87.	509	07/08/1993	8	
88.	1205	30/11/1993	8	
89.	782	07/02/1994	8	
90.	196	09/07/1995	8	
91.	891	18/02/1996	8	
92.	1279	12/04/1996	8	
93.	594	29/04/1996	8	
94.	1268	23/08/1996	8	
95.	1269	01/04/1997	8	
96.	837	25/10/1997	8	
97.	92	09/01/1998	8	
98.	147	12/01/1998	8	
99.	640	03/12/1998	8	
100.	1283	01/02/1999	8	
101.	1322	16/05/1999	8	
102.	976	11/06/1999	8	
103.	987	31/08/1999	8	
104.	1333	25/05/2000	8	
105.	1271	01/07/2000	8	
106.	1208	17/07/2000	8	
107.	1272	08/11/2000	8	
108.	532	05/05/2001	8	
109.	1248	16/06/2001	8	
110.	1005	26/12/2001	8	
111.	187	21/06/1979	7	
112.	1199	27/04/1982	7	
113.	472	28/05/1983	7	
114.	419	29/07/1988	7	
115.	961	06/11/1990	7	
116.	556	28/04/1991	7	
117.	867	06/10/1991	7	
118.	1026	15/10/1992	7	
119.	1097	30/04/1993	7	
120.	1207	24/07/1993	7	
121.	920	12/06/1995	7	
122.	496	10/01/1996	7	
123.	922	27/01/1997	7	
124.	654	23/07/1997	7	
125.	958	12/01/1998	7	
126.	1154	30/06/1998	7	
127.	262	26/08/1998	7	
128.	1242	12/06/2000	7	
129.	821	05/10/2000	7	
130.	1143	05/10/1976	6	
131.	1019	05/03/1977	6	
132.	1329	12/12/1977	6	
133.	1296	05/08/1981	6	
134.	652	03/11/1985	6	
135.	184	12/02/1987	6	
136.	180	23/12/1989	6	
137.	1276	18/09/1991	6	
138.	1104	10/08/1993	6	
139.	1014	09/04/1994	6	
140.	783	09/03/1997	6	
141.	179	06/08/1997	6	
142.	1051	19/10/1998	6	

143.	**1080**	**29/04/1999**	**6**	
144.	**1229**	**28/10/2000**	**6**	
145.	**804**	**29/10/2000**	**6**	
146.	**847**	**31/10/2000**	**6**	
147.	**123**	**03/11/2001**	**6**	
148.	**805**	**07/09/1967**	**5**	
149.	**1094**	**01/10/1971**	**5**	
150.	**682**	**18/08/1983**	**5**	
151.	**1287**	**10/10/1984**	**5**	
152.	**264**	**24/12/1991**	**5**	
153.	**2**	**08/08/1995**	**5**	
154.	**1121**	**29/08/1995**	**5**	
155.	**1241**	**12/02/1997**	**5**	
156.	**1308**	**06/07/1997**	**5**	
157.	**1122**	**21/09/1997**	**5**	
158.	**826**	**02/10/1997**	**5**	
159.	**1095**	**01/04/1998**	**5**	
160.	**453**	**17/12/1998**	**5**	
161.	**974**	**10/08/1999**	**5**	
162.	**636**	**07/11/1999**	**5**	
163.	**1125**	**28/03/2000**	**5**	
164.	**467**	**24/06/2000**	**5**	
165.	**1227**	**28/06/2001**	**5**	
166.	**1318**	**01/09/2001**	**5**	
167.	**977**	**02/12/1985**	**0**	Com identificação pessoal
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DA INSCRIÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1.	**134**	**03/03/1965**	**9**	
2.	**159**	**08/12/1966**	**9**	
3.	**618**	**19/12/1968**	**9**	
4.	**439**	**12/03/1970**	**9**	
5.	**1132**	**03/11/1970**	**9**	
6.	**503**	**20/07/1971**	**9**	
7.	**1083**	**01/10/1971**	**9**	
8.	**500**	**04/05/1972**	**9**	
9.	**182**	**06/08/1972**	**9**	
10.	**611**	**21/08/1972**	**9**	
11.	**1294***	**14/10/1974**	**9**	
12.	**830**	**11/02/1976**	**9**	
13.	**199**	**23/07/1976**	**9**	
14.	**1220**	**01/08/1976**	**9**	
15.	**12**	**19/06/1977**	**9**	
16.	**1240**	**25/01/1978**	**9**	
17.	**978**	**08/02/1978**	**9**	
18.	**49**	**29/09/1978**	**9**	
19.	**839**	**29/11/1978**	**9**	
20.	**1212**	**02/01/1979**	**9**	
21.	**96**	**01/12/1979**	**9**	
22.	**514**	**27/06/1980**	**9**	
23.	**952**	**16/09/1980**	**9**	
24.	**1270**	**28/02/1981**	**9**	
25.	**212**	**06/03/1981**	**9**	
26.	**600**	**09/04/1981**	**9**	
27.	**1194**	**06/10/1981**	**9**	
28.	**814**	**24/11/1981**	**9**	
29.	**1278**	**06/02/1982**	**9**	
30.	**36**	**01/03/1982**	**9**	
31.	**355**	**15/08/1982**	**9**	
32.	**391**	**25/09/1982**	**9**	
33.	**699**	**11/11/1982**	**9**	
34.	**571**	**01/06/1983**	**9**	
35.	**999**	**03/07/1983**	**9**	
36.	**1250**	**10/08/1983**	**9**	
37.	**645**	**11/08/1983**	**9**	
38.	**103**	**11/12/1983**	**9**	
39.	**1001**	**07/06/1984**	**9**	
40.	**1114**	**14/10/1984**	**9**	
41.	**1219**	**10/07/1985**	**9**	
42.	**208**	**16/10/1985**	**9**	
43.	**666**	**03/11/1985**	**9**	
44.	**72**	**11/02/1986**	**9**	
45.	**83**	**12/02/1987**	**9**	
46.	**241**	**12/08/1987**	**9**	
47.	**769**	**30/08/1987**	**9**	
48.	**553**	**24/05/1988**	**9**	
49.	**579**	**28/05/1988**	**9**	
50.	**1266**	**19/11/1988**	**9**	
51.	**789**	**11/05/1989**	**9**	
52.	**689**	**29/05/1989**	**9**	
53.	**11**	**22/10/1989**	**9**	
54.	**1284**	**06/02/1990**	**9**	
55.	**386**	**09/07/1990**	**9**	
56.	**78**	**12/06/1991**	**9**	
57.	**788**	**06/09/1991**	**9**	
58.	**921**	**11/03/1993**	**9**	
59.	**1327**	**24/08/1994**	**9**	
60.	**1223**	**04/04/1995**	**9**	
61.	**1282**	**12/03/1996**	**9**	

62.	1118	31/03/1996	9	
63.	1238	28/07/1997	9	
64.	1261	18/06/1967	8	
65.	663	15/06/1969	8	
66.	114	06/08/1969	8	
67.	1056	07/04/1972	8	
68.	539	17/07/1972	8	
69.	93	21/07/1972	8	
70.	562	02/10/1975	8	
71.	162	26/03/1976	8	
72.	727	18/10/1977	8	
73.	156	28/04/1978	8	
74.	1171	18/09/1978	8	
75.	563	20/01/1979	8	
76.	397	17/03/1979	8	
77.	583	30/03/1979	8	
78.	916	05/12/1979	8	
79.	1152	02/03/1980	8	
80.	623	04/03/1981	8	
81.	194	16/04/1981	8	
82.	744	12/06/1981	8	
83.	557	11/01/1982	8	
84.	321	11/08/1982	8	
85.	1157	23/08/1982	8	
86.	614	19/10/1983	8	
87.	8	23/03/1984	8	
88.	1149	12/08/1984	8	
89.	972	14/10/1984	8	
90.	150	02/02/1985	8	
91.	1088	10/06/1985	8	
92.	1042	19/08/1985	8	
93.	1010	21/09/1985	8	
94.	22	10/11/1985	8	
95.	1000	11/03/1986	8	
96.	957	17/05/1986	8	
97.	1258	25/03/1988	8	
98.	986	25/04/1988	8	
99.	493	01/05/1988	8	
100.	87	30/10/1988	8	
101.	1252	28/04/1989	8	
102.	104	27/01/1990	8	
103.	735	18/11/1990	8	
104.	101	07/04/1991	8	
105.	367	11/07/1991	8	
106.	1016	01/12/1991	8	
107.	914	28/01/1993	8	
108.	32	03/06/1993	8	
109.	1160	28/06/1993	8	
110.	931	29/09/1993	8	
111.	1300	06/11/1993	8	
112.	28	04/02/1994	8	
113.	169	30/05/1994	8	
114.	1295	26/01/1995	8	
115.	664	17/04/1995	8	
116.	1037	24/11/1995	8	
117.	773	28/12/1995	8	
118.	422	22/01/1996	8	
119.	681	12/02/1996	8	
120.	369	12/03/1996	8	
121.	227	25/09/1996	8	
122.	1059	27/03/1997	8	
123.	1184	01/05/1997	8	
124.	1066	07/07/1997	8	
125.	856	02/10/1997	8	
126.	175	02/10/1998	8	
127.	454	17/12/1998	8	
128.	181	01/01/1999	8	
129.	665	27/11/1999	8	
130.	799	04/02/2000	8	
131.	43	19/08/2000	8	
132.	820	05/10/2000	8	
133.	848	31/10/2000	8	
134.	1319	01/09/2001	8	
135.	1314	18/09/2001	8	
136.	949	29/01/1964	7	
137.	189	13/04/1965	7	
138.	317	27/06/1969	7	
139.	7	03/03/1970	7	
140.	598	22/03/1970	7	
141.	1299	24/12/1970	7	
142.	30	03/10/1971	7	
143.	697	03/10/1972	7	
144.	906	21/10/1972	7	
145.	1267	19/06/1973	7	
146.	1263	04/07/1973	7	
147.	423	23/08/1973	7	
148.	108	01/02/1975	7	
149.	536	10/01/1976	7	

150.	**299**	**13/06/1976**	**7**	
151.	**696**	**17/07/1976**	**7**	
152.	**1214**	**11/09/1976**	**7**	
153.	**46**	**03/10/1976**	**7**	
154.	**200**	**06/04/1977**	**7**	
155.	**939**	**13/04/1977**	**7**	
156.	**334**	**26/04/1977**	**7**	
157.	**1265**	**22/06/1977**	**7**	
158.	**724**	**18/06/1978**	**7**	
159.	**586**	**06/09/1978**	**7**	
160.	**1215**	**24/04/1979**	**7**	
161.	**188**	**21/06/1979**	**7**	
162.	**1239**	**20/07/1979**	**7**	
163.	**192**	**30/07/1979**	**7**	
164.	**220**	**05/05/1980**	**7**	
165.	**128**	**17/09/1980**	**7**	
166.	**29**	**02/12/1980**	**7**	
167.	**45**	**16/11/1981**	**7**	
168.	**218**	**14/07/1982**	**7**	
169.	**47**	**14/12/1982**	**7**	
170.	**855**	**26/06/1983**	**7**	
171.	**857**	**27/06/1984**	**7**	
172.	**1023**	**01/09/1984**	**7**	
173.	**980**	**15/01/1985**	**7**	
174.	**918**	**07/05/1985**	**7**	
175.	**91**	**10/01/1986**	**7**	
176.	**257**	**02/03/1986**	**7**	
177.	**238**	**18/03/1986**	**7**	
178.	**190**	**01/05/1987**	**7**	
179.	**269**	**07/07/1987**	**7**	
180.	**1174**	**27/11/1987**	**7**	
181.	**56**	**30/11/1987**	**7**	
182.	**236**	**12/03/1988**	**7**	
183.	**23**	**13/06/1988**	**7**	
184.	**418**	**29/07/1988**	**7**	
185.	**684**	**09/11/1988**	**7**	
186.	**1065**	**06/07/1989**	**7**	
187.	**354**	**16/08/1989**	**7**	
188.	**315**	**06/10/1989**	**7**	
189.	**331**	**23/12/1989**	**7**	
190.	**235**	**06/05/1990**	**7**	
191.	**1211**	**25/05/1990**	**7**	
192.	**37**	**30/08/1991**	**7**	
193.	**706**	**05/05/1992**	**7**	
194.	**854**	**15/05/1992**	**7**	
195.	**968**	**16/10/1992**	**7**	
196.	**919**	**19/04/1993**	**7**	
197.	**1099**	**12/11/1993**	**7**	
198.	**800**	**02/10/1994**	**7**	
199.	**495**	**10/01/1996**	**7**	
200.	**889**	**18/02/1996**	**7**	
201.	**1277**	**12/04/1996**	**7**	
202.	**593**	**29/04/1996**	**7**	
203.	**581**	**22/08/1996**	**7**	
204.	**902**	**13/09/1996**	**7**	
205.	**714**	**07/03/1997**	**7**	
206.	**1307**	**06/07/1997**	**7**	
207.	**1331**	**02/10/1997**	**7**	
208.	**834**	**25/10/1997**	**7**	
209.	**1050**	**12/01/1998**	**7**	
210.	**270**	**14/04/1998**	**7**	
211.	**845**	**02/07/1998**	**7**	
212.	**261**	**26/08/1998**	**7**	
213.	**1144**	**25/02/1999**	**7**	
214.	**1151**	**17/11/1999**	**7**	
215.	**1218**	**07/04/2000**	**7**	
216.	**900**	**07/05/2000**	**7**	
217.	**1217**	**12/06/2000**	**7**	
218.	**774**	**15/07/2000**	**7**	
219.	**710**	**17/01/2001**	**7**	
220.	**365**	**26/06/2001**	**7**	
221.	**896**	**15/08/2001**	**7**	
222.	**110**	**05/09/2001**	**7**	
223.	**1108**	**11/09/2001**	**7**	
224.	**328**	**08//05/1989**	**7**	
225.	**1337**	**25/12/1957**	**6**	
226.	**294**	**19/11/1963**	**6**	
227.	**5**	**15/04/1969**	**6**	
228.	**1021**	**05/12/1969**	**6**	
229.	**53**	**13/05/1972**	**6**	
230.	**824**	**30/05/1972**	**6**	
231.	**6**	**24/01/1973**	**6**	
232.	**323**	**16/07/1973**	**6**	
233.	**1155**	**24/12/1973**	**6**	
234.	**1046**	**25/07/1978**	**6**	
235.	**198**	**03/09/1979**	**6**	
236.	**913**	**28/12/1979**	**6**	
237.	**940**	**12/08/1980**	**6**	

238.	034*	20/10/1980	6	
239.	60	31/07/1981	6	
240.	1017	21/08/1981	6	
241.	1131	12/11/1982	6	
242.	122	03/04/1983	6	
243.	324	25/03/1984	6	
244.	1233	09/09/1984	6	
245.	107	19/02/1986	6	
246.	1040	19/04/1986	6	
247.	759	03/08/1986	6	
248.	1028	15/12/1986	6	
249.	626	10/09/1988	6	
250.	417	14/11/1988	6	
251.	136	06/09/1990	6	
252.	298	30/10/1990	6	
253.	263	24/12/1991	6	
254.	1290	03/02/1992	6	
255.	1110	09/05/1992	6	
256.	98	19/11/1992	6	
257.	1103	10/08/1993	6	
258.	1148	12/10/1994	6	
259.	13	25/05/1995	6	
260.	1228	13/02/1996	6	
261.	1141	10/05/1996	6	
262.	954	01/09/1996	6	
263.	649	13/03/1997	6	
264.	1018	14/03/1997	6	
265.	329	06/08/1997	6	
266.	402	20/02/1998	6	
267.	292	21/03/1998	6	
268.	1052	19/10/1998	6	
269.	305	12/03/1999	6	
270.	82	09/05/1999	6	
271.	1077	17/10/2000	6	
272.	599	27/02/2001	6	
273.	1321	15/01/1956	5	
274.	1055	18/03/1967	5	
275.	267	24/03/1974	5	
276.	366	13/11/1975	5	
277.	591	05/03/1977	5	
278.	859	12/03/1977	5	
279.	1257	19/03/1977	5	
280.	1323	22/05/1978	5	
281.	126	20/04/1979	5	
282.	912	03/10/1979	5	
283.	1301	05/08/1981	5	
284.	274	23/06/1982	5	
285.	505	21/07/1982	5	
286.	508	12/05/1983	5	
287.	1003	21/08/1984	5	
288.	1288	10/10/1984	5	
289.	39	01/11/1985	5	
290.	33	19/08/1988	5	
291.	764	25/09/1991	5	
292.	26	14/10/1991	5	
293.	1031	07/06/1992	5	
294.	27	20/10/1994	5	
295.	734	10/04/1995	5	
296.	31	13/06/1995	5	
297.	969	19/12/1996	5	
298.	311	28/11/1997	5	
299.	223	31/08/1998	5	
300.	907	02/10/1998	5	
301.	281	23/11/1998	5	
302.	1286	08/04/1999	5	
303.	639	15/05/1999	5	
304.	1128	02/02/2000	5	
305.	222	11/02/2000	5	
306.	71	15/04/2000	5	
307.	469	24/06/2000	5	
308.	260	31/10/2000	5	
309.	771	22/01/2001	5	
310.	880	07/04/2001	5	
311.	770	12/06/2001	5	
312.	153	05/07/2001	5	
313.	627	30/10/1975	0	
*PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL				
MOTORISTA DE VEICULO PESADO – SEMOSP				
CLASSIFICAÇÃO	NUMERO DA INSCRIÇÃO	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	OBS.
1.	1085	20/02/1964	9	
2.	4	18/11/1964	9	
3.	836	28/11/1982	9	
4.	646	03/11/1985	9	
5.	121	24/12/1977	8	
6.	1213	28/11/1981	8	
7.	59	01/02/1983	8	
8.	494	01/05/1988	8	
9.	112	02/09/1994	8	

10.	**511**	**05/07/1974**	**7**	
11.	**111**	**01/07/1976**	**7**	
12.	**1008**	**03/11/1978**	**7**	
13.	**304**	**12/11/1979**	**7**	
14.	**737**	**12/12/1979**	**7**	
15.	**1341**	**12/04/1982**	**7**	
16.	**15**	**16/04/1984**	**7**	
17.	**875**	**06/06/1987**	**7**	
18.	**382**	**03/11/1989**	**7**	
19.	**923**	**04/07/1969**	**6**	
20.	**550**	**23/03/1976**	**6**	
21.	**74**	**11/03/1985**	**6**	
22.	**48**	**24/05/1991**	**6**	
23.	**1098**	**13/09/1991**	**6**	
24.	**143**	**05/10/1991**	**6**	
25.	**90**	**08/05/1980**	**5**	
26.	**316**	**30/11/1980**	**5**	
27.	**1159**	**28/06/1993**	**5**	
28.	**154**	**29/12/1997**	**5**	
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS				
CLASSIFICAÇÃO	**NUMERO DA INSCRIÇÃO**	**DATA NASCIMENTO**	**PONTUAÇÃO**	**OBS.**
1.	**1275**	**04/05/1968**	**10**	
2.	**995**	**12/05/1977**	**10**	
3.	**1254**	**23/10/1991**	**10**	
4.	**1109**	**06/10/1968**	**9**	
5.	**1061**	**18/08/1981**	**9**	
6.	**1130**	**10/10/1983**	**9**	
7.	**775**	**17/11/1983**	**9**	
8.	**1153**	**27/09/1992**	**9**	
9.	**535**	**19/01/1976**	**8**	
10.	**230**	**27/09/1992**	**8**	
11.	**466**	**02/03/1998**	**8**	
12.	**842**	**06/05/1999**	**8**	
13.	**659**	**19/11/1999**	**8**	
14.	**1291**	**21/03/2000**	**8**	
15.	**755**	**10/06/1994**	**7**	
16.	**17**	**24/11/2000**	**7**	
17.	**662**	**09/10/1994**	**6**	
18.	**67**	**21/10/1992**	**5**	

Presidente Médici – 16 de dezembro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:EEC87081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4677/2019 DE 04/11/2019 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4677/2019 de 04/11/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 3508/2018 de 21/12/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente no valor de R$ 162.176,00 (cento e sessenta e dois mil cento e setenta e seis reais), conforme preceitua as reformulações administrativas constantes o Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0035.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
221 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.197.		CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	
286 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.181.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	

12 - 4.4.90.52.00.00	60140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.243.		OPERAÇÃO DE COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
23 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.176,00
Total Suplementação:			**162.176,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0036.2.106.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SEMGOV	
277 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
02.009.04.122.0036.2.199.		CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	
290 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNC. DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
04.010.08.243.0021.2.246.		APOIO AS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A SOCIEDADE	
7- 3.3.50.43.00.00	10000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0032.2.191.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SANEROM	
8- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
9- 3.3.90.18.00.00	10000000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11 - 3.3.90.33.00.00	10000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
11.001.17.512.0032.2.192.		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	
13 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.176,00
Total Redução:			**162.176,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data públicação.

ROLIM DE MOURA, em 04/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:89529087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4683/2019 DE 18/11/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2019
Decreto nº 4683/2019 de 18/11/2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3638/2019 de 14/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0012.1.255.		CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMERCIAL DE ABASTEC. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - CONV. 864207/2018	
457 - 4.4.90.51.00.00	10000045	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Total Suplementação:			**80.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0031.2.089.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SEMAGRI	
327 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
330 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	18.597,25
331 - 3.3.90.92.00.00	10000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
332 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
02.012.20.606.0012.2.158.		MELHOR CAMINHO	
333 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	439,82
335 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000,00
02.012.20.606.0012.2.167.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AQUICULTURA E PESCA	
336 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.176,00
337 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.901,33
02.012.20.606.0012.2.171.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PECUARIA	
339 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	330,00
340 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	5.000,00
02.012.20.606.0012.2.174.		DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA PRODUÇÃO DA CAFEICULTURA/CACAU	

341 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.555,60
343 - 3.3.90.95.00.00	10000000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	8.000,00
02.012.20.606.0012.2.178.		INCENTIVO A AGROINDUSTRIA FAMILIAR	
344 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
345 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Redução:			**80.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18/11/2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:4D576915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1457/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
ELVIS DIAS DE SOUZA - MEI ficou registrado com 04 ITENS com o valor de R$1.193,70 (Hum mil e cento e noventa e três reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
37	1036836	CAMARA DE AR PARA A HONDA BIZ 125 R17	UN	6	R$ 20,00	120,00	VULCAN BOR
38	1036837	CAMARA DE AR PARA BROS 125 R 19	UN	6	R$ 20,00	120,00	VULCAN BOR
39	1036838	CAMARA DE AR PARA BROS 125 R 17	UN	6	R$ 20,00	120,00	VULCAN BOR
42	1036841	PROTETOR PARA PNEU ARO 20	UN	30	R$ 27,79	833,70	G. AFLEX
Valor Global: Hum mil e cento e noventa e três reais e setenta centavos.					TOTAL:	1.193,70	

São Miguel do Guaporé/RO,16 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:C2BE7B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1457/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
GRACIELA MULLER IMP. E EXPORTAÇÃO - ME ficou registrado com 02 ITENS com o valor de R$28.226,00 (Vinte e oito mil e duzentos e vinte e seis reais), conforme tabela abaixo.

LOTE: 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	1040822	PNEU 275/80 R22,5 16 LONA LISO RADIAL, PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% CASACALHO PRODUTO NOVA 1ª LINHA (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	10	R$ 1.643,50	16.435,00	XBRI
12	1033308	RODA DE AÇO ARO 22,5, 10 FUROS.	UN	20	R$	11.791,00	SPEEDL

					589,55		
Valor Global: Vinte e oito mil e duzentos e vinte e seis reais.					TOTAL:	28.226,00	

São Miguel do Guaporé/RO,16 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:DDF46F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1457/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME ficou registrado com 07 ITENS com o valor de R$263.846,12 (Duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1040821	PNEU 275/80 R22,5 16 LONA LISO RADIAL, PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% CASACALHO PRODUTO NOVA 1ª LINHA (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 250 E NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%).	UN	40	R$ 1.469,99	58.799,60	XBRI
5	1033302	PNEU 215/75 R 17,5 12 LONA LISO RADIAL, PRODUTO NOVA 1ª LINHA (SEM USO), PNEU NAO PODE SER REMOLADADO, RECAUCHUTADO,REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERAR ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO.	UN	60	R$ 734,99	44.099,40	LINGLONG
16	1040481	PNEU 175/65/R14/INDECE DE CARGA 85 KG.TREADWEAR240 VELOCIDADE 190 KM /H RADIAL ADERENCIA A.	UN	60	R$ 218,39	13.103,40	ENZO
20	1036808	PNEU BORRACHUDO 16.9 X 24 12 LONAS	UN	16	R$ 2.627,77	42.044,32	MALHOTRA
26	1040833	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 R 20 - 16 L. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%).	UN	60	R$ 1.192,22	71.533,20	CENTELLA
27	1040834	PNEU BORRACHUDO 1000 X 20 R 20 - 16 L. (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	20	R$ 1.192,22	23.844,40	CENTELLA
44	1040649	PNEU 265/65R17 PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% CASCALHO INDICE DE CARGA 112 INDICE DE VELOCIDADE H210KM/H TREADWEAR 520	UN	20	R$ 521,09	10.421,80	GT RADIAL
Valor Global: Duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e doze centavos.					TOTAL:	263.846,12	

São Miguel do Guaporé/RO,16 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:BA4353D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1457/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
JOAO BATISTA SOUSA SANTOS ficou registrado com 22 ITENS com o valor de R$1.044.194,00 (Um milhão e quarenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1040823	PNEU 275/80 R22,5 16 LONA BORRACHUDO RADIAL, PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% CASACALHO PRODUTO NOVA 1ª LINHA (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%).	UN	115	R$ 1.455,00	167.325,00	DUNLOP
4	1040824	PNEU 275/80 R22,5 16 LONA BORRACHUDO RADIAL, PARA USO MISTO 50% ASFALTO E 50% CASACALHO PRODUTO NOVA 1ª LINHA (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLÓGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO GARANTIA MÍNIMA 01 ANO. (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	35	R$ 1.455,00	50.925,00	DUNLOP

6	1040825	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO RADIAL, 12 LONAS, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%).	UN	90	R$ 545,00	49.050,00	LINGLONG
7	1040826	PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO RADIAL, 12 LONAS, PRODUTO NOVO (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251, COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	30	R$ 545,00	16.350,00	LINGLONG
8	1040476	PNEU 175/70 /R14/ INDECE DE CARGA 84 KG .TRADWEAR 480. INDICE DE VEL.190 KM/ H.RADIAL ADERENCIA A.	UN	120	R$ 159,00	19.080,00	XBRI
9	1033305	PNEU 265/70 R 16, PRODUTO NOVA 1ª LINHA (SEM USO), PNEU NAO PODE SER REMOLADADO, RECAUCHUTADO,REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO.	UN	50	R$ 580,00	29.000,00	LINGLONG
10	1040477	PNEU 195/65/R15/ INDECE DE CARGA 91 KG. TREADWAR 480 VEL.210 KM /H RADIAL ADERENCIA A.	UN	100	R$ 203,00	20.300,00	XBRI
11	1033307	PNEU 225/65 R 16, PRODUTO NOVO 1ª LINHA (SEM USO), PNEU NAO PODE SER REMOLADADO, RECAUCHUTADO,REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR NM 250 E NBR NM 251 COM SELO DO INMETRO GARANTIA MINIMA 01 ANO.	UN	25	R$ 562,00	14.050,00	XBRI
14	1033310	RODA DE AÇO ARO 14, 4 FUROS.	UN	20	R$ 250,00	5.000,00	KARMAY
17	1040827	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS, L-2, PRODUTOS NOVOS (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%).	UN	80	R$ 2.298,00	183.840,00	MALHOTRA
18	1040828	PNEU 17.5 X 25 16 LONAS, L-2, PRODUTOS NOVOS (SEM USO), PNEU NÃO PODE SER REMOLDADO, RECAUCHUTADO, REFORMADO, ECOLOGICO OU SIMILAR, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO. (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	20	R$ 2.298,00	45.960,00	MALHOTRA
19	1036807	PNEU BORRACHUDO 12.5 X 80 R12 -12 L	UN	30	R$ 1.203,00	36.090,00	MALHOTRA
21	1040829	PNEU BORRACHUDO 20.5 X 25 16 LONAS L-3. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%).	UN	18	R$ 4.686,00	84.348,00	WESTLAKE
22	1040830	PNEU BORRACHUDO 20.5 X 25 16 LONAS L-3. (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	6	R$ 4.686,00	28.116,00	WESTLAKE
23	1036821	PNEU BORRACHUDO MISTO 215 X 75 R17.5 ¾	UN	24	R$ 640,00	15.360,00	WESTLAKE
24	1040831	PNEU BORRACHUDO 1400 X 24 16 LONAS L-2. (COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATE 75%).	UN	75	R$ 2.049,00	153.675,00	MALHOTRA
25	1040832	PNEU BORRACHUDO 1400 X 24 16 LONAS L-2. (COTA RESERVADA – ME/EPP/MEI – ATE 25%)	UN	25	R$ 2.049,00	51.225,00	MALHOTRA
29	1036828	PNEU BORRACHUDO 18.4 x 30 12 LONAS	UN	10	R$ 2.700,00	27.000,00	MALHOTRA
30	1036829	PNEU BORRACHUDO 12.4 X 24	UN	10	R$ 1.270,00	12.700,00	MALHOTRA
31	1036830	PNEU BORRACHUDO 185 R 14 - 102 X 100 -8 L	UN	10	R$ 280,00	2.800,00	LINGLONG
41	1036840	CAMARA DE AR 17.5 R 25	UN	20	R$ 250,00	5.000,00	FLEXEN
43	1040478	PNEU 225/70/R16/ INDECE DE CARGA 118 KG RADIAL ,CARGO INDICE DE VELOCIDADE 170 KM /H/10 LONAS.	UN	50	R$ 540,00	27.000,00	LINGLONG
Valor Global: Um milhão e quarenta e quatro mil e cento e noventa e quatro reais.					TOTAL:	1.044.194,00	

São Miguel do Guaporé/RO,16 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:80DD509C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1457/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SEMADF.

OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
P D V PECAS EIRELI- ME ficou registrado com 02 ITENS com o valor de R$ 14.640,00 (Quatorze mil e seiscentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	1033309	RODA DE AÇO ARO 17,5, 6 FUROS.	UN	20	R$ 720,00	14.400,00	MAXION
36	1036835	CAMARA DE AR PARA A HONDA BIZ 125 R14	UN	6	R$ 40,00	240,00	MAGGOIN
Valor Global: Quatorze mil e seiscentos e quarenta reais.					TOTAL:	14.640,00	

São Miguel do Guaporé/RO,16 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:9669A849

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1457/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
RALLY PNEUS - COMERCIO DE PNEUS E PAÇAS PARA VEICULOS LTDA - EPP ficou registrado com 02 ITENS com o valor de R$ 35.432,00 (Trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
15	1040480	PNEU 175/70/13/INDECE DE CARGA 82 KG, TRADWEAR 480/ RADIAL VELOCIDADE MINIMA 190 KM /H ADERENCIA A.	UN	80	R$ 158,50	12.680,00	FUSION / 82T
28	1036827	PNEU BORRACHUDO 31 X 10.5 R 15	UN	32	R$ 488,50	15.632,00	FIRESTONE / DESTINATION MT - 23
40	1036839	CAMARA DE AR 1000 X 20 R 8	UN	80	R$ 89,00	7.120,00	JFF/V3 - 04 - 5
Valor Global: Trinta e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais.					TOTAL:	35.432,00	

São Miguel do Guaporé/RO,16 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:1211CF4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2019/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1457/2019/SEMADF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019/SEMADF.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para Futura e eventual Aquisição de Material de Consumo PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PARA PNEUS, que se fazem necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
SCHIAVI & GOMES LTDA ME ficou registrado com 04 ITENS com o valor de R$ 3.290,22 (Três mil e duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	1036831	PNEU PARA HONDA BIZ 125 80 X 100 R14	UN	6	R$ 100,49	602,94	TECNIC
33	1036832	PNEU PARA HONDA BIZ 125 60 X 100 R17	UN	6	R$ 109,00	654,00	TECNIC
34	1036833	PNEU PARA BROS 125 90X 90 R 19	UN	6	R$ 158,89	953,34	TECNIC
35	1036834	PNEU PARA BROS 125 110 X 90 R17	UN	6	R$ 179,99	1.079,94	TECNIC
Valor Global: Três mil e duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos.					TOTAL:	3.290,22	

São Miguel do Guaporé/RO,16 de dezembro de 2019.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:9E952232

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1024 - MODIFICA LEIS TRIBUTARIAS

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1024/2019, de 11 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES EM LEIS TRIBUTARIAS: LEI Nº 929/2017 - "APROVA A PLANTA DE VALORES GENÉRICOS DAS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS,", LEI Nº 931/2107 - DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DAS TAXAS DO PODER DE POLÍCIA E DE SERVIÇO", LEI Nº 917/2017 – "REFIS MUNICIPAL".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI

Art. 1° A presente lei visa a alterações de dispositivos atinentes as taxas, a dar nova oportunidade para o pagamento de Divida Ativa, ampliações das Zonas Fiscais, etc, nas legislações tributárias municipais, como seque.

Art. 2° O Anexo I da Lei nº 929/2017, passa ter a seguinte redação conforme o Anexo II desta lei.

Art. 3° A Tabela I e II do anexo único da Lei nº 931/2017, passa ter a seguinte redação conforme o Anexo I desta lei.

Art. 4° O artigo 3º da Lei nº 917/2017, passa ter as seguintes redações:

"Art. 3° Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder dispensa de multa e juros na dívida ativa dos contribuintes que efetuarem seus pagamentos ou parcelamentos até 20 de dezembro de 2019. (NR)"

Art. 5° O § 2º do artigo 4º da Lei nº 917/2017, passa ter as seguintes redações:

"§ 2º Quanto à redução de multas e juros: (NR)

I – pagos a vista, com redução de 100% (cem por cento) de multas e dos juros de mora; (NR)

II – parcelados em até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) de multas e dos juros de mora; (NR)

III – parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com redução de 40% (quarenta por cento) de multas e dos juros de mora; (NR)

IV – parcelados em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento) de multas e dos juros de mora; (NR)

V – parcelados de 37 (trinta e sete) até 60 (sessenta) prestações mensais, com redução de 20% (vinte por cento) de multas e dos juros de mora. (NR)"

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 11 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	**PUBLICADO NO MURAL**
Da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO	Da Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 11/12/2019 a 21/12/2019	De: 11/12/2019 a 21/12/2019

ANEXO I - LEI Nº 1024/2019, de 11 de Dezembro de 2019.
ANEXO ÚNICO - LEI Nº 931/2017, de 07 de **Dezembro de 2017.**
TABELA I – DAS TAXAS DE LICENÇA
1. TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTALECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.

	ÁREA OCUPADA	ALÍQUOTA/UPF
A	Até 350 m²	0,04
B	Acima de 350 até 500 m²	0,03
C	Acima de 500 m²	0,02

1.1. Para as atividades que são necessário Alvará Sanitário será cobrado conforme os itens 1 e 2, aplicando um desconto de 50% (cinquenta por cento).

2. TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL
ACRÉSCIMO DE 50% (cinquenta por cento) SOBRE O VALOR DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

3. TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

A - Comerciantes residentes do Município com veículo motorizado outros comerciantes	por dia/UPF	por mês/UPF	por ano/UPF
	0,3	3	6
	0,2	1,5	3
B - Comerciantes não residentes do Município com veículo motorizado outros comerciantes	por dia/UPF	por mês/UPF	por ano/UPF
	0,6	6,0	12
	0,4	3,0	6
C - Pessoal jurídica não estabilizada no Município - Exposição e venda – Eletro e Eletrônico, Veículos Automotores.	por dia/UPF	por mês/UPF	por ano/UPF
	18	60	200
D - Pessoal jurídica não estabilizada no Município - Exposição e venda – Floricultura, roupas, calçada e gênero alimentícios.	por dia/UPF	por mês/UPF	por ano/UPF
	03	10	30

3.1. Para as atividades que são necessário alvará sanitário será cobrado conforme o item 3, aplicando um desconto de 50% (cinquenta por cento).

4. TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS
4.1 Arruamentos e Loteamentos.

ÁREA OCUPADA	ALÍQUOTA/UPF
Arruamentos – por metro linear	0,03
Loteamentos – por metro quadrado	0,01

4.2 Obras – (Nova e Reforma)

ÁREA CONSTRUÍDA	ALÍQUOTA/UPF
até 45 m²	Isento
Acima de 45 m² - por m²	0,1

5. TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

DISCRIMINAÇÃO	Dia/UPF	Mês/UPF	Ano/UPF	
vinculação de propaganda através de serviços de alto-falantes fixos ou móveis;	0,3	3	6	
afixação de placas, letreiros e painéis, cartazes, programas, quadros, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, luminosos ou não nas fachadas dos prédios;	X	X	0,3	por m²
out-door e faixas nas vias públicas ou visíveis ao público;	X	X	0,6	por m²
propaganda escrita e distribuída diretamente a transeuntes;	1	X	X	Por edição
pinturas em paredes, muros, postes, veículos ou calçadas, quando previamente autorizada pela Prefeitura;	X	X	0,6	por m²

6. TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

A - EM CARÁTER PROVISÓRIO			
DISCRIMINAÇÃO	Dia/UPF	Mês/UPF	Ano/UPF
barracas e semelhantes de feiras livres;	0,2	01	03
veículo onde se vendem mercadorias;	0,5	02	06
circos, parques de diversões, feiras, exposições;	02	X	X
Fechamento de vias e logradouros públicos para Auto-Escolas;	01	05	10
B - EM CARÁTER PERMANENTE			
DISCRIMINAÇÃO	Dia/UPF	Mês/UPF	Ano/UPF
bancas de jornal;	X	3	6
bares, lanchonetes, restaurantes e semelhantes;	0,5	3	6

6.1. Para as atividades que são necessário alvará sanitário será cobrado conforme o item 6, aplicando um desconto de 50% (cinquenta por cento).

Teixeirópolis/RO, em 11 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 931/2017, de 07 de Dezembro de 2017.
TABELA II – DAS TAXAS DE SERVIÇOS
1. TAXA DE SERVIÇOS URBANOS.
1.1 LIMPEZA PÚBLICAS;

Discriminação	Alíquota/UPF
por metro linear de testada	0,2

2. TAXA DE EXPEDIENTE

Discriminação	Alíquota/UPF
1. Por solicitação de documentos:	X
1.1- Cadastro Imobiliário Fiscal;	0,5
1.2- Cadastro de Prestadores de Serviços;	0,5
1.3- Cadastro de Comerciantes, Produtores, Indústrias e outros;	0,5
1.4- Cadastro de Transporte	0,5
1.5- Alteração de Cadastro	0,5
1.6- Transferência de Cadastro	1,0
1.7- Certidão de tributos e multas;	0,5
1.8- Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos ou fatos administrativos, por folhas,	0,5
2. Segunda via, inclusive de documentos de arrecadação;	0,1
3. Consulta previa para obra;	0,5
4. Certidão de conclusão de obras – Habite-se;	2,0
5. Licença para demolição – Alvará.	1,0
6. Licença ambiental – Alvará.	4,0
7. Licença para corte de arvores localizada nas áreas urbanos – Alvará.	0,5
8. quaisquer outros, inclusive certidões, declarações, atestados e alvarás, quando solicitados por conveniência ou interesse do requerente;	0,5
9. Alvará para realização de festividades, religiosas, esportivas, rodeios, leilão etc.	1,0
10. Baixas de qualquer natureza, em lançamento ou registros, quanto às extinções de crédito tributário ou não;	0,5
11. Anotações de qualquer natureza, solicitadas pelo requerente.	1,0

3. TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS.

DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA/UPF
1.Apreensão de animais, bens e mercadorias;	X
1.1. - de animal, por unidade;	0,3
1.2. - de bens, por unidade;	0,3
1.3. - de mercadorias;	0,3
2. Depósito e liberação de bens animais e mercadorias apreendidos – por dia e por unidade;	X
2.1. – animais;	0,3 por dia
2.2. - de bens, por unidade;	0,3 por dia
2.3. – mercadorias e demais objetos apreendidos, por lote ou individualmente;	0,3 por dia
3. - Demarcação, alinhamento e nivelamento de imóveis, bem como os demais serviços de topografia;	10
4. Serviços de cemitérios;	X
4.1- enumação;	0,3
4.2 – jazigo (carneiro, duplo, geminado) por metro quadrado;	1,5 por m²
4.3. – perpetuidade de terreno por metro quadrado;	1,0 por m²
4.4. – exumação;	6,0
5. – limpeza de terreno baldio;	X
5.1 – serviços por lote de 10x30 ou fração	6,0
6.- numeração e renumeração de prédios;	X
6.1 - pela numeração e renumeração de prédios;	1,0
6.2- No caso será cobrado, além da taxa, o custo da placa fornecida para numeração do imóvel.	X
7. Transferência de concessão de serviço transporte de passageiros	50,0
8. Abate de animais, certificações de alimentos e produtos agricolas	1,0
9. Medição de Lote	2,0

Teixeirópolis/RO, em 11 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II - LEI Nº 1024/2019, de 11 de Dezembro de 2019.
Lei nº 929/2017, de 07 de Dezembro de 2017.
ANEXO I

I. ZONA FISCAL 01 – COR VERMELHA: Fica compreendido como Zona Fiscal 01:
a) No setor 01, a quadra de n° 07 e as testadas com a Av. Afonso Pena da quadra 04;
b) No setor 02, as testadas com a Av. Afonso Pena, das quadras de n° 01 e 03;
c) No setor 03, as quadras de n° 01 e 07, com exceção dos lotes 06 a 10 da quadra 07;
d) No setor 04, as quadras de n° 04 e 07 e na quadra de n° 06 os lotes: 09 a 21;
e) No setor 06, a quadra 01, com exceção do lote 01, e as quadras 03 a 14, e os lotes com testadas para Av. Afonso Pena;
f) No setor 07, os lotes com testadas para Av. Afonso Pena;
g) No setor 08, os lotes com testadas para Av. Afonso Pena;
h) No setor 09, os lotes com testadas para Av. Afonso Pena;
i) No setor 10, os lotes com testadas para Av. Afonso Pena.
II. ZONA FISCAL 02 – COR AZUL: Fica compreendido como Zona Fiscal 02:
a) No setor 01, na quadra de n° 06 os lotes: 08 a 17;
b) No setor 04, as quadras de n° 03 e 08, na quadra de n° 02 os lotes: 02 a 07, na quadra de n° 05 os lotes: 01 a 06 e 08 a 10, na quadra de n° 06 os lotes: 01 a 08 e 22 a 29 e na quadra de n° 09 os lotes: 02 a 05;
c) No setor 06, a quadra de n° 02.
III. ZONA FISCAL 03 – COR AMARELA: Fica compreendido como Zona Fiscal 03:
a) No setor 06, as quadras de n° 15 a 28, com exceção dos lotes que possuem testadas para Av. Afonso Pena;
b) Os setores 07, 08, com exceção dos lotes que possuem testadas para Av. Afonso Pena.
IV. ZONA FISCAL 04 – COR VERDE: Fica compreendido como Zona Fiscal 04:
a) No setor 01, as quadras de n° 01, 02, 03, 05, na quadra de n° 04 os lotes: 01 e 12 e na quadra de n° 06 os lotes: 01 a 07;
b) No setor 02, as quadras de n° 02, 04 e 05, na quadra de n° 01 os lotes: 02 a 05 e na quadra de n° 03 os lotes: 02 a 14;
c) No setor 03, as quadras de n° 02, 03, 04, 05 e 06 e na quadra de n° 07 os lotes: 06 a 10;
d) No setor 04, na quadra de n° 02 os lotes: 01 e 08 a 14, na quadra de n° 09 os lotes: 01 e 06;
e) O setor 05;
f) No setor 06, na quadra 01 o lote 01;
g) No setor 09, com exceção dos lotes que possuem testadas para Av. Afonso Pena;
h) No setor 10, com exceção dos lotes que possuem testadas para Av. Afonso Pena;
i) O setor 11;
j) O setor 12;
k) Os loteamentos novos, não discriminados neste anexo.

Teixeirópolis/RO, em 11 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:1C8512D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1030 - ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1030/2019, de 13 de Dezembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA E LDO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REMANEJAMENTO POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$209.591,81 (DUZENTOS E NOVE, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)."

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2018 a 2021** por Anulação, o valor de **R$209.591,81 (duzentos e nove, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos),** Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.01 Gabinete do Prefeito	
02.01.04.122 – Administração Geral	
02.01.04.122-0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo	
02.01.04.122.0004.2005 – Operacionalização das Ativ. Administrativo – GABINETE----------	R$10.516,71
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.129 - Administração de Receitas	
02.02.04.129.0006 - Gestão Fiscal e Administração Financeira	
02.02.04.129.0006.2029 Apoio ao prog. Gestão Fiscal e Administração Financeira ----------	R$11.834,70

02.02.27.812 – Desporto Comunitário	
02.02.27.812.0007 – Lazer e Esporte	
02.02.27.812.0007.2032 - Apoio as Atividades Desportivas e Festivas ---	R$3.551,07
02.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	
02.03.20.606 - Extensão Rural	
02.03.20.606.0009 – Fomento a Produção e Agricultura Familiar	
02.03.20.606.0009.2034 – Fomento a Cadeia Produtiva Vegetal e Animal-----	R$10.370,95
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2015 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 40% ----------	R$62.294,67
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2035 – Op. das Atividades do Ensino Infantil – 25%--------	R$28.512,07
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.122 – Administração Geral	
02.05.10.122.0011- Saúde de Qualidade Para Todos	
02.05.10.301.0011.2057 – Controle e Participação Social -CMS ----	R$9.055,39
02.05.10.301 - Atenção Básica	
02.05.10.301.0011- Saúde de Qualidade Para Todos	
02.05.10.301.0011.2046 – UBS – Pronto Atendimento --------	R$48.456,16
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.01.04.122 – Administração Geral	
02.05.01.04.122.0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo	
02.05.01.04.122.0004.2009 – Op. das Ativ Administrativas - SEMSAU ------	R$4.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Licitação e Compras	
02.08.04.122 – Administração Geral	
02.08.04.122. 0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo	
02.08.04.122. 0004.2012 – Operacionalização das Ativ. Administrativas – Semlic ----------	R$21.000,09
Total da Anulação ---------	**R$209.591,81**

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração no **PPA 2018 a 2021** por Suplementação, o valor de **R$209.591,81 (duzentos e nove, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 – Administração Geral	
02.02.04.122. 0005 – Gestão de Pessoas	
02.02.04.122.0005.2013– Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal------	R$18.468,18
02.02.28.846 - Outros Encargos Especiais	
02.02.28.846.0000 – Encargos Especiais	
02.02.28.846.0000.0002 – Pagamento de Sentença Judiciais e RPV----------	R$19.600,80
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2014 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - 25%	R$38.512,07
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2016 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 60% ----------	R$62.294,67
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.10.303.0005 – Gestão de Pessoas	
02.05.10.303.0005.2019 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal – SAUDE 15% ---------	R$70.716,09
Total da Suplementação ------	**R$ 209.591,81**

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Anulação, o valor de **R$209.591,81 (duzentos e nove, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.01 Gabinete do Prefeito	
02.01.04.122 – Administração Geral	
02.01.04.122-0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo	
02.01.04.122.0004.2005 – Operacionalização das Ativ. Administrativo – GABINETE	
02.01.04.122.0004.2005 – 3.3.90.39 -------	R$1.871,07
02.01.04.122.0004.2005 – 4.4.90.52 ----------	R$8.645,64
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.129 - Administração de Receitas	
02.02.04.129.0006 - Gestão Fiscal e Administração Financeira	
02.02.04.129.0006.2029 Apoio ao prog. Gestão Fiscal e Administração Financeira	
02.02.04.129.0006.2029 – 4.4.90.52 --------	R$11.834,70
02.02.27.812 – Desporto Comunitário	
02.02.27.812.0007 – Lazer e Esporte	
02.02.27.812.0007.2032 - Apoio as Atividades Desportivas e Festivas	
02.02.27.812.0007.2032 – 3.3.90.30 -----	R$3.551,07
02.03 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura	
02.03.20.606 - Extensão Rural	
02.03.20.606.0009 – Fomento a Produção e Agricultura Familiar	
02.03.20.606.0009.2034 – Fomento a Cadeia Produtiva Vegetal e Animal	
02.03.20.606.0009.2034 – 4.4.90.52 --------	R$10.370,95
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2015 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 40%	
02.04.12.361.0005.2015 – 3.1.90.13 -----	R$62.294,67
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0010 – Gestão e Desenvolvimento da Educação Básica	
02.04.12.361.0010.2035 – Op. das Atividades do Ensino Infantil – 25%	

02.04.12.361.0010.2035- 3.3.90.30-----	R$19.446,80
02.04.12.361.0010.2035 -4.4.90.51-----	R$9.065,27
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.122 – Administração Geral	
02.05.10.122.0011- Saúde de Qualidade Para Todos	
02.05.10.301.0011.2057 – Controle e Participação Social -CMS	
02.05.10.301.0011.2057 – 3.3.90.14 ------	R$3.325,78
02.05.10.301.0011.2057 – 3.3.90.30 ------	R$2.289,48
02.05.10.301.0011.2057 – 3.3.90.39 ------	R$3.440,15
02.05.10.301 - Atenção Básica	
02.05.10.301.0011- Saúde de Qualidade Para Todos	
02.05.10.301.0011.2046 – UBS – Pronto Atendimento	
02.05.10.301.0011.2045 – 3.3.90.39 --------	R$7.800,00
02.05.10.301.0011.2045 – 3.3.90.39 --------	R$20.656,16
02.05.10.301.0011.2045 – 4.4.9052 -------	R$20.000,00
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.01.04.122 – Administração Geral	
02.05.01.04.122.0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo	
02.05.01.04.122.0004.2009 – Op. das Ativ Administrativas – SEMSAU	
02.05.01.04.122.0004.2009 – 4.4.90.52 ----------	R$ 4.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Licitação e Compras	
02.08.04.122 – Administração Geral	
02.08.04.122. 0004 – Qualificação da Gestão do Processo Administrativo	
02.08.04.122. 0004.2012 – Operacionalização das Ativ. Administrativas – Semlic	
02.08.04.122.0004.2012 – 3.3.90.14 -------	R$1.071,25
02.08.04.122.0004.2012 – 3.3.90.30 ---------	R$9.901,45
02.08.04.122.0004.2012 – 3.3.90.33 ------	R$5.186,15
02.08.04.122.0004.2012 – 3.3.90.39 ------	R$3.035,36
02.08.04.122.0004.2012 – 4.4.90.52 -----	R$1.805,88
Total da Anulação --------	**R$209.591,81**

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na **LDO e LOA do Exercício de 2019** por Suplementação, o **R$209.591,81 (duzentos e nove, quinhentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos),** no Orçamento Vigente**,** conforme classificação funcional programática a seguir:

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	VALOR
02.02 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda	
02.02.04.122 – Administração Geral	
02.02.04.122. 0005 – Gestão de Pessoas	
02.02.04.122.0005.2013– Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal	
02.02.04.122.0005.2013 – 3.3.90.46 -------	R$1.650,00
02.04.04.122.0005.2013 – 3.1.90.94 ---	R$16.818,18
02.02.28.846 - Outros Encargos Especiais	
02.02.28.846.0000 – Encargos Especiais	
02.02.28.846.0000.0002 – Pagamento de Sentença Judiciais e RPV	
02.02.28.846.0000.0002 – 3.1.90.91 ---	R$19.600,80
02.04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo	
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2014 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal - 25%	
02.04.12.361.0005.2014 – 3.1.90.94 -----	R$38.512,07
02.04.12.361 - Ensino Fundamental	
02.04.12.361.0005 – Gestão de Pessoas	
02.04.12.361.0005.2016 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Fundeb 60%	
02.04.12.361.0005.2016 – 3.1.90.11 ------	R$4.000,00
02.04.12.361.0005.2016- 3.1.90.13------	R$3.790,00
02.04.12.361.0005.2016- 3.1.90.94---------	R$50.504,67
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	
02.05.10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
02.05.10.303.0005 – Gestão de Pessoas	
02.05.10.303.0005.2019 – Admin. Da Folha de Pagamento de Pessoal – SAUDE 15%	
02.05.10.303.0005.2019 – 3.1.90.12 ----------	R$58.916,09
02.05.10.303.0005.2019 – 3.1.90.94 ------	R$7.800,00
02.05.01 Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.10.301 – Atenção Básica	
02.05.10.301.0005 – Gestão de Pessoas	
02.05.10.301.0005.2018 – Admin da Folha de Pagamento de Pessoal – Saude 15%	
02.05.10.301.0005.2018 – 3.1.90.11 ------	R$4.000,00
Total da Suplementação --------	**R$ 209.591,81**

Art. 5º. A Abertura de Credito e Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 13 de Dezembro de 2019.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL	**PUBLICADO NO MURAL**
Da Prefeitura Municipal de Da Teixeirópolis – RO	Câmara Municipal de Teixeirópolis – RO
De: 13/12/2019 a 23/12/2019	De: 13/12/2019 a 23/12/2019

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:83D1CE29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019/PMT PROCESSO Nº 874/2019/SEMAF SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 041/2019/CPL

Aos 16 de DEZEMBRO de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **BASILIO & NICOLETI LTDA - ME/CNPJ/CPF: 19.459.524/0001-73** pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço RUA RIO GRANDE DO NORTE N. 2364, SETOR 01, JARU – RO, neste ato representada por **ALAN SERGIO NICOLETTI,** PROCURADOR(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG: 661148/SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 67376045287**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **041/2019/SRP**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE (ÁGUA MINERAL E GÁS LIQUEFEITO), PARA ATENDER AS SECRETARIA MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMMA, SEMECE, SEMTAS E SEMUSA). DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 76.602,81 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).V**isando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

ITENS	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ÁGUA MINERAL, COM ACRÉSCIMO DE SAIS, PROVENIENTES DE FONTES NATURAIS, EMBALADAS EM VASILHAMES EM MATERIAL PLÁSTICO, GALÃO DE 20 LITROS, RESISTENTE QUE NÃO APRESENTAM RESÍDUOS QUE NÃO POSSAM SEREM INGERIDOS. O RÓTULO, TAMBÉM PADRONIZADO, DEVE CONTER: NOME DA FONTE; NATUREZA DA ÁGUA; LOCALIDADE; DATA E NÚMERO DA CONCESSÃO; NOME DO CONCESSIONÁRIO; CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, SEGUNDO O DNPM.	1686	UN	R$: 6,75	R$: 11.380,50	RONDAGUA
2	CARGA DE GÁS DE COZINHA, LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP. ACONDICIONADO EM BOTIJAS DE 13 KG.	778	UN	R$: 83,83	R$: 65.222,31	AMAZONGAS
VALOR TOTAL:					R$: 76.602,81	
VALOR POR EXTENSO: SETENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS.						

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO II DO EDITAL. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO II DO EDITAL. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira CPL
Basilio & Nicoleti LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.459.524/0001-73
ALAN SERGIO NICOLETTI
Procurador(a) ,
RG: 661148/SSP/RO
CPF/MF 673.760.452-87

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:46822B1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 083

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 83/2019** referente ao **Processo n. 1011/2019/Semap,** que tem como objetivo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS LTDA
CNPJ/CPF: 04.996.600/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO HATCH 0 KM, MODELO 2019/2020, MOTORIZAÇÃO MÍNIMO 1.3 CILINDRADAS OU SUPERIOR, 05 PORTAS, SISTEMA OPCIONAL DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA OU ÁLCOOL), INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, CÂMBIO MANUAL, AUTOMÁTICO OU CVT DE 5 VELOCIDADES MÍNIMAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIO COM SISTEMA ABS DIANTEIRO A DISCO E TRASEIRO A DISCO OU TAMBOR , PROTETOR DE CÁRTER, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS NA CHAVE; ALARME ANTI-FURTO, VIDRO E TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DOS VIDROS AO ACIONAR O TRAVAMENTO DAS PORTAS, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, LUZ AUXILIAR DE FREIO (BRAKE-LIGHT), RODAS DE AÇO ARO 14" COM PNEUS 175/70 R14 E CALOTAS, RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, AR CONDICIONADO COM FILTRO DE POEIRA E PÓLEN, SOM ORIGINAL DE FABRICA COM SISTEMA DE RADIO AM/FM E COM ENTRADA USB, LAVADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, TAMPA DO PORTA MALAS COM ABERTURA ELÉTRICA, JOGO DE TAPETE DE BORRACHA INTERNO, PÁRA-CHOQUE NA COR DO VEICULO, PELÍCULA PROTETORA (INSUFILME) PERMITIDO POR LEI ANO DE FABRICAÇÃO: ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR; ZERO QUILÔMETRO; COR BRANCA. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE E EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RONDÔNIA. A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO NÃO PODERÁ EXCEDER A QUANTIDADE DE 200 KM DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO.	Toyota	2,00	R$ 51.999,00	R$ 103.998,00

Valor Total Homologado - R$ 103.998,00

Urupá-RO, 16 de dezembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5085874C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 076

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 076/2019** referente ao **Processo n. 977/2019/Semec,** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE TECIDO E MATERIAIS DE**

CAMA, MESA E BANHO. Fundamento Legal: Lei n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 079/07 e Lei Complementar 123/2006. ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: LAERCIO DA SILVA
CNPJ/CPF: 29.414.032/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 48 X 80 CM/, COM NO MÍNIMO 400 G/M². COM CORES CLARAS/VARIADAS.	DOLLER	50,00	R$ 10,89	R$ 544,50
9	FILME EM PVC PARA TOALHA DE MESA COM REFORÇO EM NÃO TECIDO, 100% POLIÉSTER, COM RESISTÊNCIA TÉRMICA MÍNIMA DE 90°C. COM CORES CLARAS E ESTAMPAS ALEGRES. MEDIDAS APROXIMADAS DE 1,38 M X 30 M.	PLAST.CO	1,00	R$ 372,00	R$ 372,00
10	TECIDO EM CETIM NA COR BRANCA, MEDINDO 1,5 M X 10 M.	ADDAR	1,00	R$ 114,80	R$ 114,80
11	TECIDO EM CETIM NA COR DOURADO, MEDINDO 1,5 M X 10 M.	ADDAR	1,00	R$ 115,80	R$ 115,80
12	TECIDO EM CETIM NA COR VERMELHO, MEDINDO 1,5 M X 10 M.	ADDAR	1,00	R$ 116,00	R$ 116,00
13	TECIDO EM CETIM NA COR PRATA, MEDINDO 1,5 M X 10 M.	ADDAR	1,00	R$ 104,78	R$ 104,78
14	TECIDO EM CETIM NA COR PRETA COM BOLINHAS BRANCAS, MEDINDO 1,5 M X 10 M.	ADDAR	1,00	R$ 111,00	R$ 111,00
15	TECIDO EM CETIM QUADRICULADO NA COR BRANCA COM PRETA, MEDINDO 1,5 M X 10 M.	ADDAR	1,00	R$ 168,90	R$ 168,90
16	TECIDO EM RENDA PARA MESA, NA COR BRANCA, MEDINDO 3 M X 15 M.	ALSA TEXTIL	1,00	R$ 335,00	R$ 335,00
17	TECIDO OXFORD MEDINDO 1,5M X 50M, COR AZUL ESCURO.	ADDAR	1,00	R$ 352,00	R$ 352,00

Valor Total Homologado - R$ 2.334,78
Fornecedor: PEREIRA E LIMA LTDA ME
CNPJ/CPF: 15.506.997/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COLCHONETE EM ESPUMA D33, 100% REVESTIDO EM NAPA COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTIALÉRGICO, NA COR AZUL ROYAL, MEDIDAS: 1.30 X 0,60 X 7 CM.	EUROFLEX	30,00	R$ 71,70	R$ 2.151,00
5	LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO POR TODA VOLTA, MEDIDAS APROXIMADA DE 0,90 M X 1,60 M, PRODUTO 100% ALGODÃO, EM FIO 30/1 PENTEADO. ELÁSTICO FIRME QUE ADERE AO COLCHÃO COM FIRMEZA. CORES VARIADAS.	INCONFRAL	31,00	R$ 21,30	R$ 660,30
6	PANO DE PRATO ATOALHADO (FELPUDO), MEDIDA MÍNIMA 40X65CM, COM ESTAMPAS NATALINA, ANIMAIS E ALIMENTOS.	SPTEXTIL	40,00	R$ 5,10	R$ 204,00

Valor Total Homologado - R$ 3.015,30
Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	CORTINA PARA JANELA COM BLECAUTE EM PVC COM TECIDO VOIL, NA COR AZUL E ILHÓES EM CORES ESCURAS PARA VARÃO SIMPLES, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,80 X 1,80 M (2 PARTES DE 1,40 M X 1,80 M).	ZEIN	12,00	R$ 99,99	R$ 1.199,88
3	CORTINA PARA JANELA EM TECIDO JACQUARD CORTA LUZ (BLECAUTE), ILHÓES EM CORES ESCURAS PARA VARÃO SIMPLES, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3,00 X 1,70 M (2 PARTES DE 1,50 M X 1,50 M). COR: TONS CLAROS	ZEIN	6,00	R$ 222,50	R$ 1.335,00
4	KIT VARÃO 2,5 METROS PARA CORTINA, CONTENDO: 01 VARÃO DE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO E 28 MM/DIÂMETRO, EM FERRO ENCAPADO COM PVC TERMOENCOLHÍVEL; 02 SUPORTES SIMPLES P/ VARÃO DE 28 MILÍMETROS; 04 BUCHAS PARA FIXAÇÃO.	VEL ARTS	12,00	R$ 25,40	R$ 304,80
7	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDA MÍNIMA DE 65X130CM, COM NO MÍNIMO 440 G/M². NAS CORES CLARAS/VARIADAS.	SLL	50,00	R$ 21,24	R$ 1.062,00

Valor Total Homologado - R$ 3.901,68

Urupá-RO, 16 de dezembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D22A81CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 034

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa de Licitação n. 034/2019** referente ao **Processo n. 743/2019/Semsau,** que tem como objetivo **REVISÃO PERIÓDICA DE GARANTIA DO VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, DOS 20 000 KM PLACA OHU-5324.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:
Fornecedor: BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 84.652.296/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÓLEO MINERAL 15W40 PARA MOTOR	VM	13,00	R$ 13,95	R$ 181,35
2	ÓLEO DE CAMBIO 80W MICRO ONIBUS	VM	3,00	R$ 17,95	R$ 53,85
3	OLEO DO DIFERENCIAL 85W140 MICRO ONIBUS	VM	4,00	R$ 19,96	R$ 79,84
4	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS OHU5324	VM	1,00	R$ 139,50	R$ 139,50
5	FILTRO DE COMBUSTIVEL MICRO ONIBUS OHU5324	VM	1,00	R$ 219,90	R$ 219,90
6	FILTRO EXTERNO DE AR MICRO ONIBUS OHU5324	VM	1,00	R$ 265,11	R$ 265,11
7	FILTRO DE OLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA MICRO ONIBUS OHU5324	VM	1,00	R$ 28,94	R$ 28,94
8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MICRO ONIBUS OHU5324	VM	1,00	R$ 124,84	R$ 124,84
9	FILTRO ARLA MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	1,00	R$ 119,90	R$ 119,90

10	PANO LIMPEZA	VM	4,00	R$ 5,00	R$ 20,00
11	KIT PRODUTOS REVISÃO MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	1,00	R$ 29,95	R$ 29,95
12	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS OHU5324	VM	2,00	R$ 264,86	R$ 529,72
13	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO MICRO ONIBUS OHU5324	VM	2,00	R$ 297,61	R$ 595,22
14	VEDADOR DO CUBO DIANTEIRO MICRO ONIBUS OHU5324	VM	2,00	R$ 100,50	R$ 201,00
15	CONTRA PINO MÉDIO EIXO MICRO ONIBUS OHU5324	VM	2,00	R$ 10,00	R$ 20,00
16	TRAVA DO CUBO RODA TRASEIRA MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	2,00	R$ 22,29	R$ 44,58
17	GRAXA 0,5KG	VM	2,00	R$ 25,50	R$ 51,00
18	ADITIVO SISTEMA DE ARREFECIMENTO MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	6,00	R$ 49,40	R$ 296,40
19	JOGO LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	1,00	R$ 131,40	R$ 131,40
20	REBITE LONA DE FREIO MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	64,00	R$ 0,50	R$ 32,00
21	MANCAL DA BARRA ESTABILIZADORA MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	4,00	R$ 66,76	R$ 267,04
22	VEDADOR DO CUBO TRASEIRO MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	2,00	R$ 134,40	R$ 268,80
23	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MICRO ONIBUS OHU5324	VM	1,00	R$ 240,00	R$ 240,00
24	SUBSTITUIR ISOLADORES DA BARRA MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	0,80	R$ 235,00	R$ 188,00
25	SUBSTITUIR BUCHA DO TORANTE MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	0,40	R$ 235,00	R$ 94,00
26	SUBSTITUIR LONA DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO MICRO ONIBUS OHU 5324	VM	1,00	R$ 235,00	R$ 235,00

Valor Total Homologado - R$ 4.457,34

Urupá-RO, 16 de dezembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:C1C6FA03

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.034/2019.

A Prefeitura do Município de Urupá Estado de Rondônia, através do Gabinete do Prefeito, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **1054/2019** Programa/Atividade **0002.2001** Sub/Função **392** Elemento **33.90.39.23.00** Recurso Próprio**,** que objetiva a Contratação de empresa promotora de eventos para apresentação de shows artísticos com bandas regionais, a realizar-se na Praça de Eventos "Eduardo Valverde", nos dias 31/12/2019 e 01/01/2020.
Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 16 de dezembro de 2019

SIRLENE GOMES SENA
Chefe de Gabinete

PROPOSTA DE DISPESA DE LICITAÇÃO N. 035/2019
PROCESSO: 1054/2019
OBJETO: Contratação de Empresa PromotoradeEventospara Apresentação de Shows Artísticos com Bandas Regionais a realizar-se na Praça de Eventos "Eduardo Valverde", nos dias 31/12/2019 e 01/01/2020, fazendo a Virada.
Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
001	Serviço	001	Contratação de empresa promotora de eventos para apresentação de shows artísticos com bandas regionais para realização da "festa da virada - réveillon 2019/2020", que se realizará no dia 31/12/2019 e 01/01/2020, na praça de eventos "Eduardo Valverde", neste Município de Urupá-RO, sendo: Adriel Fonseca e Banda, composta por 06 componentes, e show com Adriana Meira e Banda, composta por 07 componentes, ambas as Bandas incluso plataforma de VS (via sample) e deverão apresentar repertórios variados, entre os ritmos: axé, forró e sertanejo universitário, DJ JOTTA e Locutor/Apresentador Max. Incluso todas as despesas como: translado, hotelaria para hospedagem, alimentação preparada, buffet (coffee break) que deverá ser servido no camarim do palco e ornamentação do camarim, conforme TR.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Cidade:	Email:
Telefone:	Data da Proposta: _____/_____/2019.

SIRLENE GOMES SENA	Carimbo do CNPJ
Chefe de Gabinete	Assinatura e Carimbo do Responsável

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:2617EA80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 02/2019

A comissão organizadora do Concurso Público Nº 02/2019, torna público o a retificação gabarito oficial da prova realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, conforme segue:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/12/2019. Edição 2605.
Onde-se lê:
Cargo: Médico do Trabalho

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	A	B	B	D	A	B	B	A	A	D	D	B	B	A	B	C	B	A	B	D	D	C

Leia-se:

Cargo: Médico do Trabalho

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	Anulada	B	B	D	A	B	B	A	A	D	D	B	B	A	B	C	B	A	B	D	D	C

Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2019.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 627/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B137DB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DO EDITAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 03/2019

A comissão organizadora do Concurso Público Nº 03/2019, torna público o a retificação gabarito oficial da prova realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, conforme segue:
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/12/2019. Edição 2605.
Onde se lê:
Cargo: Motorista Categoria A/D

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	B	C	A	D	C	D	B	C	C	B	B	D	D	A	D	C	A	C	C	B	D	D	D

Cargo: Fiscal Ambiental

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	B	C	A	D	A	C	A	D	B	C	A	D	C	B	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A

Cargo: Médico Clinico Geral 20h

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	A	B	B	B	D	B	C	D	A	C	D	D	B	D	D	A	C	C	C	A	A	C

Cargo: Médico Infectologista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	A	B	C	B	C	B	A	C	A	C	B	C	A	C	D	B	D	A	D	B	D	D

Cargo: Médico Anestesista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	A	B	B	D	D	D	B	D	C	B	A	B	C	B	C	C	D	A	B	A	D	D

Cargo: Médico Obstetra

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	A	B	B	A	B	D	D	B	D	B	A	D	B	D	C	D	A	D	C	D	C	D

Cargo: Médico Clinico Geral 40h PSF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	A	B	A	D	B	C	B	A	B	B	D	B	D	B	D	A	C	B	C	C	A	D

Leia-se:

Cargo: Motorista Categoria A/D

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	B	C	A	**anulada**	C	D	B	C	C	B	B	D	D	A	D	**anulada**	A	C	**anulada**	B	D	D	D

Cargo: Fiscal Ambiental

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	B	C	A	D	A	C	A	D	B	C	A	D	C	B	D	B	B	A	B	B	C	A	C	A

Cargo: Médico Clinico Geral 20h

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	**anulada**	B	B	B	**A**	B	C	D	A	C	D	D	**anulada**	D	D	A	C	C	C	A	A	C

Cargo: Médico Infectologista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	**anulada**	B	**anulada**	B	C	B	**C**	C	A	C	B	C	A	C	D	B	D	A	D	B	D	D

Cargo: Médico Anestesista

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	**anulada**	B	B	D	D	D	B	D	C	B	A	B	C	B	C	C	D	A	B	A	D	D

Cargo: Médico Obstetra

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	**anulada**	B	B	A	B	D	D	B	D	B	A	D	B	D	C	D	A	**A**	C	D	C	**A**

Cargo: Médico Clinico Geral 40h PSF

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
B	D	C	**anulada**	B	A	D	B	C	B	A	B	B	D	B	D	B	D	A	C	B	C	C	A	D

Pimenta Bueno, 16 de Dezembro de 2019.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Nº 669/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2CC93747